

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	18/3/2021	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	18/3/2021	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	18/3/2021	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	7/10/2020	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	7/10/2020	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	7/10/2020	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	7/10/2020	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	7/10/2020	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	7/10/2020	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	7/10/2020	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	7/10/2020	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	7/10/2020	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	7/10/2020	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	7/10/2020	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	7/10/2020	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	7/10/2020	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	7/10/2020	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	7/10/2020	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	7/10/2020	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	7/10/2020	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	7/10/2020	Alterado	0

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	7/10/2020	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	7/10/2020	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	7/10/2020	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	7/10/2020	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	7/10/2020	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	7/10/2020	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	7/10/2020	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	7/10/2020	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	7/10/2020	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	7/10/2020	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	7/10/2020	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	7/10/2020	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	7/10/2020	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	7/10/2020	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	7/10/2020	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	7/10/2020	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	7/10/2020	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	7/10/2020	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	7/10/2020	Alterado	0

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	7/10/2020	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	7/10/2020	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	7/10/2020	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	7/10/2020	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	7/10/2020	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	7/10/2020	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	7/10/2020	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	7/10/2020	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	7/10/2020	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	7/10/2020	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	7/10/2020	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	7/10/2020	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	7/10/2020	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	7/10/2020	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	7/10/2020	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	7/10/2020	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	7/10/2020	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	7/10/2020	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	7/10/2020	Alterado	0

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	7/10/2020	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	7/10/2020	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	7/10/2020	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	7/10/2020	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	7/10/2020	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	7/10/2020	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	7/10/2020	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	7/10/2020	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	7/10/2020	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	7/10/2020	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/9/2020	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/9/2020	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/9/2020	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/9/2020	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/9/2020	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/9/2020	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/9/2020	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/9/2020	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/9/2020	Alterado	0

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/9/2020	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/9/2020	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/9/2020	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/9/2020	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/9/2020	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/9/2020	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/9/2020	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/9/2020	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/9/2020	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	2/7/2020	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	2/7/2020	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	2/7/2020	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	2/7/2020	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	2/7/2020	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	2/7/2020	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	2/7/2020	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	2/7/2020	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	2/7/2020	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	2/7/2020	Alterado	0

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	2/7/2020	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	2/7/2020	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	2/7/2020	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	2/7/2020	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	2/7/2020	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	2/7/2020	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	2/7/2020	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	2/7/2020	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	2/7/2020	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	2/7/2020	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	2/7/2020	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	2/7/2020	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	2/7/2020	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	2/7/2020	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	2/7/2020	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	2/7/2020	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	2/7/2020	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	2/7/2020	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	2/7/2020	Alterado	0

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	2/7/2020	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	2/7/2020	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	2/7/2020	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	22/4/2020	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	22/4/2020	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	22/4/2020	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	22/4/2020	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	22/4/2020	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	22/4/2020	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	22/4/2020	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	22/4/2020	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	22/4/2020	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	22/4/2020	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	22/4/2020	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	22/4/2020	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	22/4/2020	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	22/4/2020	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	22/4/2020	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	22/4/2020	Alterado	0

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	22/4/2020	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	22/4/2020	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	22/4/2020	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	22/4/2020	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	22/4/2020	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	22/4/2020	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	22/4/2020	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	22/4/2020	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	22/4/2020	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	22/4/2020	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	22/4/2020	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	22/4/2020	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	22/4/2020	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	22/4/2020	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	22/4/2020	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	22/4/2020	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	22/4/2020	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	22/4/2020	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	22/4/2020	Alterado	0

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	22/4/2020	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	22/4/2020	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	22/4/2020	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	28/11/2019	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	28/11/2019	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	28/11/2019	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	28/11/2019	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	28/11/2019	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	28/11/2019	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	28/11/2019	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	28/11/2019	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	28/11/2019	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	28/11/2019	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	28/11/2019	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	28/11/2019	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	28/11/2019	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	28/11/2019	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	28/11/2019	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	28/11/2019	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	28/11/2019	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	28/11/2019	Alterado	0

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	28/11/2019	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	28/11/2019	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	28/11/2019	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	28/11/2019	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	28/11/2019	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	28/11/2019	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	28/11/2019	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	28/11/2019	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	28/11/2019	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	28/11/2019	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	28/11/2019	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	28/11/2019	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	28/11/2019	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	28/11/2019	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	28/11/2019	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	28/11/2019	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	28/11/2019	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	28/11/2019	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	28/11/2019	Alterado	0

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	28/11/2019	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	28/11/2019	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	28/11/2019	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	28/11/2019	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	28/11/2019	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	28/11/2019	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	28/11/2019	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	28/11/2019	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	28/11/2019	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	28/11/2019	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	28/11/2019	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	28/11/2019	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	28/11/2019	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/10/2019	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/10/2019	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/10/2019	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/10/2019	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/10/2019	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/10/2019	Alterado	0

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/10/2019	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/10/2019	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/10/2019	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/10/2019	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/10/2019	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/10/2019	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/10/2019	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/10/2019	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/10/2019	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/10/2019	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/10/2019	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/10/2019	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2019	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2019	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2019	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2019	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2019	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2019	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2019	Alterado	0

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2019	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2019	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2019	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2019	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2019	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2019	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2019	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2019	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2019	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2019	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2019	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2019	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2019	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2019	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2019	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2019	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2019	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2019	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2019	Alterado	0

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2019	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2019	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2019	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2019	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2019	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2019	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2019	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2019	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2019	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2019	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2019	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2019	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2019	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2019	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2019	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2019	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2019	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2019	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2019	Alterado	0

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2019	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2019	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2019	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2019	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2019	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2019	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2019	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2019	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2019	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2019	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2019	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2019	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2019	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2019	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2019	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2019	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2019	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2019	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2019	Alterado	0

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2019	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2019	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	14/5/2019	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	14/5/2019	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	14/5/2019	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	14/5/2019	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	14/5/2019	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	14/5/2019	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	14/5/2019	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	14/5/2019	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	14/5/2019	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	14/5/2019	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	14/5/2019	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	14/5/2019	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	14/5/2019	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	14/5/2019	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	14/5/2019	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	14/5/2019	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	14/5/2019	Alterado	0

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	14/5/2019	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	14/5/2019	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	14/5/2019	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	14/5/2019	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	14/5/2019	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	14/5/2019	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	14/5/2019	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	14/5/2019	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	14/5/2019	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	14/5/2019	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	14/5/2019	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	1/4/2019	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	1/4/2019	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	1/4/2019	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	1/4/2019	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	1/4/2019	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	1/4/2019	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	1/4/2019	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	1/4/2019	Alterado	0

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	1/4/2019	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	1/4/2019	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	1/4/2019	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	1/4/2019	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	1/4/2019	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	1/4/2019	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	1/4/2019	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	1/4/2019	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	1/4/2019	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	1/4/2019	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	27/3/2019	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	27/3/2019	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	27/12/2018	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	27/12/2018	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	27/12/2018	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	27/12/2018	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	27/12/2018	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	27/12/2018	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	27/12/2018	Alterado	0

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	27/12/2018	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	27/12/2018	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	27/12/2018	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	27/12/2018	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	27/12/2018	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	27/12/2018	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	27/12/2018	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	27/12/2018	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	27/12/2018	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	27/12/2018	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	27/12/2018	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	27/12/2018	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	27/12/2018	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	27/12/2018	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	27/12/2018	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	23/11/2018	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	23/11/2018	Alterado	0

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	23/11/2018	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	23/11/2018	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	23/11/2018	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	23/11/2018	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	23/11/2018	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	23/11/2018	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	23/11/2018	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	23/11/2018	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	23/11/2018	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	23/11/2018	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	23/11/2018	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	23/11/2018	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2018	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2018	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2018	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2018	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2018	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2018	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2018	Alterado	0

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2018	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2018	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2018	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2018	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2018	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2018	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2018	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2018	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2018	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2018	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2018	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2018	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2018	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2018	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2018	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2018	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2018	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2018	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2018	Alterado	0

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2018	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2018	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2018	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2018	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2018	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2018	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2018	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2018	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2018	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2018	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2018	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2018	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2018	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2018	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2018	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2018	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2018	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2018	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2018	Alterado	0

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2018	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2018	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2018	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2018	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2018	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2018	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2018	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2018	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2018	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2018	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2018	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2018	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2018	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2018	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2018	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2018	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2018	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2018	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2018	Alterado	0

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/9/2017	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/9/2017	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/9/2017	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/9/2017	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/9/2017	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/9/2017	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/9/2017	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/9/2017	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/9/2017	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/9/2017	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/9/2017	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/9/2017	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/9/2017	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/9/2017	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/9/2017	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/9/2017	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/9/2017	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/9/2017	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/9/2017	Alterado	0

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/9/2017	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/9/2017	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/9/2017	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/9/2017	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/9/2017	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/9/2017	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/9/2017	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/9/2017	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/9/2017	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/9/2017	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/9/2017	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/9/2017	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/9/2017	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/9/2017	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/9/2017	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/9/2017	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/9/2017	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/9/2017	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/9/2017	Alterado	0

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/9/2017	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/9/2017	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/9/2017	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/9/2017	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/9/2017	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/9/2017	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/9/2017	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/9/2017	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/9/2017	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/9/2017	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/9/2017	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/9/2017	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/9/2017	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/9/2017	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/9/2017	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/9/2017	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/9/2017	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/9/2017	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/9/2017	Alterado	0

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/9/2017	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/9/2017	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/9/2017	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/9/2017	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/9/2017	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/9/2017	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/9/2017	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/9/2017	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/9/2017	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/9/2017	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/9/2017	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/9/2017	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/9/2017	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/9/2017	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/9/2017	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/9/2017	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/9/2017	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/9/2017	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/9/2017	Alterado	0

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/9/2017	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/9/2017	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/9/2017	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/9/2017	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/9/2017	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/9/2017	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/9/2017	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/9/2017	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/9/2017	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/9/2017	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/9/2017	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/9/2017	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/9/2017	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/9/2017	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	25/4/2017	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	25/4/2017	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	25/4/2017	Alterado	0

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	25/4/2017	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	25/4/2017	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	25/4/2017	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	25/4/2017	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	25/4/2017	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	25/4/2017	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	25/4/2017	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	25/4/2017	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	25/4/2017	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	25/4/2017	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	25/4/2017	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	25/4/2017	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	25/4/2017	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	25/4/2017	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	25/4/2017	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	25/4/2017	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	25/4/2017	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	25/4/2017	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	25/4/2017	Alterado	0

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	25/4/2017	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	25/4/2017	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	25/4/2017	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	25/4/2017	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	25/4/2017	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	25/4/2017	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	25/4/2017	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	25/4/2017	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	25/4/2017	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	25/4/2017	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	25/4/2017	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	25/4/2017	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	25/4/2017	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	25/4/2017	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	25/4/2017	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	25/4/2017	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	25/4/2017	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	25/4/2017	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	25/4/2017	Alterado	0

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	25/4/2017	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	25/4/2017	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	25/4/2017	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	25/4/2017	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	25/4/2017	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	24/3/2017	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	24/3/2017	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	24/3/2017	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	24/3/2017	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	24/3/2017	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	24/3/2017	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	24/3/2017	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	24/3/2017	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	21/11/2016	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	21/11/2016	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	21/11/2016	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	21/11/2016	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	21/11/2016	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	21/11/2016	Alterado	0

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	21/11/2016	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	21/11/2016	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	21/11/2016	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	21/11/2016	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	21/11/2016	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	21/11/2016	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	21/11/2016	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	21/11/2016	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	21/11/2016	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	21/11/2016	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	21/11/2016	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	21/11/2016	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	21/11/2016	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	21/11/2016	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	21/11/2016	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	21/11/2016	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	21/11/2016	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	21/11/2016	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	21/11/2016	Alterado	0

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	21/11/2016	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	20/5/2016	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	20/5/2016	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	20/5/2016	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	20/5/2016	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	20/5/2016	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	20/5/2016	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	20/5/2016	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	20/5/2016	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	20/5/2016	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	20/5/2016	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	20/5/2016	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	20/5/2016	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	20/5/2016	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	20/5/2016	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	20/5/2016	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	20/5/2016	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	20/5/2016	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	20/5/2016	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	20/5/2016	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	20/5/2016	Alterado	0

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	20/5/2016	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	20/5/2016	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	20/5/2016	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	20/5/2016	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	20/5/2016	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	20/5/2016	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	20/5/2016	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	20/5/2016	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	20/5/2016	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	20/5/2016	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	20/5/2016	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	20/5/2016	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	20/5/2016	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	20/5/2016	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	20/5/2016	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	20/5/2016	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	4/3/2016	Alterado	0

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	4/3/2016	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	4/3/2016	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	4/3/2016	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	4/3/2016	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	4/3/2016	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	4/3/2016	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	4/3/2016	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	4/3/2016	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	4/3/2016	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	4/3/2016	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	4/3/2016	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	4/3/2016	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	4/3/2016	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	4/3/2016	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	4/3/2016	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	4/3/2016	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	4/3/2016	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	4/3/2016	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	4/3/2016	Alterado	0

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	4/3/2016	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	4/3/2016	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	4/3/2016	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	4/3/2016	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	24/2/2016	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	24/2/2016	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	3/12/2015	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	3/12/2015	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	3/12/2015	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	3/12/2015	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	3/12/2015	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	3/12/2015	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	3/12/2015	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	3/12/2015	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	3/12/2015	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	3/12/2015	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	3/12/2015	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	3/12/2015	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	3/12/2015	Alterado	0

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	3/12/2015	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	3/12/2015	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	3/12/2015	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	3/12/2015	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	3/12/2015	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	3/12/2015	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	3/12/2015	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	3/12/2015	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	3/12/2015	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	28/9/2015	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	28/9/2015	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	28/9/2015	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	28/9/2015	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	28/9/2015	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	28/9/2015	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	28/9/2015	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	28/9/2015	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	28/9/2015	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	28/9/2015	Alterado	0

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	16/12/2014	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	16/12/2014	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	16/12/2014	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	16/12/2014	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	16/12/2014	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	16/12/2014	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	16/12/2014	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	16/12/2014	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	16/12/2014	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	16/12/2014	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	16/12/2014	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	16/12/2014	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	16/12/2014	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	16/12/2014	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	16/12/2014	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	16/12/2014	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	16/12/2014	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	16/12/2014	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	16/12/2014	Alterado	0

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	16/12/2014	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	16/12/2014	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	16/12/2014	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	16/12/2014	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	16/12/2014	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	16/12/2014	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	16/12/2014	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	16/12/2014	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	16/12/2014	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	16/12/2014	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	16/12/2014	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	16/12/2014	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	16/12/2014	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	16/12/2014	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	16/12/2014	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	16/12/2014	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	16/12/2014	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	16/12/2014	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	16/12/2014	Alterado	0

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	16/12/2014	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	16/12/2014	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	16/12/2014	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	16/12/2014	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	16/12/2014	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	16/12/2014	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	16/12/2014	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	16/12/2014	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	16/12/2014	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	16/12/2014	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	16/12/2014	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	16/12/2014	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	16/12/2014	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	16/12/2014	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	16/12/2014	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	16/12/2014	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	16/12/2014	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	16/12/2014	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	16/12/2014	Alterado	0

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	16/12/2014	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	16/12/2014	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	16/12/2014	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	22/10/2014	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	22/10/2014	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	22/10/2014	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	22/10/2014	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	22/10/2014	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	22/10/2014	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	22/10/2014	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	22/10/2014	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	22/10/2014	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	22/10/2014	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	22/10/2014	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	22/10/2014	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	28/4/2014	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	28/4/2014	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	28/4/2014	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	28/4/2014	Alterado	0

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	28/4/2014	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	28/4/2014	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	28/4/2014	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	28/4/2014	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	28/4/2014	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	28/4/2014	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	28/4/2014	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	28/4/2014	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	28/4/2014	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	28/4/2014	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	28/4/2014	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	28/4/2014	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	28/4/2014	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	28/4/2014	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	28/4/2014	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	28/4/2014	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	28/4/2014	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	28/4/2014	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	28/4/2014	Alterado	0

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	28/4/2014	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	28/4/2014	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	28/4/2014	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	28/4/2014	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	28/4/2014	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	28/4/2014	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	28/4/2014	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	28/4/2014	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	28/4/2014	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	28/4/2014	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	28/4/2014	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	28/4/2014	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	28/4/2014	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	28/4/2014	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	28/4/2014	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	28/4/2014	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	28/4/2014	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	28/4/2014	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	28/4/2014	Alterado	0

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	28/4/2014	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	28/4/2014	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	28/4/2014	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	28/4/2014	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	28/4/2014	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	28/4/2014	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	28/4/2014	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	28/4/2014	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	28/4/2014	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	28/4/2014	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	10/1/2014	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	10/1/2014	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	10/1/2014	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	10/1/2014	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	10/1/2014	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	10/1/2014	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	10/1/2014	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	10/1/2014	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	10/1/2014	Alterado	0

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	10/1/2014	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	10/1/2014	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	10/1/2014	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	10/1/2014	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	10/1/2014	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	10/1/2014	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	10/1/2014	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	10/1/2014	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	10/1/2014	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	10/1/2014	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	10/1/2014	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	10/1/2014	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	10/1/2014	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	10/1/2014	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	10/1/2014	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	7/1/2014	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	7/1/2014	Alterado	0

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	5/12/2013	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	5/12/2013	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	5/12/2013	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	5/12/2013	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	25/11/2013	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	25/11/2013	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	25/11/2013	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	25/11/2013	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	17/10/2013	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	17/10/2013	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	17/10/2013	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	17/10/2013	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	17/10/2013	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	17/10/2013	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	17/10/2013	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	17/10/2013	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	17/10/2013	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	17/10/2013	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	18/9/2013	Alterado	0

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	18/9/2013	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	18/9/2013	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	18/9/2013	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	18/9/2013	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	18/9/2013	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	18/9/2013	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	18/9/2013	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	11/6/2013	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	11/6/2013	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	11/6/2013	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	11/6/2013	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	11/6/2013	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	11/6/2013	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	11/6/2013	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	11/6/2013	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	11/6/2013	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	11/6/2013	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	11/6/2013	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	11/6/2013	Alterado	0

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	11/6/2013	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	11/6/2013	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	11/6/2013	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	11/6/2013	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	11/6/2013	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	11/6/2013	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	11/6/2013	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	11/6/2013	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	11/6/2013	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	11/6/2013	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	11/6/2013	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	11/6/2013	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	9/4/2013	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	9/4/2013	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	9/4/2013	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	9/4/2013	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	9/4/2013	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	9/4/2013	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	9/4/2013	Alterado	0

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	9/4/2013	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	9/4/2013	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	9/4/2013	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	9/4/2013	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	9/4/2013	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	9/4/2013	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	9/4/2013	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	1/4/2013	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	1/4/2013	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	1/4/2013	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	1/4/2013	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	25/3/2013	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	25/3/2013	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	21/3/2013	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	21/3/2013	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	26/2/2013	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	26/2/2013	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	26/2/2013	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	26/2/2013	Alterado	0

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	26/2/2013	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	26/2/2013	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	22/2/2013	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	22/2/2013	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	8/2/2013	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	8/2/2013	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	14/1/2013	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	14/1/2013	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	14/1/2013	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	14/1/2013	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	14/1/2013	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	14/1/2013	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	22/11/2012	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	22/11/2012	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	22/11/2012	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	22/11/2012	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	22/11/2012	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	22/11/2012	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	22/11/2012	Alterado	0

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	22/11/2012	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	22/11/2012	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	22/11/2012	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	9/11/2012	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	9/11/2012	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	9/11/2012	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	9/11/2012	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	27/8/2012	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	27/8/2012	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	27/8/2012	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	27/8/2012	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	27/8/2012	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	27/8/2012	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	27/8/2012	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	27/8/2012	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	27/8/2012	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	27/8/2012	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	27/8/2012	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	27/8/2012	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	27/8/2012	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	27/8/2012	Alterado	0

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	27/8/2012	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	27/8/2012	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	27/8/2012	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	27/8/2012	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	22/8/2012	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	22/8/2012	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	22/8/2012	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	22/8/2012	Habilitado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	7/8/2012	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	7/8/2012	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	13/7/2012	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	13/7/2012	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	13/7/2012	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	24/4/2012	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	24/4/2012	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	24/4/2012	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	24/4/2012	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	24/4/2012	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	24/4/2012	Alterado	0

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	24/4/2012	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	24/4/2012	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	24/4/2012	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	24/4/2012	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	24/4/2012	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	15/2/2012	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	15/2/2012	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	15/2/2012	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	15/2/2012	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	15/2/2012	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	15/2/2012	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	15/2/2012	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	19/12/2011	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	19/12/2011	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	19/12/2011	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	19/12/2011	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	19/12/2011	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	12/12/2011	Alterado	0

Código	Descrição	Origem	Competência		Portaria		Operação		Leitos
			Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	1/12/2011	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	25/11/2011	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	7/10/2011	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	7/10/2011	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	7/10/2011	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	7/10/2011	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	7/10/2011	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	7/10/2011	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	18/8/2011	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	18/8/2011	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	18/8/2011	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	18/8/2011	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	18/8/2011	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	22/7/2011	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	22/7/2011	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	12/7/2011	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	12/7/2011	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	1/7/2011	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	1/7/2011	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	1/7/2011	Alterado	0

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	1/7/2011	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	16/6/2011	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	16/6/2011	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	14/6/2011	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	7/6/2011	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	16/3/2011	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	16/3/2011	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	16/3/2011	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	16/3/2011	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	16/3/2011	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	16/3/2011	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	1/3/2011	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	1/3/2011	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	17/1/2011	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	17/1/2011	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	17/1/2011	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	17/1/2011	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	17/1/2011	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	14/1/2011	Alterado	0

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	6/1/2011	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	29/12/2010	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	7/12/2010	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	7/12/2010	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	20/8/2010	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	20/8/2010	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	20/8/2010	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	20/8/2010	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	20/8/2010	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	20/8/2010	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	20/8/2010	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	20/8/2010	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	20/8/2010	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	20/8/2010	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	11/12/2009	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	11/12/2009	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	11/12/2009	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	11/12/2009	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	11/12/2009	Alterado	0

Código	Descrição	Origem	Competência		Portaria		Operação		Leitos
			Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	11/12/2009	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	11/12/2009	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	11/12/2009	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	11/12/2009	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	11/12/2009	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	11/12/2009	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	11/12/2009	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	11/12/2009	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	11/12/2009	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	11/12/2009	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	11/12/2009	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	11/12/2009	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	11/12/2009	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	11/12/2009	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	11/12/2009	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	11/12/2009	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	11/12/2009	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	11/12/2009	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	11/12/2009	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	11/12/2009	Alterado	0

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	11/12/2009	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	11/12/2009	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	11/12/2009	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	11/12/2009	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	11/12/2009	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	16/10/2009	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	16/10/2009	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	16/10/2009	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	3/7/2009	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	3/7/2009	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	3/7/2009	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	3/7/2009	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	3/7/2009	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	3/7/2009	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	3/7/2009	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	3/7/2009	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	3/7/2009	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	3/7/2009	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	3/7/2009	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	3/7/2009	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	3/7/2009	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	3/7/2009	Alterado	0

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	3/7/2009	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	7/4/2009	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	7/4/2009	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	7/4/2009	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	7/4/2009	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	7/4/2009	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	7/4/2009	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	7/4/2009	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	7/4/2009	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	7/4/2009	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	7/4/2009	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	7/4/2009	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	16/3/2009	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	16/3/2009	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	14/1/2009	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	14/1/2009	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	14/1/2009	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	14/1/2009	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	14/1/2009	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	14/1/2009	Alterado	0

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	6/1/2009	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	16/12/2008	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	9/12/2008	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	14/10/2008	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	14/10/2008	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	14/10/2008	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	14/10/2008	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	14/10/2008	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	8/10/2008	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	23/9/2008	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	4/9/2008	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	4/9/2008	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	4/9/2008	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	16/7/2008	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	16/7/2008	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	16/7/2008	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	27/6/2008	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	21/5/2008	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	21/5/2008	Alterado	0

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	21/5/2008	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	7/5/2008	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	8/4/2008	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	8/4/2008	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	20/3/2008	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	20/3/2008	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	8/11/2006	21/2/2008	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	21/2/2008	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	21/2/2008	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	21/2/2008	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	19/2/2008	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	18/2/2008	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	23/7/2007	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	23/7/2007	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	23/7/2007	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	23/7/2007	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	23/7/2007	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	23/7/2007	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	23/7/2007	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	23/7/2007	Alterado	0

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	23/7/2007	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	23/7/2007	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	23/7/2007	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	23/7/2007	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	23/7/2007	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	23/7/2007	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	23/7/2007	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	23/7/2007	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	23/7/2007	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	23/7/2007	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	23/7/2007	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	8/11/2006	23/7/2007	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	23/7/2007	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	23/7/2007	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	23/7/2007	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	23/7/2007	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	18/7/2007	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	23/5/2007	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	23/5/2007	Alterado	0

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	23/5/2007	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	9/2/2007	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	8/11/2006	9/2/2007	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	9/2/2007	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	9/2/2007	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	9/2/2007	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	9/2/2007	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	9/2/2007	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	8/11/2006	8/11/2006	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	8/11/2006	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	8/11/2006	8/11/2006	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	8/11/2006	8/11/2006	Alterado	0

Data desativação: --

Motivo desativação: --

## INFORMAÇÕES DE SAÚDE

## AJUDA

## DATASUS

## PROCEDIMENTOS HOSPITALARES DO SUS - POR LOCAL DE INTERNAÇÃO - MINAS GERAIS

## AIH aprovadas por Ano processamento segundo Estabelecimento

Estabelecimento: 2221772 HSVP JUIZ DE FORA

Complexidade: Alta complexidade

Período: Jan/2022-Jan/2026

	Estabelecimento	2024	2025	2026	Total
<b>TOTAL</b>		<b>25</b>	<b>33</b>	<b>18</b>	<b>76</b>
2221772 HSVP JUIZ DE FORA		25	33	18	76

Fonte: Ministério da Saúde - Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS)

## Notas:

1. Dados referentes aos últimos seis meses, sujeitos a atualização.
2. A partir do processamento de junho de 2012, houve mudança na classificação da natureza e esfera dos estabelecimentos. Com isso, temos que:
  - o Até maio de 2012 estas informações estão disponíveis como "Natureza" e "Esfera Administrativa".
  - o De junho de 2012 a outubro de 2015, estão disponíveis tanto como "Natureza" e "Esfera Administrativa", como "Natureza Jurídica" e "Esfera Jurídica".
  - o A partir de novembro de 2015, estão disponíveis como "Natureza Jurídica" e "Esfera Jurídica".

Consulte o site da [Secretaria Estadual de Saúde](#) para mais informações.

COPIA COMO .CSV

COPIA PARA TABWIN



# ANGRA DOS REIS/RJ

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 26/03/2026

CNES: 7354746 Nome Fantasia: HOSPITAL MUNICIPAL DA JAPUIBA HMJ CNPJ: 26.830.623/0001-85  
 Nome Empresarial: FUNDACAO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL Natureza jurídica: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
 Logradouro: RUA JAPORANGA Número: 1700 Complemento: --  
 Bairro: JAPUIBA Município: 330010 - ANGRA DOS REIS UF: RJ  
 CEP: 23934-055 Telefone: (24) 3368-6556 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: --  
 Tipo de Estabelecimento: HOSPITAL GERAL Subtipo: -- Gestão: MUNICIPAL  
 Diretor Clínico/Gerente/Administrador: RANIERE MANJELLA VIEIRA DE OLIVEIRA  
 Cadastrado em: 02/12/2013 Atualização na base local: 10/03/2026 Última atualização Nacional: 13/03/2026  
 Horário de Funcionamento: SEMPRE ABERTO

Caracterização

Atividade ensino/pesquisa	Código/natureza jurídica
UNIDADE SEM ATIVIDADE DE ENSINO	1155 - FUNDACAO MUNICIPAL

Infraestrutura

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Atividade

Atividade	Nível de atenção	Gestão
AMBULATORIAL	MEDIA COMPLEXIDADE	MUNICIPAL

Atividade	Nível de atenção	Gestão
HOSPITALAR	ALTA COMPLEXIDADE	MUNICIPAL
HOSPITALAR	MEDIA COMPLEXIDADE	MUNICIPAL

## Atendimento

Tipo de atendimento	Convênio
AMBULATORIAL	SUS
INTERNACAO	SUS
REGULACAO	SUS
SADT	SUS
URGENCIA	SUS
VIGILANCIA EM SAUDE	SUS

## Fluxo de clientela

03 - ATENDIMENTO DE DEMANDA ESPONTANEA E REFERENCIADA

## Endereço Complementar

Nenhum resultado para a consulta realizada.

## Classificação Estabelecimento

### Atividade Principal

01 - ASSISTENCIA A SAUDE

001 - CONSULTA AMBULATORIAL

Grupo > Atividade Secundária

01 - ASSISTENCIA A SAUDE > 002 - APOIO DIAGNOSTICO
01 - ASSISTENCIA A SAUDE > 003 - TERAPIAS ESPECIAIS
01 - ASSISTENCIA A SAUDE > 004 - REABILITACAO
01 - ASSISTENCIA A SAUDE > 007 - ASSISTENCIA A EMERGENCIAS
01 - ASSISTENCIA A SAUDE > 009 - INTERNACAO
01 - ASSISTENCIA A SAUDE > 010 - ASSISTENCIA INTERMEDIARIA

## Classificação Estabelecimento Saúde

006 - HOSPITAL

## Habilitações

Código	Descrição	Origem	Competência Inicial	Competência Final	Portaria	Data Portaria	Leitos SUS	Data do Lançamento	Data da Atualização
2601	UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA ADULTO - UTI-A TIPO II	NACIONAL	03/2022	99/9999	4243/GM/MS	06/12/2022	20	08/12/2022	29/03/2022
2902	PMAE - COMPONENTE CIRURGIAS	LOCAL	09/2023	99/9999	701/2023	28/11/2025	0	10/03/2026	13/03/2026

## Habilitações - Histórico

Código	Descrição	Origem	Competência		Portaria		Operação		
			Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
2601	UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA ADULTO - UTI-A TIPO II	NACIONAL	03/2022	10/2022	3195/GM/MS	02/08/2022	4/8/2022	Alterado	20
2601	UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA ADULTO - UTI-A TIPO II	NACIONAL	03/2022	11/2022	4009/GM/MS	11/11/2022	12/11/2022	Alterado	20
2601	UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA ADULTO - UTI-A TIPO II	NACIONAL	03/2022	12/2022	4009/GM/MS	11/11/2022	25/11/2022	Alterado	20

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
2601	UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA ADULTO - UTI-A TIPO II	NACIONAL	03/2022	99/9999	4243/GM/MS	06/12/2022	8/12/2022	Alterado	20
2601	UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA ADULTO - UTI-A TIPO II	NACIONAL	03/2022	07/2022	220/GM/MS	21/01/2022	29/3/2022	Habilitado	20
2902	PMAE - COMPONENTE CIRURGIAS	LOCAL	09/2023	09/2025	701/2023	11/10/2023	18/10/2025	Desabilitado	0
2902	PMAE - COMPONENTE CIRURGIAS	LOCAL	09/2023	09/2025	701/2023	15/09/2025	27/11/2025	Desabilitado	0
2902	PMAE - COMPONENTE CIRURGIAS	LOCAL	09/2023	09/2025	701/2023	15/09/2025	29/11/2025	Desabilitado	0
2902	PMAE - COMPONENTE CIRURGIAS	LOCAL	09/2023	99/9999	701/2023	28/11/2025	10/3/2026	Alterado	0
2902	PMAE - COMPONENTE CIRURGIAS	LOCAL	09/2023	99/9999	701/2023	28/11/2025	23/1/2026	Alterado	0
2902	PMAE - COMPONENTE CIRURGIAS	LOCAL	09/2023	99/9999	701/2023	28/11/2025	23/1/2026	Alterado	0
2902	PMAE - COMPONENTE CIRURGIAS	LOCAL	09/2023	99/9999	701/2023	28/11/2025	23/1/2026	Alterado	0
2902	PMAE - COMPONENTE CIRURGIAS	LOCAL	09/2023	99/9999	701/2023	28/11/2025	23/1/2026	Alterado	0
2902	PMAE - COMPONENTE CIRURGIAS	LOCAL	09/2023	99/9999	701/2023	28/11/2025	23/1/2026	Alterado	0
2902	PMAE - COMPONENTE CIRURGIAS	LOCAL	09/2023	99/9999	701/2023	28/11/2025	11/12/2025	Alterado	0
2902	PMAE - COMPONENTE CIRURGIAS	LOCAL	09/2023	99/9999	701/2023	28/11/2025	11/12/2025	Alterado	0
2902	PMAE - COMPONENTE CIRURGIAS	LOCAL	09/2023	99/9999	701/2023	28/11/2025	11/12/2025	Alterado	0
2902	PMAE - COMPONENTE CIRURGIAS	LOCAL	09/2023	99/9999	701/2023	28/11/2025	11/12/2025	Alterado	0
2902	PMAE - COMPONENTE CIRURGIAS	LOCAL	09/2023	99/9999	701/2023	28/11/2025	28/11/2025	Alterado	0
2902	PMAE - COMPONENTE CIRURGIAS	LOCAL	09/2023	99/9999	701/2023	28/11/2025	28/11/2025	Alterado	0

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
2902	PMAE - COMPONENTE CIRURGIAS	LOCAL	09/2023	99/9999	701/2023	28/11/2025	28/11/2025	Habilitado	0
2902	PMAE - COMPONENTE CIRURGIAS	LOCAL	09/2023	09/2025	701/2023	15/09/2025	27/11/2025	Habilitado	0
2902	PMAE - COMPONENTE CIRURGIAS	LOCAL	09/2023	09/2025	701/2023	15/09/2025	25/11/2025	Habilitado	0
2902	PMAE - COMPONENTE CIRURGIAS	LOCAL	09/2023	09/2025	701/2023	11/10/2023	31/7/2025	Alterado	0
2902	PMAE - COMPONENTE CIRURGIAS	LOCAL	09/2023	09/2025	701/2023	11/10/2023	31/7/2025	Alterado	0
2902	PMAE - COMPONENTE CIRURGIAS	LOCAL	09/2023	09/2025	701/2023	11/10/2023	9/7/2025	Alterado	0
2902	PMAE - COMPONENTE CIRURGIAS	LOCAL	09/2023	09/2025	701/2023	11/10/2023	3/7/2025	Alterado	0
2902	PMAE - COMPONENTE CIRURGIAS	LOCAL	09/2023	09/2025	701/2023	11/10/2023	28/5/2025	Alterado	0
2902	PMAE - COMPONENTE CIRURGIAS	LOCAL	09/2023	09/2025	701/2023	11/10/2023	28/5/2025	Alterado	0
2902	PMAE - COMPONENTE CIRURGIAS	LOCAL	09/2023	09/2025	701/2023	11/10/2023	28/5/2025	Alterado	0
2902	PMAE - COMPONENTE CIRURGIAS	LOCAL	09/2023	09/2025	701/2023	11/10/2023	6/12/2024	Alterado	0
2902	PMAE - COMPONENTE CIRURGIAS	LOCAL	09/2023	09/2025	701/2023	11/10/2023	6/12/2024	Alterado	0
2902	PMAE - COMPONENTE CIRURGIAS	LOCAL	09/2023	09/2025	701/2023	11/10/2023	6/12/2024	Alterado	0
2902	PMAE - COMPONENTE CIRURGIAS	LOCAL	09/2023	09/2025	701/2023	11/10/2023	6/12/2024	Alterado	0
2902	PMAE - COMPONENTE CIRURGIAS	LOCAL	09/2023	09/2025	701/2023	11/10/2023	6/12/2024	Alterado	0
2902	PMAE - COMPONENTE CIRURGIAS	LOCAL	09/2023	09/2025	701/2023	11/10/2023	6/12/2024	Alterado	0
2902	PMAE - COMPONENTE CIRURGIAS	LOCAL	09/2023	09/2025	701/2023	11/10/2023	6/12/2024	Alterado	0
2902	PMAE - COMPONENTE CIRURGIAS	LOCAL	09/2023	09/2025	701/2023	11/10/2023	5/11/2024	Alterado	0

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
2902	PMAE - COMPONENTE CIRURGIAS	LOCAL	09/2023	09/2025	701/2023	11/10/2023	5/11/2024	Alterado	0
2902	PMAE - COMPONENTE CIRURGIAS	LOCAL	09/2023	09/2025	701/2023	11/10/2023	5/11/2024	Alterado	0
2902	PMAE - COMPONENTE CIRURGIAS	LOCAL	09/2023	09/2025	701/2023	11/10/2023	19/6/2024	Alterado	0
2902	PMAE - COMPONENTE CIRURGIAS	LOCAL	09/2023	09/2025	701/2023	11/10/2023	19/6/2024	Alterado	0
2902	PMAE - COMPONENTE CIRURGIAS	LOCAL	09/2023	09/2025	701/2023	11/10/2023	19/6/2024	Alterado	0
2902	PMAE - COMPONENTE CIRURGIAS	LOCAL	09/2023	09/2025	701/2023	11/10/2023	19/6/2024	Alterado	0
2902	PMAE - COMPONENTE CIRURGIAS	LOCAL	09/2023	09/2025	701/2023	11/10/2023	19/6/2024	Alterado	0
2902	PMAE - COMPONENTE CIRURGIAS	LOCAL	09/2023	09/2025	701/2023	11/10/2023	19/6/2024	Alterado	0
2902	PMAE - COMPONENTE CIRURGIAS	LOCAL	09/2023	09/2025	701/2023	11/10/2023	19/6/2024	Alterado	0
2902	PMAE - COMPONENTE CIRURGIAS	LOCAL	09/2023	09/2025	701/2023	11/10/2023	19/6/2024	Alterado	0
2902	PMAE - COMPONENTE CIRURGIAS	LOCAL	09/2023	09/2025	701/2023	11/10/2023	19/6/2024	Alterado	0
2902	PMAE - COMPONENTE CIRURGIAS	LOCAL	09/2023	09/2025	701/2023	11/10/2023	19/6/2024	Alterado	0
2902	PMAE - COMPONENTE CIRURGIAS	LOCAL	09/2023	09/2025	701/2023	11/10/2023	19/6/2024	Alterado	0
2902	PMAE - COMPONENTE CIRURGIAS	LOCAL	09/2023	09/2025	701/2023	11/10/2023	19/6/2024	Alterado	0
2902	PMAE - COMPONENTE CIRURGIAS	LOCAL	09/2023	09/2025	701/2023	11/10/2023	28/5/2024	Alterado	0
2902	PMAE - COMPONENTE CIRURGIAS	LOCAL	09/2023	09/2025	701/2023	11/10/2023	28/5/2024	Alterado	0
2902	PMAE - COMPONENTE CIRURGIAS	LOCAL	09/2023	09/2025	701/2023	11/10/2023	28/5/2024	Alterado	0
2902	PMAE - COMPONENTE CIRURGIAS	LOCAL	09/2023	09/2025	701/2023	11/10/2023	8/5/2024	Alterado	0
2902	PMAE - COMPONENTE CIRURGIAS	LOCAL	09/2023	09/2025	701/2023	11/10/2023	23/1/2024	Alterado	0
2902	PMAE - COMPONENTE CIRURGIAS	LOCAL	09/2023	09/2025	701/2023	11/10/2023	23/1/2024	Alterado	0
2902	PMAE - COMPONENTE CIRURGIAS	LOCAL	09/2023	09/2025	701/2023	11/10/2023	23/1/2024	Alterado	0

Código	Descrição	Origem	Competência		Portaria		Operação		Leitos
			Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	
2902	PMAE - COMPONENTE CIRURGIAS	LOCAL	09/2023	09/2025	701/2023	11/10/2023	23/1/2024	Alterado	0
2902	PMAE - COMPONENTE CIRURGIAS	LOCAL	09/2023	09/2025	701/2023	11/10/2023	23/1/2024	Alterado	0
2902	PMAE - COMPONENTE CIRURGIAS	LOCAL	09/2023	09/2025	701/2023	11/10/2023	23/1/2024	Alterado	0
2902	PMAE - COMPONENTE CIRURGIAS	LOCAL	09/2023	09/2025	701/2023	11/10/2023	23/1/2024	Alterado	0
2902	PMAE - COMPONENTE CIRURGIAS	LOCAL	09/2023	09/2025	701/2023	11/10/2023	23/1/2024	Alterado	0
2902	PMAE - COMPONENTE CIRURGIAS	LOCAL	09/2023	09/2025	701/2023	11/10/2023	23/1/2024	Alterado	0
2902	PMAE - COMPONENTE CIRURGIAS	LOCAL	09/2023	09/2025	701/2023	11/10/2023	5/1/2024	Alterado	0
2902	PMAE - COMPONENTE CIRURGIAS	LOCAL	09/2023	09/2025	701/2023	11/10/2023	5/1/2024	Alterado	0
2902	PMAE - COMPONENTE CIRURGIAS	LOCAL	09/2023	09/2025	701/2023	11/10/2023	5/1/2024	Alterado	0
2902	PMAE - COMPONENTE CIRURGIAS	LOCAL	09/2023	09/2025	701/2023	11/10/2023	4/12/2023	Alterado	0
2902	PMAE - COMPONENTE CIRURGIAS	LOCAL	09/2023	09/2025	701/2023	11/10/2023	4/12/2023	Alterado	0
2902	PMAE - COMPONENTE CIRURGIAS	LOCAL	09/2023	09/2025	701/2023	11/10/2023	11/10/2023	Alterado	0
2902	PMAE - COMPONENTE CIRURGIAS	LOCAL	09/2023	09/2025	701/2023	11/10/2023	11/10/2023	Habilitado	0

Data desativação: --

Motivo desativação: --

## INFORMAÇÕES DE SAÚDE

## AJUDA

## DATASUS

## PROCEDIMENTOS HOSPITALARES DO SUS - POR LOCAL DE INTERNAÇÃO - RIO DE JANEIRO

## AIH aprovadas por Ano processamento segundo Estabelecimento

Estabelecimento: 7354746 HOSPITAL MUNICIPAL DA JAPUIBA HMJ

Complexidade: Alta complexidade

Período: Jan/2022-Jan/2026

	Estabelecimento	2022	2023	2024	2025	2026	Total
<b>TOTAL</b>		<b>1</b>	<b>14</b>	<b>13</b>	<b>21</b>	<b>2</b>	<b>51</b>
7354746 HOSPITAL MUNICIPAL DA JAPUIBA HMJ		1	14	13	21	2	51

Fonte: Ministério da Saúde - Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS)

## Notas:

1. Dados referentes aos últimos seis meses, sujeitos a atualização.
2. A partir do processamento de junho de 2012, houve mudança na classificação da natureza e esfera dos estabelecimentos. Com isso, temos que:
  - o Até maio de 2012 estas informações estão disponíveis como "Natureza" e "Esfera Administrativa".
  - o De junho de 2012 a outubro de 2015, estão disponíveis tanto como "Natureza" e "Esfera Administrativa", como "Natureza Jurídica" e "Esfera Jurídica".
  - o A partir de novembro de 2015, estão disponíveis como "Natureza Jurídica" e "Esfera Jurídica".

Consulte o site da [Secretaria Estadual de Saúde](#) para mais informações.

COPIA COMO .CSV

COPIA PARA TABWIN

# CRITÉRIO 1.5

Comprovação de experiência em gestão de unidade hospitalar com prestação dos serviços de urgência e emergência porta aberta (atendimento de demanda espontânea):				
1.5	1.5.1	No mínimo 1 ano de produção	10	Extrato CNES e DATASUS-AIH
	1.5.2	No mínimo 2 anos de produção	20	Extrato CNES e DATASUS-AIH
	1.5.3	No mínimo 3 anos de produção	30	Extrato CNES e DATASUS-AIH

## DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO

### JUIZ DE FORA

1. Extrato CNES 2221772 com comprovação de urgência e emergência (sempre aberto e clientela com atendimento espontâneo) - HSVP JUIZ DE FORA
2. Datasus

### MERCÊS

1. Extrato CNES 2161575. com comprovação de urgência e emergência (sempre aberto e clientela com atendimento espontâneo) - HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO DE MERCES MATRIZ
2. Datasus

### ANGRA DOS REIS

3. Extrato CNES 7354746 com comprovação de urgência e emergência (sempre aberto e clientela com atendimento espontâneo) - HOSPITAL MUNICIPAL DA JAPUIBA HMJ – Nome Empresarial: FUNDACAO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL
4. Datasus

## PONTUAÇÃO A SER RECEBIDA: 30 PONTOS



# JUIZ DE FORA/MG

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 26/03/2026

CNES: 2221772 Nome Fantasia: HSVP JUIZ DE FORA CNPJ: 22.488.241/0002-45  
 Nome Empresarial: INSTITUTO DE SAUDE HSVP Natureza jurídica: ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS  
 Logradouro: RUA DELFIM MOREIRA Número: 62 Complemento: --  
 Bairro: CENTRO Município: 313670 - JUIZ DE FORA UF: MG  
 CEP: 36010-570 Telefone: (32)2102-2000 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: 0005  
 Tipo de Estabelecimento: HOSPITAL GERAL Subtipo: -- Gestão: MUNICIPAL  
 Diretor Clínico/Gerente/Administrador: GUILHERME FELLET SOARES  
 Cadastrado em: 02/05/2003 Atualização na base local: 20/03/2026 Última atualização Nacional: 21/03/2026  
 Horário de Funcionamento: SEMPRE ABERTO

Caracterização

Atividade ensino/pesquisa	Código/natureza jurídica
UNIDADE AUXILIAR DE ENSINO	3999 - ASSOCIACAO PRIVADA

Infraestrutura

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Atividade

Atividade	Nível de atenção	Gestão
AMBULATORIAL	MEDIA COMPLEXIDADE	MUNICIPAL

Atividade	Nível de atenção	Gestão
HOSPITALAR	ALTA COMPLEXIDADE	MUNICIPAL
AMBULATORIAL	ALTA COMPLEXIDADE	MUNICIPAL
HOSPITALAR	MEDIA COMPLEXIDADE	MUNICIPAL

## Atendimento

Tipo de atendimento	Convênio
AMBULATORIAL	PLANO DE SAUDE PUBLICO
AMBULATORIAL	PARTICULAR
AMBULATORIAL	SUS
AMBULATORIAL	PLANO DE SAUDE PRIVADO
INTERNACAO	PLANO DE SAUDE PRIVADO
INTERNACAO	PLANO DE SAUDE PUBLICO
INTERNACAO	SUS
INTERNACAO	PARTICULAR
SADT	SUS
SADT	PARTICULAR
SADT	PLANO DE SAUDE PUBLICO
SADT	PLANO DE SAUDE PRIVADO
URGENCIA	SUS
URGENCIA	PARTICULAR
URGENCIA	PLANO DE SAUDE PUBLICO

Tipo de atendimento	Convênio
URGENCIA	PLANO DE SAUDE PRIVADO

Fluxo de clientela
01 - ATENDIMENTO DE DEMANDA ESPONTANEA

## Endereço Complementar

Nenhum resultado para a consulta realizada.

## Classificação Estabelecimento

### Atividade Principal

01 - ASSISTENCIA A SAUDE

009 - INTERNACAO

Grupo > Atividade Secundária
01 - ASSISTENCIA A SAUDE > 002 - APOIO DIAGNOSTICO
01 - ASSISTENCIA A SAUDE > 008 - ENTREGA/DISPENSACAO DE MEDICAMENTOS

## Classificação Estabelecimento Saúde

006 - HOSPITAL

Data desativação: --

Motivo desativação: --

## INFORMAÇÕES DE SAÚDE

## AJUDA

## DATASUS

## PROCEDIMENTOS HOSPITALARES DO SUS - POR LOCAL DE INTERNAÇÃO - MINAS GERAIS

## AIH aprovadas por Ano processamento segundo Estabelecimento

Estabelecimento: 2221772 HSVP JUIZ DE FORA

Caráter atendimento: Urgência

Período: Jan/2022-Jan/2026

Estabelecimento	2022	2023	2024	2025	2026	Total
<b>TOTAL</b>	<b>3.020</b>	<b>3.074</b>	<b>2.309</b>	<b>1.813</b>	<b>93</b>	<b>10.309</b>
2221772 HSVP JUIZ DE FORA	3.020	3.074	2.309	1.813	93	10.309

Fonte: Ministério da Saúde - Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS)

## Notas:

- Dados referentes aos últimos seis meses, sujeitos a atualização.
- A partir do processamento de junho de 2012, houve mudança na classificação da natureza e esfera dos estabelecimentos. Com isso, temos que:
  - Até maio de 2012 estas informações estão disponíveis como "Natureza" e "Esfera Administrativa".
  - De junho de 2012 a outubro de 2015, estão disponíveis tanto como "Natureza" e "Esfera Administrativa", como "Natureza Jurídica" e "Esfera Jurídica".
  - A partir de novembro de 2015, estão disponíveis como "Natureza Jurídica" e "Esfera Jurídica".

Consulte o site da [Secretaria Estadual de Saúde](#) para mais informações.

COPIA COMO .CSV

COPIA PARA TABWIN



Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 26/03/2026

CNES: 2161575 Nome Fantasia: HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO DE MERCES MATRIZ CNPJ: 22.488.241/0001-64  
 Nome Empresarial: INSITUTO DE SAUDE HOSPITAL SAO VICENTE DE Natureza jurídica: ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS  
 Logradouro: RUA CARANGOLA Número: 134 Complemento: --  
 Bairro: CARANGOLA Município: 314160 - MERCES UF: MG  
 CEP: 36190-000 Telefone: (32)3337-1219 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: 0018  
 Tipo de Estabelecimento: HOSPITAL GERAL Subtipo: -- Gestão: MUNICIPAL  
 Diretor Clínico/Gerente/Administrador: MIGUEL ILDELFONSO GOMES  
 Cadastrado em: 08/05/2002 Atualização na base local: 06/01/2026 Última atualização Nacional: 24/03/2026  
 Horário de Funcionamento: SEMPRE ABERTO

Caracterização

Atividade ensino/pesquisa	Código/natureza jurídica
UNIDADE SEM ATIVIDADE DE ENSINO	3999 - ASSOCIACAO PRIVADA

Infraestrutura

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Atividade

Atividade	Nível de atenção	Gestão
AMBULATORIAL	MEDIA COMPLEXIDADE	MUNICIPAL

Atividade	Nível de atenção	Gestão
HOSPITALAR	MEDIA COMPLEXIDADE	MUNICIPAL

## Atendimento

Tipo de atendimento	Convênio
AMBULATORIAL	PARTICULAR
AMBULATORIAL	SUS
INTERNACAO	PARTICULAR
INTERNACAO	SUS
SADT	SUS
SADT	PARTICULAR
URGENCIA	SUS
URGENCIA	PARTICULAR

Fluxo de clientela
03 - ATENDIMENTO DE DEMANDA ESPONTANEA E REFERENCIADA

## Endereço Complementar

Nenhum resultado para a consulta realizada.

## Classificação Estabelecimento

Atividade Principal

01 - ASSISTENCIA A SAUDE

009 - INTERNACAO

**Grupo > Atividade Secundária**

01 - ASSISTENCIA A SAUDE > 001 - CONSULTA AMBULATORIAL

01 - ASSISTENCIA A SAUDE > 002 - APOIO DIAGNOSTICO

01 - ASSISTENCIA A SAUDE > 003 - TERAPIAS ESPECIAIS

01 - ASSISTENCIA A SAUDE > 004 - REABILITACAO

01 - ASSISTENCIA A SAUDE > 007 - ASSISTENCIA A EMERGENCIAS

01 - ASSISTENCIA A SAUDE > 013 - ASSISTENCIA OBSTETRICA E NEONATAL

**Classificação Estabelecimento Saúde**

006 - HOSPITAL

Data desativação: --

Motivo desativação: --

## INFORMAÇÕES DE SAÚDE

## AJUDA

## DATASUS

## PROCEDIMENTOS HOSPITALARES DO SUS - POR LOCAL DE INTERNAÇÃO - MINAS GERAIS

## AIH aprovadas por Ano processamento segundo Estabelecimento

Estabelecimento: 2161575 HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO DE MERCES MATRIZ

Caráter atendimento: Urgência

Período: Jan/2022-Jan/2026

	Estabelecimento	2022	2023	2024	2025	2026	Total
<b>TOTAL</b>		<b>506</b>	<b>569</b>	<b>534</b>	<b>474</b>	<b>39</b>	<b>2.122</b>
2161575 HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO DE MERCES MATRIZ		506	569	534	474	39	2.122

Fonte: Ministério da Saúde - Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS)

## Notas:

1. Dados referentes aos últimos seis meses, sujeitos a atualização.
2. A partir do processamento de junho de 2012, houve mudança na classificação da natureza e esfera dos estabelecimentos. Com isso, temos que:
  - o Até maio de 2012 estas informações estão disponíveis como "Natureza" e "Esfera Administrativa".
  - o De junho de 2012 a outubro de 2015, estão disponíveis tanto como "Natureza" e "Esfera Administrativa", como "Natureza Jurídica" e "Esfera Jurídica".
  - o A partir de novembro de 2015, estão disponíveis como "Natureza Jurídica" e "Esfera Jurídica".

Consulte o site da [Secretaria Estadual de Saúde](#) para mais informações.

COPIA COMO .CSV

COPIA PARA TABWIN



# ANGRA DOS REIS/RJ

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 26/03/2026

CNES: 7354746 Nome Fantasia: HOSPITAL MUNICIPAL DA JAPUIBA HMJ CNPJ: 26.830.623/0001-85  
 Nome Empresarial: FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL Natureza jurídica: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
 Logradouro: RUA JAPORANGA Número: 1700 Complemento: --  
 Bairro: JAPUIBA Município: 330010 - ANGRA DOS REIS UF: RJ  
 CEP: 23934-055 Telefone: (24) 3368-6556 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: --  
 Tipo de Estabelecimento: HOSPITAL GERAL Subtipo: -- Gestão: MUNICIPAL  
 Diretor Clínico/Gerente/Administrador: RANIERE MANJELLA VIEIRA DE OLIVEIRA  
 Cadastrado em: 02/12/2013 Atualização na base local: 10/03/2026 Última atualização Nacional: 13/03/2026  
 Horário de Funcionamento: SEMPRE ABERTO

Caracterização

Atividade ensino/pesquisa	Código/natureza jurídica
UNIDADE SEM ATIVIDADE DE ENSINO	1155 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL

Infraestrutura

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Atividade

Atividade	Nível de atenção	Gestão
AMBULATORIAL	MEDIA COMPLEXIDADE	MUNICIPAL

Atividade	Nível de atenção	Gestão
HOSPITALAR	ALTA COMPLEXIDADE	MUNICIPAL
HOSPITALAR	MEDIA COMPLEXIDADE	MUNICIPAL

## Atendimento

Tipo de atendimento	Convênio
AMBULATORIAL	SUS
INTERNACAO	SUS
REGULACAO	SUS
SADT	SUS
URGENCIA	SUS
VIGILANCIA EM SAUDE	SUS

## Fluxo de clientela

03 - ATENDIMENTO DE DEMANDA ESPONTANEA E REFERENCIADA

## Endereço Complementar

Nenhum resultado para a consulta realizada.

## Classificação Estabelecimento

### Atividade Principal

01 - ASSISTENCIA A SAUDE

001 - CONSULTA AMBULATORIAL

Grupo > Atividade Secundária

01 - ASSISTENCIA A SAUDE > 002 - APOIO DIAGNOSTICO

01 - ASSISTENCIA A SAUDE > 003 - TERAPIAS ESPECIAIS

01 - ASSISTENCIA A SAUDE > 004 - REABILITACAO

01 - ASSISTENCIA A SAUDE > 007 - ASSISTENCIA A EMERGENCIAS

01 - ASSISTENCIA A SAUDE > 009 - INTERNACAO

01 - ASSISTENCIA A SAUDE > 010 - ASSISTENCIA INTERMEDIARIA

## Classificação Estabelecimento Saúde

006 - HOSPITAL

Data desativação: --

Motivo desativação: --

## INFORMAÇÕES DE SAÚDE

## AJUDA

## DATASUS

## PROCEDIMENTOS HOSPITALARES DO SUS - POR LOCAL DE INTERNAÇÃO - RIO DE JANEIRO

## AIH aprovadas por Ano processamento segundo Estabelecimento

Estabelecimento: 7354746 HOSPITAL MUNICIPAL DA JAPUIBA HMJ

Caráter atendimento: Urgência

Período: Jan/2022-Jan/2026

	Estabelecimento	2022	2023	2024	2025	2026	Total
<b>TOTAL</b>		<b>4.500</b>	<b>5.222</b>	<b>5.446</b>	<b>5.438</b>	<b>442</b>	<b>21.048</b>
7354746 HOSPITAL MUNICIPAL DA JAPUIBA HMJ		4.500	5.222	5.446	5.438	442	21.048

Fonte: Ministério da Saúde - Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS)

## Notas:

- Dados referentes aos últimos seis meses, sujeitos a atualização.
- A partir do processamento de junho de 2012, houve mudança na classificação da natureza e esfera dos estabelecimentos. Com isso, temos que:
  - Até maio de 2012 estas informações estão disponíveis como "Natureza" e "Esfera Administrativa".
  - De junho de 2012 a outubro de 2015, estão disponíveis tanto como "Natureza" e "Esfera Administrativa", como "Natureza Jurídica" e "Esfera Jurídica".
  - A partir de novembro de 2015, estão disponíveis como "Natureza Jurídica" e "Esfera Jurídica".

Consulte o site da [Secretaria Estadual de Saúde](#) para mais informações.

COPIA COMO .CSV

COPIA PARA TABWIN

# CRITÉRIO 1.6

1.6	Comprovação de experiência em gestão de unidade hospitalar com prestação dos serviços de urgência e emergência porta referenciada (atendimento referenciado por SAMU ou central de regulação ou outro serviço de urgência):			
	1.6.1	No mínimo 1 ano de produção	10	Extrato CNES e DATASUS-AIH
	1.6.2	No mínimo 2 anos de produção	20	Extrato CNES e DATASUS-AIH
	1.6.3	No mínimo 3 anos de produção	30	Extrato CNES e DATASUS-AIH

## DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO

### MERCÊS

3. Extrato CNES 2161575. com comprovação de fluxo de clientela de demanda espontânea e referenciada - HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO DE MERCES MATRIZ
4. Datasus
5. Contratos com o Estado de Minas Gerais que demonstra as regras estabelecidas para a referência e a contrarreferência.

### JUIZ DE FORA

1. Extrato CNES 2221772 com comprovação de urgência e emergência (sempre aberto e clientela com atendimento espontâneo) - HSVP JUIZ DE FORA
2. Contratos das UPAS OESTE e NORTE que demonstram o atendimento referenciado.
3. Convênio de ampliação de atendimento do atendimento referenciado.
4. Datasus
5. SUS Fácil que demonstra a regulação dos leitos

### ANGRA DOS REIS

5. Extrato CNES 7354746 com comprovação de fluxo de clientela de demanda espontânea e referenciada - HOSPITAL MUNICIPAL DA JAPUIBA HMJ – Nome Empresarial: FUNDACAO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL
6. Datasus

## PONTUAÇÃO A SER RECEBIDA: 30 PONTOS



Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 26/03/2026

CNES: 2161575 Nome Fantasia: HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO DE MERCES MATRIZ CNPJ: 22.488.241/0001-64  
 Nome Empresarial: INSITUTO DE SAUDE HOSPITAL SAO VICENTE DE Natureza jurídica: ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS  
 Logradouro: RUA CARANGOLA Número: 134 Complemento: --  
 Bairro: CARANGOLA Município: 314160 - MERCES UF: MG  
 CEP: 36190-000 Telefone: (32)3337-1219 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: 0018  
 Tipo de Estabelecimento: HOSPITAL GERAL Subtipo: -- Gestão: MUNICIPAL  
 Diretor Clínico/Gerente/Administrador: MIGUEL ILDELFONSO GOMES  
 Cadastrado em: 08/05/2002 Atualização na base local: 06/01/2026 Última atualização Nacional: 24/03/2026  
 Horário de Funcionamento: SEMPRE ABERTO

Caracterização

Atividade ensino/pesquisa	Código/natureza jurídica
UNIDADE SEM ATIVIDADE DE ENSINO	3999 - ASSOCIACAO PRIVADA

Infraestrutura

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Atividade

Atividade	Nível de atenção	Gestão
AMBULATORIAL	MEDIA COMPLEXIDADE	MUNICIPAL

Atividade	Nível de atenção	Gestão
HOSPITALAR	MEDIA COMPLEXIDADE	MUNICIPAL

## Atendimento

Tipo de atendimento	Convênio
AMBULATORIAL	PARTICULAR
AMBULATORIAL	SUS
INTERNACAO	PARTICULAR
INTERNACAO	SUS
SADT	SUS
SADT	PARTICULAR
URGENCIA	SUS
URGENCIA	PARTICULAR

Fluxo de clientela
03 - ATENDIMENTO DE DEMANDA ESPONTANEA E REFERENCIADA

## Endereço Complementar

Nenhum resultado para a consulta realizada.

## Classificação Estabelecimento

Atividade Principal

01 - ASSISTENCIA A SAUDE

009 - INTERNACAO

**Grupo > Atividade Secundária**

01 - ASSISTENCIA A SAUDE > 001 - CONSULTA AMBULATORIAL

01 - ASSISTENCIA A SAUDE > 002 - APOIO DIAGNOSTICO

01 - ASSISTENCIA A SAUDE > 003 - TERAPIAS ESPECIAIS

01 - ASSISTENCIA A SAUDE > 004 - REABILITACAO

01 - ASSISTENCIA A SAUDE > 007 - ASSISTENCIA A EMERGENCIAS

01 - ASSISTENCIA A SAUDE > 013 - ASSISTENCIA OBSTETRICA E NEONATAL

**Classificação Estabelecimento Saúde**

006 - HOSPITAL

Data desativação: --

Motivo desativação: --

## INFORMAÇÕES DE SAÚDE

## AJUDA

## DATASUS

## PROCEDIMENTOS HOSPITALARES DO SUS - POR LOCAL DE INTERNAÇÃO - MINAS GERAIS

## AIH aprovadas por Ano processamento segundo Estabelecimento

Estabelecimento: 2161575 HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO DE MERCES MATRIZ

Caráter atendimento: Urgência

Período: Jan/2022-Jan/2026

	Estabelecimento	2022	2023	2024	2025	2026	Total
<b>TOTAL</b>		<b>506</b>	<b>569</b>	<b>534</b>	<b>474</b>	<b>39</b>	<b>2.122</b>
2161575 HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO DE MERCES MATRIZ		506	569	534	474	39	2.122

Fonte: Ministério da Saúde - Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS)

## Notas:

1. Dados referentes aos últimos seis meses, sujeitos a atualização.
2. A partir do processamento de junho de 2012, houve mudança na classificação da natureza e esfera dos estabelecimentos. Com isso, temos que:
  - o Até maio de 2012 estas informações estão disponíveis como "Natureza" e "Esfera Administrativa".
  - o De junho de 2012 a outubro de 2015, estão disponíveis tanto como "Natureza" e "Esfera Administrativa", como "Natureza Jurídica" e "Esfera Jurídica".
  - o A partir de novembro de 2015, estão disponíveis como "Natureza Jurídica" e "Esfera Jurídica".

Consulte o site da [Secretaria Estadual de Saúde](#) para mais informações.

COPIA COMO .CSV

COPIA PARA TABWIN



## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

### TERMO DE CONTRATO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS (SUS/MG)

NÚMERO 013/2017

O Estado de Minas Gerais, por intermédio da sua Secretaria de Estado de Saúde (SES/MG), Órgão Gestor do Sistema Único de Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 18.715.516/0001-88, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o Fundo Estadual de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 03.133.408/0001-20, neste ato representada pela sua Subsecretária de Regulação em Saúde, **WANDHA KARINE DOS SANTOS**, com domicílio especial na Rodovia Papa João Paulo II, Nº 4143, Serra Verde, Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, portadora da Carteira de Identidade nº MG- 4.465.916, expedida pela SSP-MG, e CPF nº 800.572.176-53, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução SES nº 5.121 de 22 janeiro de 2016, e de outro lado o(a) **HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO DE MERCÊS**, do município de MERCÊS, Estado de Minas Gerais, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 22.488.241/0001-64, CNES nº 2161575, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, neste ato representado por seu(sua) Responsável Legal, Sr.(a) **FRANCISCO LUIZ NETO**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 930.200.26358, expedida pela SSP/CE, e CPF nº 330.886.916-00, com domicílio especial na Rua Carangola, nº 134, bairro Centro, no município de Mercês, Estado de Minas Gerais e por seu(sua) Responsável Técnico(a), Sr.(a) **VALDENIR DA SILVA OLIVEIRA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº MG-13.098.516, expedida pela PC/MG, e CPF nº 072.825.386-03, com domicílio especial na Rua Carangola, nº 134, bairro Centro, no município de Mercês, Estado de Minas Gerais, com a **INTERVENIÊNCIA** da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de MERCÊS, inscrito no CNPJ sob o nº 11.840.379/0001-64, neste ato representado por seu(sua) Secretário(a) Municipal de Saúde e Gestor(a) do SUS Municipal, Sr.(a). **JUNIOR MATEUS DIAS**, portador (a) da Carteira de Identidade nº MG-11.359.645, expedida pela SSP/MG, e CPF nº 050.000.836-10, com domicílio especial na RUA SÃO JOSÉ, nº 120, bairro CAXANGÁ, no município de MERCÊS, Estado de Minas Gerais, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONTRATO**, em conformidade com o Edital de Chamamento Público N° 0021/2016, Processo N° 013 0912(2017), Ato de Inexigibilidade de Licitação N°013(2017), devidamente ratificado através de Despacho publicado na imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, e tendo em vista o disposto na Constituição Federal, em especial os artigos 196 a 200, na Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, na Lei nº 8.142 de 28/12/1990, na Lei nº 8.080 de 19/09/1990, na Portaria GM/MS nº 3.277 de 22/12/2006, e demais normas e legislações específicas, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a execução pelo(a) **CONTRATADO(A)** de serviços ambulatoriais e hospitalares a serem prestados ao indivíduo que deles necessite, devidamente encaminhados pelos Órgãos do SUS/MG, exceto os casos de urgência e emergência que não dependerão do referido encaminhamento, conforme disposto no Formulário II, constante na páginas 02 a 05, parte anexa a este Termo de Contrato, do qual constará se for o caso, a demanda referenciada.

**Parágrafo único.** Com base no Formulário II será elaborado o Plano Operativo, que será atualizado, em decorrência do processo de elaboração e revisão da Programação Pactuada Integrada – PPI, devendo a **CONTRATANTE** através da Subsecretaria de Regulação em Saúde – **SUBSREGS/SES/SUS-MG**, notificar.



**PUBLICADO NA IMPRENSA  
OFICIAL DO ESTADO DE  
MINAS GERAIS DIA  
27/05/2017  
ÍNDICE: Editais e Avisos  
PÁG 80**

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

Extrato do Termo de Contrato nº 4130017 que entre si celebraram o(a) EMG/SUS-MG e o(a) Hospital São Vicente de Paulo de Mercô, do município de Mercô/MG, CNPJ: 22.489.241/0001-64. Objeto: Execução pelo(a) Contratado de serviços ambulatoriais e hospitalares a serem prestados ao indivíduo que deles necessita, devidamente encaminhados pelos Órgãos do SUS/MG. O valor mensal estimado do presente Contrato é de R\$ 27.173,40 (vinte e sete mil duzentos e setenta e três reais e sessenta centavos). Valor estimado global: R\$ 1.636.416,00 (um milhão seiscentos e trinta e seis mil quatrocentos e dezesseis reais). Dotação Orçamentária: 4291.10.202.183.4492.0001-339039-22.1. Fonte: Recursos do SUS. Vigência: 06 (seis) meses a partir da data de sua assinatura. Assinatura: 15/05/2017. Analisado Pela Secretária de Estado de Saúde/SUS-MG/FES, a Sra. Wandha Karine dos Santos, pelo(a) Hospital São Vicente de Paulo de Mercô, o Sr(a) Francisco Luiz Neto e o(a) Sr(a) Valdeir da Silva Oliveira e Pela Secretária Municipal de Saúde e Gestão do SUS Municipal, o(a) Sr(a) Junior Mateus Dias.



## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Na execução do presente Instrumento, as partes deverão observar as seguintes condições gerais:

I – O acesso dos usuários aos serviços prestados pelo SUS/MG, se faz preferencialmente pelas Unidades Básicas de Saúde (UBS), considerando a rede estabelecida pelo Plano Diretor de Regionalização - PDR, ressalvadas as situações de urgência e emergência;

II – O encaminhamento e o atendimento ao usuário serão realizados de acordo com as regras estabelecidas para a referência e a contra-referência, mediante autorização prévia do Gestor local, ressalvadas as situações de urgência e emergência;

III – Todas as ações e serviços executados pelo(a) CONTRATADO(A) em decorrência do presente Termo de Contrato, não oferecerão ônus para o paciente em hipótese alguma;

IV– Para efeito de remuneração dos serviços contratados, será utilizada como referência a Tabela de Procedimentos SUS.

V - Os serviços contratados ficam submetidos às normas do Ministério da Saúde e das Secretarias de Saúde dos Estados e Municípios.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

Para a consecução do objeto expresso na Cláusula Primeira, competirá:

#### I – DAS OBRIGAÇÕES COMUNS

Caberá às partes cumprir com as obrigações e responsabilidades constantes neste TERMO, bem como as estabelecidas na legislação do SUS, nos diplomas federais e estaduais que regem o presente Termo.

#### II – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (A):

- a) Executar as ações necessárias à consecução do objeto deste TERMO, cumprindo os compromissos e as metas pactuadas no Plano Operativo;
- b) Manter durante a execução deste TERMO todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Chamamento Público nº 0021/2016;
- c) Encaminhar, mensalmente, à respectiva Superintendência/Gerência Regional de Saúde, arquivo contendo os dados referentes à alimentação dos Sistemas de Informações Ambulatorial (SIA) e Hospitalar (SIH), conforme cronograma estabelecido pelo Ministério da Saúde;
- d) Manter registro atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES;
- e) Submeter-se à regulação instituída pela SES/MG;
- f) Alimentar regularmente o Sistema SUSfácil, mantendo a fidedignidade das informações, em especial diante da confrontação de faturamento de AIH;
- g) Manter cadastro de evolução clínica no Sistema SUSfácil sempre atualizado, não ultrapassando período de 12 horas sem alimentação, bem como responder os pedidos de complementação de informação deduzidos pelos médicos reguladores do SUSfácil no mesmo período;



## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

- h) Apresentar sempre que solicitado relatórios de atividades que demonstrem a quantidade e qualidade do atendimento ao objeto deste instrumento;
- i) Garantir acesso a registros, sistemas e informações aos técnicos da SES/MG e as Autoridades Sanitárias Estaduais.
- j) Assegurar à Auditoria Assistencial, à Auditoria Setorial e aos órgãos de controle externo da Administração Pública o pleno acesso aos documentos originados em decorrência da aplicação deste TERMO;
- k) Submeter-se ao Controle Nacional de Auditoria (SNA), no âmbito do SUS, apresentando toda documentação necessária, desde que solicitado;
- l) Garantir o acesso dos Conselhos de Saúde aos serviços contratados no exercício de seu poder de fiscalização;
- m) Manter em regularidade suas obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e parafiscais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste TERMO, bem como sua situação junto aos órgãos oficiais fiscalizadores de suas atividades, cabendo-lhe apresentar ao órgão ou entidade contratante, sempre que estes julgarem necessário, as comprovações dessa regularidade;
- n) Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;
- o) Utilizar como protocolos técnicos de atendimentos os estabelecidos pelo Ministério da Saúde e pelos Gestores Estadual e Municipal;
- p) Cumprir as diretrizes da Política Nacional de Humanização – PNH;
- q) Submeter-se a avaliações sistemáticas, de acordo com o Programa Nacional de Avaliação de Serviços de Saúde –;
- r) Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização das ações pactuadas;
- s) Comunicar à CONTRATANTE, com propostas de soluções visando a não interrupção da assistência, situações em que equipamentos apresentarem defeitos técnicos ou necessitem de intervalos de uso para a manutenção ou substituição, bem como a ausência temporária de profissionais;
- t) Garantir que todo profissional de saúde vinculado ao corpo clínico do(a) CONTRATADO(A) assegure atendimento aos pacientes do SUS, no âmbito das ações e serviços contratados e de acordo com sua formação e capacidade técnica;
- u) Observar, na aplicação de seus recursos humanos e técnicos, o grau de complexidade de sua assistência e sua capacidade operacional;
- v) Dispor de serviço de admissão solicitando aos pacientes, ou a seus representantes legais, a documentação de identificação do paciente e a documentação de encaminhamento, se for o caso, especificada no fluxo estabelecido pelo Gestor Estadual/Municipal;
- w) Dispor sobre o local de residência dos pacientes atendidos ou que lhe sejam referenciados para atendimento, registrando o município de residência;
- x) Atender às determinações e legislações do Conselho Federal de Medicina;
- y) Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;
- z) Justificar as razões técnicas da não realização de qualquer ato profissional quando requerido, por escrito, pelo paciente ou por seu responsável;
- aa) Responsabilizar-se por dano causado ao paciente, decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados, assegurando-se, em qualquer caso, o direito de regresso contra o responsável, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;
- bb) Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao paciente ou ao seu representante, por profissional empregado, vinculado ou preposto, em razão da execução deste TERMO;



## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

- cc) Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente risco de vida ou obrigação legal;
- dd) Prescrever medicamentos observando a Política Nacional de Medicamentos (RENAME e Genéricos), excetuadas as situações ressalvadas em protocolos aprovados pela ANVISA ou pela Comissão de Farmacoterapêutica do(a) CONTRATADO(A);
- ee) Utilizar hemocomponentes e hemoderivados da rede estadual de sangue – Fundação Hemominas, conforme determinado na Portaria MS/GM nº 1.737, de 19/08/2004;
- ff) Manter em local visível ao público, placa indicativa contendo informações sobre sua condição de beneficente na área de saúde, conforme Portaria GM/MS nº 1.970/2011 e de acordo com modelo constante no endereço eletrônico [www.saude.gov.br/cebas-saude](http://www.saude.gov.br/cebas-saude), se for o caso;
- gg) O estabelecimento de saúde que realize atendimento médico-hospitalar emergencial fica obrigado a afixar, em local visível, cartaz ou equivalente, com a informação expressa na Lei Federal nº. 12.653, de 28/05/12;
- hh) Manter afixado, em local visível aos seus usuários, os seguintes avisos:

1. estabelecimento integrante da Rede SUS e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;
2. informações da Ouvidoria Geral do SUS, para sugestões, reclamações e denúncias;
3. o número do presente Termo de Contrato, contendo o valor, o objeto, metas e indicadores pactuados, a data de assinatura, e o período de vigência.

ii) Obrigar-se a entregar ao usuário ou ao seu responsável, no ato da saída do estabelecimento documento comprobatório informando que a assistência foi prestada pelo SUS, sem custos adicionais para o paciente.

### III - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento pelos serviços previstos neste contrato ao(à) CONTRATADO(A), na forma estabelecida neste Instrumento, desde que observadas as autorizações emitidas pelo Gestor Municipal, sempre que estas se fizerem necessárias, nos termos da CLÁUSULA SEGUNDA, inc. II;
- b) Analisar e acompanhar o Plano Operativo, com relação ao cumprimento das metas pactuadas;
- c) Acompanhar, controlar, regular, fiscalizar e auditar a execução das ações e serviços contratados, em Nível Central e nas respectivas Superintendências/Gerências Regionais de Saúde;
- d) Definir e regular os casos referenciados conforme metas assistenciais pactuadas;
- e) Notificar o(a) CONTRATADO(A) sobre as ocorrências referentes ao não cumprimento das metas, ou quaisquer outras alterações que interfiram no desempenho deste instrumento;
- f) Apoiar os procedimentos técnicos e operacionais a serem executados, prestando a necessária assistência.

### IV – DAS OBRIGAÇÕES DO INTERVENIENTE

- a) Acompanhar, em conjunto com a SES/MG, através da respectiva Superintendência/Gerência Regional de Saúde, as ações relativas à execução deste TERMO;
- b) Fiscalizar, por meio de sua Secretaria Municipal de Saúde, as ações relativas à execução deste TERMO;



## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

- c) Prestar orientações e auxílios ao(à) CONTRATADO(A) no intuito de que sejam cumpridos os compromissos e as metas pactuadas neste TERMO;
- d) Disponibilizar informações e dados que se fizerem necessárias para o acompanhamento deste TERMO;
- e) Manter o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde/CNES do(a) CONTRATADO(A) atualizado;
- f) Acompanhar a alimentação dos sistemas de informações da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais - SES/MG e do Ministério da Saúde, realizada pelo(a) CONTRATADO(A);
- g) Aprimorar sua rede assistencial local, promovendo a articulação com a microrregião;
- h) Identificar mudanças epidemiológicas que impliquem alterações deste TERMO;
- i) Dispor de serviço de controle e avaliação municipal para a devida autorização de procedimentos;
- j) Regular a demanda/oferta de internações, consultas e exames especializados, através do Setor de Controle e Avaliação;
- k) Notificar a CONTRATANTE, em até 15 (quinze) dias sobre as ocorrências referentes ao não cumprimento das metas pactuadas, ou quaisquer outras alterações que interfiram no desempenho deste Instrumento.

### CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

O valor mensal estimado do presente CONTRATO é de R\$27.273,60 (vinte e sete mil duzentos e setenta e três reais e sessenta centavos), sendo que o valor mensal estimado de R\$ 4.753,03 (quatro mil setecentos e cinquenta e três reais e três centavos) corresponde aos serviços ambulatoriais, e o valor mensal estimado de R\$ 22.520,57(vinte e dois mil quinhentos e vinte reais e cinquenta e sete centavos), corresponde aos serviços hospitalares, devendo ser pago ao(à) CONTRATADO(A), pelos serviços efetivamente prestados, os valores unitários de cada procedimento mencionados no(s) Plano(s) Operativo(s), que é parte integrante deste TERMO, conforme tabela de preços do MS/SUS em vigor.

§ 1º - O número de internações realizadas pelo(a) CONTRATADO(A) em conformidade com o Tec Hospitalar, é vinculado ao quantitativo de Autorização de Internação Hospitalar - AIH, autorizadas pelo Gestor Municipal do SUS, na forma legal e regulamentar.

§ 2º - O pagamento acima descrito será reajustado na mesma proporção dos índices concedidos pelo Ministério da Saúde, nos termos do Artigo 26, da Lei nº 8.080/90 e das normas gerais da Lei nº 8.666/93.

§ 3º - Os índices de reajustes concedidos pelo Ministério da Saúde independem da celebração de Termo Aditivo, sendo necessário constar no processo administrativo do(a) CONTRATADO(A) os respectivos cálculos, bem como a origem e a autorização do reajuste.

§ 4º - O repasse dos recursos previstos neste Termo está vinculado à efetiva transferência de recursos financeiros do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Estadual de Saúde.

§ 5º - Os valores estimados no Plano Operativo serão revistos e atualizados periodicamente, em decorrência do processo de elaboração e revisão da PPI, alterando-se o presente Contrato.

### CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários necessários ao cumprimento das despesas previstas neste Termo de Contrato ficam vinculados à efetiva transferência de recursos financeiros do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Estadual de Saúde, conforme valores fixados pela Comissão Intergestores Bipartite Estadual.



## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

§ 1º - As despesas dos serviços realizados por força deste contrato, correrão no presente exercício, à conta da Dotação Orçamentária nº: 4291.10.302.183.4492.0001-339039-22.1, Fonte: Recursos do SUS, Valor Estimado Global: R\$1.636.416,00 (um milhão seiscentos e trinta e seis mil quatrocentos e dezesseis reais), referente aos 60 (sessenta) meses de vigência do Contrato.

§ 2º - Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que aprovadas para os mesmos.

### CLÁUSULA SEXTA – DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS

O preço estipulado neste contrato será pago da seguinte forma:

I - O(A) CONTRATADO(A) apresentará mensalmente à CONTRATANTE, conforme cronograma estabelecido pelo Ministério da Saúde, os documentos BPA (Boletim De Produção Ambulatorial) e/ou APAC (Autorização de Procedimentos de Alto Custo/Complexidade) referentes aos serviços efetivamente realizados e autorizados;

II - A CONTRATANTE, após a conferência, validação e processamento dos procedimentos realizados, efetuará o pagamento diretamente na conta corrente do(a) CONTRATADO(A), e encaminhará os dados ao DATASUS – Ministério da Saúde;

III - A rejeição dos procedimentos pelo programa SIA/SUS, será notificada ao(à) CONTRATADO(A) para correção, se for o caso, devendo os mesmos serem reapresentados num prazo máximo de 03(três) meses, sendo o pagamento realizado no mês subsequente ao da reapresentação;

IV - Os relatórios do SIA/SUS especificarão por itens, os valores devidos ao(a) CONTRATADO(A);

V - Caso os pagamentos já tenham sido efetuados, fica a CONTRATANTE autorizada a debitar no mês seguinte, o valor pago indevidamente por procedimentos não realizados, indevidos ou impróprios, mediante prévia e escrita cientificação do(a) CONTRATADO(A).

### CLAUSULA SÉTIMA – DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS HOSPITALARES

O preço estipulado neste contrato será pago da seguinte forma:

I - O(A) CONTRATADO(A) apresentará mensalmente à CONTRATANTE, conforme cronograma estabelecido pelo Ministério da Saúde, os arquivos de AIH referentes aos procedimentos efetivamente autorizados e prestados;

II - A CONTRATANTE, após a conferência, validação e processamento dos procedimentos realizados, efetuará o pagamento diretamente na conta corrente do(a) CONTRATADO(A), e encaminhará os dados ao DATASUS – Ministério da Saúde;

III - Os laudos referentes à internação serão obrigatoriamente autorizados pelo Órgão local competente do SUS;



## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

IV - As AIH's rejeitadas no processamento, serão notificadas ao(a) CONTRATADO(A) para correção, se for o caso, devendo as mesmas serem reapresentadas num prazo máximo de 06 (seis) meses, sendo o pagamento realizado no mês subsequente ao da reapresentação das AIH's;

V- Os relatórios do SIHD especificarão por itens, os valores devidos ao(a) CONTRATADO(A) e os valores repassados a terceiros;

VI - Caso os pagamentos já tenham sido efetuados, fica a CONTRATANTE autorizado a debitar no mês seguinte, o valor pago indevidamente por procedimentos não realizados, indevidos ou impróprios, mediante prévia e escrita cientificação do(a) CONTRATADO(A).

### CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Poderá ser admitida, na execução do contrato, mediante apresentação de justificativa, e após avaliação e aprovação da área técnica, a subcontratação parcial dos serviços constantes no Plano Operativo, desde que atendidas as exigências constantes no Edital de Chamamento Público N° 0021/2016

§ 1º - Caso ocorra alteração da(s) empresa(s) subcontratada(s), o(a) CONTRATADO(A) deverá comunicar o fato o(a) CONTRATANTE, no prazo de 30(trinta) dias após o ocorrido, por meio do encaminhamento de toda documentação da(s) nova(s) Subcontratada(s), conforme exigido no item 5.7 do Edital de Chamamento Público, sob pena de rescisão contratual.

§ 2º - O(A) CONTRATADO(A) se declara responsável pelos serviços da empresa por ele(a) subcontratada, se for o caso.

§ 3º - É vedada a subcontratação total do objeto deste Contrato.

### CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e a fiscalização desse Termo de Contrato serão realizadas pela SES-MG, utilizando-se de procedimentos de supervisão indireta ou local, bem como verificará, controlará e avaliará os serviços prestados sob critérios definidos em normatização complementar, e ainda em casos específicos, determinar auditoria especializada.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato vigorará por 60 (sessenta) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em caráter excepcional, por Termo Aditivo, respeitado o limite previsto no artigo 57 § 4º da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo único – O(A) CONTRATADO(A) deverá manifestar-se oficialmente à CONTRATANTE, sobre o interesse em não dar continuidade a prestação dos serviços de saúde em questão, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias anteriores ao término da vigência deste Instrumento.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

O(A) CONTRATADO(A) deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do objeto, estando sujeita às sanções previstas na legislação e neste TERMO, e conforme indicado a seguir:



## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

I – O(A) CONTRATADO(A) permitirá a SES-MG a realização de inspeção em suas contas, registros e quaisquer outros documentos relativos à apresentação de ofertas e ao cumprimento do TERMO, e poderá submetê-los à auditoria realizada por pessoas designadas pelo respectivo Órgão;

II - Para isso, o(a) CONTRATADO(A) deverá:

- a) manter todos os documentos e registros referentes ao objeto por um período de 10(dez) anos após a conclusão dos trabalhos contemplados no respectivo contrato;
- b) entregar toda documentação necessária à investigação relativa à fraude e/ou corrupção, e disponibilizar os empregados ou agentes que tenham conhecimento do objeto para responder a indagações provenientes da SES-MG ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor apropriadamente designado pela SES-MG para a revisão ou auditoria dos documentos.

Parágrafo único. Caso o(a) CONTRATADO(A) não cumpra as exigências firmadas ou de qualquer maneira crie a SES-MG obstáculos para a fiscalização, revisão ou auditoria dos documentos, poderá esta, discricionariamente, tomar medidas apropriadas para tanto.

III - Caso ficar comprovado após procedimento administrativo da SES/MG que empregado do(a) CONTRATADO(A) ou de quem atue em seu lugar, quando for o caso, incorreu em práticas corruptas, a SES/MG poderá declarar inidoneidade para participar de futuras licitações ou Contratos ao(a) CONTRATADO(A) e/ou seus empregados envolvidos nas práticas corruptas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

IV - Com os propósitos dessa disposição, são considerados os seguintes termos:

- a) "prática corrupta" significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um funcionário público no processo de aquisição ou execução do Contrato; e
- b) "prática fraudulenta" significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de aquisição ou a execução de um Contrato em detrimento da Administração, e inclui prática conspiratória entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) destinados a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não-competitivos e privar o órgão licitante dos benefícios da competição livre e aberta;
- c) "prática conspiratória" significa um esquema ou arranjos entre dois ou mais concorrentes, com ou sem o conhecimento do órgão licitante, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos; e
- d) "prática coercitiva" significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedade a fim de influenciar a participação delas no processo de aquisição ou afetar a execução de um contrato;
- e) "prática obstrutiva" significa:

1. destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do Banco sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de inform ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou



## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

2. agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito da Administração de investigar e auditar.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

O(A) CONTRATADO(A) ficará sujeito às sanções administrativas previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, de acordo com o especificado abaixo.

Parágrafo único. A Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa e nos termos do artigo 109, inciso I, alínea f, da Lei nº 8.666/93, aplicar ao(à) CONTRATADO(A) as seguintes sanções:

I - advertência escrita;

II – multa de mora, em caso de atraso injustificado na execução do objeto, de até três décimos por cento por dia, até o trigésimo dia de atraso, ou de até vinte por cento, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, conforme previsão constante no art. 86 da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o(a) CONTRATADO(A) ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§1º A imposição das sanções previstas nesta cláusula não exclui a possibilidade de aplicação das medidas corretivas e penalidades previstas no Regulamento do Sistema de Auditoria Assistencial (SAA/SES/MG), dependendo da gravidade do fato que as motivar, considerada a avaliação do caso concreto na situação e circunstância objetivas, e delas será notificado o(a) CONTRATADO(A).

§2º A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não elidirá o direito da CONTRATANTE exigir indenização integral dos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do SUS, seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades criminal e/ou ética do autor do fato.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

A CONTRATANTE poderá alterar unilateralmente o presente contrato, acrescentando ou suprimindo o seu objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, através de justificativa formal, respeitada a capacidade operacional do(a) CONTRATADO(A).

Parágrafo único. Poderá, ainda, ser alterado o presente contrato nas hipóteses e formas previstas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, em decorrência da superveniência de dispositivos legais, como a repactuação da Programação Pactuada Integrada/PPI e a publicação de Portarias Ministeriais que autorizem O(A) CONTRATADO(A) a prestar serviços que forem habilitados em momento posterior à assinatura deste TERMO.



# SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo único. Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de 120(cento e vinte) dias para ocorrer a rescisão e se neste prazo o(a) CONTRATADO(A) negligenciar a prestação dos serviços ora contratados a multa cabível poderá ser duplicada.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Fica a cargo e responsabilidade da CONTRATANTE promover a publicação deste Termo de Contrato e quaisquer atos dele decorrentes na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução deste Contrato.

E, por estarem justos e contratados, de pleno acordo com as cláusulas e condições ora fixadas, firmou-se este Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma e depois de lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo, vai por elas assinado.

Belo Horizonte, 15 de maio de 2017.

CONTRATANTE:

Wandha Karine dos S.  
Subsecretária de Regulação  
em Saúde/SES-MG.  
RASP: 1392606-8

**WANDHA KARINE DOS SANTOS**  
SUBSECRETÁRIA DE REGULAÇÃO EM SAÚDE SES/MG

1º Ofício

INTERVENIENTE:

Junior Mateus Dias  
Secretário Municipal de Saúde  
Município de Minas Gerais

**JUNIOR MATEUS DIAS**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MERCÊS  
E GESTOR DO SUS MUNICIPAL

1º Ofício

CONTRATADO(A):

**FRANCISCO LUIZ NETO**  
REPRESENTANTE LEGAL DO HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO DE MERCÊS

**VALDENIR DA SILVA OLIVEIRA**  
RESPONSÁVEL TÉCNICO DO HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO DE MERCÊS

12/05/17

TESTEMUNHAS:

1ª) 109.651.696-93

2ª) 065.071.376-40

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria de Estado de Saúde

Diretoria de Contratos Assistenciais

Termo de Contrato nº 22/2022 - SES/SUBREG-SCP-DCA

Belo Horizonte, 03 de maio de 2022.

**CONTRATO Nº 22/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DE SUA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE E O HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO DE MERCÊS DO MUNICÍPIO DE MERCÊS/MG, COM A INTERVENIÊNCIA DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO A PRESTAÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS (SUS/MG).**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022**

O Estado de Minas Gerais, por Intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, Órgão Gestor do Sistema Único de Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 18.715.516/0001-88, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Subsecretária de Regulação do Acesso a Serviços e Insumos de Saúde – SES/MG, **JULIANA ÁVILA TEIXEIRA**, portadora da Carteira de Identidade nº MG-11.183.967, expedida pela SSP-MG, inscrita no CPF sob o nº 076.499.336-44, com domicílio especial na Rodovia Papa João Paulo II, 4.143, Bairro Serra Verde CEP 31.630-900 - Belo Horizonte, Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 47.769 de 29 de novembro de 2019 e Resolução SES/MG nº 7.512, de 17 de maio de 2021 e de outro lado o **HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO DE MERCÊS**, do município de **MERCÊS/MG**, inscrito no CNPJ sob o nº **22.488.241/0001-64** e no CNES sob o nº **2161575**, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representado por seu Representante Legal Sr. **FRANCISCO LUIZ NETO**, portador da Carteira de Identidade nº **930200263-58**, expedida pela SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº 330.886.916-00 e seu Responsável Técnico o Sr. **MIGUEL ILDELTON GOMES**, portador da Carteira de Identidade nº MG- 12.333.407, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 095.463.396-28, ambos com domicílio especial no endereço do Contratado, qual seja: Rua Carangola, nº 134, bairro: Centro, no município de **MERCÊS/MG**, com a **INTERVENIÊNCIA** do município de **MERCÊS/MG** por meio de sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 11.840.379/0001-64, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde e Gestora do SUS Municipal, **SR.(A). KLEITIANA MARIA GOMES**, portadora da Carteira de Identidade nº MG-17.486.060, expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 116.491.266-52, com domicílio especial na Rua São José, nº 120, bairro Caxangá, no município de **MERCÊS/MG**, resolvem celebrar o presente Contrato para execução de ações e serviços de saúde, tendo em vista o disposto na Constituição da República Federativa de 1988, na Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, no Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011, na Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, na Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012, Portaria de Consolidação nº 1, nº 2, nº 3 e nº 5, de 28 de setembro de 2017, que tratam das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde, por força da Portaria 2.501, de 28 de setembro de 2017, e demais normas e legislação específica mediante as Cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto a contratação de ações e serviços de saúde que contempla a atenção hospitalar e/ou ambulatorial no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais (SUS/MG) a serem prestados pelo CONTRATADO, visando a garantia da atenção integral à saúde dos usuários, em conformidade com o disposto a seguir.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E GESTOR DO CONTRATO**

A execução do presente contrato observará o que nele está disposto, bem como o previsto no Documento Descritivo, parte integrante deste instrumento, considerando o seu objeto, bem como a formação e capacitação dos profissionais de saúde, competindo à Diretoria de Contratos Assistenciais (DCA), no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde, a gestão do contrato.

**Parágrafo Único.** Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, irão utilizar de procedimentos de supervisão indireta ou local, bem como irão verificar, controlar e avaliar os serviços prestados sob critérios definidos em normatizações pertinentes.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO DOCUMENTO DESCRITIVO**

O Documento Descritivo, instrumento de operacionalização das ações e serviços, terá validade máxima de 24 (vinte e quatro) meses, de acordo com o modelo estabelecido no anexo a este Contrato.

§1º O Documento Descritivo conterà, quando couber:

- I. A definição de todas as ações e serviços de saúde, nas áreas de assistência, gestão, ensino e pesquisa, que serão prestados pela Instituição contratada;
- II. A definição de metas físicas e financeiras, na prestação das ações e serviços de saúde contratados;
- III. A definição de metas qualitativas na prestação das ações e serviços de saúde contratados;
- IV. A descrição da estrutura física, tecnológica e recursos humanos;
- V. A definição de indicadores para avaliação das metas e desempenho;
- VI. A definição dos recursos financeiros e respectivas fontes envolvidas na contratação.

§2º O Documento Descritivo deverá ser renovado após seu período de validade, podendo ser alterado a qualquer tempo, quando acordado entre as partes.

§3º Findo o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, não tendo sido emitido o novo Documento Descritivo, excepcionalmente, e mediante justificativa fundamentada da área técnica, prevalecerão as condições pactuadas no último Documento, até que um novo seja emitido.

§4º A não renovação do Documento Descritivo nos prazos estabelecidos nesta Cláusula por recusa do CONTRATADO será considerada quebra de contrato, podendo gerar rescisão contratual unilateral, por parte da CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA QUARTA – DOS ENCARGOS COMUNS**

Constituem-se compromissos firmados conjuntamente entre CONTRATANTE, CONTRATADO e INTERVENIENTE:

- I. Elaborar Documento Descritivo de metas qualitativas e quantitativas financeiras;
- II. Elaborar protocolos técnicos e de encaminhamento para as ações e serviços de saúde;
- III. Promover a educação permanente de recursos humanos; e
- IV. Aprimorar a atenção à saúde.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

Na execução do presente instrumento, as partes deverão observar as seguintes condições gerais:

- I. Os estabelecimentos deverão ser identificados no contrato pelo código do Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - SCNES, considerando os dados constantes no cadastro.
- II. O acesso dos usuários aos serviços prestados pelo SUS/MG se faz preferencialmente pelas Unidades Básicas de Saúde (UBS), considerando a Rede de Atenção à Saúde (RAS) e o Plano Diretor de Regionalização (PDR), ressalvadas as situações de urgência e emergência;
- III. O encaminhamento e o atendimento ao usuário serão realizados de acordo com as regras estabelecidas para a referência e a contrarreferência, mediante ciência prévia do Gestor local, respeitando os mecanismos vigentes das centrais de regulação e os regramentos da Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde (RENASES), ressalvadas as situações de urgência e emergência;
- IV. Todas as ações e serviços de saúde executados pelo CONTRATADO em decorrência do presente Contrato serão custeados integralmente com recursos públicos do SUS e, portanto, não determinarão custos financeiros para o usuário em hipótese alguma;
- V. Para efeito de remuneração das ações e serviços contratados, será utilizada como referência a Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS, incentivos e outras formas de remuneração de fonte federal e/ou estadual, de acordo com normas específicas;
- VI. As ações e serviços de saúde contratados devem observar os protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores do SUS;
- VII. As ações e serviços de saúde a serem realizadas pelo CONTRATADO serão pactuadas entre os entes federados, de acordo com as necessidades de saúde da população adstrita, da capacidade instalada e do parque tecnológico disponível;
- VIII. O monitoramento e avaliação deste Contrato serão realizados obrigatoriamente, e de maneira sistemática, pela Comissão de Acompanhamento do Contrato e pelas instâncias de controle e avaliação das esferas de gestão do SUS;
- IX. O atendimento ao usuário do SUS deve incorporar as diretrizes propostas pela Política Nacional de Humanização (PNH);
- X. A prescrição de medicamentos deve observar a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) e às padronizações específicas feitas pelo Gestor Municipal e/ou Estadual do SUS;
- XI. Deverá ser observado o perfil assistencial do estabelecimento de saúde contratado, de acordo com as Redes Temáticas de Atenção à Saúde, para atendimento das demandas do gestor e as necessidades assistenciais de saúde da população.

## CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para a execução do presente contrato o CONTRATADO receberá recursos financeiros no **valor mensal estimado de R\$ 24.508,04 (vinte e quatro mil quinhentos e oito reais e quatro centavos)**, referentes aos serviços ambulatoriais e hospitalares (hospitalares), sendo:

§1º Todos os recursos financeiros, referentes aos serviços hospitalares e/ou ambulatoriais serão repassados ao CONTRATADO na forma constante no Documento Descritivo, parte integrante deste instrumento, mediante disponibilidade orçamentária.

§2º Os recursos de fonte federal previstos neste Contrato serão repassados ao CONTRATADO em conformidade com os fluxos de processamento regular de procedimentos no SUS.

§3º O repasse dos recursos previstos neste Termo está vinculado à efetiva transferência de recursos financeiros do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Estadual de Saúde.

§4º Os valores descritos no Documento Descritivo, serão reajustados de acordo com índices concedidos pelo Ministério da Saúde, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.080/90 e das normas gerais da Lei nº 8.666/93, sendo necessário constar no processo de contratação as respectivas normativas que deram origem ao reajuste.

§5º Os valores previstos no presente instrumento, poderão ser alterados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro, nos termos da lei.

§6º Os valores estimados previstos no Documento Descritivo poderão ser revistos e atualizados periodicamente, em decorrência do processo de elaboração e revisão da Programação Pactuada Integrada - PPI, alterando-se o presente Contrato, constando a devida fundamentação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Os recursos orçamentários necessários ao cumprimento das despesas previstas neste Contrato correrão no presente exercício, à conta da Dotação Orçamentária nº: **4291.10.302.158.4452.0001 – 339039 – 92.1**- Fonte: Recursos do SUS. **Valor Global Estimado: R\$ 588.192,96 (quinhentos e oitenta e oito mil cento e noventa e dois reais e noventa e seis centavos) referente aos 24 (vinte e quatro) meses de vigência do Contrato.**

**Parágrafo Único.** Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias aprovadas para aqueles períodos.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES**

Para a consecução do objeto expresso na Cláusula Primeira, competirão, a cada parte, as seguintes obrigações que seguem:

##### **I – DAS OBRIGAÇÕES COMUNS**

Caberá às partes cumprir com as obrigações e responsabilidades constantes neste Contrato, bem como as estabelecidas na legislação do SUS, nos diplomas federais e estaduais que o regem, tais como:

- I. Pactuar mecanismos que assegurem o acesso às ações e serviços de saúde do CONTRATADO de forma regulada;
- II. Criar mecanismos que assegurem a transferência gradativa das atividades de atenção básica realizadas pelo CONTRATADO para as Unidade Básica de Saúde (UBS), conforme a pactuação local;
- III. Contribuir para a elaboração e implantação/implementação de protocolos assistenciais, operacionais, administrativos e de encaminhamento de usuários entre os estabelecimentos das Redes de Atenção à Saúde (RAS) para as ações e serviços de saúde;
- IV. Garantir acesso, atendimento e referenciamento entre pontos de atenção da RAS, com a finalidade de assegurar a integralidade da assistência;
- V. Aprimorar a atenção à saúde;
- VI. Zelar pelo adequado funcionamento da Comissão de Acompanhamento do Contrato, por meio da indicação dos seus representantes e do fornecimento das informações solicitadas dentro do prazo;
- VII. Realizar ações de educação permanente dos trabalhadores, com auxílio à qualificação de profissionais da RAS;
- VIII. Promover a inserção de alunos e profissionais de saúde do hospital na RAS, com vistas ao desenvolvimento de atividades de ensino, de acordo com o previsto no Documento Descritivo, quando couber;
- IX. Promover as alterações necessárias no Documento Descritivo, sempre que pertinentes, de acordo com disponibilidade orçamentária e financeira;
- X. Manter registro atualizado no SCNES.

##### **II – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- I. Cumprir os compromissos, metas e demais condições especificadas pactuadas no Documento Descritivo;
- II. Garantir a assistência igualitária e integral, sem discriminação de qualquer natureza aos usuários do SUS, bem como a igualdade de acesso e qualidade do atendimento nas ações e serviços

- contratados, em caso de oferta com financiamento privado em caráter complementar;
- III. Garantir que todo profissional de saúde vinculado ao corpo clínico do CONTRATADO assegure atendimento aos pacientes do SUS, no âmbito das ações e serviços contratados e de acordo com sua formação e capacidade técnica;
  - IV. Garantir a disponibilidade para usuários do SUS de 100% (cem por cento) da estrutura física, tecnológica e de recursos humanos constantes no Documento Descritivo;
  - V. Apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto previsto neste instrumento.
  - VI. Providenciar imediata correção dos equívocos apontados pela CONTRATANTE e INTERVENIENTE, quando da execução dos serviços;
  - VII. Manter controle de qualidade sobre suas atividades periodicamente, sem ônus para a CONTRATANTE e INTERVENIENTE;
  - VIII. Submeter-se às regras de regulação do acesso instituída pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais (SES/MG) e pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS), conforme pactuação entre gestores, disponibilizando a totalidade das ações e serviços de saúde contratados para a regulação do gestor;
  - IX. Garantir que os serviços de assistência à saúde sejam prestados por profissionais contratados e remunerados pelo CONTRATADO, sem ônus ou obrigações para o Gestor municipal e estadual, sendo considerados, para efeitos deste Contrato, como profissionais próprios da Entidade:
    - i. Os membros do seu corpo clínico;
    - ii. Os profissionais que tenham vínculo de emprego com a entidade contratada;
    - iii. O profissional autônomo que, eventualmente ou permanentemente, preste formalmente serviços ao prestador, ou por este autorizado e formalmente cadastrado como terceiro no SCNES.
  - X. Responsabilizar-se pela contratação de pessoal para a execução dos serviços, mantendo a regularidade de suas obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e fiscais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste Contrato, bem como sua situação junto aos órgãos oficiais fiscalizadores de suas atividades, cabendo-lhe apresentar à CONTRATANTE, sempre que estes julgarem necessário, as comprovações dessa regularidade;
  - XI. Responsabilizar-se integralmente por manter em dia e remunerar os serviços terceirizados a ele vinculado;
  - XII. Dispor de ouvidoria e/ou serviço de atendimento ao usuário;
  - XIII. Manter em pleno funcionamento um Programa de Controle e Prevenção de Infecção e Efeitos Adversos;
  - XIV. Assegurar o desenvolvimento de educação permanente para seus trabalhadores;
  - XV. Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades da CONTRATANTE e INTERVENIENTE, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;
  - XVI. Zelar pela alimentação correta e sistemática dos sistemas de informação e sua utilização para monitoramento e avaliação das ações e serviços de saúde prestados;
  - XVII. Registrar e apresentar de forma correta e sistemática (nos prazos estabelecidos pelo Ministério da Saúde) os dados de produção para o Programa de produção das ações e serviços de saúde (SIA) / Programa do Sistema de Informação Hospitalar Descentralizado (SIHD) ou equivalente.
  - XVIII. Proceder à atualização de dados junto ao Sistema Nacional de Agravos de Notificação (SINAN) em articulação com o Serviço de Vigilância Epidemiológica local;

- XIX. Comunicar à CONTRATANTE e à INTERVENIENTE quaisquer alterações: razão social, controle acionário, mudança de diretoria, Estatuto e de endereço, bem como alteração do Responsável técnico pelo serviço, por meio de fotocópia autenticada da Certidão, da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, efetuando a devida atualização junto ao SCNES;
- XX. Afixar aviso, em local visível aos seus usuários, nas entradas de público externo ou salas de espera de atendimento aos pacientes do SUS, da condição da entidade como integrante do SUS, e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;
- XXI. Esclarecer ao usuário do SUS, sobre seus direitos e demais informações necessárias, pertinentes aos serviços oferecidos;
- XXII. Manter sempre atualizado o prontuário médico de acordo com a legislação vigente dos órgãos competentes;
- XXIII. Entregar ao usuário ou ao seu responsável, no ato da saída do estabelecimento documento comprobatório informando que a assistência foi prestada pelo SUS, sem custos adicionais para o paciente. O cabeçalho deve conter o seguinte esclarecimento "Esta conta foi paga com recursos públicos provenientes de seus impostos e contribuições sociais, sendo expressamente vedada a cobrança, diretamente do usuário, de qualquer valor, a qualquer título";
- XXIV. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos, vierem causar ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- XXV. Responsabilizar-se por eventual cobrança indevida feita ao paciente ou ao seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste Contrato;
- XXVI. Justificar à INTERVENIENTE, ao paciente, ou seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste Contrato;
- XXVII. Cumprir ou elaborar em conjunto com a CONTRATANTE e INTERVENIENTE o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado;
- XXVIII. Fornecer todos os equipamentos, insumos e mão de obra necessários à plena execução dos serviços contratados e aos padrões de qualidade estabelecidos pelo SUS;
- XXIX. Garantir que a utilização de hemocomponentes e hemoderivados seja feita em consonância com a Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017;
- XXX. Garantir que, em se tratando de serviços de anatomia patológica e citopatologia, a execução do contrato atenda os critérios previstos no art. 133 do Anexo IV da Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017;
- XXXI. Comunicar imediatamente à INTERVENIENTE, com proposta de solução, visando a não interrupção da assistência aos usuários do SUS, a existência de equipamento que porventura venha a apresentar defeito técnico, ou necessitem de intervalo de usos para manutenção, ou substituição, bem como a ausência de profissional (s) para desempenho das ações e serviços de saúde contratados.
- XXXII. Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar a prestação de serviços de saúde, salvo em casos de iminente perigo de morte ou obrigação legal;
- XXXIII. Garantir a confidencialidade e confiabilidade dos dados e das informações dos usuários;
- XXXIV. Não realizar ou permitir pesquisas ou experimentos que não estejam nas Diretrizes do Comitê de Ética e registradas no Ministério da Saúde;
- XXXV. Aplicar integralmente os recursos financeiros provenientes deste Contrato em ações e serviços de saúde prestados ao SUS;

- XXVI. Responsabilizar-se por eventuais distorções no faturamento da produção das ações e serviços de saúde, incluindo a sua adequação;
- XXVII. Realizar monitoramento e avaliação das metas físico-financeiras pactuadas neste Contrato, bem como auditoria clínica para monitoramento da qualidade da assistência e controle de riscos;
- XXVIII. Garantir o acesso dos Conselhos de Saúde aos serviços contratados no exercício do seu poder de fiscalização.
- XXIX. Submeter-se ao controle do Sistema Nacional de Auditoria (SNA), no âmbito do SUS, disponibilizando tempestivamente e na íntegra as informações e documentação solicitadas.

### III - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- I. Efetuar o repasse dos recursos financeiros ao CONTRATADO, em conta específica, conforme Cláusula Quinta deste Contrato, observadas as autorizações emitidas pelo INTERVENIENTE sempre que estas se fizerem necessárias;
- II. Acompanhar, supervisionar, orientar e fiscalizar as ações relativas à execução deste Contrato, em Nivel Central e nas Superintendências/Gerências Regionais de Saúde;
- III. Instituir e garantir o funcionamento regular e adequado da Comissão de Acompanhamento do Contrato;
- IV. Analisar e aprovar os relatórios apresentados pelo CONTRATADO, de acordo com o Documento Descritivo, quando couber;
- V. Acompanhar e analisar o alcance das metas e as justificativas enviadas pelo CONTRATADO, para a tomada de decisão sobre alterações no Documento Descritivo ou sua renovação;
- VI. Apoiar o desenvolvimento e aperfeiçoamento dos serviços do CONTRATADO, visando ampliação do atendimento aos usuários do SUS e melhorias do padrão de qualidade das ações e serviços de saúde;
- VII. Estabelecer mecanismos de controle de oferta e demanda de ações e serviços de saúde contratados;
- VIII. Regular o acesso às ações e serviços de saúde ambulatoriais e hospitalares do CONTRATADO por meio das Centrais de Regulação e outros fluxos regulatórios pactuados nas instâncias de gestão do SUS e região ampliada de saúde;
- IX. Cumprir as regras de alimentação e processamento do Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) e da produção das ações e serviços de saúde (SIA e SIHD), além dos demais sistemas de informação estabelecidos pelo gestor no âmbito da atenção hospitalar e/ou ambulatorial no SUS;
- X. Apresentar relatórios mensais das glosas técnicas e administrativas dos procedimentos ambulatoriais e/ou hospitalares;
- XI. Notificar o CONTRATADO sobre as ocorrências referentes ao não cumprimento das metas, e/ou quaisquer outras alterações que interfiram no cumprimento deste contrato.
- XII. Fiscalizar as denúncias de cobrança indevida de qualquer ação ou serviço de saúde do SUS prestados pelo CONTRATADO ou profissional de saúde;
- XIII. Promover a integração das práticas de ensino-serviço à realidade das RAS;
- XIV. Apoiar a oferta de vagas para estágio de graduação e vagas para a pós-graduação, especialmente em residências, nas especialidades prioritárias para o SUS, quando couber;
- XV. Estimular, apoiar e financiar o desenvolvimento de pesquisa nos hospitais, em parceria com instituições de ensino e outras instâncias de governo, quando couber.

### IV – DAS OBRIGAÇÕES DO INTERVENIENTE

- I. Acompanhar, em conjunto com a SES/MG, por meio da respectiva Superintendência/Gerência Regional de Saúde, as ações relativas à execução deste Contrato;
- II. Fiscalizar, por meio de sua Secretaria Municipal de Saúde, as ações relativas à execução deste Contrato;
- III. Prestar orientações e auxílios ao CONTRATADO no intuito de que sejam cumpridos os compromissos e as metas pactuadas neste Contrato;
- IV. Disponibilizar informações e dados que se fizerem necessárias para o acompanhamento deste Contrato;
- V. Manter atualizados no SCNES os dados e informações do CONTRATADO;
- VI. Acompanhar a alimentação dos sistemas de informações da SES/MG e do Ministério da Saúde, realizada pelo CONTRATADO;
- VII. Aprimorar sua rede assistencial local, promovendo a articulação com a região de saúde;
- VIII. Identificar mudanças epidemiológicas que impliquem alterações deste Contrato;
- IX. Disponibilizar serviço de controle e avaliação municipal para a devida autorização de procedimentos;
- X. Regular a demanda/oferta de internações, consultas e exames especializados, por meio do Setor de Controle e Avaliação;
- XI. Notificar à CONTRATANTE, em até 15 (quinze) dias, sobre as ocorrências referentes ao não cumprimento das metas pactuadas, ou quaisquer outras alterações que interfiram no desempenho deste instrumento contratual, por meio de documentos comprobatórios.
- XII. Encaminhar declaração informando o montante de recurso financeiro oriundo de fonte municipal destinado ao CONTRATADO, comprometendo-se a mantê-la atualizada, quando couber.

#### **CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DO CONTRATO**

Para acompanhamento da execução deste instrumento contratual, a CONTRATANTE instituirá a Comissão de Acompanhamento do Contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura deste instrumento, composta por:

- I. Dois representantes da CONTRATANTE;
- II. Dois representantes do CONTRATADO;
- III. Um representante do INTERVENIENTE.

§1º A Comissão de Acompanhamento do Contrato terá as seguintes atribuições:

- I. Apuração do cumprimento das metas qualitativas e quantitativas financeiras;
- II. Acompanhamento e avaliação dos indicadores pactuados e suas respectivas metas qualitativas;
- III. Propor readequações das metas pactuadas, dos recursos financeiros e outras que se fizerem necessárias nas cláusulas contratuais, desde que essas não alterem seu objeto, bem como propor novos indicadores de avaliação no Documento Descritivo;
- IV. Avaliar a qualidade da atenção à saúde dos usuários prestada pelo CONTRATADO.

§2º O desempenho do CONTRATADO, por meio dos indicadores estabelecidos no Documento Descritivo, será acompanhado e apurado pela Comissão de Acompanhamento do Contrato, a cada 04 (quatro) meses, conforme o cronograma abaixo:

Mês	Competências Monitoradas	Competências de Desconto
Julho	Janeiro a Abril	Julho a Outubro
Novembro	Mai a Agosto	Novembro a Fevereiro
Março	Setembro a Dezembro	Março a Junho

§3º Na hipótese de o Contrato ser assinado em meses diferentes do previsto acima, fazendo com que, no primeiro período, sejam contemplados apenas dois ou três meses entre os que serão monitorados, será mantido o período de apuração dos resultados e o monitoramento recairá sobre os dois ou três meses iniciais.

§4º Na hipótese de o Contrato ser assinado em meses diferentes do previsto acima, fazendo com que, no primeiro período, seja contemplado apenas um mês entre os que serão monitorados, este mês será monitorado em conjunto com os quatro meses do quadrimestre seguinte.

§5º O desempenho alcançado pelo CONTRATADO em cada uma das apurações quadrimestrais impactará nos valores dos recursos financeiros a serem repassados, conforme estabelecido no quadro acima.

§6º O CONTRATADO fica obrigado a fornecer à Comissão de Acompanhamento do Contrato todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento de suas finalidades.

§7º A existência da Comissão de Acompanhamento do Contrato não impede nem substitui as atividades próprias do Sistema de Auditoria Assistencial da SES/MG e do Controle e Avaliação do gestor.

§8º O mandato da Comissão de Acompanhamento do Contrato será compatível com a vigência deste Contrato, devendo qualquer alteração da sua composição ser comunicada à CONTRATANTE.

§9º A Comissão de Acompanhamento do Contrato irá consolidar todas as informações relativas ao cumprimento das metas qualitativas e quantitativas financeiras pelo CONTRATADO e encaminhará ao Gestor do Contrato.

§10 A Comissão de Acompanhamento do Contrato poderá realizar visitas ao CONTRATADO, caso seja apontada necessidade de verificação *in loco* referente à execução dos compromissos e/ou indicadores pactuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO CONTRATO.**

Para a execução deste instrumento contratual, a apresentação das contas e as condições de pagamento deverão obedecer ao estabelecido no Documento Descritivo, parte integrante deste instrumento, em seu item “VIII. Análise de desempenho para repasse dos recursos”, quando se tratar de estabelecimentos habilitados para prestação de ações e serviços de saúde na modalidade de atendimento “hospitalar” e “hospitalar e ambulatorial”.

**Parágrafo Único.** Em se tratando de formalização de contratos com instituições para prestação de serviços apenas ambulatoriais, para a execução, a apresentação das contas e as condições de pagamento, deverão seguir o disposto no Documento Descritivo específico, parte integrante deste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

O presente instrumento poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, por meio de Termo de Apostila ou de Termo Aditivo, acompanhado das respectivas justificativas pertinentes, devidamente fundamentados pela área solicitante e aprovado pela autoridade competente.

**Parágrafo Único.** O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitando-se o disposto no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 1º Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade máxima da SES/MG, o contrato poderá ser prorrogado, por até 12 (doze) meses, conforme previsto no artigo 57, § 4º da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

Poderá ser admitida, na execução do contrato, mediante apresentação de justificativa, e após avaliação e aprovação da área técnica, a subcontratação parcial dos serviços constantes no Documento Descritivo, nos termos do art. 72, da Lei 8.666/93 e da permissão prevista no Edital de Chamamento Público.

§ 1º Caso ocorra alteração da (s) instituição(s) subcontratada(s), O CONTRATADO deverá comunicar o fato a CONTRATANTE, no prazo de 30 (trinta) dias após o ocorrido, por meio do encaminhamento de toda documentação da(s) nova(s) Subcontratada(s).

§ 2º O CONTRATADO se declara responsável pelos serviços da instituição por ele subcontratada, se for o caso.

§ 3º O subcontratado deverá comprovar os requisitos de habilitação, postos neste Edital;

§ 4º É vedada a subcontratação total do objeto deste Contrato;

§ 5º A subcontratação não liberará o CONTRATADO de suas responsabilidades contratuais e legais, quanto ao objeto transferido de forma parcial.

§ 6º É vedado ao CONTRATADO delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços objeto deste Termo de Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 1º Caso o município INTERVENIENTE faça opção, por meio de Deliberação CIB-SUS, por gerir a média e alta complexidade, incluindo os recursos financeiros, os estabelecimentos ambulatoriais e hospitalares e a Contratualização em seu território, será rescindido o presente contrato, deixando de existir, a partir desse momento, qualquer relação jurídica entre a SES/MG e O CONTRATADO em função da Homologação de Declaração de COMANDO ÚNICO.

§ 2º O CONTRATADO reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa conforme disposto no artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO CONTRATADA**

O CONTRATADO é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, decorrentes de ação ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência praticados por seus empregados.

#### **CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO**

O CONTRATADO deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do objeto, estando sujeito(a) às sanções previstas na legislação e neste Contrato:

§ 1º O CONTRATADO permitirá a SES/MG a realização de inspeção em suas contas, registros e quaisquer outros documentos relativos à apresentação de ofertas e ao cumprimento do Contrato, e poderá submetê-los à auditoria realizada por pessoas designadas pelo respectivo Órgão, devendo o CONTRATADO:

- a. Manter todos os documentos e registros referentes ao objeto por um período de 10 (dez) anos após a conclusão dos trabalhos contemplados no respectivo contrato;
- b. Entregar toda documentação necessária à investigação relativa à fraude e/ou corrupção, e disponibilizar os empregados ou agentes que tenham conhecimento do objeto para responder a indagações provenientes da SES/MG ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor apropriadamente designado pela SES/MG para a fiscalização ou auditoria dos documentos.

§ 2º Caso o CONTRATADO não cumpra as exigências firmadas no § 1º ou de qualquer maneira crie à SES/MG obstáculos para a fiscalização, ou auditoria dos documentos, deverá esta, tomar medidas apropriadas.

§ 3º Caso ficar comprovado após procedimento administrativo da SES/MG que empregado do CONTRATADO ou de quem atue em seu lugar, quando for o caso, incorreu em práticas corruptas, a SES/MG poderá declarar inidoneidade para participar de futuras Licitações ou Contratos

ao CONTRATADO e/ou seus empregados envolvidos nas práticas corruptas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

§4º Com os propósitos dessa disposição, considera-se:

- a. "Prática corrupta" - oferta, doação, recebimento ou solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um funcionário público no processo de aquisição ou execução do Contrato;
- b. "Prática fraudulenta" - deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de aquisição ou a execução de um Contrato em detrimento da Administração, e inclui prática conspiratória entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) destinados a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não-competitivos e privar o órgão licitante dos benefícios da competição livre e aberta;
- c. "Prática conspiratória" - esquema ou arranjos entre dois ou mais concorrentes, com ou sem o conhecimento do órgão licitante, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos;
- d. "Prática coercitiva" - prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de aquisição ou afetar a execução de um contrato; e
- e. "Prática obstrutiva" - destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais que serão necessárias para a investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir o prosseguimento da investigação sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito da Administração de investigar e auditar.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

O CONTRATADO que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, ficarão sujeitas, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I. Advertência escrita;
- II. Multa
  - a) Multa de mora, em caso de atraso injustificado na execução do objeto, de até 0,3% (três décimos por cento) por dia, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, até o trigésimo dia de atraso;
  - b) Multa de até 20% (vinte por cento), em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, conforme previsão constante no art. 86 da Lei Federal nº 8.666 de 1993;
  - c) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total ou parcial do contrato ou em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais, conforme previsão constante no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o

CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

a) A imposição das sanções previstas nesta cláusula não exclui a possibilidade de aplicação das medidas corretivas e penalidades previstas no Regulamento do Sistema de Auditoria Assistencial (SAA/SES/MG), dependendo da gravidade do fato que as motivar, considerada a avaliação do caso concreto na situação e circunstância objetivas, e delas será notificado o CONTRATADO.

b) A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não elidirá o direito da CONTRATANTE exigir indenização integral dos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do SUS, seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades criminal e/ou ética do autor do fato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

Este instrumento está vinculado ao **Edital de Credenciamento/Chamamento Público Nº 02/2022**, do qual é parte integrante, bem como seus anexos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos com observância das disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais regulamentos e normas administrativas.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA A CONTRATAÇÃO**

O CONTRATADO obriga-se a manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Havendo contratação entre o CONTRATADO e terceiros, visando à execução de serviços acessórios ao objeto deste CONTRATO, tal contratação não induzirá à CONTRATANTE em solidariedade jurídica, bem como não acarretará vínculo funcional ou empregatício, nem solidariedade às parcelas de obrigações trabalhistas, contribuições previdenciárias ou assemelhadas, eventualmente reclamadas, sendo que a delegação ou transferência à terceiros da prestação de serviços ora pactuados, fica condicionada ao prévio conhecimento da CONTRATANTE.

**Parágrafo Único.** Os serviços contratados ficam submetidos às normas do Ministério da Saúde e da SES/MG.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

Fica a cargo e responsabilidade da CONTRATANTE promover a publicação deste Contrato e quaisquer atos dele decorrentes na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo de Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

Belo Horizonte, ..... de ..... de 2022.

**CONTRATANTE:**

JULIANA ÁVILA TEIXEIRA

Subsecretária de Regulação do Acesso a Serviços e Insumos de Saúde – SES/MG

## INTERVENIENTE:

KLEITIANA MARIA GOMES  
Secretária Municipal de Saúde de Mercês/MG.

## CONTRATADO:

FRANCISCO LUIZ NETO  
Responsável Legal do Hospital São Vicente de Paulo de Mercês.

MIGUEL ILDELFONSO GOMES  
Responsável Técnico do Hospital São Vicente de Paulo de Mercês.



Documento assinado eletronicamente por **KLEITIANA MARIA GOMES**, Usuário Externo, em 05/05/2022, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Luiz Neto**, Usuário Externo, em 05/05/2022, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador 45902687 e o código CRC F9F50D3A.



# JUIZ DE FORA/MG

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 26/03/2026

CNES: 2221772 Nome Fantasia: HSVP JUIZ DE FORA CNPJ: 22.488.241/0002-45  
 Nome Empresarial: INSTITUTO DE SAUDE HSVP Natureza jurídica: ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS  
 Logradouro: RUA DELFIM MOREIRA Número: 62 Complemento: --  
 Bairro: CENTRO Município: 313670 - JUIZ DE FORA UF: MG  
 CEP: 36010-570 Telefone: (32)2102-2000 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: 0005  
 Tipo de Estabelecimento: HOSPITAL GERAL Subtipo: -- Gestão: MUNICIPAL  
 Diretor Clínico/Gerente/Administrador: GUILHERME FELLET SOARES  
 Cadastrado em: 02/05/2003 Atualização na base local: 20/03/2026 Última atualização Nacional: 21/03/2026  
 Horário de Funcionamento: SEMPRE ABERTO

Caracterização

Atividade ensino/pesquisa	Código/natureza jurídica
UNIDADE AUXILIAR DE ENSINO	3999 - ASSOCIACAO PRIVADA

Infraestrutura

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Atividade

Atividade	Nível de atenção	Gestão
AMBULATORIAL	MEDIA COMPLEXIDADE	MUNICIPAL

Atividade	Nível de atenção	Gestão
HOSPITALAR	ALTA COMPLEXIDADE	MUNICIPAL
AMBULATORIAL	ALTA COMPLEXIDADE	MUNICIPAL
HOSPITALAR	MEDIA COMPLEXIDADE	MUNICIPAL

## Atendimento

Tipo de atendimento	Convênio
AMBULATORIAL	PLANO DE SAUDE PUBLICO
AMBULATORIAL	PARTICULAR
AMBULATORIAL	SUS
AMBULATORIAL	PLANO DE SAUDE PRIVADO
INTERNACAO	PLANO DE SAUDE PRIVADO
INTERNACAO	PLANO DE SAUDE PUBLICO
INTERNACAO	SUS
INTERNACAO	PARTICULAR
SADT	SUS
SADT	PARTICULAR
SADT	PLANO DE SAUDE PUBLICO
SADT	PLANO DE SAUDE PRIVADO
URGENCIA	SUS
URGENCIA	PARTICULAR
URGENCIA	PLANO DE SAUDE PUBLICO

Tipo de atendimento	Convênio
URGENCIA	PLANO DE SAUDE PRIVADO

Fluxo de clientela
01 - ATENDIMENTO DE DEMANDA ESPONTANEA

## Endereço Complementar

Nenhum resultado para a consulta realizada.

## Classificação Estabelecimento

### Atividade Principal

01 - ASSISTENCIA A SAUDE

009 - INTERNACAO

Grupo > Atividade Secundária
01 - ASSISTENCIA A SAUDE > 002 - APOIO DIAGNOSTICO
01 - ASSISTENCIA A SAUDE > 008 - ENTREGA/DISPENSACAO DE MEDICAMENTOS

## Classificação Estabelecimento Saúde

006 - HOSPITAL

Data desativação: --

Motivo desativação: --



**JUIZ DE FORA**  
PREFEITURA

**Nº 01.2018.190**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FIRMAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE SAÚDE, E, DE OUTRO, O HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO DE MINAS GERAIS.**

**MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 18.338.178/0001-02, com sede na Avenida Brasil, nº 2001, centro, CEP 30.060-010, neste ato representado por seu **Prefeito Antônio Carlos Guedes Almas**, com endereço profissional na Av. Brasil, nº 2001, com interveniência da Secretaria de Saúde - SS, neste ato representada por sua Secretária de Saúde, **Elizabeth Jucá e Mello Jacometti**, com endereço profissional na Rua Halfeld, 1.400, centro, CEP 36.016-000, nesta cidade, e o **Hospital São Vicente de Paulo de Minas Gerais**, com sede na Rua Carangola, nº 134, Bairro Centro, CEP 36190-000, Mercês, Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n. 22.488.241/0001-64, neste ato representado por seu Representante legal **Francisco Luiz Neto**, portador da Carteira de Identidade nº 93.020.026.358, expedida pela SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº 330.886.916-00, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, tendo em vista o disposto na Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes; na forma prevista na Lei n. 8.666/1993, no que couber, na Lei n. 8.142/1990 e Lei 8.080/1990, Lei Municipal N.º 8.076, de 11 de maio de 1992, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Saúde de Juiz de Fora, Lei complementar nº 141/2012, demais normas e legislação específica, conforme expedientes constantes do processo nº 6671/2017 - vol. 01, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - O presente CONTRATO tem por objeto discriminar as atribuições, responsabilidades e obrigações das partes na operacionalização da gestão e na execução das ações e serviços de saúde a serem prestados pela **CONVENIADA na Unidade de Pronto Atendimento referenciada neste termo**, doravante designada simplesmente **UPA**, em regime de 24 horas/dia, que assegure assistência universal e gratuita à população, conforme previsto no Edital 006/2017-SS e seus anexos, os quais fazem parte integrante deste CONTRATO, independente de transcrição dos mesmos.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Fazem parte integrante deste Contrato os seguintes anexos, independente de transcrição:

I. Proposta de Trabalho:

Secretária de Saúde - Assessoria Jurídica

Rua Halfeld, 1.400 - Centro - CEP: 36.016-000 - Tel: (32) 3690-8453 - Juiz de Fora - MG





- II. Edital de Seleção e seus anexos;
- III. Anexo Técnico;
- IV. Indicadores de Qualidade e Produtividade;

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA PERMISSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS**

2.1 - Os bens móveis e imóveis de propriedade da Prefeitura de Juiz de Fora, referentes à Unidade de Pronto-Atendimento (UPA), têm o seu uso permitido em favor da CONTRATADA pelo período de vigência do presente CONTRATO.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O inventário e a avaliação dos bens objeto da presente permissão de uso constam do Anexo III deste contrato e foram devidamente aprovados por ambas as partes.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

3.1 - A **CONTRATADA** executará os serviços assistenciais disponíveis segundo a capacidade operacional da UPA, nas quantidades abaixo relacionadas, a qualquer pessoa que deles necessitar e de acordo com as normas do SUS - Sistema Único de Saúde.

#### **3.2 - Atendimento Ambulatorial**

A UPA deverá realizar uma quantidade de Procedimentos Clínicos mensais de acordo com sua capacidade operacional, distribuídos conforme os seguintes itens:

##### **3.2.1 - 3.2.1 - Procedimentos com Finalidade Diagnóstica (Grupo 02):**

Patologia Clínica: 5000 exames  
Radiodiagnóstico: 1100 exames  
ECG: 180 exames  
Tomografia Computadorizada: 20 exames/mês  
Ultrassonografia: 80 exames/mês  
**Total: 6360 exames**

3.2.1.1 - Os exames complementares de tomografia computadorizada e ultrassonografia serão realizados nos serviços próprios ou contratados do Município dentro do quantitativo estabelecido acima. Atingindo a cota limite estabelecida de exames, os mesmos deverão ser custeados pela conveniada.

##### **3.2.2 - Procedimentos Clínicos (Grupo 03):**

Atendimentos em Urgência e emergência com observação 24horas: 3150 atendimentos  
Consultas em Urgência: 7350 atendimentos

Secretária de Saúde - Assessoria Jurídica

Rua Halfeld, 1.400 - Centro - CEP: 36.015-000 - Tel: (32) 3690-8453 - Juiz de Fora - MG





**Total: 10500 atendimentos**

### 3.3 - RESUMO DAS METAS MENSAS DE PRODUÇÃO:

Grupo 02 – Procedimentos com finalidade diagnóstica: 6360  
Grupo 03 – Procedimentos Clínicos: 10500  
Total: 16860

## CLÁUSULA QUARTA – DOS COMPROMISSOS DAS PARTES

### 4.1 - DA CONTRATADA

I - Assegurar a organização, administração e gerenciamento da unidade de saúde objeto do presente Contrato através do desenvolvimento de técnicas modernas e adequadas que permitam o desenvolvimento da estrutura funcional e a manutenção física das referidas unidades e de seus equipamentos, além do provimento dos insumos (materiais) necessários à garantia do pleno funcionamento da UPA;

II - Assistir de forma abrangente os usuários que demandem à UPA, procedendo aos devidos registros no Sistema de Informações e segundo os critérios do Município e do Ministério da Saúde;

III - Garantir na unidade de saúde referida neste CONTRATO quadro de recursos humanos qualificados e compatíveis com o porte da unidade, necessários a uma assistência médica de qualidade, na forma de pronto atendimento 24 horas por dia.

IV - Adotar identificação especial (crachá) e uniforme de boa qualidade para todos os seus Funcionários, assim como assegurar a sua frequência, pontualidade e boa conduta profissional;

V - Incluir, na implantação da imagem corporativa e da uniformidade dos trabalhadores, o logotipo da PJF, da SES MG, do SUS e do Governo Federal, de acordo com o preconizado no manual de identificação visual das UPAS (Ministério da Saúde);

VI - Responder pelas obrigações, despesas, encargos trabalhistas, securitários, previdenciários e outros, na forma da legislação em vigor, relativos aos empregados utilizados na execução dos serviços ora contratados, sendo-lhe defeso invocar a existência deste CONTRATO para eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las ao Município;

VII - Responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos neste Contrato;

Secretária de Saúde - Assessoria Jurídica

Rua Halfeld, 1.400 - Centro - CEP: 36.016-000 - Tel: (32) 3690-8453 - Juiz de Fora - MG





**JUIZ DE FORA**  
PREFEITURA

- VIII - Manter registro atualizado de todos os atendimentos efetuados nas UPA, disponibilizando a qualquer momento ao Município e às auditorias do SUS, as fichas e prontuários dos usuários, assim como todos os demais documentos que comprovem a confiabilidade e segurança dos serviços prestados nas unidades de saúde;
- IX - Apresentar ao Município até o dia dois do mês seguinte a Nota Fiscal/Fatura dos serviços efetivamente executados no mês anterior, acompanhada de Relatórios Gerenciais e comprovantes, na forma que lhe for indicada;
- X - Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente CONTRATO;
- XI - Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados ao Município e/ou a terceiros por sua culpa, em consequência de erro, negligência ou imperícia, própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços conveniados;
- XII - Consolidar a imagem da UPA como centro de prestação de serviços públicos da rede assistencial do Sistema Único de Saúde - SUS, comprometido com sua missão de atender às necessidades terapêuticas dos pacientes, primando pela melhoria na qualidade da assistência;
- XIII - Manter em perfeitas condições de higiene e conservação as áreas físicas, instalações e equipamentos da UPA, sob sua responsabilidade e às suas expensas. Substituir equipamentos e mobiliários, cuja vida útil expirou, sem custo adicional ao Município;
- XIV - Prestar assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva de forma contínua aos equipamentos e instalações hidráulicas, elétricas, predial e de gases em geral;
- XV - Devolver ao Município, após o término de vigência deste CONTRATO, toda área, equipamentos, instalações e utensílios, objeto da presente permissão de uso, em perfeitas condições de uso, substituindo aqueles que não mais suportarem recuperação;
- XVI - Os bens inventariados na forma do Anexo deverão ser recebidos por um preposto designado pela CONTRATADA quando da assinatura do Contrato e, de forma idêntica, deverão ser devolvidos no término de sua vigência;
- XVII - A CONTRATADA, por razões de planejamento das atividades assistenciais, deverá dispor da informação oportuna sobre o local de residência dos pacientes atendidos ou que lhes sejam referenciados para atendimento, registrando no mínimo o bairro de residência dos mesmos;

Secretária de Saúde - Assessoria Jurídica

Rua Halfeld, 1.400 - Centro - CEP: 36.016-000 - Tel: (32) 3690-8453 - Juiz de Fora - MG





XVIII - Encaminhar mensalmente ao Município todas as informações sobre as atividades desenvolvidas nas UPA, bem como sobre a movimentação dos recursos financeiros recebidos e movimentados pelas referidas unidades de saúde;

XIX - As informações de que trata o item anterior serão encaminhados à SS, segundo os modelos elaborados pelo Município, antes do dia 10 (dez) de cada mês ou no dia útil que lhe for imediatamente posterior;

XX - Em relação aos direitos dos pacientes, a CONTRATADA obriga-se a:

- a) Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico considerando os prazos previstos em lei;
- b) Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
- c) Justificar ao paciente ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional previsto neste CONTRATO;
- d) Permitir a visita ao paciente atendido, diariamente, conforme diretrizes da Política Nacional de Humanização;
- e) Esclarecer aos pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;
- f) Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente risco de morte ou obrigação legal;
- g) Garantir a confidencialidade dos dados e informações relativas aos pacientes;
- h) Assegurar aos pacientes o direito de serem assistidos religiosa e espiritualmente por ministro de qualquer culto religioso;
- i) Nas internações de crianças, adolescentes, idosos e portadores de necessidades especiais é assegurada a presença de um acompanhante em tempo integral na UPA.

XXI - A CONTRATADA obriga-se a fornecer ao paciente, por ocasião de alta da UPA, relatório circunstanciado do atendimento que lhe foi prestado, denominado "Informe de Alta", do qual devem constar, no mínimo, os seguintes dados:

- a) Nome do paciente;
- b) Nome da unidade;



Secretária de Saúde - Assessoria Jurídica

Rua Halfeld, 1.400 - Centro - CEP: 36.016-000 - Tel: (32) 3690-8453 - Juiz de Fora - MG



- c) Localização da unidade (endereço, município, estado);
- d) Motivo do atendimento (CID-10);
- e) Data de admissão e data da alta;
- f) Procedimentos realizados e materiais empregados, quando for o caso;
- g) Diagnóstico principal e diagnóstico secundário;
- h) O cabeçalho do documento deverá conter o seguinte esclarecimento: "Esta conta será paga com recursos públicos".

XXII - A CONTRATADA deverá, quando do fornecimento do Informe de Alta, colher a assinatura do paciente, ou de seus representantes legais, na segunda via do documento, que deverá ser arquivado no prontuário do paciente, observando-se as exceções previstas em lei;

XXIII - Incentivar o uso seguro de medicamentos ao paciente, procedendo à notificação de suspeita de reações adversas, através de formulários e sistemáticas da SS;

XXIV - Implantar, após prévia aprovação da SS, um modelo normatizado de pesquisa de satisfação pós atendimento;

XXV - Realizar seguimento, análise e adoção de medidas de melhoria diante das sugestões, queixas e reclamações que receber com respostas aos usuários, no prazo máximo de 30 dias úteis;

XXVI - Instalar um serviço de Atendimento ao Usuário, conforme diretrizes estabelecidas pela SS, encaminhando mensalmente relatório de suas atividades;

XXVII - Identificar suas carências em matéria diagnóstica e/ou terapêutica que justificam a necessidade do encaminhamento de pacientes a outros serviços de saúde, apresentando à SS, mensalmente, relatório dos encaminhamentos ocorridos;

XXVIII - Não adotar nenhuma medida unilateral de mudanças na carteira de serviços, nos fluxos de atenção consolidados, nem na estrutura física da UPA, sem prévia ciência e aprovação da SS;

XXIX - Alcançar os índices de produtividade e qualidade definidos no Anexo Técnico deste Contrato;

XXX - Acompanhar e monitorar o tempo de espera dos pacientes, definido pelas diferentes Listas de Espera de atendimento, enviando relatório mensal à SS;

Secretária de Saúde - Assessoria Jurídica

Rua Halfeld, 1.400 - Centro - CEP: 36.016-000 - Tel: (32) 3690-8453 - Juiz de Fora - MG





XXXI - Possuir e manter em pleno funcionamento, no mínimo, as seguintes Comissões Clínicas:

- Comissão de Prontuários Médicos
- Comissão de Óbitos
- Comissão de Ética Médica

XXXII - A CONTRATADA deverá possuir e manter um Núcleo de Manutenção Geral – NMG, nas unidades de saúde, que contemple as áreas de manutenção predial, hidráulica, e elétrica, assim como um serviço de Gerenciamento de Risco e de Resíduos Sólidos.

XXXIII - A CONTRATADA fica obrigada a estabelecer e executar os planos, programas e sistemas constantes de sua proposta técnica por ocasião da seleção, cujo conteúdo está reproduzido no ANEXO TÉCNICO;

XXXIV - A CONTRATADA deverá movimentar os recursos financeiros transferidos pelo Município para a execução do objeto deste CONTRATO em conta bancária específica e exclusiva, vinculada à UPA, de modo a que os recursos transferidos não sejam confundidos com os recursos próprios da CONTRATADA.

#### 4.2 – DO MUNICÍPIO

I - Disponibilizar à CONTRATADA adequada estrutura física, materiais permanentes, equipamentos e instrumentos para a organização, administração e gerenciamento da UPA, conforme inventário patrimonial;

II - A SS obriga-se a prover a CONTRATADA dos recursos financeiros necessários à execução deste Contrato e a programar, nos orçamentos dos exercícios subsequentes, quando for o caso, os recursos necessários para custear os seus objetivos, de acordo com o sistema de pagamento previsto;

III - Prestar esclarecimentos e informações à CONTRATADA que visem a orientá-la na correta prestação dos serviços pactuados, dirimindo as questões omissas neste instrumento, dando-lhe ciência de qualquer alteração no presente Contrato;

IV - Desenvolver controle e avaliação periódica através de um preposto designado pelo Secretário da Saúde, o qual observará “in loco” o desenvolvimento das atividades de assistência aos usuários na UPA;

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Contrato serão alocados na Entidade CONTRATADA mediante transferências oriundas do Poder Público.

Secretária de Saúde – Assessoria Jurídica

Rua Halfeld, 1.400 - Centro - CEP: 36.016-000 - Tel: (32) 3690-8453 - Juiz de Fora - MG





## CLÁUSULA SEXTA – DO REPASSE DE RECURSOS

### 6.1 – Dos Pagamentos:

I O pagamento será efetivado mediante a liberação de 12 (doze) parcelas mensais e conforme avaliação das metas pactuadas no Contrato (conforme ANEXO II e XII)

II- As parcelas mensais serão pagas entre o 10º (décimo) e o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente.

III- As metas qualitativas e quantitativas serão avaliadas na forma ajustada no Contrato e, em caso de não cumprimento, será efetuado o desconto do valor mensal do repasse conforme ANEXO XII. Considerando os repasses do Município de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais e Ministério da Saúde.

IV- Havendo desconto/repasso não integral por parte das esferas Estaduais ou Federais, o Município poderá efetuar glosas nos pagamentos da Contratada, não se obrigando a repassar a integralidade do valor, inclusive na contrapartida do Município, caso não ocorra o cumprimento de metas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os valores pactuados serão repassados pela Secretaria da Saúde, mensalmente, de acordo com o cronograma de desembolso previsto na cláusula sétima deste Contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os recursos destinados ao presente Contrato serão empenhados globalmente em montante correspondente às despesas previstas até 31.12.17, devendo ser consignado na lei orçamentária do exercício seguinte o montante remanescente relativo aos meses de execução do Contrato no exercício de 2018.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Os recursos repassados à CONTRATADA poderão ser aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação revertam-se, exclusivamente, aos objetivos deste Contrato. Caso a aplicação resulte em prejuízo, este valor deverá ser ressarcido pela CONTRATADA.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - Os recursos necessários à contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Fonte	Nat. Desp.
10.302.0003.2298.5019	0155.600.200	33.90.39
10.302.0003.2298.5019	0102.600.000	33.90.39
10.302.0003.2298.5019	0149.600.000	33.90.39

Secretária de Saúde - Assessoria Jurídica

Rua Halfeld, 1.400 - Centro - CEP: 36.016-000 - Tel: (32) 3690-8453 - Juiz de Fora - MG





**JUIZ DE FORA**  
PREFEITURA

7.2 - Fica esclarecido que o Município de Juiz de Fora será responsável, exclusivamente, pelos valores orçamentários e financeiros por si assumidos, não se responsabilizando por eventuais repasses de titularidade do Estado de Minas Gerais e da União Federal, sendo estes responsabilidade de cada ente envolvido.

**CLÁUSULA OITAVA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1 - O pagamento será efetuado conforme definido nas condições a seguir estabelecidas:

I - O valor anual máximo a ser pago pelo Município de Juiz de Fora para a prestação dos serviços da UPA NORTE será de **RS 15.958.055,52 (quinze milhões novecentos e cinquenta e oito mil cinquenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos)**. Entende-se que o valor repassado pelo Estado de Minas Gerais será de **RS 1.500.000,00 (um milhão quinhentos mil reais)**, do Ministério da Saúde de **RS 6.000.000,00 (seis milhões de reais)**, devendo o Tesouro Municipal complementar o valor global do contrato até o limite de **RS 8.458.055,52 (oito milhões quatrocentos e cinquenta e oito mil cinquenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos)**, anualmente, conforme proposta apresentada e aprovada em chamada pública.

II - As parcelas mensais serão pagas entre o 10º (décimo) e o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A CONTRATADA deverá anexar mensalmente aos relatórios encaminhados à SS, os comprovantes de quitação de despesas com água, energia elétrica e telefone, efetuados no mês imediatamente anterior, bem como os comprovantes de recolhimento dos encargos sociais e previdenciários relativos ao mês anterior.

**CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS HUMANOS**

9.1 - A CONTRATADA contratará pessoal para a execução de suas atividades, sendo de sua inteira responsabilidade os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários, resultantes da execução do objeto do presente CONTRATO, inexistindo qualquer relação direta destes com o MUNICÍPIO.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A CONTRATADA poderá gastar no máximo 70% dos recursos públicos a esta repassada com despesas de remuneração, encargos trabalhistas e vantagens de qualquer natureza, a serem percebidos pelos seus dirigentes, empregados e servidores eventualmente a ela cedidos.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS**

Secretária de Saúde - Assessoria Jurídica

Rua Halfeld, 1.400 - Centro - CEP: 36.016-000 - Tel: (32) 3690-8453 - Juiz de Fora - MG





10.1 - O órgão competente da SS responsável pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação deste Contrato emitirá relatório técnico sobre os resultados alcançados pela CONTRATADA quanto às metas pactuadas, quanto à economicidade das ações realizadas e à otimização do padrão de qualidade na execução dos serviços e no atendimento ao cidadão.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O órgão referido nesta cláusula encaminhará o relatório técnico ao Secretário da Saúde e ao órgão deliberativo da CONTRATADA, até o último dia do mês subsequente ao encerramento de cada trimestre do exercício financeiro.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os resultados alcançados deverão ser objetos de análise criteriosa pelo Secretário da Saúde, que norteará as correções que eventualmente se façam necessária, para garantir a plena eficácia do instrumento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Ao final de cada exercício financeiro será elaborada consolidação dos relatórios técnicos emitidos pelo órgão de acompanhamento e avaliação, para análise e parecer conclusivo do Secretário da Saúde.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO**

11.1 - O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, depois de demonstrada a consecução dos objetivos estratégicos e das metas estabelecidas, se houver a indicação, garantia e aprovação das dotações orçamentárias necessárias para as despesas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REVISÃO E REPACTUAÇÃO**

12.1 - O presente Contrato poderá ser alterado, mediante revisão das metas e dos valores financeiros inicialmente pactuados, desde que prévia e devidamente justificada, com a aceitação de ambas as partes e a autorização por escrito do Secretário de Saúde, devendo, nestes casos, ser formalizados os respectivos Termos Aditivos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

13.1 - A Prestação de Contas, a ser apresentada mensalmente ou a qualquer tempo, conforme recomende o interesse público, far-se-á através de relatório pertinente à execução desse CONTRATO, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhados dos demonstrativos financeiros referentes aos gastos e receitas efetivamente realizados.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Ao final de cada exercício financeiro, a CONTRATADA deverá elaborar consolidação dos relatórios de execução e demonstrativos financeiros e encaminhá-los ao Município, em modelos por esta estabelecidos.

Secretária de Saúde - Assessoria Jurídica

Rua Halfeld, 1.400 - Centro - CEP: 36.016-000 - Tel: (32) 3690-8453 - Juiz de Fora - MG





**JUIZ DE FORA**  
P R E F E I T U R A

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA INTERVENÇÃO DO MUNICÍPIO NO SERVIÇO TRANSFERIDO**

14.1 - Na hipótese de risco quanto à continuidade dos serviços de saúde prestados à população, o Município poderá assumir imediatamente a execução dos serviços objeto deste Contrato que foram transferidas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO**

15.1 - A rescisão do CONTRATO poderá ser efetivada:

I. por ato unilateral do MUNICÍPIO, na hipótese de descumprimento, por parte da CONTRATADA, ainda que parcial, das cláusulas que inviabilizem a execução de seus objetivos e metas previstas no presente Contrato, decorrentes de má gestão, culpa e/ou dolo;

II. Por acordo entre as partes reduzido a termo, tendo em vista o interesse público;

III. Por ato unilateral da CONTRATADA na hipótese de atrasos dos repasses devidos pelo MUNICÍPIO, superiores a 90 (noventa) dias da data fixada para o pagamento, cabendo à CONVENIADA notificar a Secretaria, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, informando do fim da prestação dos serviços contratados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Verificada qualquer uma das hipóteses de rescisão contratual, o Poder Executivo providenciará a imediata revogação da permissão de uso dos bens públicos e, nos casos do inciso I desta cláusula, a imposição das sanções legais cabíveis, após apuradas as faltas em processo regular, assegurada a ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A rescisão contratual acarretará a reversão dos bens e valores disponíveis bem como a incorporação ao patrimônio do Município dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, na proporção dos recursos públicos alocados, bem como a disponibilização, imediata, dos arquivos referentes ao registro atualizado de todos os atendimentos efetuados nas UPA, as fichas e prontuários dos usuários.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA**

16.1 - A CONTRATADA é responsável pela indenização de danos decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus agentes, nessa qualidade, causarem a paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a estes vinculados, bem como aos bens públicos móveis e imóveis objetos de permissão de uso, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

Secretaria de Saúde - Assessoria Jurídica

Rua Halfeld, 1.400 - Centro - CEP: 36.016-000 - Tel: (32) 3690-8453 - Juiz de Fora - MG





**JUIZ DE FORA**  
PREFEITURA

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA PUBLICAÇÃO**

17.1 - O Contrato terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

18.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Juiz de Fora - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do Contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes. E, por estarem assim justos e contratados, é o presente assinado em 03 (três) vias, para um só efeito de direito.

Juiz de Fora, 24 de setembro de 2018.

  
**Antônio Carlos Guedes Almas**  
Prefeito



  
**Elizabeth Jucá e Mello Jacometti**  
Secretária de Saúde

  
**Hospital São Vicente de Paulo de Minas Gerais**  
Contratada

Testemunhas:

- 1- \_\_\_\_\_
- 2- \_\_\_\_\_

Proc. nº. 6671/2017, vol. 01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
E RECURSOS HUMANOS  
REGISTRADO NO LIVRO Nº 18 de 2013  
  
Márcia Maria Schneider da Silva  
SARHYDGOVSOO



Secretária de Saúde - Assessoria Jurídica  
Rua Halfeld, 1.400 - Centro - CEP: 36.016-000 - Tel: (32) 3690-8453 - Juiz de Fora - MG

171  
29

fechar a janela



**PREFEITURA DE JUIZ DE FORA**  
**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA**  
**ATOS DO GOVERNO DO PODER EXECUTIVO**

**Publicado em: 08/10/2019 as 00:01**

SS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 01.2018.190/01 - PROCESSO N.º 6671/17 - vol. 02 -  
CONVENIENTES: Município de Juiz de Fora e Hospital São Vicente de Paulo de Minas Gerais - OBJETO: Prorrogação  
de prazo - A PARTIR: 24.09.19 - VIGÊNCIA: 12 meses.

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE DOCUMENTOS E ARQUIVOS

A(o)

*SS/SSEJUI/DES/SACONT*

DECLARAMOS AUTÊNTICA(S) A(S) PUBLICAÇÃO(ÕES), *segue como vol. 01.*

EM 08/10/19

*Deise O. Cardoso*

SUPERVISÃO DE PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE DOCUMENTOS OFICINA SSPDO

**RECEBIDO**

EM 11 / 10 / 19

Às 10 : 05 hs

*seane*

SACONT/DES/SSEJUI/SS

189  
dt



**JUIZ DE FORA**

PREFEITURA Nº 01.2018.190/01

**TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 01.2018.190, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE SAÚDE – SS, E O HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO DE MINAS GERAIS, PARA OPERACIONALIZAR A GESTÃO E EXECUTAR AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, NA UNIDADE DE PRONTO-ATENDIMENTO NORTE – UPA NORTE.**

MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA, inscrito no CNPJ sob o nº 18.338.178/0001-02, representado por seu Prefeito Sr. Antônio Carlos Guedes Almas, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF/MF sob o nº 261.867.726-91, com sede na Av. Brasil, nº 2001, nesta cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO**, com interveniência da SECRETARIA DE SAÚDE-SS, através de seu Secretário **Márcio Luiz Itaboray**, e o **HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO DE MINAS GERAIS** doravante denominada **CONVENIADA**, CNPJ nº 22.488.241/0001-64, partes devidamente qualificadas no convênio registrado sob o nº 01.2018.190, resolvem de comum acordo, aditar o referido convênio, considerando as justificativas e os expedientes afins, constantes do processo administrativo nº 6671/2017, vol. 02, observado o disposto na Lei nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**1.1-** Constitui o presente termo a prorrogação do CONVÊNIO que tem por objeto discriminar as atribuições, responsabilidades e obrigações das partes na operacionalização da gestão e na execução das ações e serviços de saúde a serem prestados pela CONVENIADA na **Unidade de Pronto Atendimento Referenciada neste termo**, doravante designada simplesmente **UPA**, em regime de 24 horas/dia, que assegure assistência universal e gratuita à população.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**2.1-** Em decorrência da necessidade de continuidade do convênio, o prazo a vencer em 24 de setembro de 2019, ficará prorrogado por 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**3.1-** Justificam este aditivo os expedientes afins contidos no processo nº 6671/2017 – vol. 02., ressaltando-se que as despesas oriundas da presente prorrogação ficarão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação orçamentária: 10.302.0003.2298.5019  
Natureza da despesa: 3.3.90.39





**JUIZ DE FORA**  
PREFEITURA

Fonte: 0149.600.200

Dotação orçamentária: 10.302.0003.2298.5019

Natureza da despesa: 3.3.90.39

Fonte: 0102.600.000

Dotação orçamentária: 10.302.0003.2298.5019

Natureza da despesa: 3.3.90.39

Fonte: 0155.600.200

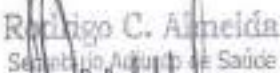
### CLÁUSULA QUARTA


4.1- Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do convênio, constante no processo administrativo nº 6671/2017, vol. 02.

E, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, é o presente instrumento assinado pelas partes interessadas e testemunhas presentes ao ato.

Juiz de Fora, 23 de Setembro de 2019.

  
**Antônio Carlos Guedes Almas**  
Prefeito

  
**Rodrigo C. Almeida**  
Secretário Adjunto de Saúde

  
**Márcio Luiz Borray**  
Secretário de Saúde

  
**Hospital São Vicente de Paulo de Minas Gerais**  
Conveniada

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
E RECURSOS HUMANOS  
REGISTRADO NO LIVRO N.º 19 P. 1479  
  
Marion de Oliveira Marcelino  
SARH / DGDA / SOD

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_

Processo nº 6671/2017, vol. 02





**Nº 01.2020.144**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO E JUIZ DE FORA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SAÚDE - SS, E HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO DE MINAS GERAIS, PARA OPERACIONALIZAR A GESTÃO E EXECUTAR AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, NA UNIDADE DE PRONTO-ATENDIMENTO NORTE - UPA NORTE.**

**MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.338.178/0001-02, representado por seu Prefeito Sr. Antônio Carlos Guedes Almas, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF/MF sob o nº 261.867.726-91, com sede na Av. Brasil, nº 2001, nesta cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO**, com interveniência da **SECRETARIA DE SAÚDE-SS**, através de seu Secretário Rodrigo Coelho de Almeida, e o **HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO DE MINAS GERAIS**, entidade filantrópica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 22.488.241/0002-45, CNES: 2221772, situado na rua Delfim Moreira, 62, bairro Centro, CEP 36.010-570, Juiz de Fora/MG, representado neste ato por Francisco Luiz Neto, RG nº 93020026358 SSP/CE, inscrito junto ao CPF sob o nº 330.886.916-00, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista as justificativas constantes do Processo Administrativo nº 4586/2020, resolvem de celebrar o presente contrato, com base no art. 24, IV da Lei 8666/93, mediante as seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto discriminar as atribuições, responsabilidades e obrigações das partes na operacionalização da gestão e na execução das ações e serviços de saúde a serem prestados pela **CONVENIADA na Unidade de Pronto Atendimento Norte - UPA NORTE**, doravante designada simplesmente **UPA**, em regime de 24 horas/dia, que assegure assistência universal e gratuita à população.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA PERMISSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS**

Os bens móveis e imóveis de propriedade da Prefeitura de Juiz de Fora referentes à Unidade de Pronto-Atendimento (UPA) têm o seu uso permitido em favor da **CONTRATADA** pelo período de vigência do presente convênio.

#### **PARÁGRAFO ÚNICO**

O inventário e a avaliação dos bens objeto da presente permissão de uso constam do Anexo III deste contrato e foram devidamente aprovados por ambas as partes.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

I. A **CONTRATADA** executará os serviços assistenciais disponíveis segundo a capacidade operacional da **UPA**, nas quantidades abaixo relacionadas, a qualquer pessoa que deles necessitar e de acordo com as normas do SUS - Sistema Único de Saúde.

##### **II. Atendimento Ambulatorial**

A **UPA** deverá realizar uma quantidade de Procedimentos Clínicos mensais de acordo com sua capacidade operacional, distribuídos conforme os seguintes itens:

- **Procedimentos com Finalidade Diagnóstica (Grupo 02):**

Patologia Clínica: 5000 exames



La. Vilella Bastos  
Of. Helias



Radiodiagnóstico: 1100 exames  
ECG: 180 exames  
Tomografia computadorizada: 20 exames por mês;  
Ultrassonografia: 80 exames por mês.  
Total: 6360 exames

• **Procedimentos Clínicos (Grupo 03):**

Atendimentos em Urgência e emergência com observação 24horas: 3150 atendimentos  
Consultas em Urgência: 7350 atendimentos  
Total: 10500 atendimentos

**RESUMO DAS METAS MENSAIS DE PRODUÇÃO:**

Grupo 02 – Procedimentos com finalidade diagnóstica: 6360  
Grupo 03 – Procedimentos Clínicos: 10500  
Total: 16860

**CLÁUSULA QUARTA – DOS COMPROMISSOS DAS PARTES**

**I - DA CONTRATADA**

- 1) Assegurar a organização, administração e gerenciamento da unidade de saúde objeto do presente contrato através do desenvolvimento de técnicas modernas e adequadas que permitam o desenvolvimento da estrutura funcional e a manutenção física das referidas unidades e de seus equipamentos, além do provimento dos insumos (materiais) necessários à garantia do pleno funcionamento da UPA;
- 2) Assistir de forma abrangente os usuários que demandem à UPA, procedendo aos devidos registros no Sistema de Informações e segundo os critérios do Município e do Ministério da Saúde;
- 3) Garantir na unidade de saúde referida neste Convênio quadro de recursos humanos qualificados e compatíveis com o porte da unidade, necessários a uma assistência médica de qualidade, na forma de pronto atendimento 24 horas por dia.
- 4) Adotar identificação especial (crachá) e uniforme de boa qualidade para todos os seus Funcionários, assim como assegurar a sua frequência, pontualidade e boa conduta profissional;
- 5) Incluir, na implantação da imagem corporativa e da uniformidade dos trabalhadores, o logotipo da PJJ, da SES MG, do SUS e do Governo Federal, de acordo com o preconizado no manual de identificação visual das UPAS (Ministério da Saúde);
- 6) Responder pelas obrigações, despesas, encargos trabalhistas, securitários, previdenciários e outros, na forma da legislação em vigor, relativos aos empregados utilizados na execução dos serviços ora contratados, sendo-lhe defeso invocar a existência deste Convênio para eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las ao Município;
- 7) Responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos neste contrato;
- 8) Manter registro atualizado de todos os atendimentos efetuados nas UPA, disponibilizando a qualquer momento ao Município e às auditorias do SUS, as fichas e prontuários dos usuários, assim como todos os demais documentos que comprovem a confiabilidade e segurança dos serviços prestados nas unidades de saúde;
- 9) Apresentar ao Município até o dia dois do mês seguinte a Nota Fiscal/Fatura dos serviços efetivamente executados no mês anterior, acompanhada de Relatórios Gerenciais e comprovantes, na forma que lhe for indicada;
- 10) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato.





- 11) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados ao Município e/ou a terceiros por sua culpa, em consequência de erro, negligência ou imperícia, própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços contratados;
- 12) Consolidar a imagem da UPA como centro de prestação de serviços públicos da rede assistencial do Sistema Único de Saúde - SUS, comprometido com sua missão de atender às necessidades terapêuticas dos pacientes, primando pela melhoria na qualidade da assistência;
- 13) Manter em perfeitas condições de higiene e conservação as áreas físicas, instalações e equipamentos da UPA. Substituir equipamentos e mobiliários, cuja vida útil expirou, sem custo adicional ao Município;
- 14) Prestar assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva de forma contínua aos equipamentos e instalações hidráulicas, elétricas, predial e de gases em geral;
- 15) Devolver ao Município, após o término de vigência deste convênio, toda área, equipamentos, instalações e utensílios, objeto da presente permissão de uso, em perfeitas condições de uso, substituindo aqueles que não mais suportarem recuperação;
- 16) Os bens inventariados na forma do Anexo deverão ser recebidos por um preposto designado pela CONTRATADA quando da assinatura do Contrato e, de forma idêntica, deverão ser devolvidos no término de sua vigência;
- 17) A CONTRATADA, por razões de planejamento das atividades assistenciais, deverá dispor da informação oportuna sobre o local de residência dos pacientes atendidos ou que lhes sejam referenciados para atendimento, registrando no mínimo o bairro de residência dos mesmos;
- 18) Encaminhar mensalmente ao Município todas as informações sobre as atividades desenvolvidas nas UPA, bem como sobre a movimentação dos recursos financeiros recebidos e movimentados pelas referidas unidades de saúde;
- 19) As informações de que trata o item anterior serão encaminhadas à SS, segundo os modelos elaborados pelo Município, antes do dia 10 (dez) de cada mês ou no dia útil que lhe for imediatamente posterior;
- 20) Em relação aos direitos dos pacientes, a CONTRATADA obriga-se a:
  - a) Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico considerando os prazos previstos em lei;
  - b) Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
  - c) Justificar ao paciente ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional previsto neste convênio;
  - d) Permitir a visita ao paciente atendido, diariamente, conforme diretrizes da Política Nacional de Humanização;
  - e) Esclarecer aos pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;
  - f) Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente risco de morte ou obrigação legal;
  - g) Garantir a confidencialidade dos dados e informações relativas aos pacientes;
  - h) Assegurar aos pacientes o direito de serem assistidos religiosa e espiritualmente por ministro de qualquer culto religioso;
  - i) Nas internações de crianças, adolescentes, idosos e portadores de necessidades especiais é assegurada a presença de um acompanhante em tempo integral na UPA.
- 21) A CONTRATADA obriga-se a fornecer ao paciente, por ocasião de alta da UPA, relatório circunstanciado do atendimento que lhe foi prestado, denominado "Informe de Alta", do qual devem constar, no mínimo, os seguintes dados:
  - a) Nome do paciente;





- b) Nome da unidade;  
c) Localização da unidade (endereço, município, estado);  
d) Motivo do atendimento (CID-10);  
e) Data de admissão e data da alta;  
f) Procedimentos realizados e materiais empregados, quando for o caso;  
g) Diagnóstico principal e diagnóstico secundário;  
h) O cabeçalho do documento deverá conter o seguinte esclarecimento: "Esta conta será paga com recursos públicos".
- 22) A CONTRATADA deverá, quando do fornecimento do Informe de Alta, colher a assinatura do paciente, ou de seus representantes legais, na segunda via do documento, que deverá ser arquivado no prontuário do paciente, observando-se as exceções previstas em lei;  
23) Incentivar o uso seguro de medicamentos ao paciente, procedendo à notificação de suspeita de reações adversas, através de formulários e sistemáticas da SS;  
24) Implantar, após prévia aprovação da SS, um modelo normatizado de pesquisa de satisfação pós atendimento;  
25) Realizar seguimento, análise e adoção de medidas de melhoria diante das sugestões, queixas e reclamações que receber com respostas aos usuários, no prazo máximo de 30 dias úteis;  
26) Instalar um serviço de Atendimento ao Usuário, conforme diretrizes estabelecidas pela SS, encaminhando mensalmente relatório de suas atividades;  
27) Identificar suas carências em matéria diagnóstica e/ou terapêutica que justificam a necessidade do encaminhamento de pacientes a outros serviços de saúde, apresentando à SS, mensalmente, relatório dos encaminhamentos ocorridos;  
28) Não adotar nenhuma medida unilateral de mudanças na carteira de serviços, nos fluxos de atenção consolidados, nem na estrutura física da UPA, sem prévia ciência e aprovação da SS;  
29) Alcançar os índices de produtividade e qualidade definidos no Anexo Técnico deste Convênio;  
30) Acompanhar e monitorar o tempo de espera dos pacientes, definido pelas diferentes Listas de Espera de atendimento, enviando relatório mensal à SS;  
31) Possuir e manter em pleno funcionamento, no mínimo, as seguintes Comissões Clínicas:
- Comissão de Prontuários Médicos
  - Comissão de Óbitos
  - Comissão de Ética Médica
- 3.3) A CONTRATADA deverá possuir e manter um Núcleo de Manutenção Geral - NMG nas unidades de saúde, que contemple as áreas de manutenção predial, hidráulica, e elétrica, assim como um serviço de Gerenciamento de Risco e de Resíduos Sólidos.  
4) A CONTRATADA fica obrigada a estabelecer e executar os planos, programas e sistemas constantes de sua proposta técnica por ocasião da seleção, cujo conteúdo está reproduzido no ANEXO TÉCNICO;  
3.5) A CONTRATADA deverá movimentar os recursos financeiros transferidos pelo Município para a execução do objeto deste Convênio em conta bancária específica e exclusiva, vinculada à UPA, de modo a que os recursos transferidos não sejam confundidos com os recursos próprios da CONTRATADA.

## II – do Município

- 1) Disponibilizar à CONTRATADA adequada estrutura física, materiais permanentes, equipamentos e instrumentos para a organização, administração e gerenciamento da UPA, conforme inventário patrimonial;



- 2) A SS obriga-se a prover a CONTRATADA dos recursos financeiros necessários à execução deste contrato e a programar, nos orçamentos dos exercícios subsequentes, quando for o caso, os recursos necessários para custear os seus objetivos, de acordo com o sistema de pagamento previsto;
- 3) Prestar esclarecimentos e informações à CONTRATADA que visem a orientá-la na correta prestação dos serviços pactuados, dirimindo as questões omissas neste instrumento, dando-lhe ciência de qualquer alteração no presente Contrato;
- 4) Desenvolver controle e avaliação periódica através de um preposto designado pelo Secretário da Saúde, o qual observará "in loco" o desenvolvimento das atividades de assistência aos usuários na UPA;

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste contrato serão alocados na Entidade CONTRATADA mediante transferências oriundas do Poder Público.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO REPASSE DE RECURSOS**

Para a execução do objeto da presente avença, o Município repassará à CONTRATADA, no prazo e condições constantes deste instrumento, a importância global de R\$ 7.979.027,76 (sete milhões novecentos e setenta e nove mil vinte e sete reais e setenta e seis centavos) para fins de cumprimento da PROPOSTA DE TRABALHO, parte integrante deste instrumento.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Os valores pactuados serão repassados pela Secretaria da Saúde, mensalmente, de acordo com o cronograma de desembolso previsto na cláusula sétima deste Contrato.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Os recursos destinados ao presente CONTRATO serão empenhados globalmente em montante correspondente às despesas previstas até 31.12.20, devendo ser consignado na lei orçamentária do exercício seguinte o montante remanescente relativo aos meses de execução do contrato no exercício de 2021.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

Os recursos repassados à CONTRATADA poderão ser aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação revertam-se, exclusivamente, aos objetivos deste CONTRATO. Caso a aplicação resulte em prejuízo, este valor deverá ser ressarcido pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Programa de Trabalho: 10.302.0003.2298.5019

Fonte: 0159.149.600

Natureza da Despesa: 33.90.39

Programa de Trabalho: 10.302.0003.2298.5019

Fonte: 0102.600.000

Natureza da Despesa: 33.90.39

Programa de Trabalho: 10.302.0003.2298.5019

Fonte: 0155.600.000



1ª Bastos  
Assessoria



Natureza da Despesa: 33.90.39

### **CLÁUSULA SÉTIMA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado conforme definido nas condições a seguir estabelecidas:

I – Durante a vigência do presente contrato, o valor mensal máximo a ser repassado será de R\$ 1.329.837,96 (um milhão trezentos e vinte e nove mil oitocentos e trinta e sete reais e noventa e seis centavos), sendo R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) repassados pelo Estado de Minas Gerais, R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) repassados pelo Ministério da Saúde e R\$ 704.837,96 (setecentos e quatro mil oitocentos e trinta e sete reais e noventa e seis centavos) pelo Tesouro Municipal, mediante a liberação de 06 (seis) parcelas mensais conforme metas pactuadas.

II – As parcelas mensais serão pagas entre o décimo e o décimo quinto dia útil do mês subsequente.

### **PARÁGRAFO ÚNICO**

A CONTRATADA deverá anexar mensalmente aos relatórios encaminhados à SS, os comprovantes de quitação de despesas com água, energia elétrica e telefone, efetuados no mês imediatamente anterior, bem como os comprovantes de recolhimento dos encargos sociais e previdenciários relativos ao mês anterior.

### **CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS HUMANOS**

A CONTRATADA contratará pessoal para a execução de suas atividades, sendo de sua inteira responsabilidade os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários, resultantes da execução do objeto do presente convênio.

### **PARÁGRAFO ÚNICO**

A CONTRATADA poderá gastar no máximo 70% dos recursos públicos a esta repassada com despesas de remuneração, encargos trabalhistas e vantagens de qualquer natureza, a serem percebidos pelos seus dirigentes, empregados e servidores eventualmente a ela cedidos.

### **CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS**

O órgão competente da SS responsável pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação deste Convênio emitirá relatório técnico sobre os resultados alcançados pela CONTRATADA quanto às metas pactuadas, quanto à economicidade das ações realizadas e à otimização do padrão de qualidade na execução dos serviços e no atendimento ao cidadão.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O órgão referido nesta cláusula encaminhará o relatório técnico ao Secretário da Saúde e ao órgão deliberativo da CONTRATADA, até o último dia do mês subsequente ao encerramento de cada trimestre do exercício financeiro.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Os resultados alcançados deverão ser objetos de análise criteriosa pelo Secretário da Saúde, que norteará as correções que eventualmente se façam necessária, para garantir a plena eficácia do instrumento.





### PARÁGRAFO TERCEIRO

Ao final de cada exercício financeiro será elaborada consolidação dos relatórios técnicos emitidos pelo órgão de acompanhamento e avaliação, para análise e parecer conclusivo do Secretário da Saúde.

### CLÁUSULA DÉCIMA-DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 01 de outubro de 2020, não se admitindo sua prorrogação, ou até que se ultime o procedimento para escolha do prestador.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVISÃO E REPACTUAÇÃO

O presente contrato poderá ser alterado, mediante revisão das metas e dos valores financeiros inicialmente pactuados, desde que prévia e devidamente justificada, com a aceitação de ambas as partes e a autorização por escrito do Secretário de Saúde, devendo, nestes casos, ser formalizados os respectivos Termos Aditivos.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Prestação de Contas, a ser apresentada mensalmente ou a qualquer tempo, conforme recomende o interesse público, far-se-á através de relatório pertinente à execução desse convênio, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhados dos demonstrativos financeiros referentes aos gastos e receitas efetivamente realizados.

### PARÁGRAFO ÚNICO

Ao final de cada exercício financeiro, a CONTRATADA deverá elaborar consolidação dos relatórios de execução e demonstrativos financeiros e encaminhá-los ao Município, em modelos por esta estabelecidos.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA INTERVENÇÃO DO MUNICÍPIO NO SERVIÇO TRANSFERIDO

Na hipótese de risco quanto à continuidade dos serviços de saúde prestados à população, o Município poderá assumir imediatamente a execução dos serviços objeto deste contrato que foram transferidas.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

A rescisão do contrato poderá ser efetivada:

- I. por ato unilateral do MUNICÍPIO, na hipótese de descumprimento, por parte da CONTRATADA, ainda que parcial, das cláusulas que inviabilizem a execução de seus objetivos e metas previstas no presente Contrato, decorrentes de má gestão, culpa e/ou dolo;
- II. Por acordo entre as partes reduzido a termo, tendo em vista o interesse público;
- III. Por ato unilateral da CONTRATADA na hipótese de atrasos dos repasses devidos pelo MUNICÍPIO, superiores a 90 (noventa) dias da data fixada para o pagamento, cabendo à CONTRATADA notificar a Secretaria, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, informando do fim da prestação dos serviços contratados.

### PARÁGRAFO PRIMEIRO

Verificada qualquer uma das hipóteses de rescisão contratual, o Poder Executivo providenciará a imediata revogação da permissão de uso dos bens públicos e, nos casos do inciso I desta cláusula, a imposição das sanções legais cabíveis, após cumpridas as faltas em processo regular, assegurada a ampla defesa.



**PARÁGRAFO SEGUNDO**

A rescisão contratual acarretará a reversão dos bens e valores disponíveis bem como a incorporação ao patrimônio do Município dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, na proporção dos recursos públicos alocados, bem como a disponibilização, imediata, dos arquivos referentes ao registro atualizado de todos os atendimentos efetuados nas UPA, as fichas e prontuários dos usuários.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA**

A CONTRATADA é responsável pela indenização de danos decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus agentes, nessa qualidade, causarem a paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a estes vinculados, bem como aos bens públicos móveis e imóveis objetos de permissão de uso, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

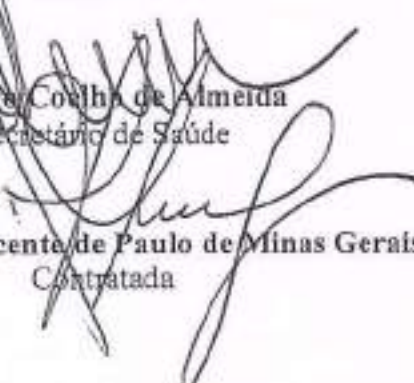
O contrato terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Município, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

As partes elegem o Foro de Juiz de Fora, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do CONTRATO que não puderem ser resolvidas pelas partes. E, por estarem assim justos e contratados, é o presente assinado em 03 (três) vias, para um só efeito de direito.

Prefeitura de Juiz de Fora, 01 de Outubro de 2020.

  
Antonio Carlos Guedes Almas  
Prefeito

  
Rodrigo Coelho de Almeida  
Secretário de Saúde

Hospital São Vicente de Paulo de Minas Gerais  
Contratada

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

Proc. nº 4586/2020 - vol. 01





**PREFEITURA DE JUIZ DE FORA**  
**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA**  
**ATOS DO GOVERNO DO PODER EXECUTIVO**

**Publicado em: 03/06/2021 às 00:01**

**SS – EXTRATO DE CONTRATO N.º 01.2021.076 – PROCESSO ELETRÔNICO N.º 4961/21 (PROCESSO FÍSICO N.º 4792/21) – DISPENSA N.º 064/2021 – CONTRATANTES:** Município de Juiz de Fora e Hospital São Vicente de Paulo de Minas Gerais – **OBJETO:** Contratação emergencial de entidade de direito privado sem fins lucrativos, mantidas as preferências conferidas pela Lei Orgânica da Saúde, para prestação de serviços técnicos especializados de administração e gerenciamento da Unidade de Pronto Atendimento Norte - UPA 24H Norte – **VALOR MÉDIO GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 7.979.027,76 (sete milhões novecentos e setenta e nove mil vinte e sete reais e setenta e seis centavos) – **A PARTIR:** 02.06.21 – **VIGÊNCIA:** 180 dias.

Fechar



**CONTRATO Nº. 01.2021.076**

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE SAÚDE, E O HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO DE MINAS GERAIS.**

**MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA**, inscrito no CNPJ sob o n. 18.338.178/0001-02, com sede na Av. Brasil, n. 2001, 7º andar, centro, neste ato representado por sua Prefeita, Sra. **Maria Margarida Martins Salomão**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade M- 1.387404 - SSP-MG, inscrita no CPF sob o nº 135.210.396-68, com endereço profissional na Av. Brasil, n. 2001, 9º andar, com a interveniência da **Secretaria de Saúde**, localizada na Rua Halfeld, 1400, 2º andar, Centro, representada por sua Secretária, Sra. Ana Cristina de Lima Pimentel, brasileira, solteira, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o **HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO DE MINAS GERAIS**, entidade filantrópica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 22.488.241/0001-45, CNES: 2221772, situado na rua Delfim Moreira, 62, bairro Centro, CEP 36.010-570, Juiz de Fora/MG, representado neste ato por **Francisco Luiz Neto**, RG nº 93020026358 SSP/CE, inscrito junto ao CPF sob o nº 330.886.916-00, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato de prestação de serviços com suporte no art. 24 inciso, IV da Lei nº. 8.666/93 e na instrução contida no processo administrativo eletrônico nº 4.792/2021 e 4961/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**

1.1. O presente tem por objeto a contratação **EMERGENCIAL** de entidade de direito privado sem fins lucrativos, mantidas as preferências conferidas pela Lei Orgânica da Saúde, para prestação de serviços técnicos especializados de administração e gerenciamento da Unidade de Pronto Atendimento Norte – UPA 24H Norte, CNES 7104804, CNPJ 22.488.241.0003-26, localizada à Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 6.145 – Nova Era. Integram este instrumento, independentemente de transcrição, todas as disposições contidas no Termo de Referência, inclusive os anexos, que são de conhecimento das partes.

1.2. Integram os serviços a serem contratados a execução de ações e serviços de assistência à saúde, em um primeiro nível de atenção, aos pacientes portadores de quadros agudos, de natureza clínica, traumática ou ainda psiquiátrica, que possa levar a sofrimento, sequelas ou morte; bem como o atendimento resolutivo de pacientes acometidos por condições agudas ou crônicas agudizadas.

1.2.1. A especificação dos serviços e atividades a serem realizados estão descritos no ANEXO I.

1.2.2. Os materiais e equipamentos estão discriminados no ANEXO III.

1.2.3. O conjunto de indicadores está descrito no ANEXO IV.

1.3. Na execução do contrato administrativo serão utilizados profissionais correlatos e auxiliares necessários ao atendimento ao público, a fim de realizar atendimentos de urgência e emergência em geral, adulto e pediátrico, envolvendo acolhimento, classificação de risco e procedimentos médicos, tais como investigação diagnóstica e tratamento, e ainda serviço de apoio e diagnóstico, mediante a realização de exames complementares necessários para o diagnóstico ou a coleta de materiais e realização de procedimentos terapêuticos imediatos necessários no atendimento da emergência e estabilização do paciente, bem como encaminhamento às Unidades Hospitalares de maior complexidade.

1.4. As UPA 24H integram a Rede de Urgência e Emergência do Município de Juiz de Fora, sendo uma unidade de complexidade intermediária entre as unidades básicas de saúde (UBS), SAMU 192 e as unidades hospitalares. Funciona 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, incluindo sábado, domingo e feriados.

1.5. A UPA 24H Norte, conforme legislação e regulamentações vigentes, é referência para cobertura e atendimento de uma população estimada entre 201.000 a 300.000 habitantes, referência para a população local e municípios circunvizinhos referenciados conforme o plano de ação regional da rede de urgência e emergência da macrorregião sudeste, com leitos de observação masculino, feminino, infantil, isolamentos, decisão clínica e sala de urgência com, no mínimo, 13 (treze) profissionais médicos por dia em escala de 24 (vinte e quatro) horas, sendo no mínimo 7 (sete) na escala diurna (desses 01 cirurgião geral e 01 ortopedista) e 6 (seis) na escala noturna (desses 01 cirurgião geral e 01 ortopedista), durante os 07 (sete) dias da semana, com atendimento de urgência e emergência.

Deverão funcionar como unidades de porta aberta, constituindo-se como pontos de atenção na Rede de Atenção às Urgências e Emergências do Município de Juiz de Fora e, portanto, utilizando, mas também, servindo como retaguarda aos outros pontos de atenção da rede (UBS, SAMU 192 e Serviço de Atenção Domiciliar), atendendo a demanda espontânea da população de modo geral e no atendimento dos casos de clínica médica, pediátrica, ortopédica (para traumas, pequenos procedimentos e imobilização) e cirúrgica (para avaliação, suturas e pequenos procedimentos).

A assistência deverá ser prestada de acordo com as diretrizes do SUS para a Assistência Pré-Hospitalar e com as definições das Políticas Nacionais de Saúde, como de Urgência e Emergência e de Humanização, complementadas por diretrizes e normas da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais e da Secretaria de Saúde de Juiz de Fora. A contratada deverá atender, integralmente, a legislação do SUS aplicada ao atendimento de Urgência e Emergência e, em especial, a Portaria MS/GM n.º 10 de 03 de janeiro de 2017 e Resolução SES/MG n.º 7.332 de 10 de dezembro de 2020 e posteriores atualizações.

As atividades a serem desempenhadas na UPA 24H Norte, corresponde ao gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde, em regime de 24 horas/dia, inclusive nos finais de semana e feriados, e executará atividades de assistência à saúde envolvendo atendimentos de urgência e emergência (adulto e pediátrico), inclusive acompanhamentos dos casos durante o período de atividade. Em relação aos casos de natureza cirúrgica e de trauma, deve prestar minimamente o primeiro atendimento, estabilização e investigação diagnóstica inicial, definindo a necessidade ou não de encaminhamento a serviços hospitalares de maior complexidade, conforme regulação assistencial exercida pelo Município de Juiz de Fora, garantindo a assistência universal e gratuita à população.

Deverá a entidade gestora da UPA 24H Norte implantar processo de acolhimento com classificação de risco, agravos à saúde ou grau de sofrimento em sala específica para tal atividade e garantindo atendimento ordenado de acordo com o grau de sofrimento ou a gravidade do caso. Deverá ainda

contar com exames subsidiários – Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico (exames de imagem, laboratoriais, entre outros).

## CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR, REPASSE E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O valor estimado é aquele praticado no contrato administrativo n.º 02.2018.190 (UPA Norte), que é inferior ao valor apurado pela Comissão de Avaliação de Custos e Modelo de Gestão instituída pela Portaria n.º 4.442/2021.

Item	Descrição	Código	Qtde	Valor Médio Mensal Estimado	Valor Médio Total Estimado 180 dias
2	Prestação de Serviço de Gerenciamento, Operacionalização e Execução de Atividades e Serviços de Saúde – Norte	298100407	180 dias	R\$1.329.837,96	R\$ 7.979.027,76

2.2. O não-cumprimento pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais da obrigação de repassar os recursos correspondentes aos valores constantes deste contrato não transfere para o CONTRATANTE a obrigação de pagar os serviços ora contratados, os quais são de responsabilidade do Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais para todos os efeitos legais.

2.3. O pagamento será efetivado mediante a liberação de parcelas mensais e conforme avaliação das metas pactuadas no Contrato, conforme ANEXO IV.

2.4. As parcelas mensais serão pagas entre o 10º (décimo) e o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente, podendo ser antecipada dentro das possibilidades de repasse do Município.

2.5. Os indicadores de desempenho serão avaliados na forma ajustada no Contrato e, em caso de não cumprimento, será efetuado o desconto do valor mensal do repasse conforme ANEXO IV. Considerando os repasses do Município de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais e Ministério da Saúde.

2.6. Havendo desconto/repasse não integral por parte da esfera Estadual ou Federal, o Município poderá efetuar descontos nos pagamentos da Contratada, não se obrigando a repassar a integralidade do valor, inclusive na contrapartida do Município, caso não ocorra o cumprimento de metas.

## CLÁUSULA TERCEIRA DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

### 3.1. DA CONTRATADA:

3.1.1. A CONTRATADA executará os serviços assistenciais disponíveis segundo a capacidade operacional e tipologia da UPA, nas quantidades abaixo relacionadas, a qualquer pessoa que deles necessitar e de acordo com as normas do SUS – Sistema Único de Saúde.



3.1.2. Indicadores a serem monitorados e cumpridos pela CONTRATADA conforme Resolução SES/MG nº 6.730 de 22/05/2019:

**INDICADOR 1: Acolhimento com Classificação de Risco**

a) **Descrição:** A UPA deverá realizar Acolhimento com Classificação de Risco de todos os pacientes registrando no Sistema de Informação Ambulatorial (SIA/SUS) nos termos do procedimento (03.01.06.011-8).

a.1) Caso a UPA 24h não cumpra a meta mensal explicitada acima, o gestor deverá emitir relatório analítico/conclusivo sobre a justificativa para o funcionamento abaixo da meta mínima definida e encaminhá-lo para discussão no Comitê Gestor de Urgência e Emergência em conformidade com a Deliberação CIB-SUS/MG Nº 2.288 de 16 de março de 2016, ou outra que vier substituí-la. Caso não haja justificativa para o funcionamento abaixo da meta, o gestor deverá fazer valer a média para pagamento conforme faixa de desempenho abaixo demonstrada.

a.2) Deverá ser encaminhada, uma cópia do relatório analítico da Unidade Regional de Saúde após análise das justificativas no Comitê Gestor de Urgência e Emergência, por correio eletrônico para a Coordenação Estadual de Urgência e Emergência ao final do quadrimestre;

b) FAIXAS DE DESEMPENHO:

b.1) Percentual de cumprimento máximo do indicador para fins de pagamento: 100%

b.2) Faixas de desempenho para fins de pagamento:

UPA Opção VIII		
Valores de Referência	de	Faixa de Desempenho
> 10.125/mês	=	100%
> 5.063 e < 10.125/mês		85%
<ou = 5.063/mês		60%

c) METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO:

INDICADOR	PESO
Acolhimento com classificação de risco registrado do Sistema de Informação Ambulatorial (SIA/SUS) nos termos do procedimento (03.01.06.011-8)	35%

**INDICADOR 2: Procedimentos médicos realizados em Unidade de Pronto Atendimento 24 horas**

a) **DESCRIÇÃO:** nº total de procedimentos médicos realizados em Unidades de Pronto Atendimento 24 horas, conforme os procedimentos descritos abaixo:

a.1) **Atendimento Médico em Unidade de Pronto Atendimento (03.01.06.009-6):** Consiste no exame/atendimento médico ao paciente em Unidade de Pronto Atendimento e definição do encaminhamento responsável, quando necessário.

a.2) **Atendimento de Urgência com Observação até 24h em atenção especializada (03.01.06.002-9):** Compreende o exame avaliação e o acompanhamento médico ao paciente



situação de urgência. O paciente permanece em observação por até no máximo 24 horas e pode haver administração de medicação conforme quadro clínico do paciente ou podem ser realizadas interconsultas com outras especialidades médicas e exames para esclarecimento diagnóstico.

Neste procedimento não estão incluídos os exames realizados durante as 24 horas previstas nem a interconsulta com outras especialidades, devendo ser lançados em separado no sistema, ou seja, adicionalmente na produção da UPA. Em caso do paciente permanecer mais de 24 horas em observação, deverá ser lançado o procedimento 03.01.06.002-9 diariamente até sua transferência ou encaminhamento.

**a.3) Atendimento Ortopédico com imobilização provisória (03.01.06.010-0):** compreende a consulta médica e a realização de imobilização provisória. No caso de realização de exame radiológico para este atendimento, este deve ser registrado em separado com registro do código próprio de cada tipo de exame.

**b) MÉTODO DE CÁLCULO:** Somatório dos procedimentos médicos descritos acima realizados pela Unidade de Pronto Atendimento 24 horas. A tabulação dos procedimentos médicos (03.01.06.009-6 + 03.01.06.002-9 + 03.01.06.010-0) será extraída do SIA/SUS, por meio da ferramenta de tabulação TABWIN (aplicador de informações de saúde para o Windows).

Após a tabulação dos procedimentos médicos, os valores encontrados serão organizados em faixas de desempenho considerando os valores de referência das metas estabelecidas por Opção.

- PERIODICIDADE: Mensal
- FONTE: SIA/SUS
- POLARIDADE: Maior melhor
- UNIDADE DE MEDIDA: número inteiro
- META: 10.125 – UPA Opção VIII

**c) METAS:**

c.1) Caso a UPA 24h não apresente a meta mensal DE 10.125 a CONTRATADA deverá emitir relatório analítico/conclusivo sobre a justificativa para o funcionamento abaixo da meta mínima definida e encaminhá-lo para discussão no Comitê Gestor de Urgência e Emergência em conformidade com a Deliberação CIB-SUS/MG Nº 2.288 de 16 de março de 2016, ou outra que vier substituí-la;

c.2) Deverá ser encaminhada, uma cópia do relatório analítico à Comissão de Acompanhamento da Secretaria de Saúde mensalmente.

**d) FAIXAS DE DESEMPENHO:**

d.1) Percentual de cumprimento máximo do indicador para fins de pagamento: 100%

d.2) Faixas de desempenho para fins de pagamento:

UPA Opção VIII	
Valores de Referência	Faixa de Desempenho
> ou = 10.125/mês	100%
> 5.063 e < 10.125/mês	85%
< ou = 5.063/mês	60%




### e) METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO:

INDICADOR	PESO
Procedimentos médicos realizados em Unidade de Pronto Atendimento nos termos dos procedimentos (03.01.06.002-9, 03.01.06.009-6, 03.01.06.010-0)	35%

#### INDICADOR 3: Capacitação dos profissionais das Unidades de Pronto Atendimento 24 horas.

**a) DESCRIÇÃO:** Execução de atividades de educação permanente e/ou continuada por iniciativa própria ou por meio de cooperação. A educação permanente/continuada possibilita o constante aprendizado e atualização da equipe multiprofissional, implicando melhoria na qualidade e segurança da assistência ao usuário. Os temas das capacitações devem estar diretamente relacionados a realidade da instituição/setor/profissionais, suas necessidades e rotinas. A metodologia a ser aplicada na capacitação deverá estar em consonância com os artigos 32 e 33 da RDC 63 (ANVISA,2011).

A capacitação pode ser interna (realizada pelo Município/ Instituição) ou externa (cursos de atualização/ aprimoramento realizado por terceiros). Em caso de capacitação interna, recomenda-se implementar medidas que avaliem a compreensão do assunto pelos capacitandos, através de pré e pós-teste. Os profissionais que não atingirem o mínimo para aprovação (60% da nota), recomenda-se repetir o treinamento.

**b) MÉTODO DE CÁLCULO:** número total de profissionais capacitados / número total de profissionais constante no CNES da Unidade de Pronto Atendimento \* 100.

b.1) Será avaliado o percentual de profissionais capacitados na Unidade de Pronto Atendimento 24 horas.

b.2) Este cálculo levará em consideração o número total de profissionais classificados no Código Brasileiro de Ocupação (CBO) constante no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES e o percentual de profissionais capacitados, conforme listas de presença apresentadas.

**c) PERIODICIDADE:** Quadrimestral

**d) FONTE:** Numerador: Planilha autodeclaratória preenchida com o compilado dos profissionais capacitados no quadrimestre, bem como a categoria profissional de cada um, tema abordado e o número total de capacitados, conforme modelo da Resolução SES/MG nº 6.730 de 22/05/2019 estabelecido pela Coordenação Estadual de Urgência e Emergência.

O Monitoramento desses indicadores referem-se ao repasse de custeio estadual e serão realizados pela SES/MG e, eventuais descontos por descumprimento de meta impactarão nos valores pagos ao CONTRATADO.

## 3.2. DOS COMPROMISSOS DAS PARTES

### 3.2.1. DA CONTRATADA

I – Assegurar a organização, administração e gerenciamento da unidade de saúde objeto do presente Contrato através do desenvolvimento de técnicas modernas e adequadas que permitam o desenvolvimento da estrutura funcional e a manutenção física das referidas unidades e de seus equipamentos, além do provimento dos insumos (materiais) necessários à garantia do pleno funcionamento da UPA;

- II – Assistir de forma abrangente os usuários que demandem à UPA, procedendo aos devidos registros no Sistema de Informações e segundo os critérios do Município e do Ministério da Saúde;
- III – Garantir na unidade de saúde referida neste CONTRATO quadro de recursos humanos qualificados e compatíveis com o porte da unidade, necessários a uma assistência médica de qualidade, na forma de pronto atendimento 24 horas por dia.
- IV – Adotar identificação especial (crachá) e uniforme de boa qualidade para todos os seus Funcionários, assim como assegurar a sua frequência, pontualidade e boa conduta profissional;
- V – Incluir, na implantação da imagem corporativa e da uniformidade dos trabalhadores, o logotipo da PJJ, da SES MG, do SUS e do Governo Federal, de acordo com o preconizado no manual de identificação visual das UPAS (Ministério da Saúde);
- VI – Responder pelas obrigações, despesas, encargos trabalhistas, securitários, previdenciários e outros, na forma da legislação em vigor, relativos aos empregados utilizados na execução dos serviços ora contratados, sendo-lhe defeso invocar a existência deste CONTRATO para eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las ao Município;
- VII – Responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos neste Contrato;
- VIII – Manter registro atualizado de todos os atendimentos efetuados nas UPA, disponibilizando a qualquer momento ao Município e às auditorias do SUS, as fichas e prontuários dos usuários, assim como todos os demais documentos que comprovem a confiabilidade e segurança dos serviços prestados nas unidades de saúde;
- IX – Apresentar ao Município até o dia dois do mês seguinte a Nota Fiscal/Fatura dos serviços efetivamente executados no mês anterior, acompanhada de Relatórios Gerenciais e comprovantes, na forma que lhe for indicada;
- X – Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente CONTRATO;
- XI – Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados ao Município e/ou a terceiros por sua culpa, em consequência de erro, negligência ou imperícia, própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços conveniados;
- XII – Consolidar a imagem da UPA como centro de prestação de serviços públicos da rede assistencial do Sistema Único de Saúde – SUS, comprometido com sua missão de atender às necessidades terapêuticas dos pacientes, primando pela melhoria na qualidade da assistência;
- XIII – Manter em perfeitas condições de higiene e conservação as áreas físicas, instalações e equipamentos da UPA, sob sua responsabilidade e às suas expensas. Substituir equipamentos e mobiliários, cuja vida útil expirou, sem custo adicional ao Município;
- XIV – Prestar assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva de forma contínua aos equipamentos e instalações hidráulicas, elétricas, predial e de gases em geral;

  
Assinado por 2 pessoas: ANA LUISA AFONSO GUIMARÃES e MARGARIDA SALOMÃO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao> e informe o código BFES-FJCS-3516-4056



XV – Devolver ao Município, após o término de vigência deste CONTRATO, toda área, equipamentos, instalações e utensílios, objeto da presente permissão de uso, em perfeitas condições de uso, substituindo aqueles que não mais suportarem recuperação;

XVI – Os bens inventariados na forma do Anexo III deverão ser recebidos por um preposto designado pela CONTRATADA quando da assinatura do Contrato e, de forma idêntica, deverão ser devolvidos no término de sua vigência;

XVII – A CONTRATADA, por razões de planejamento das atividades assistenciais, deverá dispor da informação oportuna sobre o local de residência dos pacientes atendidos ou que lhes sejam referenciados para atendimento, registrando no mínimo Município e bairro de residência dos mesmos;

XVIII – Encaminhar mensalmente ao Município todas as informações sobre as atividades desenvolvidas nas UPA.

XIX – As informações de que trata o item anterior serão encaminhados à SS, segundo os modelos elaborados pelo Município, antes do dia 10 (dez) de cada mês ou no dia útil que lhe for imediatamente posterior;

XX – Em relação aos direitos dos pacientes, a CONTRATADA obriga-se a:

- a) Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico considerando os prazos previstos em lei;
- b) Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
- c) Justificar ao paciente ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional previsto neste CONTRATO;
- d) Permitir a visita ao paciente atendido, diariamente, conforme diretrizes da Política Nacional de Humanização;
- e) Esclarecer aos pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;
- f) Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente risco de morte ou obrigação legal;
- g) Garantir a confidencialidade dos dados e informações relativas aos pacientes;
- h) Assegurar aos pacientes o direito de serem assistidos religiosa e espiritualmente por ministro de qualquer culto religioso;
- i) Nas internações de crianças, adolescentes, idosos e portadores de necessidades especiais é assegurada a presença de um acompanhante em tempo integral na UPA.

XXI - A CONTRATADA obriga-se a fornecer ao paciente, por ocasião de alta da UPA, relatório circunstanciado do atendimento que lhe foi prestado, denominado "Informe de Alta", do qual devem constar, no mínimo, os seguintes dados:

- a) Nome do paciente;
- b) Nome da unidade;

  
Assinado por 2 pessoas: ANA LUISA AFONSO GUIMARÃES e MARGARIDA SALOMÃO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ajzdefora.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código BFES-F5CE-351E-4056





- c) Localização da unidade (endereço, município, estado);
- d) Motivo do atendimento (CID-10);
- e) Data de admissão e data da alta;
- f) Procedimentos realizados e materiais empregados, quando for o caso;
- g) Diagnóstico principal e diagnóstico secundário;
- h) O cabeçalho do documento deverá conter o seguinte esclarecimento: "Esta conta será paga com recursos públicos".

XXII - A CONTRATADA deverá, quando do fornecimento do Informe de Alta, colher a assinatura do paciente, ou de seus representantes legais, na segunda via do documento, que deverá ser arquivado no prontuário do paciente, observando-se as exceções previstas em lei;

XXIII - Incentivar o uso seguro de medicamentos ao paciente, procedendo à notificação de suspeita de reações adversas, através de formulários e sistemáticas da SS;

XXIV - Implantar, após prévia aprovação da SS, um modelo normatizado de pesquisa de satisfação pós atendimento;

XXV - Realizar seguimento, análise e adoção de medidas de melhoria diante das sugestões, queixas e reclamações que receber com respostas aos usuários/Ouvidoria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 30 dias úteis;

XXVI - Instalar um Serviço de Atendimento ao Usuário, conforme diretrizes estabelecidas pela SS, encaminhando mensalmente relatório de suas atividades;

XXVII - Identificar suas carências em matéria diagnóstica e/ou terapêutica que justificam a necessidade do encaminhamento de pacientes a outros serviços de saúde, apresentando à SS, mensalmente, relatório dos encaminhamentos ocorridos;

XXVIII - Não adotar nenhuma medida unilateral de mudanças na carteira de serviços, nos fluxos de atenção consolidados, nem na estrutura física da UPA, sem prévia ciência e aprovação da SS;

XXIX - Alcançar os índices de produtividade e qualidade definidos no Anexo IV deste Contrato;

XXX - Acompanhar e monitorar o tempo de espera dos pacientes, definido pelas diferentes Listas de Espera de atendimento, enviando relatório mensal à SS;

XXXI - Possuir e manter em pleno funcionamento, no mínimo, as seguintes Comissões:

- Comissão de Revisão de Prontuários Médicos;
- Comissão de Óbitos;
- Comissão de Ética Médica;
- Comissão de Humanização;
- Comissão Gestora.



XXXII - A CONTRATADA deverá possuir e manter um Núcleo de Manutenção Geral – NMG, nas unidades de saúde, que contemple as áreas de manutenção predial, hidráulica, e elétrica, assim como um serviço de Gerenciamento de Risco e de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS).

XXXIII - A CONTRATADA fica obrigada a apresentar e executar os planos, programas e sistemas constantes de sua plano de trabalho por ocasião da sua contratação.

XXXIV - A CONTRATADA deverá movimentar os recursos financeiros transferidos pelo Município para a execução do objeto deste CONTRATO em conta bancária específica e exclusiva, vinculada à UPA, de modo a que os recursos transferidos não sejam confundidos com os recursos próprios da CONTRATADA.

XXXV- Manter o dimensionamento de pessoal compatível com as atividades assistenciais da Unidade e com as normativas legais de cada Conselho profissional.

XXXVI – Desenvolver atividades de Educação Permanente de acordo com Plano anual de Educação Permanente.

### 3.2.2. DO MUNICÍPIO

I - Disponibilizar à CONTRATADA estrutura física, materiais permanentes, equipamentos e instrumentos para a organização, administração e gerenciamento da UPA, conforme inventário patrimonial;

II - A SS obriga-se a prover a CONTRATADA dos recursos financeiros necessários à execução deste Contrato e a programar, nos orçamentos dos exercícios subsequentes, quando for o caso, os recursos necessários para custear os seus objetivos, de acordo com o sistema de pagamento previsto

III - Prestar esclarecimentos e informações à CONTRATADA que visem a orientá-la na correta prestação dos serviços pactuados, dirimindo as questões omissas neste instrumento, dando-lhe ciência de qualquer alteração no presente Contrato;

IV - Desenvolver controle e avaliação periódica através da Comissão de Acompanhamento, Gestor e Fiscal do Contrato, o qual observará “in loco” e através de relatórios encaminhados pelos Contratados o desenvolvimento das atividades de assistência aos usuários na UPA;

3.3. - Os bens móveis e imóveis de propriedade da Prefeitura de Juiz de Fora, referentes à Unidade de Pronto-Atendimento (UPA), têm o seu uso permitido em favor da CONTRATADA pelo período de vigência do presente CONTRATO.

### CLÁUSULA QUARTA DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Nos termos do art. 67 da lei federal 8.666/93 e da Instrução Normativa nº 54, de 27 de novembro de 2019, que aprova o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos a ser utilizado pela Administração Direta, Autarquias e Fundações do Município de Juiz de Fora, serão designados Gestor e Fiscal designados para acompanhar a fiscalização e execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, e se os procedimentos se desenvolvem de acordo com a legislação pertinente.

4.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.3. A função de gestão e fiscalização do contrato recairá sobre servidores distintos, com as atribuições conforme a seguir especificadas:

4.3.1. O Fiscal do Contrato agirá de forma ativa e preventiva, observando o cumprimento, pela CONTRATADA, de todas as regras previstas contratualmente, além de buscar os resultados esperados do pacto com redução efetiva das inconsistências nos procedimentos de sua execução e, ainda, registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e encaminhar informações ao gestor do contrato.

4.3.2. O Gestor do Contrato controlará o processo referente ao contrato, zelando para que constem todos os documentos relativos à contratação, tais como: edital, termo de referência/projeto básico, termo de contrato, nota de empenho, portarias de nomeação/alteração de fiscal do contrato sempre que ocorrerem, termos aditivos, termos de apostilamento, empenhos, documentos fiscais, liquidações, obrigatoriedade de retenção na fonte dos tributos, entre outros.

4.3.3. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços.

4.3.4. Qualquer comunicação da Secretaria de Saúde com a CONTRATADA será sempre por escrito, não sendo levadas em consideração, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais.

#### CLÁUSULA QUINTA DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

5.1. O Contrato poderá ser alterado por Termos Aditivos, mediante justificativas por escrito, que conterão a declaração de interesse de ambas as partes e deverá ser autorizado pela Secretária de Saúde de Juiz de Fora.

#### CLÁUSULA SEXTA DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1. O contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

I. se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas do contrato, por parte da CONTRATADA;

II. unilateralmente pela CONTRATANTE se houver redução da receita, arrecadação e/ou repasses financeiros destinados a custear a execução do contrato;

III. unilateralmente pela CONTRATANTE se, durante a vigência do contrato a CONTRATADA perder as condições habilitação;

IV. Unilateralmente pela CONTRATANTE se não houver interesse ou conveniência para a Administração na continuidade do contrato, devidamente justificado;

  
Assinado por 2 pessoas: ANA LUISA AFONSO GUINARDES e MARGARIDA SALOMÃO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juizdefora.10cc.com.br/verificacao/> e informe o código BFE5-F5C6-351E-4056



V. A rescisão de que trata essa cláusula, deverá ser comunicada por uma parte à outra, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

### **CLÁUSULA SÉTIMA DAS SANÇÕES**

7.1. O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no Contrato sujeitará a Contratada às sanções previstas no referido Contrato, bem como daquelas previstas na Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTE CONTRATUAL**

8.1. O reajuste do valor global do contrato para custeio das Unidades de Pronto Atendimento (UPA 24H) está vinculado ao reajuste que eventualmente seja concedido pelos entes federados, responsáveis pelo financiamento dos serviços prestados pela UPA 24 horas, objeto deste contrato.

### **CLÁUSULA NONA DA TRANSIÇÃO**

9.1. A fim de assegurar a regularidade e a continuidade dos serviços, e atuação conjunta entre a CONTRATADA e a sua sucessora, fica estabelecido que será nomeada pela CONTRATANTE uma Comissão de Transição para administrar a transferência da gestão ora CONTRATADA para a sua sucessora, quando do encerramento da vigência ou rescisão do contrato.

9.2. Durante o período de transição, que se dará a partir do recebimento da ordem de serviço pela nova CONTRATADA, as instituições – a ora CONTRATADA e sua sucessora – atuarão em conjunto para assegurar a regularidade e a continuidade dos serviços.

9.3. A Comissão de Transição será instituída 60 (sessenta) dias antes da data em que se inicie a sucessão contratual.

9.4. A CONTRATADA e sua sucessora poderão indicar 02 (dois) membros cada para compor a referida Comissão que contará ainda com servidores da Secretaria de Saúde.

9.5. O inventário e a avaliação dos bens objeto da presente permissão de uso será realizada pela PJJ e deverá ser devidamente aprovada por ambas as partes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA DAS PENALIDADES**

10.1. Pessoas jurídicas, contratadas pelo Município, seja por qualquer forma de ajuste, estarão sujeitas, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas nos artigos 86, 87, 88 da Lei Federal nº 8.666/93;

10.2. A imposição das penalidades previstas nesta cláusula, após regular processo de apuração, dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que ele ocorreu, através de auditoria Assistencial ou inspeção, e dela será notificada a CONTRATADA.

10.3. O valor da multa ou multa dia será descontado dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE a CONTRATADA que poderá interpor recurso administrativo, dirigido à Secretaria de Saúde.

10.4. A imposição de quaisquer das sanções estipuladas nesta Cláusula, não ilidirá o direito do CONTRATANTE exigir o ressarcimento integral dos prejuízos das perdas e danos, que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do SUS, seus usuários, e terceiros, independentemente da responsabilidade criminal, civil e ética do autor do fato.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS RETENÇÕES DE IMPOSTOS

11.1. De acordo com a orientação da SF/SSR, referente à retenção dos impostos, cabe informar:

a) ISSQN – a alíquota de ISS incidente sobre os serviços, objeto desta consulta, é de 5% (cinco por cento), nos termos do art.47, item 17.03 da Lei nº 10.630/03 e suas alterações, sendo o ISS devido no local do estabelecimento prestador.

b) INSS E IRRF - a retenção do Imposto de Renda na Fonte e da Contribuição Previdenciária será feita em conformidade com o disposto nas Instruções Normativas/Manuais disponibilizados no site da PJF na página do Controle Interno:  
link:[http://pjf.mg.gov.br/subsecretarias/controle\\_interno/legislacao.php](http://pjf.mg.gov.br/subsecretarias/controle_interno/legislacao.php).

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1. A prestação de contas será apresentada pela Contratada mensalmente, podendo ser exigida a qualquer tempo, conforme recomende o interesse público e far-se-á através de relatório pertinente à execução desse Contrato, contendo comparativo das metas propostas com os resultados alcançados, conforme Anexo IV.

12.2. A prestação de contas mensal deverá ser apresentada até o dia 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

12.2.1. A Contratada deverá manter em perfeita ordem todos os documentos fiscais e contábeis, especialmente os respectivos livros e comprovantes de todas as despesas contraídas, devendo apresentá-los sempre que requerido pelos órgãos fiscalizadores competentes. Todos os comprovantes fiscais deverão ser emitidos em nome da Contratada e seus originais ficarão sob sua guarda e à disposição dos órgãos fiscalizadores.

12.2.2. É vedado à Contratada qualquer tipo de avença com pessoa jurídica ou instituição da qual façam parte seus dirigentes ou associados.

12.3. A liberação de recursos nas parcelas subsequentes ficará condicionada à apresentação e não rejeição de alguma Prestação de Contas Parcial referentes às parcelas liberadas anteriormente.

12.4. A não apresentação de todos os documentos exigidos na prestação de contas acarretará na reprovação da mesma, portanto, a Contratada será notificada e terá que justificar as pendências para que esteja apta a receber o repasse.



12.4.1. Juntamente às NF's de serviços e com os RPS's, deverão ser anexados, também, os comprovantes das retenções tributárias correspondentes (IRRF, INSS e ISSQN), dentro dos prazos legais, sob pena de se configurar como suposta apropriação indébita.

12.4.2. Deverão ser também requeridos, mensalmente da contratada, comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e os seguintes documentos adicionais, do mês a que se refere o pagamento a ser efetuado pelo Município.

- a) Guia de Recolhimento do FGTS e o correspondente comprovante de pagamento;
- b) Guia da Previdência Social – GPS e o correspondente comprovante de pagamento;
- c) Protocolo de Envio de Arquivos – Conectividade Social;
- d) Relação de Trabalhadores Constantes do Arquivo – SEFIP;
- e) Nota Fiscal do Serviço;
- f) Recibo de Pagamento de Salário dos empregados da empresa (celetista ou não) ou folha de pagamento nominal com respectivos comprovantes de Crédito bancário.

12.5. Considerando que a origem do recurso é tripartite, as prestações de contas deverão obedecer às regulamentações das três esferas de governo.

12.6. União – Portaria GM/MS n.º 10 de 04/01/2017;

12.7. Estado – Termo de Compromisso n.º 7.332 de 10 de dezembro de 2020 SES/MG;

12.8. Informações técnicas assistenciais a serem encaminhadas mensalmente constam do ANEXO V.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA VIGÊNCIA

13.1. O prazo de execução será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da assinatura do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Registrar no SIA-Sistema de Informações Ambulatoriais, e nos formulários e instrumentos para registro de dados da produção - BPA Consolidado e/ou BPA Individualizado, conforme tabela SUS e cronograma definido pelo DPCCO/SSREG/SS, apenas para registro da produção no DATASUS, não sendo utilizado para efeito de pagamento.

14.2. Manter registro atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES.

14.3. Os Requerentes responderão pela veracidade dos dados e declarações por eles fornecidos, sob as penas da lei.

14.4. Integram este instrumento, independentemente de transcrição, todas as disposições contidas no Termo de Referência, inclusive os anexos de que trata a subcláusula 18.4.



Juiz de Fora  
Prefeitura

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA  
DO FORO**

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Juiz de Fora – MG para dirimir quaisquer questões que envolvam o presente contrato, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da Procuradoria-Geral do Município.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente documento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Juiz de Fora – MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**Maria Margarida Martins Salomão**  
Prefeita

**Ana Cristina de Lima Pimentel**  
Secretária de Saúde

**Francisco Luiz Neto**  
Diretor do Hospital São Vicente de Paulo de Minas Gerais

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_  
CPF nº,

2) \_\_\_\_\_  
CPF nº,

Assinado por 2 pessoas: ANA LUISA AFONSO GUIMARÃES e MARGARIDA SALOMÃO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código BFES-F5C6-3516-4056







## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BFE5-F5C6-3516-4056

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANA LUISA AFONSO GUIMARÃES (CPF 015.XXX.XXX-00) em 02/06/2021 10:05:48 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ MARGARIDA SALOMÃO (CPF 135.XXX.XXX-68) em 02/06/2021 18:38:55 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/BFE5-F5C6-3516-4056>

**CONTRATO Nº. 01.2021.206**

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE  
JUIZ DE FORA, COM A INTERVENIÊNCIA DA  
SECRETARIA DE SAÚDE, E O HOSPITAL SÃO  
VICENTE DE PAULO DE MINAS GERAIS.**

O **MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA**, inscrito no CNPJ sob o n. 18.338.178/0001-02, com sede na Av. Brasil, nº 2001, 7º andar, centro, neste ato representado por sua Prefeita, Sra. **Maria Margarida Martins Salomão**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade [REDACTED] - SSP-MG, inscrita no CPF sob o nº [REDACTED], com endereço profissional na Av. Brasil, nº 2001, 9º andar, com a interveniência da **Secretaria Municipal de Saúde**, localizada na Av. Brasil, nº 2001, 2º andar, centro representada por sua Secretária, Sra. Ana Cristina de Lima Pimentel, brasileira, solteira, doravante denominado CONTRATANTE, e o **HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO DE MINAS GERAIS**, entidade filantrópica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 22.488.241/0003-26, CNES: 2221772, situado na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, nº 6.145, bairro Nova Era, representado neste ato por **Teresinha de Fátima Andrade Soares**, RG nº M-[REDACTED] SSP/MG, inscrito junto ao CPF sob o nº [REDACTED] doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente contrato de prestação de serviços com suporte no art. 24 inciso, IV da Lei nº. 8.666/93 e na instrução contida no processo administrativo eletrônico nº 92.127/2021 e Memorando nº 71.312/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA  
DO OBJETO**

1.1. O presente tem por objeto a contratação EMERGENCIAL de entidade de direito privado sem fins lucrativos, mantidas as preferências conferidas pela Lei Orgânica da Saúde, para prestação de serviços técnicos especializados de administração e gerenciamento da Unidade de Pronto Atendimento Norte – UPA 24H Norte, CNES 7104804, localizada na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 6.145 – Nova Era. Integram este instrumento, independentemente de transcrição, todas as disposições contidas no Termo de Referência, inclusive os anexos, que são de conhecimento das partes.

1.2. Integram os serviços a serem contratados a execução de ações e serviços de assistência à saúde, em um primeiro nível de atenção, aos pacientes portadores de quadros agudos, de natureza clínica, traumática ou ainda psiquiátrica, que possa levar a sofrimento, sequelas ou morte; bem como o atendimento resolutivo de pacientes acometidos por condições agudas ou crônicas agudizadas.

1.2.1. A especificação dos serviços e atividades a serem realizados estão descritos no ANEXO I do TR.

1.2.2. Os materiais e equipamentos estão discriminados no ANEXO III do TR.

1.2.3. O conjunto de indicadores está descrito no ANEXO IV do TR.

1.3. Na execução do contrato administrativo serão utilizados profissionais correlatos e auxiliares necessários ao atendimento ao público, a fim de realizar atendimentos de urgência e emergência em geral, adulto e pediátrico, envolvendo acolhimento, classificação de risco e procedimentos médicos, tais como investigação diagnóstica e tratamento, e ainda serviço de apoio e diagnóstico, mediante a realização de exames complementares necessários para o diagnóstico ou a coleta de materiais e realização de procedimentos terapêuticos imediatos necessários no atendimento da emergência e estabilização do paciente, bem como encaminhamento às Unidades Hospitalares de maior complexidade.

1.4. As UPA 24H integram a Rede de Urgência e Emergência do Município de Juiz de Fora, sendo uma unidade de complexidade intermediária entre as unidades básicas de saúde (UBS), SAMU 192 e as unidades hospitalares. Funciona 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, incluindo sábado, domingo e feriados.

1.5. A UPA 24H Norte conforme legislação e regulamentações vigentes é referência para cobertura e atendimento de uma população estimada entre 201.000 a 300.000 habitantes, referência para a população local e municípios circunvizinhos referenciados conforme o plano de ação regional da rede de urgência e emergência da macrorregião sudeste, com leitos de observação masculino, feminino, infantil, isolamentos, decisão clínica e sala de urgência com, no mínimo, 13 (treze) profissionais médicos por dia em escala de 24 (vinte e quatro) horas, sendo no mínimo 7 (sete) na escala diurna (desses 01 cirurgião geral e 01 ortopedista) e 6 (seis) na escala noturna (desses 01 cirurgião geral e 01 ortopedista), durante os 07 (sete) dias da semana, com atendimento de urgência e emergência.

Deverão funcionar como unidades de porta aberta, constituindo-se como pontos de atenção na Rede de Atenção às Urgências e Emergências do Município de Juiz de Fora e, portanto, utilizando, mas também, servindo como retaguarda aos outros pontos de atenção da rede (UBS, SAMU 192 e Serviço de Atenção Domiciliar), atendendo a demanda espontânea da população de modo geral e no atendimento dos casos de clínica médica, pediátrica, ortopédica (para traumas, pequenos procedimentos e imobilização) e cirúrgica (para avaliação, suturas e pequenos procedimentos).

A assistência deverá ser prestada de acordo com as diretrizes do SUS para a Assistência Pré-Hospitalar e com as definições das Políticas Nacionais de Saúde, como de Urgência e Emergência e de Humanização, complementadas por diretrizes e normas da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais e da Secretaria de Saúde de Juiz de Fora. A contratada deverá atender, integralmente, a legislação do SUS aplicada ao atendimento de Urgência e Emergência e, em especial, a Portaria MS/GM n.º 10 de 03 de janeiro de 2017 e Resolução SES/MG n.º 7.332 de 10 de dezembro de 2020 e posteriores atualizações.

As atividades a serem desempenhadas na UPA 24H Norte corresponde ao gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde, em regime de 24 horas/dia, inclusive nos finais de semana e feriados, e executará atividades de assistência à saúde envolvendo atendimentos de urgência e emergência (adulto e pediátrico), inclusive acompanhamentos dos casos durante o período de atividade. Em relação aos casos de natureza cirúrgica e de trauma, deve prestar minimamente o primeiro atendimento, estabilização e investigação diagnóstica inicial, definindo a necessidade ou não de encaminhamento a serviços hospitalares de maior complexidade, conforme regulação assistencial exercida pelo Município de Juiz de Fora, garantindo a assistência universal e gratuita à população.

Deverá a entidade gestora da UPA 24H Norte implantar processo de acolhimento com classificação de risco, agravos à saúde ou grau de sofrimento em sala específica para tal atividade e garantindo atendimento ordenado de acordo com o grau de sofrimento ou a gravidade do caso. Deverá ainda

contar com exames subsidiários – Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico (exames de imagem, laboratoriais, entre outros).

## CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR, REPASSE E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O valor estimado é aquele praticado no contrato administrativo n.º 01.2021.076 (UPA Norte), que é inferior ao valor apurado pela Comissão de Avaliação de Custos e Modelo de Gestão instituída pela Portaria n.º 4.442/2021.

Item	Descrição	Código	Qtde	Valor Médio Mensal Estimado	Valor Médio Total Estimado 180 dias
1	Prestação de Serviço de Gerenciamento, Operacionalização e Execução de Atividades e Serviços de Saúde – Norte	298100407	180 dias	R\$1.329.837,96	R\$ 7.979.027,76

2.2. O não-cumprimento pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais da obrigação de repassar os recursos correspondentes aos valores constantes deste contrato não transfere para o CONTRATANTE a obrigação de pagar os serviços ora contratados, os quais são de responsabilidade do Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais para todos os efeitos legais.

2.3. O pagamento será efetivado mediante a liberação de parcelas mensais e conforme avaliação das metas pactuadas no Contrato, conforme ANEXO IV do TR.

2.4. As parcelas mensais serão pagas entre o 10º (décimo) e o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente, podendo ser antecipada dentro das possibilidades de repasse do Município.

2.5. Os indicadores de desempenho serão avaliados na forma ajustada no Contrato e, em caso de não cumprimento, será efetuado o desconto do valor mensal do repasse conforme ANEXO IV do TR. Considerando os repasses do Município de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais e Ministério da Saúde.

2.6. Havendo desconto/repasse não integral por parte da esfera Estadual ou Federal, o Município poderá efetuar descontos nos pagamentos da Contratada, não se obrigando a repassar a integralidade do valor, inclusive na contrapartida do Município, caso não ocorra o cumprimento de metas.

## CLÁUSULA TERCEIRA DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

### 3.1. DA CONTRATADA:

3.1.1. A **CONTRATADA** executará os serviços assistenciais disponíveis segundo a capacidade operacional e tipologia da **UPA**, nas quantidades abaixo relacionadas, a qualquer pessoa que deles necessitar e de acordo com as normas do SUS – Sistema Único de Saúde.

3.1.2. Indicadores a serem monitorados e cumpridos pela CONTRATADA conforme Resolução SES/MG nº 6.730 de 22/05/2019:

**INDICADOR 1: Acolhimento com Classificação de Risco**

**a) Descrição:** A UPA deverá realizar Acolhimento com Classificação de Risco de todos os pacientes registrando no Sistema de Informação Ambulatorial (SIA/SUS) nos termos do procedimento (03.01.06.011-8).

**a.1)** Caso a UPA 24h não cumpra a meta mensal explicitada acima, o gestor deverá emitir relatório analítico/conclusivo sobre a justificativa para o funcionamento abaixo da meta mínima definida e encaminhá-lo para discussão no Comitê Gestor de Urgência e Emergência em conformidade com a Deliberação CIB-SUS/MG N° 2.288 de 16 de março de 2016, ou outra que vier substituí-la. **Caso não haja justificativa para o funcionamento abaixo da meta, o gestor deverá fazer valer a média para pagamento conforme faixa de desempenho abaixo demonstrada.**

**a.2)** Deverá ser encaminhada, uma cópia do relatório analítico da Unidade Regional de Saúde após análise das justificativas no Comitê Gestor de Urgência e Emergência, por correio eletrônico para a Coordenação Estadual de Urgência e Emergência ao final do quadrimestre;

**b) FAIXAS DE DESEMPENHO:**

b.1) Percentual de cumprimento máximo do indicador para fins de pagamento: 100%

b.2) Faixas de desempenho para fins de pagamento:

UPA Opção VIII	
Valores de Referência	Faixa de Desempenho
> ou = 10.125/mês	100%
> 5.063 e < 10.125/mês	85%
<ou = 5.063/mês	60%

**c) METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO:**

INDICADOR	PESO
Acolhimento com classificação de risco registrado do Sistema de Informação Ambulatorial (SIA/SUS) nos termos do procedimento (03.01.06.011-8)	35%

**INDICADOR 2: Procedimentos médicos realizados em Unidade de Pronto Atendimento 24 horas**

**a) DESCRIÇÃO:** nº total de procedimentos médicos realizados em Unidades de Pronto Atendimento 24 horas, conforme os procedimentos descritos abaixo:

**a.1) Atendimento Médico em Unidade de Pronto Atendimento (03.01.06.009-6):** Consiste no exame/atendimento médico ao paciente em Unidade de Pronto Atendimento e definição do encaminhamento responsável, quando necessário.

**a.2) Atendimento de Urgência com Observação até 24h em atenção especializada (03.01.06.002-9):** Compreende o exame avaliação e o acompanhamento médico ao paciente situação de urgência. O paciente permanece em observação por até no máximo 24 horas e pode

haver administração de medicação conforme quadro clínico do paciente ou podem ser realizadas interconsultas com outras especialidades médicas e exames para esclarecimento diagnóstico.

Neste procedimento não estão incluídos os exames realizados durante as 24 horas previstas nem a interconsulta com outras especialidades, devendo ser lançados em separado no sistema, ou seja, adicionalmente na produção da UPA. Em caso do paciente permanecer mais de 24 horas em observação, deverá ser lançado o procedimento 03.01.06.002-9 diariamente até sua transferência ou encaminhamento.

**a.3) Atendimento Ortopédico com imobilização provisória (03.01.06.010-0):** compreende a consulta médica e a realização de imobilização provisória. No caso de realização de exame radiológico para este atendimento, este deve ser registrado em separado com registro do código próprio de cada tipo de exame.

**b) MÉTODO DE CÁLCULO:** Somatório dos procedimentos médicos descritos acima realizados pela Unidade de Pronto Atendimento 24 horas. A tabulação dos procedimentos médicos (03.01.06.009-6 + 03.01.06.002-9 + 03.01.06.010-0) será extraída do SIA/SUS, por meio da ferramenta de tabulação TABWIN (aplicador de informações de saúde para o Windows).

Após a tabulação dos procedimentos médicos, os valores encontrados serão organizados em faixas de desempenho considerando os valores de referência das metas estabelecidas por Opção.

- PERIODICIDADE: Mensal
- FONTE: SIA/SUS
- POLARIDADE: Maior melhor
- UNIDADE DE MEDIDA: número inteiro
- META: 10.125 – UPA Opção VIII

**c) METAS:**

c.1) Caso a UPA 24h não apresente a meta mensal DE 10.125 a CONTRATADA deverá emitir relatório analítico/ conclusivo sobre a justificativa para o funcionamento abaixo da meta mínima definida e encaminhá-lo para discussão no Comitê Gestor de Urgência e Emergência em conformidade com a Deliberação CIB-SUS/MG N° 2.288 de 16 de março de 2016, ou outra que vier substituí-la;

c.2) Deverá ser encaminhada, uma cópia do relatório analítico à Comissão de Acompanhamento da Secretaria de Saúde mensalmente.

**d) FAIXAS DE DESEMPENHO:**

d.1) Percentual de cumprimento máximo do indicador para fins de pagamento: 100%

d.2) Faixas de desempenho para fins de pagamento:

UPA Opção VIII	
Valores de Referência	Faixa de Desempenho
> ou = 10.125/mês	100%
> 5.063 e < 10.125/mês	85%
<ou = 5.063/mês	60%

**e) METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO:**

INDICADOR	PESO
Procedimentos médicos realizados em Unidade de Pronto Atendimento nos termos dos procedimentos (03.01.06.002-9, 03.01.06.009-6, 03.01.06.010-0)	35%

### INDICADOR 3: Capacitação dos profissionais das Unidades de Pronto Atendimento 24 horas.

**a) DESCRIÇÃO:** Execução de atividades de educação permanente e/ou continuada por iniciativa própria ou por meio de cooperação. A educação permanente/continuada possibilita o constante aprendizado e atualização da equipe multiprofissional, implicando melhoria na qualidade e segurança da assistência ao usuário. Os temas das capacitações devem estar diretamente relacionados a realidade da instituição/setor/profissionais, suas necessidades e rotinas. A metodologia a ser aplicada na capacitação deverá estar em consonância com os artigos 32 e 33 da RDC 63 (ANVISA,2011).

A capacitação pode ser interna (realizada pelo Município/ Instituição) ou externa (cursos de atualização/ aprimoramento realizado por terceiros). Em caso de capacitação interna, recomenda-se implementar medidas que avaliem a compreensão do assunto pelos capacitandos, através de pré e pós-teste. Os profissionais que não atingirem o mínimo para aprovação (60% da nota), recomenda-se repetir o treinamento.

**b) MÉTODO DE CÁLCULO:** número total de profissionais capacitados / número total de profissionais constante no CNES da Unidade de Pronto Atendimento \* 100.

b.1) Será avaliado o percentual de profissionais capacitados na Unidade de Pronto Atendimento 24 horas.

b.2) Este cálculo levará em consideração o número total de profissionais classificados no Código Brasileiro de Ocupação (CBO) constante no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES e o percentual de profissionais capacitados, conforme listas de presença apresentadas.

**c) PERIODICIDADE:** Quadrimestral

**d) FONTE:** Numerador: Planilha autodeclaratória preenchida com o compilado dos profissionais capacitados no quadrimestre, bem como a categoria profissional de cada um, tema abordado e o número total de capacitados, conforme modelo da Resolução SES/MG nº 6.730 de 22/05/2019 estabelecido pela Coordenação Estadual de Urgência e Emergência.

O Monitoramento desses indicadores referem-se ao repasse de custeio estadual e serão realizados pela SES/MG e, eventuais descontos por descumprimento de meta impactarão nos valores pagos ao CONTRATADO.

## 3.2. DOS COMPROMISSOS DAS PARTES

### 3.2.1. DA CONTRATADA

I – Assegurar a organização, administração e gerenciamento da unidade de saúde objeto do presente Contrato através do desenvolvimento de técnicas modernas e adequadas que permitam o desenvolvimento da estrutura funcional e a manutenção física das referidas unidades e de seus equipamentos, além do provimento dos insumos (materiais) necessários à garantia do pleno funcionamento da UPA;

II – Assistir de forma abrangente os usuários que demandem à UPA, procedendo aos devidos registros no Sistema de Informações e segundo os critérios do Município e do Ministério da Saúde;

III – Garantir na unidade de saúde referida neste CONTRATO quadro de recursos humanos qualificados e compatíveis com o porte da unidade, necessários a uma assistência médica de qualidade, na forma de pronto atendimento 24 horas por dia.

IV – Adotar identificação especial (crachá) e uniforme de boa qualidade para todos os seus Funcionários, assim como assegurar a sua frequência, pontualidade e boa conduta profissional;

V – Incluir, na implantação da imagem corporativa e da uniformidade dos trabalhadores, o logotipo da PJJ, da SES MG, do SUS e do Governo Federal, de acordo com o preconizado no manual de identificação visual das UPAS (Ministério da Saúde);

VI – Responder pelas obrigações, despesas, encargos trabalhistas, securitários, previdenciários e outros, na forma da legislação em vigor, relativos aos empregados utilizados na execução dos serviços ora contratados, sendo-lhe defeso invocar a existência deste CONTRATO para eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las ao Município;

VII – Responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos neste Contrato;

VIII – Manter registro atualizado de todos os atendimentos efetuados nas UPA, disponibilizando a qualquer momento ao Município e às auditorias do SUS, as fichas e prontuários dos usuários, assim como todos os demais documentos que comprovem a confiabilidade e segurança dos serviços prestados nas unidades de saúde;

IX – Apresentar ao Município até o dia dois do mês seguinte a Nota Fiscal/Fatura dos serviços efetivamente executados no mês anterior, acompanhada de Relatórios Gerenciais e comprovantes, na forma que lhe for indicada;

X – Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente CONTRATO;

XI – Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados ao Município e/ou a terceiros por sua culpa, em consequência de erro, negligência ou imperícia, própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços conveniados;

XII – Consolidar a imagem da UPA como centro de prestação de serviços públicos da rede assistencial do Sistema Único de Saúde – SUS, comprometido com sua missão de atender às necessidades terapêuticas dos pacientes, primando pela melhoria na qualidade da assistência;

XIII – Manter em perfeitas condições de higiene e conservação as áreas físicas, instalações e equipamentos da UPA, sob sua responsabilidade e às suas expensas. Substituir equipamentos e mobiliários, cuja vida útil expirou, sem custo adicional ao Município;

XIV – Prestar assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva de forma contínua aos equipamentos e instalações hidráulicas, elétricas, predial e de gases em geral;

XV – Devolver ao Município, após o término de vigência deste CONTRATO, toda área, equipamentos, instalações e utensílios, objeto da presente permissão de uso, em perfeitas condições de uso, substituindo aqueles que não mais suportarem recuperação;

XVI – Os bens inventariados na forma do Anexo III do TR deverão ser recebidos por um preposto designado pela CONTRATADA quando da assinatura do Contrato e, de forma idêntica, deverão ser devolvidos no término de sua vigência;

XVII – A CONTRATADA, por razões de planejamento das atividades assistenciais, deverá dispor da informação oportuna sobre o local de residência dos pacientes atendidos ou que lhes sejam referenciados para atendimento, registrando no mínimo Município e bairro de residência dos mesmos;

XVIII – Encaminhar mensalmente ao Município todas as informações sobre as atividades desenvolvidas nas UPA.

XIX – As informações de que trata o item anterior serão encaminhados à SS, segundo os modelos elaborados pelo Município, antes do dia 10 (dez) de cada mês ou no dia útil que lhe for imediatamente posterior;

XX – Em relação aos direitos dos pacientes, a CONTRATADA obriga-se a:

a) Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico considerando os prazos previstos em lei;

b) Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;

c) Justificar ao paciente ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional previsto neste CONTRATO;

d) Permitir a visita ao paciente atendido, diariamente, conforme diretrizes da Política Nacional de Humanização;

e) Esclarecer aos pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;

f) Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente risco de morte ou obrigação legal;

g) Garantir a confidencialidade dos dados e informações relativas aos pacientes;

h) Assegurar aos pacientes o direito de serem assistidos religiosa e espiritualmente por ministro de qualquer culto religioso;

i) Nas internações de crianças, adolescentes, idosos e portadores de necessidades especiais é assegurada a presença de um acompanhante em tempo integral na UPA.

XXI - A CONTRATADA obriga-se a fornecer ao paciente, por ocasião de alta da UPA, relatório circunstanciado do atendimento que lhe foi prestado, denominado "Informe de Alta", do qual devem constar, no mínimo, os seguintes dados:

a) Nome do paciente;

b) Nome da unidade;

c) Localização da unidade (endereço, município, estado);

d) Motivo do atendimento (CID-10);

- e) Data de admissão e data da alta;
- f) Procedimentos realizados e materiais empregados, quando for o caso;
- g) Diagnóstico principal e diagnóstico secundário;
- h) O cabeçalho do documento deverá conter o seguinte esclarecimento: “Esta conta será paga com recursos públicos”.

XXII - A CONTRATADA deverá, quando do fornecimento do Informe de Alta, colher a assinatura do paciente, ou de seus representantes legais, na segunda via do documento, que deverá ser arquivado no prontuário do paciente, observando-se as exceções previstas em lei;

XXIII - Incentivar o uso seguro de medicamentos ao paciente, procedendo à notificação de suspeita de reações adversas, através de formulários e sistemáticas da SS;

XXIV - Implantar, após prévia aprovação da SS, um modelo normatizado de pesquisa de satisfação pós atendimento;

XXV - Realizar seguimento, análise e adoção de medidas de melhoria diante das sugestões, queixas e reclamações que receber com respostas aos usuários/Ouvidoria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 30 dias úteis;

XXVI - Instalar um Serviço de Atendimento ao Usuário, conforme diretrizes estabelecidas pela SS, encaminhando mensalmente relatório de suas atividades;

XXVII - Identificar suas carências em matéria diagnóstica e/ou terapêutica que justificam a necessidade do encaminhamento de pacientes a outros serviços de saúde, apresentando à SS, mensalmente, relatório dos encaminhamentos ocorridos;

XXVIII - Não adotar nenhuma medida unilateral de mudanças na carteira de serviços, nos fluxos de atenção consolidados, nem na estrutura física da UPA, sem prévia ciência e aprovação da SS;

XXIX - Alcançar os índices de produtividade e qualidade definidos no Anexo IV deste Contrato;

XXX - Acompanhar e monitorar o tempo de espera dos pacientes, definido pelas diferentes Listas de Espera de atendimento, enviando relatório mensal à SS;

XXXI - Possuir e manter em pleno funcionamento, no mínimo, as seguintes Comissões:

- Comissão de Revisão de Prontuários Médicos;
- Comissão de Óbitos;
- Comissão de Ética Médica;
- Comissão de Humanização;
- Comissão Gestora.

XXXII - A CONTRATADA deverá possuir e manter um Núcleo de Manutenção Geral – NMG, nas unidades de saúde, que contemple as áreas de manutenção predial, hidráulica, e elétrica, assim como um serviço de Gerenciamento de Risco e de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS).

XXXIII - A CONTRATADA fica obrigada a apresentar e executar os planos, programas e sistemas constantes de sua plano de trabalho por ocasião da sua contratação.

XXXIV - A CONTRATADA deverá movimentar os recursos financeiros transferidos pelo Município para a execução do objeto deste CONTRATO em conta bancária específica e exclusiva, vinculada à UPA, de modo a que os recursos transferidos não sejam confundidos com os recursos próprios da CONTRATADA.

XXXV- Manter o dimensionamento de pessoal compatível com as atividades assistenciais da Unidade e com as normativas legais de cada Conselho profissional.

XXXVI – Desenvolver atividades de Educação Permanente de acordo com Plano anual de Educação Permanente.

### **3.2.2. DO MUNICÍPIO**

I - Disponibilizar à CONTRATADA estrutura física, materiais permanentes, equipamentos e instrumentos para a organização, administração e gerenciamento da UPA, conforme inventário patrimonial;

II - A SS obriga-se a prover a CONTRATADA dos recursos financeiros necessários à execução deste Contrato e a programar, nos orçamentos dos exercícios subsequentes, quando for o caso, os recursos necessários para custear os seus objetivos, de acordo com o sistema de pagamento previsto

III - Prestar esclarecimentos e informações à CONTRATADA que visem a orientá-la na correta prestação dos serviços pactuados, dirimindo as questões omissas neste instrumento, dando-lhe ciência de qualquer alteração no presente Contrato;

IV - Desenvolver controle e avaliação periódica através da Comissão de Acompanhamento, Gestor e Fiscal do Contrato, o qual observará “in loco” e através de relatórios encaminhados pelos Contratados o desenvolvimento das atividades de assistência aos usuários na UPA;

**3.3.** - Os bens móveis e imóveis de propriedade da Prefeitura de Juiz de Fora, referentes à Unidade de Pronto-Atendimento (UPA), têm o seu uso permitido em favor da CONTRATADA pelo período de vigência do presente CONTRATO.

### **CLÁUSULA QUARTA DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1. Nos termos do art. 67 da lei federal 8.666/93 e da Instrução Normativa nº 54, de 27 de novembro de 2019, que aprova o Aprova o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos a ser utilizado pela Administração Direta, Autarquias e Fundações do Município de Juiz de Fora, serão designados Gestor e Fiscal designados para acompanhar a fiscalização e execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, e se os procedimentos se desenvolvem de acordo com a legislação pertinente.

4.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas

ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.3. A função de gestão e fiscalização do contrato recairá sobre servidores distintos, com as atribuições conforme a seguir especificadas:

4.3.1. O Fiscal do Contrato agirá de forma ativa e preventiva, observando o cumprimento, pela CONTRATADA, de todas as regras previstas contratualmente, além de buscar os resultados esperados do pacto com redução efetiva das inconsistências nos procedimentos de sua execução e, ainda, registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e encaminhar informações ao gestor do contrato.

4.3.2. O Gestor do Contrato controlará o processo referente ao contrato, zelando para que constem todos os documentos relativos à contratação, tais como: edital, termo de referência/projeto básico, termo de contrato, nota de empenho, portarias de nomeação/alteração de fiscal do contrato sempre que ocorrerem, termos aditivos, termos de apostilamento, empenhos, documentos fiscais, liquidações, obrigatoriedade de retenção na fonte dos tributos, entre outros.

4.3.3. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços.

4.3.4. Qualquer comunicação da Secretaria de Saúde com a CONTRATADA será sempre por escrito, não sendo levadas em consideração, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais.

## CLÁUSULA QUINTA DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

5.1. O Contrato poderá ser alterado por Termos Aditivos, mediante justificativas por escrito, que conterão a declaração de interesse de ambas as partes e deverá ser autorizado pela Secretária Municipal de Saúde de Juiz de Fora.

## CLÁUSULA SEXTA DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1. O contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes **situações**:

- I. se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas do contrato, por parte da CONTRATADA;
- II. unilateralmente pela CONTRATANTE se houver redução da receita, arrecadação e/ou repasses financeiros destinados a custear a execução do contrato;
- III. unilateralmente pela CONTRATANTE se, durante a vigência do contrato a CONTRATADA perder as condições habilitação;
- IV. Unilateralmente pela CONTRATANTE se não houver interesse ou conveniência para a Administração na continuidade do contrato, devidamente justificado;
- V. A rescisão de que trata essa cláusula, deverá ser comunicada por uma parte à outra, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

## **CLÁUSULA SÉTIMA DAS SANÇÕES**

7.1. O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no Contrato sujeitará a Contratada às sanções previstas no referido Contrato, bem como daquelas previstas na Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTE CONTRATUAL**

8.1. O reajuste do valor global do contrato para custeio das Unidades de Pronto Atendimento (UPA 24H) está vinculado ao reajuste que eventualmente seja concedido pelos entes federados, responsáveis pelo financiamento dos serviços prestados pela UPA 24 horas, objeto deste contrato.

## **CLÁUSULA NONA DA TRANSIÇÃO**

9.1. A fim de assegurar a regularidade e a continuidade dos serviços, e atuação conjunta entre a CONTRATADA e a sua sucessora, fica estabelecido que será nomeada pela CONTRATANTE uma Comissão de Transição para administrar a transferência da gestão ora CONTRATADA para a sua sucessora, quando do encerramento da vigência ou rescisão do contrato.

9.2. Durante o período de transição, que se dará a partir do recebimento da ordem de serviço pela nova CONTRATADA, as instituições – a ora CONTRATADA e sua sucessora – atuarão em conjunto para assegurar a regularidade e a continuidade dos serviços.

9.3. A Comissão de Transição será instituída 60 (sessenta) dias antes da data em que se inicie a sucessão contratual.

9.4. A CONTRATADA e sua sucessora poderão indicar 02 (dois) membros cada para compor a referida Comissão que contará ainda com servidores da Secretaria de Saúde.

9.5. O inventário e a avaliação dos bens objeto da presente permissão de uso será realizada pela PJJ e deverá ser devidamente aprovada por ambas as partes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA DAS PENALIDADES**

10.1. Pessoas jurídicas, contratadas pelo Município, seja por qualquer forma de ajuste, estarão sujeitas, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas nos artigos 86, 87, 88 da Lei Federal nº 8.666/93;

10.2. A imposição das penalidades previstas nesta cláusula, após regular processo de apuração, dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que ele ocorreu, através de auditoria Assistencial ou inspeção, e dela será notificada a CONTRATADA.

10.3. O valor da multa ou multa dia será descontado dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE a CONTRATADA que poderá interpor recurso administrativo, dirigido à Secretaria de Saúde.

10.4. A imposição de quaisquer das sanções estipuladas nesta Cláusula, não ilidirá o direito do CONTRATANTE exigir o ressarcimento integral dos prejuízos das perdas e danos, que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do SUS, seus usuários, e terceiros, independentemente da responsabilidade criminal, civil e ética do autor do fato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS RETENÇÕES DE IMPOSTOS**

11.1. De acordo com a orientação da SF/SSR, referente à retenção dos impostos, cabe informar:

a) ISSQN – a alíquota de ISS incidente sobre os serviços, objeto desta consulta, é de 5% (cinco por cento), nos termos do art.47, item 17.03 da Lei nº 10.630/03 e suas alterações, sendo o ISS devido no local do estabelecimento prestador.

b) INSS E IRRF - a retenção do Imposto de Renda na Fonte e da Contribuição Previdenciária será feita em conformidade com o disposto nas Instruções Normativas/Manuais disponibilizados no site da PJJ na página do Controle Interno:

link:[http://pjf.mg.gov.br/subsecretarias/controle\\_interno/legislacao.php](http://pjf.mg.gov.br/subsecretarias/controle_interno/legislacao.php).

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

12.1. A prestação de contas será apresentada pela Contratada mensalmente, podendo ser exigida a qualquer tempo, conforme recomende o interesse público e far-se-á através de relatório pertinente à execução desse Contrato, contendo comparativo das metas propostas com os resultados alcançados, conforme Anexo IV.

12.2. A prestação de contas mensal deverá ser apresentada até o dia 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

12.2.1. A Contratada deverá manter em perfeita ordem todos os documentos fiscais e contábeis, especialmente os respectivos livros e comprovantes de todas as despesas contraídas, devendo apresentá-los sempre que requerido pelos órgãos fiscalizadores competentes. Todos os comprovantes fiscais deverão ser emitidos em nome da Contratada e seus originais ficarão sob sua guarda e à disposição dos órgãos fiscalizadores.

12.2.2. É vedado à Contratada qualquer tipo de avença com pessoa jurídica ou instituição da qual façam parte seus dirigentes ou associados.

12.3. A liberação de recursos nas parcelas subsequentes ficará condicionada à apresentação e não rejeição de alguma Prestação de Contas Parcial referentes às parcelas liberadas anteriormente.

12.4. A não apresentação de todos os documentos exigidos na prestação de contas acarretará na reprovação da mesma, portanto, a Contratada será notificada e terá que justificar as pendências para que esteja apta a receber o repasse.

12.4.1. Juntamente às NF's de serviços e com os RPS's, deverão ser anexados, também, os comprovantes das retenções tributárias correspondentes (IRRF, INSS e ISSQN), dentro dos prazos legais, sob pena de se configurar como suposta apropriação indébita.

12.4.2. Deverão ser também requeridos, mensalmente da contratada, comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e os seguintes documentos adicionais, do mês a que se refere o pagamento a ser efetuado pelo Município.

- a) Guia de Recolhimento do FGTS e o correspondente comprovante de pagamento;
- b) Guia da Previdência Social – GPS e o correspondente comprovante de pagamento;
- c) Protocolo de Envio de Arquivos – Conectividade Social;
- d) Relação de Trabalhadores Constantes do Arquivo – SEFIP;
- e) Nota Fiscal do Serviço;
- f) Recibo de Pagamento de Salário dos empregados da empresa (celetista ou não) ou folha de pagamento nominal com respectivos comprovantes de Crédito bancário.

12.5. Considerando que a origem do recurso é tripartite, as prestações de contas deverão obedecer às regulamentações das três esferas de governo.

12.6. União – Portaria GM/MS n.º 10 de 04/01/2017;

12.7. Estado – Termo de Compromisso nº 7.332 de 10 de dezembro de 2020 SES/MG;

12.8. Informações técnicas assistenciais a serem encaminhadas mensalmente constam do ANEXO V.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA VIGÊNCIA**

13.1. O prazo de execução será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 28 de novembro de 2021, ou até que seja concluído novo procedimento licitatório, desde que em período inferior.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. Registrar no SIA-Sistema de Informações Ambulatoriais, e nos formulários e instrumentos para registro de dados da produção - BPA Consolidado e/ou BPA Individualizado, conforme tabela SUS e cronograma definido pelo DPCO/SSREG/SS, apenas para registro da produção no DATASUS, não sendo utilizado para efeito de pagamento.

14.2. Manter registro atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES.

14.3. Os Requerentes responderão pela veracidade dos dados e declarações por eles fornecidos, sob as penas da lei.

14.4. Integram este instrumento, independentemente de transcrição, todas as disposições contidas no Termo de Referência, inclusive os anexos de que tratam a subcláusula 18.4.



## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Juiz de Fora – MG para dirimir quaisquer questões que envolvam o presente contrato, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da Procuradoria-Geral do Município.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente documento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Juiz de Fora – MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**Maria Margarida Martins Salomão**  
**Prefeita**

**Ana Cristina de Lima Pimentel**  
**Secretária de Saúde**

**Teresinha Fátima Andrade Soares**  
**Hospital São Vicente de Paulo de Minas Gerais**

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

CPF nº.

2) \_\_\_\_\_

CPF nº.



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 33DA-0CAC-93E5-8A59

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO DE MINAS GERAIS (CNPJ 22.488.241/0003-26) em 26/11/2021 19:42:46 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/33DA-0CAC-93E5-8A59>





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8C22-1694-B4FD-76DE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANA LUISA AFONSO GUIMARÃES (CPF 015.XXX.XXX-00) em 26/11/2021 20:37:16 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ MARGARIDA SALOMÃO (CPF 135.XXX.XXX-68) em 27/11/2021 10:47:00 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/8C22-1694-B4FD-76DE>

**CONTRATO Nº. 01.2022.077**

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE SAÚDE, E O HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO DE MINAS GERAIS.**

O MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA, inscrito no CNPJ sob o n. 18.338.178/0001-02, com sede na Av. Brasil, nº 2001, 7º andar, centro, neste ato representado por sua Prefeita, Sra. **Marta Margarida Martins Salomão**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade M- 1.387404 - SSP-MG, inscrita no CPF sob o nº 135.210.396-68, com endereço profissional na Av. Brasil, n. 2001, 9º andar, com a intervenção da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Av. Brasil, nº 2001, 2º andar, Centro, representada por seu Secretário, Sr. **Ivan Charles Fonseca Chebli**, brasileiro, portador da cédula de identidade M-2.577611 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 536.396.776-68, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o **HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO DE MINAS GERAIS**, entidade filantrópica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 22.488.241/0003-26, CNES: 2221772, situado na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, nº 6.145, bairro Nova Era, representado neste ato por **Francisco Luiz Neto**, RG nº 93020026358 SSP/CE, inscrito junto ao CPF sob o nº 330.886.916-00, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato de prestação de serviços com suporte no art. 24 inciso, IV da Lei nº. 8.666/93 e na instrução confida no processo administrativo eletrônico nº 8.651/2022 e Memorando nº 46.598/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMTEIRA  
DO OBJETO**

1.1. O presente tem por objeto a contratação **EMERGENCIAL** de entidade de direito privado sem fins lucrativos, mantidas as preferências conferidas pela Lei Orgânica da Saúde, para prestação de serviços técnicos especializados de administração e gerenciamento da Unidade de Pronto Atendimento Norte – UPA 24H Norte, CNES 7104804, localizada na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 6.145 – Nova Era. Integram este instrumento, independentemente da transcrição, todas as disposições contidas no Termo de Referência, inclusive os anexos, que são de conhecimento das partes.

1.2. Integram os serviços a serem contratados a execução de ações e serviços de assistência à saúde, em um primeiro nível de atenção, aos pacientes portadores de quadros agudos, de natureza clínica, traumática ou ainda psiquiátrica, que possa levar a sofrimento, sequelas ou morte; bem como o atendimento resolutivo de pacientes acometidos por condições agudas ou crônicas agudizadas.

1.2.1. A especificação dos serviços e atividades a serem realizados estão descritos no ANEXO I do TR.

1.2.2. Os materiais e equipamentos estão discriminados no ANEXO III do TR.

1.2.3. O conjunto de indicadores está descrito no ANEXO IV do TR.

Aprovado por 1 pessoa: 18/03/2022 10:00:00 AM - CHESU  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://brasil.tribuna.com.br/assinaturas/validar/18032022100000AMCHESU



1.3. Na execução do contrato administrativo serão utilizados profissionais correlatos e auxiliares necessários ao atendimento ao público, a fim de realizar atendimentos de urgência e emergência em geral, adulto e pediátrico, envolvendo acolhimento, classificação de risco e procedimentos médicos, tais como investigação diagnóstica e tratamento, e ainda serviço de apoio e diagnóstico, mediante a realização de exames complementares necessários para o diagnóstico ou a coleta de materiais e realização de procedimentos terapêuticos imediatos necessários no atendimento da emergência e estabilização do paciente, bem como encaminhamento às Unidades Hospitalares de maior complexidade.

1.4. As UPA 24H integram a Rede de Urgência e Emergência do Município de Juiz de Fora, sendo uma unidade de complexidade intermediária entre as unidades básicas de saúde (UBS), SAMU 192 e as unidades hospitalares. Funciona 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, incluindo sábado, domingo e feriados.

1.5. A UPA 24H Norte conforme legislação e regulamentações vigentes é referência para cobertura e atendimento de uma população estimada entre 201.000 a 300.000 habitantes, referência para a população local e municípios circunvizinhos referenciados conforme o plano de ação regional da rede de urgência e emergência da macrorregião sudeste, com leitos de observação masculino, feminino, infantil, isolamentos, decisão clínica e sala de urgência com, no mínimo, 13 (treze) profissionais médicos por dia em escala de 24 (vinte e quatro) horas, sendo no mínimo 7 (sete) na escala diurna (desses 01 cirurgião geral e 01 ortopedista) e 6 (seis) na escala noturna (desses 01 cirurgião geral e 01 ortopedista), durante os 07 (sete) dias da semana, com atendimento de urgência e emergência.

Deverão funcionar como unidades de porta aberta, constituindo-se como pontos de atenção na Rede de Atenção às Urgências e Emergências do Município de Juiz de Fora e, portanto, utilizando, mas também, servindo como retaguarda aos outros pontos de atenção da rede (UBS, SAMU 192 e Serviço de Atenção Domiciliar), atendendo a demanda espontânea da população de modo geral e no atendimento dos casos de clínica médica, pediátrica, ortopédica (para traumas, pequenos procedimentos e imobilização) e cirúrgica (para avaliação, suturas e pequenos procedimentos).

A assistência deverá ser prestada de acordo com as diretrizes do SUS para a Assistência Pré-Hospitalar e com as definições das Políticas Nacionais de Saúde, como de Urgência e Emergência e de Humanização, complementadas por diretrizes e normas da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais e da Secretaria de Saúde de Juiz de Fora. A contratada deverá atender, integralmente, a legislação do SUS aplicada ao atendimento de Urgência e Emergência e, em especial, a Portaria MS/GM n.º 10 de 03 de janeiro de 2017 e Resolução SES/MG n.º 7.332 de 10 de dezembro de 2020 e posteriores atualizações.

As atividades a serem desempenhadas na UPA 24H Norte corresponde ao gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde, em regime de 24 horas/dia, inclusive nos finais de semana e feriados, e executará atividades de assistência à saúde envolvendo atendimentos de urgência e emergência (adulto e pediátrico), inclusive acompanhamentos dos casos durante o período de atividade. Em relação aos casos de natureza cirúrgica e de trauma, deve prestar inicialmente o primeiro atendimento, estabilização e investigação diagnóstica inicial, definindo a necessidade ou não de encaminhamento a serviços hospitalares de maior complexidade, conforme regulação assistencial exercida pelo Município de Juiz de Fora, garantindo a assistência universal e gratuita à população.

Deverá a cidade gestora da UPA 24H Norte implantar processo de acolhimento com classificação de risco, agravos à saúde ou grau de sofrimento em sala específica para tal atividade e garantindo atendimento ordenado de acordo com o grau de sofrimento ou a gravidade do caso. Deverá ainda

contar com exames subsidiários - Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico (exames de imagem, laboratoriais, entre outros).

## CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR, REPASSE E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O valor estimado é aquele praticado no contrato administrativo n.º 01.2018.190 (UPA Norte), que é inferior ao valor apurado pela Comissão de Avaliação de Custos e Modelo de Gestão instituída pela Portaria n.º 4.442/2021.

Item	Descrição	Código	Qtd	Valor Médio Mensal Estimado	Valor Médio Total Estimado 180 dias
1	Prestação de Serviço de Gerenciamento, Operacionalização e Execução de Atividades e Serviços de Saúde – Norte	298100407	180 dias	R\$ 1.329.837,96	R\$ 7.979.027,76

2.2. O não-cumprimento pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais da obrigação de repassar os recursos correspondentes aos valores constantes deste contrato não transfere para o CONTRATANTE a obrigação de pagar os serviços ora contratados, os quais são de responsabilidade do Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais para todos os efeitos legais.

2.3. O pagamento será efetivado mediante a liberação de parcelas mensais e conforme avaliação das metas pactuadas no Contrato, conforme ANEXO IV do TR.

2.4. As parcelas mensais dos recursos Federal e Municipal serão pagas entre o 10º (décimo) e o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente, podendo ser antecipada dentro das possibilidades de repasse do Município. O pagamento do recurso Estadual dependerá do efetivo repasse em conformidade com a Resolução SES/MG 7332/20 e posteriores atualizações.

2.5. Os indicadores de desempenho serão avaliados na forma ajustada no Contrato e, em caso de não cumprimento, será efetuado o desconto do valor mensal do repasse conforme ANEXO IV. Considerando os repasses do Município de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais e Ministério da Saúde.

2.6. Havendo desconto/repasse não integral por parte da esfera Estadual ou Federal, o Município poderá efetuar descontos nos pagamentos da Contratada, não se obrigando a repassar a integralidade do valor, inclusive na contrapartida do Município, caso não ocorra o cumprimento de metas.

## CLÁUSULA TERCEIRA DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

### 3.1. DA CONTRATADA:

3.1.1. A CONTRATADA executará os serviços assistenciais disponíveis segundo a capacidade operacional e tipologia da UPA, nas quantidades abaixo relacionadas, a qualquer pessoa que deles necessitar e de acordo com as normas do SUS – Sistema Único de Saúde.

3.1.2. Indicadores a serem monitorados e cumpridos pela CONTRATADA conforme Resolução SES/MG nº 6.730 de 22/05/2019 e suas atualizações:

**INDICADOR 1: Acolhimento com Classificação de Risco**

**a) Descrição:** A UPA deverá realizar Acolhimento com Classificação de Risco de todos os pacientes registrado no Sistema de Informação Ambulatorial (SIA/SUS) nos termos do procedimento (03.01.06.011-8).

a.1) Caso a UPA 24h não cumpra a meta mensal explicitada acima, o gestor deverá emitir relatório analítico/conclusivo sobre a justificativa para o funcionamento abaixo da meta mínima definida e encaminhá-lo para discussão no Comitê Gestor de Urgência e Emergência em conformidade com a Deliberação CIB-SUS/MG Nº 2.288 de 16 de março de 2016, ou outra que vier substituí-la. Caso não haja justificativa para o funcionamento abaixo da meta, o gestor deverá fazer valer a média para pagamento conforme faixa de desempenho abaixo demonstrada.

a.2) Deverá ser encaminhada, uma cópia do relatório analítico da Unidade Regional de Saúde após análise das justificativas no Comitê Gestor de Urgência e Emergência, por correio eletrônico para a Coordenação Estadual de Urgência e Emergência ao final do quadrimestre;

**b) FAIXAS DE DESEMPENHO:**

b.1) Percentual de cumprimento máximo do indicador para fins de pagamento: 100%

b.2) Faixas de desempenho para fins de pagamento:

UPA Opção VIII	
Valores de Referência	Faixa de Desempenho
> ou = 10.125/mês	100%
> 5.063 e < 10.125/mês	85%
< ou = 5.063/mês	60%

**e) METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO:**

INDICADOR	PESO
Acolhimento com classificação de risco registrado do Sistema de Informação Ambulatorial (SIA/SUS) nos termos do procedimento (03.01.06.011-8)	35%

**INDICADOR 2: Procedimentos médicos realizados em Unidade de Pronto Atendimento 24 horas**

**a) DESCRIÇÃO:** nº total de procedimentos médicos realizados em Unidades de Pronto Atendimento 24 horas, conforme os procedimentos descritos abaixo:

a.1) **Atendimento Médico em Unidade de Pronto Atendimento (03.01.06.009-6):** Consiste no exame/atendimento médico ao paciente em Unidade de Pronto Atendimento e definição do encaminhamento responsável, quando necessário.

a.2) **Atendimento de Urgência com Observação até 24h em atenção especializada (03.01.06.002-9):** Compreende o exame avaliação e o acompanhamento médico ao paciente situação de urgência. O paciente permanece em observação por até no máximo 24 horas e pode

haver administração de medicação conforme quadro clínico do paciente ou podem ser realizadas interconsultas com outras especialidades médicas e exames para esclarecimento diagnóstico.

Neste procedimento não estão incluídos os exames realizados durante as 24 horas previstas nem a interconsulta com outras especialidades, devendo ser lançados em separado no sistema, ou seja, adicionalmente na produção da UPA. Em caso do paciente permanecer mais de 24 horas em observação, deverá ser lançado o procedimento 03.01.06.002-9 diariamente até sua transferência ou encaminhamento.

a.3) **Atendimento Ortopédico com imobilização provisória (03.01.06.010-0):** compreende a consulta médica e a realização de imobilização provisória. No caso de realização de exame radiológico para este atendimento, este deve ser registrado em separado com registro do código próprio de cada tipo de exame.

b) **MÉTODO DE CÁLCULO:** Somatório dos procedimentos médicos descritos acima realizados pela Unidade de Pronto Atendimento 24 horas. A tabulação dos procedimentos médicos (03.01.06.009-6 + 03.01.06.002-9 + 03.01.06.010-0) será extraída do SIA/SUS, por meio da ferramenta de tabulação TABWIN (aplicador de informações de saúde para o Windows).

Após a tabulação dos procedimentos médicos, os valores encontrados serão organizados em faixas de desempenho considerando os valores de referência das metas estabelecidas por Opção.

- PERIODICIDADE: Mensal
- FONTE: SIA/SUS
- POLARIDADE: Maior melhor
- UNIDADE DE MEDIDA: número inteiro
- META: 10.125 - UPA Opção VIII

c) **METAS:**

c.1) Caso a UPA 24h não apresente a meta mensal DE 10.125 a CONTRATADA deverá emitir relatório analítico/ conclusivo sobre a justificativa para o funcionamento abaixo da meta mínima definida e encaminhá-lo para discussão no Comitê Gestor de Urgência e Emergência em conformidade com a Deliberação CIB-SUS/MG N° 2.288 de 16 de março de 2016, ou outra que vier substituí-la;

c.2) Deverá ser encaminhada, uma cópia do relatório analítico à Comissão de Acompanhamento da Secretaria da Saúde mensalmente.

d) **FAIXAS DE DESEMPENHO:**

d.1) Percentual de comprimento máximo do indicador para fins de pagamento: 100%

d.2) Faixas de desempenho para fins de pagamento:

UPA Opção VIII	
Valores de Referência	Faixa de Desempenho
> ou = 10.125/mês	100%
> 5.063 e < 10.125/mês	85%
< ou = 5.063/mês	60%

e) **METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO:**

<b>INDICADOR</b>	<b>PESO</b>
Procedimentos médicos realizados em Unidade de Pronto Atendimento nos termos dos procedimentos (03.01.06.002-9, 03.01.06.009-6, 03.01.06.010-0)	35%

**INDICADOR 3: Capacitação dos profissionais das Unidades de Pronto Atendimento 24 horas.**

a) **DESCRIÇÃO:** Execução de atividades de educação permanente e/ou continuada por iniciativa própria ou por meio de cooperação. A educação permanente/continuada possibilita o constante aprendizado e atualização da equipe multiprofissional, implicando melhoria na qualidade e segurança da assistência ao usuário. Os temas das capacitações devem estar diretamente relacionados a realidade da instituição/setor/profissionais, suas necessidades e rotinas. A metodologia a ser aplicada na capacitação deverá estar em consonância com os artigos 32 e 33 da RDC 63 (ANVISA, 2011).

A capacitação pode ser interna (realizada pelo Município/ Instituição) ou externa (cursos de atualização/ aprimoramento realizado por terceiros). Em caso de capacitação interna, recomenda-se implementar medidas que avaliem a compreensão do assunto pelos capacitandos, através de pré e pós-teste. Os profissionais que não atingirem o mínimo para aprovação (60% de nota), recomenda-se repetir o treinamento.

b) **MÉTODO DE CÁLCULO:** número total de profissionais capacitados / número total de profissionais constante no CNES da Unidade de Pronto Atendimento \* 100.

b.1) Será avaliado o percentual de profissionais capacitados na Unidade de Pronto Atendimento 24 horas.

b.2) Este cálculo levará em consideração o número total de profissionais classificados no Código Brasileiro de Ocupação (CBO) constante no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES e o percentual de profissionais capacitados, conforme listas de presença apresentadas.

c) **PERIODICIDADE:** Quadrimestral

d) **FONTE:** Numerador: Planilha autodeclaratória preenchida com o compilado dos profissionais capacitados no quadrimestre, bem como a categoria profissional de cada um, tema abordado e o número total de capacitados, conforme modelo da Resolução SES/MG nº 6.730 de 22/05/2019 estabelecido pela Coordenação Estadual de Urgência e Emergência.

O Monitoramento desses indicadores referem-se ao repasse de custeio estadual e serão realizados pela SES/MG e, eventuais descontos por descumprimento de meta impactarão nos valores pagos ao CONTRATADO.

### **3.2. DOS COMPROMISSOS DAS PARTES**

#### **3.2.1. DA CONTRATADA**

I – Assegurar a organização, administração e gerenciamento da unidade de saúde objeto do presente Contrato através do desenvolvimento de técnicas modernas e adequadas que permitam o desenvolvimento da estrutura funcional e a manutenção física das referidas unidades e de seus equipamentos, além do provimento dos insumos (materiais) necessários à garantia do pleno funcionamento da UPA;

II – Assistir de forma abrangente os usuários que demandem à UPA, procedendo aos devidos registros no Sistema de Informações e segundo os critérios do Município e do Ministério da Saúde;

Avaliado por ( por): 03.01.06.009-6, 03.01.06.010-0, 03.01.06.002-9, 03.01.06.009-6, 03.01.06.010-0. Car: 03.01.06.002-9, 03.01.06.009-6, 03.01.06.010-0. Para verificar a validade dos assinaturas, acesse https://lsp.tribuna.gov.br/assinaturas



III - Garantir na unidade de saúde referida neste CONTRATO quadro de recursos humanos qualificados e compatíveis com o porte da unidade, necessários a uma assistência médica de qualidade, na forma de pronto atendimento 24 horas por dia.

IV - Adotar identificação especial (crachá) e uniforme de boa qualidade para todos os seus Funcionários, assim como assegurar a sua frequência, pontualidade e boa conduta profissional;

V - Incluir, na implantação da imagem corporativa e da uniformidade dos trabalhadores, o logotipo da P/JF, da SES MG, do SUS e do Governo Federal, de acordo com o preconizado no manual de identificação visual das UPAS (Ministério da Saúde);

VI - Responder pelas obrigações, despesas, encargos trabalhistas, securitários, previdenciários e outros, na forma da legislação em vigor, relativos aos empregados utilizados na execução dos serviços ora contratados, sendo-lhe defeso invocar a existência deste CONTRATO para eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las ao Município;

VII - Responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos neste Contrato;

VIII - Manter registro atualizado de todos os atendimentos efetuados nas UPA, disponibilizando a qualquer momento ao Município e às auditorias do SUS, as fichas e prontuários dos usuários, assim como todos os demais documentos que comprovem a confiabilidade e segurança dos serviços prestados nas unidades de saúde;

IX - Apresentar ao Município até o dia dois do mês seguinte a Nota Fiscal/Fatura dos serviços efetivamente executados no mês anterior, acompanhada de Relatórios Gerenciais e comprovantes, na forma que lhe for indicada;

X - Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente CONTRATO;

XI - Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados ao Município e/ou a terceiros por sua culpa, em consequência de erro, negligência ou imperícia, própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços conveniados;

XII - Consolidar a imagem da UPA como centro de prestação de serviços públicos da rede assistencial do Sistema Único de Saúde - SUS, comprometido com sua missão de atender às necessidades terapêuticas dos pacientes, primando pela melhoria na qualidade da assistência;

XIII - Manter em perfeitas condições de higiene e conservação as áreas físicas, instalações e equipamentos da UPA, sob sua responsabilidade e às suas expensas. Substituir equipamentos e mobiliários, cuja vida útil expirou, sem custo adicional ao Município;

XIV - Prestar assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva de forma contínua aos equipamentos e instalações hidráulicas, elétricas, predial e de gases em geral;

XV - Devolver ao Município, após o término de vigência deste CONTRATO, toda área, equipamentos, instalações e utensílios, objeto da presente permissão de uso, em perfeitas condições de uso, substituindo aqueles que não mais suportarem recuperação;

XVI – Os bens inventariados na forma do Anexo III deverão ser recebidos por um preposto designado pela CONTRATADA quando da assinatura do Contrato e, de forma idêntica, deverão ser devolvidos no término de sua vigência;

XVII – A CONTRATADA, por razões de planejamento das atividades assistenciais, deverá dispor da informação oportuna sobre o local de residência dos pacientes atendidos ou que lhes sejam referenciados para atendimento, registrando no mínimo Município e bairro de residência dos mesmos;

XVIII – Encaminhar mensalmente ao Município todas as informações sobre as atividades desenvolvidas nas UPA.

XIX – As informações de que trata o item anterior serão encaminhadas à SS, segundo os modelos elaborados pelo Município, por mídia ou e-mail, antes do dia 10 (dez) de cada mês ou no dia útil que lhe for imediatamente posterior;

XX – Em relação aos direitos dos pacientes, a CONTRATADA obriga-se a:

a) Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico considerando os prazos previstos em lei;

b) Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;

c) Justificar ao paciente ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional previsto neste CONTRATO;

d) Permitir a visita ao paciente atendido, diariamente, conforme diretrizes da Política Nacional de Humanização;

e) Esclarecer aos pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;

f) Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente risco de morte ou obrigação legal;

g) Garantir a confidencialidade dos dados e informações relativas aos pacientes;

h) Assegurar aos pacientes o direito de serem assistidos religiosa e espiritualmente por ministro de qualquer culto religioso;

i) Nas internações de crianças, adolescentes, idosos e portadores de necessidades especiais é assegurada a presença de um acompanhante em tempo integral na UPA.

XXI - A CONTRATADA obriga-se a fornecer ao paciente, por ocasião de alta da UPA, relatório circunstanciado do atendimento que lhe foi prestado, denominado "Informe de Alta", do qual devem constar, no mínimo, os seguintes dados:

a) Nome do paciente;

b) Nome da unidade;

c) Localização da unidade (endereço, município, estado);

d) Motivo do atendimento (CID-10);

e) Data de admissão e data da alta;

f) Procedimentos realizados e materiais empregados, quando for o caso;

g) Diagnóstico principal e diagnóstico secundário;

h) O cabeçalho do documento deverá conter o seguinte esclarecimento: "Esta conta será paga com recursos públicos".

**XXII - A CONTRATADA** deverá, quando do fornecimento do Informe de Alta, colher a assinatura do paciente, ou de seus representantes legais, na segunda via do documento, que deverá ser arquivado no prontuário do paciente, observando-se as exceções previstas em lei;

**XXIII - Incentivar** o uso seguro de medicamentos ao paciente, procedendo à notificação de suspeita de reações adversas, através de formulários e sistematizadas da SS;

**XXIV - Implantar,** após prévia aprovação da SS, um modelo normatizado de pesquisa de satisfação pós atendimento;

**XXV - Realizar** seguimento, análise e adoção de medidas de melhoria diante das sugestões, queixas e reclamações que receber com respostas aos usuários/Ouvidoria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 30 dias úteis;

**XXVI - Instalar** um Serviço de Atendimento ao Usuário, conforme diretrizes estabelecidas pela SS, encaminhando mensalmente relatório de suas atividades;

**XXVII - Identificar** suas carências em matéria diagnóstica e/ou terapêutica que justifiquem a necessidade do encaminhamento de pacientes a outros serviços de saúde, apresentando à SS, mensalmente, relatório dos encaminhamentos ocorridos;

**XXVIII - Não adotar** nenhuma medida unilateral de mudanças na carteira de serviços, nos fluxos de atenção consolidados, nem na estrutura física da UPA, sem prévia ciência e aprovação da SS;

**XXIX - Alcançar** os índices de produtividade e qualidade definidos no Anexo IV deste Contrato;

**XXX - Acompanhar** e monitorar o tempo de espera dos pacientes, definido pelas diferentes Listas de Espera de atendimento, enviando relatório mensal à SS;

**XXXI - Possuir** e manter em pleno funcionamento, no mínimo, as seguintes Comissões:

- Comissão de Revisão de Prontuários Médicos;
- Comissão de Óbitos;
- Comissão de Ética Médica;
- Comissão de Humanização;
- Comissão Gestora.

**XXXII - A CONTRATADA** deverá possuir e manter um Núcleo de Manutenção Geral - NMG, nas unidades de saúde, que contemple as áreas de manutenção predial, hidráulica, e elétrica, assim como um serviço de Gerenciamento de Risco e de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS).

**XXXIII - A CONTRATADA** fica obrigada a apresentar e executar os planos, programas e sistemas constantes de sua plano de trabalho por ocasião da sua contratação.

**XXXIV - A CONTRATADA deverá movimentar os recursos financeiros transferidos pelo Município para a execução do objeto deste CONTRATO em conta bancária específica e exclusiva, vinculada à UPA, de modo a que os recursos transferidos não sejam confundidos com os recursos próprios da CONTRATADA.**

**XXXV- Manter o dimensionamento de pessoal compatível com as atividades assistenciais da Unidade e com as normativas legais de cada Conselho profissional.**

**XXXVI – Desenvolver atividades de Educação Permanente de acordo com Plano anual de Educação Permanente.**

### **3.2.2. DO MUNICÍPIO**

**I - Disponibilizar à CONTRATADA estrutura física, materiais permanentes, equipamentos e instrumentos para a organização, administração e gerenciamento da UPA, conforme inventário patrimonial;**

**II - A SS obriga-se a prover a CONTRATADA dos recursos financeiros necessários à execução deste Contrato e a programar, nos orçamentos dos exercícios subsequentes, quando for o caso, os recursos necessários para custear os seus objetivos, de acordo com o sistema de pagamento previsto**

**III - Prestar esclarecimentos e informações à CONTRATADA que visem a orientá-la na correta prestação dos serviços pactuados, dirimindo as questões omissas neste instrumento, dando-lhe ciência de qualquer alteração no presente Contrato;**

**IV - Desenvolver controle e avaliação periódica através da Comissão de Acompanhamento, Gestor e Fiscal do Contrato, o qual observará “in loco” e através de relatórios encaminhados pelos Contratados o desenvolvimento das atividades de assistência aos usuários na UPA;**

**3.3. - Os bens móveis e imóveis de propriedade da Prefeitura de Juiz de Fora, referentes à Unidade de Pronto-Atendimento (UPA), têm o seu uso permitido em favor da CONTRATADA pelo período de vigência do presente CONTRATO.**

### **CLÁUSULA QUARTA DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**4.1. Nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e da Instrução Normativa nº 54, de 27 de novembro de 2019, que aprova o Aproveitamento do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos a ser utilizado pela Administração Direta, Autarquias e Fundações do Município de Juiz de Fora, serão designados Gestor e Fiscal designados para acompanhar a fiscalização e execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, e se os procedimentos se desenvolvem de acordo com a legislação pertinente**

**4.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.**

4.3. A função de gestão e fiscalização do contrato recairá sobre servidores distintos, com as atribuições conforme a seguir especificadas:

4.3.1. O Fiscal do Contrato agirá de forma ativa e preventiva, observando o cumprimento, pela CONTRATADA, de todas as regras previstas contratualmente, além de buscar os resultados esperados do pacto com redução efetiva das inconsistências nos procedimentos de sua execução e, ainda, registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e encaminhar informações ao gestor do contrato.

4.3.2. O Gestor do Contrato controlará o processo referente ao contrato, zelando para que constem todos os documentos relativos à contratação, tais como: edital, termo de referência/projeto básico, termo de contrato, nota de empenho, portarias de nomeação/alteração de fiscal do contrato sempre que ocorrerem, termos aditivos, termos de apostilamento, empenhos, documentos fiscais, liquidações, obrigatoriedade de retenção na fonte dos tributos, entre outros.

4.3.3. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços.

4.3.4. Qualquer comunicação da Secretaria de Saúde com a CONTRATADA será sempre por escrito, não sendo levadas em consideração, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais.

#### **CLÁUSULA QUINTA DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

5.1. O Contrato poderá ser alterado por Termos Aditivos, mediante justificativas por escrito, que conterão a declaração de interesse de ambas as partes e deverá ser autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Juiz de Fora.

#### **CLÁUSULA SEXTA DA RESCISÃO CONTRATUAL**

6.1. O contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

- I. se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas do contrato, por parte da CONTRATADA;
- II. unilateralmente pela CONTRATANTE se houver redução da receita, arrecadação e/ou repasses financeiros destinados a custear a execução do contrato;
- III. unilateralmente pela CONTRATANTE se, durante a vigência do contrato a CONTRATADA perder as condições habilitação;
- IV. Unilateralmente pela CONTRATANTE se não houver interesse ou conveniência para a Administração na continuidade do contrato, devidamente justificado;
- V. A rescisão de que trata essa cláusula, deverá ser comunicada por uma parte à outra, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

### **CLÁUSULA SÉTIMA DAS SANÇÕES**

7.1. O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no Contrato sujeitará a Contratada às sanções previstas no referido Contrato, bem como daquelas previstas na Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTE CONTRATUAL**

8.1. O reajuste do valor global do contrato para custeio das Unidades de Pronto Atendimento (UPA 24H) está vinculado ao reajuste que eventualmente seja concedido pelos entes federados, responsáveis pelo financiamento dos serviços prestados pela UPA 24 horas, objeto deste contrato.

### **CLÁUSULA NONA DA TRANSIÇÃO**

9.1. A fim de assegurar a regularidade e a continuidade dos serviços, e atuação conjunta entre a CONTRATADA e a sua sucessora, fica estabelecido que será nomeada pela CONTRATANTE uma Comissão de Transição para administrar a transferência da gestão ora CONTRATADA para a sua sucessora, quando do encerramento da vigência ou rescisão do contrato.

9.2. Durante o período de transição, que se dará a partir do recebimento da ordem de serviço pela nova CONTRATADA, as instituições – a ora CONTRATADA e sua sucessora – atuarão em conjunto para assegurar a regularidade e a continuidade dos serviços.

9.3. A Comissão de Transição será instituída 60 (sessenta) dias antes da data em que se inicie a sucessão contratual.

9.4. A CONTRATADA e sua sucessora poderão indicar 02 (dois) membros cada para compor a referida Comissão que contará ainda com servidores da Secretaria de Saúde.

9.5. O inventário e a avaliação dos bens objeto da presente permissão de uso será realizada pela PJF e deverá ser devidamente aprovada por ambas as partes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA DAS PENALIDADES**

10.1. Pessoas jurídicas, contratadas pelo Município, seja por qualquer forma de ajuste, estarão sujeitas, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas nos artigos 86, 87, 88 da Lei Federal nº 8.666/93;

10.2. A imposição das penalidades previstas nesta cláusula, após regular processo de apuração, dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que ele ocorreu, através de auditoria Assistencial ou inspeção, e dela será notificada a CONTRATADA.

10.3. O valor da multa ou multa dia será descontado dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE a CONTRATADA que poderá interpor recurso administrativo, dirigido à Secretaria de Saúde.

10.4. A imposição de quaisquer das sanções estipuladas nesta Cláusula, não ilidirá o direito do CONTRATANTE exigir o ressarcimento integral dos prejuízos das perdas e danos, que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do SUS, seus usuários, e terceiros, independentemente da responsabilidade criminal, civil e ética do autor do fato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS RETENÇÕES DE IMPOSTOS**

11.1. De acordo com a orientação da SF/SSR, referente à retenção dos impostos, cabe informar:

a) ISSQN - a alíquota de ISS incidente sobre os serviços, objeto desta consulta, é de 5% (cinco por cento), nos termos do art.47, item 17.03 da Lei nº 10.630/03 e suas alterações, sendo o ISS devido no local do estabelecimento prestador.

b) INSS E IRRF - a retenção do Imposto de Renda na Fonte e da Contribuição Previdenciária será feita em conformidade com o disposto nas Instruções Normativas/Manuais disponibilizados no site da PIF na página do Controle Interno:

link:[http://pif.mg.gov.br/subsecretarias/controle\\_interno/legislacao.php](http://pif.mg.gov.br/subsecretarias/controle_interno/legislacao.php).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

12.1. A prestação de contas será apresentada pela Contratada mensalmente, podendo ser exigida a qualquer tempo, conforme recomende o interesse público e far-se-á através de relatório pertinente à execução desse Contrato, contendo comparativo das metas propostas com os resultados alcançados, conforme Anexo IV.

12.2. A prestação de contas mensal deverá ser apresentada até o dia 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, através de e-mail ou mídia digital.

12.2.1. A Contratada deverá manter em perfeita ordem todos os documentos fiscais e contábeis, especialmente os respectivos livros e comprovantes de todas as despesas contraídas, devendo apresentá-los sempre que requerido pelos órgãos fiscalizadores competentes. Todos os comprovantes fiscais deverão ser emitidos em nome da Contratada e seus originais ficarão sob sua guarda e à disposição dos órgãos fiscalizadores.

12.2.2. É vedado à Contratada qualquer tipo de avença com pessoa jurídica ou instituição da qual façam parte seus dirigentes ou associados.

12.3. A liberação de recursos nas parcelas subsequentes ficará condicionada à apresentação e não rejeição de alguma Prestação de Contas Parcial referentes às parcelas liberadas anteriormente.

12.4. A não apresentação de todos os documentos exigidos na prestação de contas acarretará na reprovação da mesma, portanto, a Contratada será notificada e terá que justificar as pendências para que esteja apta a receber o repasse.

12.4.1. Juntamente às NF's de serviços e com os RPS's, deverão ser anexados, também, os comprovantes das retenções tributárias correspondentes (IRRF, INSS e ISSQN), dentro dos prazos legais, sob pena de se configurar como suposta apropriação indébita.

12.4.2. Deverão ser também requeridos, mensalmente da contratada, comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e os seguintes documentos adicionais, do mês a que se refere o pagamento a ser efetuado pelo Município:

- a) Guia de Recolhimento do FGTS e o correspondente comprovante de pagamento;
- b) Guia da Previdência Social – GPS e o correspondente comprovante de pagamento;
- c) Protocolo de Envio de Arquivos – Coesolidade Social;
- d) Relação de Trabalhadores Constantes do Arquivo – SEFIP;
- e) Nota Fiscal do Serviço;
- f) Recibo de Pagamento de Salário dos empregados da empresa (celetista ou não) ou folha de pagamento nominal com respectivos comprovantes de Crédito bancário.

12.5. Considerando que a origem do recurso é tripartite, as prestações de contas deverão obedecer às regulamentações das três esferas de governo.

12.6. União – Portaria GM/MS n.º 10 de 04/01/2017;

12.7 Estado – Termo de Compromisso nº 7.332 de 10 de dezembro de 2020 SES/MG;

12.8. Informações técnicas assistenciais a serem encaminhadas mensalmente constam do ANEXO V.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA VIGÊNCIA**

13.1. O prazo de execução será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da assinatura do contrato, ou até que seja concluído novo procedimento licitatório, desde que em período inferior.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. Registrar no SIA-Sistema de Informações Ambulatoriais, e nos formulários e instrumentos para registro de dados da produção – BPA Consolidado e/ou BPA Individualizado, conforme tabela SUS e cronograma definido pelo DPCO/SSREG/SS, apenas para registro da produção no DATASUS, não sendo utilizado para efeito de pagamento.

14.2. Manter registro atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES.

14.3. Os Requerentes responderão pela veracidade dos dados e declarações por eles fornecidos, sob as penas da lei.

14.4. Integram este instrumento, independentemente de transcrição, todas as disposições contidas no Termo de Referência, inclusive os anexos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO**

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Juiz de Fora – MG para dirimir quaisquer questões que envolvam o presente contrato, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da Procuradoria-Geral do Município.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente documento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Juiz de Fora – MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**Maria Margarida Martins Salomão**  
Prefeita

**Ivan Charles Fonseca Chebli**  
Secretário de Saúde

**Francisco Luiz Neto**  
Diretor do Hospital São Vicente de Paulo de Minas Gerais

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

CPF nº.

2) \_\_\_\_\_

CPF nº.

Assinado por 1 pessoa: MARIA MARGARIDA MARTINS SALOMÃO - CHEBLI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse info@juizdefora.mg.gov.br





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 150A-520F-2570-33D4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FRANCISCO LUIZ NETO (CPF 330.000.XXX-00) em 27/05/2022 13:47:00 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SOLUTI MultiSig v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/150A-520F-2570-33D4>





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5E8B-D346-4444-F2CD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ IVAN CHARLES FONSECA CHEBLI (CPF 536.XXX.XXX-68) em 27/05/2022 15:40:40 (GMT-03:00)  
Papel: Páris  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora IDoc (Assinatura IDoc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdetora.1doc.com.br/verificacao/5E8B-D346-4444-F2CD>

Assinado por 1 pessoa: IVAN CHARLES FONSECA CHEBLI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juizdetora.1doc.com.br/verificacao/5E8B-D346-4444-F2CD> e informe o código 8127-0009-F0F5-DA7C





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



**Código para verificação: 6127-00C9-F0F5-DA7C**

**Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:**

- ✓ **MARGARIDA SALOMÃO (CPF 136.XXX.XXX-68) em 27/05/2022 18:07:26 (GMT-03:00)**  
Papete, Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

**Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:**

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/6127-00C9-F0F5-DA7C>



**1.2.1.** A especificação dos serviços e atividades a serem realizados estão descritos no **ANEXO I.A** do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

**1.2.2.** Os materiais e equipamentos estão discriminados no **ANEXO III.C** do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

**1.2.3.** O conjunto de indicadores está descrito no **ANEXO IV.D e V.E** do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

**1.3.** Na execução do contrato administrativo serão utilizados profissionais correlatos e auxiliares necessários ao atendimento ao público, a fim de realizar atendimentos de urgência e emergência em geral, adulto e pediátrico, envolvendo acolhimento, classificação de risco e procedimentos médicos, tais como investigação diagnóstica e tratamento, e ainda serviço de apoio e diagnóstico, mediante a realização de exames complementares necessários para o diagnóstico ou a coleta de materiais e realização de procedimentos terapêuticos imediatos necessários no atendimento da emergência e estabilização do paciente, bem como encaminhamento às Unidades Hospitalares de maior complexidade e, ainda, o contrarreferenciamento para a Atenção Básica.

**1.4.** As Unidades de Pronto Atendimento (UPA 24H) integram a Rede de Urgência e Emergência do Município de Juiz de Fora, sendo uma unidade de complexidade intermediária entre as unidades básicas de saúde (UBS), SAMU 192 e as unidades hospitalares. A Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24H) funcionam 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, incluindo sábado, domingo e feriados.

**1.4.1.** Considerar-se-á a UPA 24h em efetivo funcionamento quando desempenhar as seguintes atividades:

- I - acolher os pacientes e seus familiares em situação de urgência e emergência, sempre que buscarem atendimento na UPA 24h;
- II - articular-se com a Atenção Básica, o SAMU 192, a Atenção Domiciliar e a Atenção Hospitalar, bem como com os serviços de apoio diagnóstico e terapêutico e outros serviços de atenção à saúde, por meio de fluxos lógicos e efetivos de referência e contrarreferência, ordenados pelas Centrais de Regulação de Urgências e complexos reguladores instalados nas regiões de saúde;
- III - prestar atendimento resolutivo e qualificado aos pacientes acometidos por quadros agudos ou agudizados de natureza clínica, e prestar o primeiro atendimento aos casos de natureza cirúrgica e de trauma, estabilizando os pacientes e realizando a investigação diagnóstica inicial, de modo a definir a conduta necessária para cada caso, bem como garantir o referenciamento dos pacientes que necessitarem de atendimento;
- IV - funcionar como local de estabilização de pacientes atendidos pelo SAMU 192;
- V - realizar consulta médica em regime de pronto atendimento nos casos de menor gravidade;
- VI - realizar atendimentos e procedimentos médicos e de enfermagem adequados aos casos demandados à UPA 24h;
- VII - prestar apoio diagnóstico e terapêutico conforme a sua complexidade; e



VIII - manter pacientes em observação, por até 24 horas, para elucidação diagnóstica ou estabilização clínica, e encaminhar aqueles que não tiveram suas queixas resolvidas com garantia da continuidade do cuidado para internação em serviços hospitalares de retaguarda, por meio da regulação do acesso assistencial.

**1.5.** A Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24H) NORTE, conforme legislação e regulamentações vigentes são referências para cobertura e atendimento de uma população

estimada entre 200.001 a 300.000 habitantes, referência para a população local e municípios circunvizinhos referenciados conforme o Plano de Ação Regional (PAR) da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião Sudeste, com leitos de observação masculino, feminino, infantil, isolamentos, decisão clínica e sala de urgência com, no mínimo, 09 (nove) profissionais médicos por dia em escala de 24 (vinte e quatro) horas, sendo no mínimo 5 (cinco) na escala diurna e 4 (quatro) na escala noturna, durante os 07 (sete) dias da semana, com atendimento de urgência e emergência. A escala básica é complementada por mais 1 médico ortopedista (24 horas) e 1 médico cirurgião geral (24 horas), totalizando assim 13 médicos em sua escala diária.

Deverão funcionar como unidades de porta aberta, constituindo-se como pontos de atenção na Rede de Atenção às Urgências e Emergências do Município de Juiz de Fora e, portanto, servindo como retaguarda aos outros pontos de atenção da rede (UBS, SAMU 192 e Serviço de Atenção Domiciliar), atendendo a demanda espontânea da população de modo geral.

A assistência deverá ser prestada de acordo com as diretrizes do SUS para a Assistência Pré-Hospitalar Fixa e com as definições da Política Nacional de Atenção às Urgências e Emergências, complementadas por diretrizes e normas da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais e da Secretaria de Saúde de Juiz de Fora. O contratado deverá atender, integralmente, a legislação do SUS aplicada ao atendimento de Urgência e Emergência e, em especial, a Portaria MS/GM nº 10 de 03 de janeiro de 2017 e Resolução SES/MG nº 7.332 de 10 de dezembro de 2020 e posteriores atualizações.

As atividades a serem desempenhadas nas UPA 24H correspondem ao gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde, em regime de 24 horas/dia, inclusive nos finais de semana e feriados, e executará atividades de assistência à saúde envolvendo atendimentos de urgência e emergência (adulto e pediátrico), inclusive acompanhamentos dos casos durante o período de atividade. Em relação aos casos de natureza cirúrgica e de trauma, deve prestar minimamente o primeiro atendimento, estabilização e investigação diagnóstica inicial, definindo a necessidade ou não de encaminhamento a serviços hospitalares de maior complexidade, conforme regulação assistencial exercida pelo Município de Juiz de Fora, garantindo a assistência universal e gratuita à população.

Deverá a entidade gestora da UPA 24H implantar e manter o processo de acolhimento com classificação de risco, agravos à saúde ou grau de sofrimento em sala específica para tal atividade e garantindo atendimento ordenado de acordo com o grau de sofrimento ou a gravidade do caso. Deverá ainda contar com exames subsidiários – Serviço de Apoio



Diagnóstico e Terapêutico (exames de imagem, laboratoriais, entre outros).

1.6. Integram ainda este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital, o Termo de Referência e a Proposta Comercial apresentada pelo CONTRATADO, constantes do Processo Licitatório Eletrônico nº 4.856/2022 – Pregão Eletrônico nº 054/2022.

## CLÁUSULA SEGUNDA DO PREÇO, DO REPASSE, DO PAGAMENTO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

2.1. O presente contrato tem o valor mensal de **R\$999.800,00** (novecentos e noventa e nove mil e oitocentos reais) e **global** previsto de **R\$11.997.600,00** (onze milhões, novecentos e noventa e sete mil e seiscentos reais), conforme proposta do Contratado, que é de pleno conhecimento das partes.

2.2. Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto do contrato, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

### 2.3. Do Repasse e Pagamento

2.3.1. O pagamento será efetivado mediante a liberação de 12 (doze) parcelas mensais e conforme avaliação das metas pactuadas no Contrato, conforme **ANEXO IV.D e V.E** do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

2.3.2. As parcelas mensais serão pagas entre o 10º (décimo) e o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente, podendo ser antecipada dentro das possibilidades de repasse do Município.

2.3.3 As metas quantitativas serão avaliadas na forma ajustada no Contrato e, em caso de não cumprimento, será efetuado o desconto do repasse após análise da prestação de contas, conforme **ANEXO V.E** do Termo de Referência - Anexo I do Edital. Considerando os repasses do Município de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais e Ministério da Saúde.

2.3.4. Havendo desconto/repasse não integral por parte da esfera Estadual ou Federal, o Município poderá efetuar descontos nos pagamentos do Contratado, não se obrigando a repassar a integralidade do valor, inclusive na contrapartida do Município, caso não ocorra o cumprimento de metas.

2.3.5. Após análise da prestação de contas, em caso de não realização do mínimo de atendimentos previstos conforme Portaria MS n.º 10 de 3 de janeiro de 2017, será realizado o desconto conforme Resolução SES 7.332, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.



## 2.4. Da Prestação de Contas

**2.4.1.** A prestação de contas será apresentada pelo Contratado mensalmente, podendo ser exigida a qualquer tempo, conforme recomende o interesse público e far-se-á através de relatório pertinente à execução desse Contrato, contendo comparativo das metas propostas com os resultados alcançados, conforme **Anexo V.E** do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

**2.4.2.** A prestação de contas mensal deverá ser apresentada até o dia 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

**2.4.2.1.** O Contratado deverá manter em perfeita ordem todos os documentos fiscais e contábeis, especialmente os respectivos livros e comprovantes de todas as despesas contraídas, devendo apresentá-los sempre que requerido pelos órgãos fiscalizadores competentes. Todos os comprovantes fiscais deverão ser emitidos em nome do Contratado e seus originais ficarão sob sua guarda e à disposição dos órgãos fiscalizadores.

**2.4.2.2.** É vedado ao Contratado qualquer tipo de avença com pessoa jurídica ou instituição da qual façam parte seus dirigentes ou associados.

**2.4.3.** A liberação de recursos nas parcelas subsequentes ficará condicionada à apresentação e não rejeição de alguma Prestação de Contas Parcial referentes às parcelas liberadas anteriormente.

**2.4.4.** A não apresentação de todos os documentos exigidos na prestação de contas acarretará na reprovação da mesma, portanto, o Contratado será notificado e terá que justificar as pendências para que esteja apta a receber o repasse.

**2.4.5.** Juntamente às NF's de serviços e com os RPS's, deverão ser anexados, também, os comprovantes das retenções tributárias correspondentes (IRRF, INSS e ISSQN), dentro dos prazos legais, sob pena de se configurar como suposta apropriação indébita.

**2.4.6.** Deverão ser também requeridos, mensalmente, do Contratado, comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e os seguintes documentos adicionais, do mês a que se refere o pagamento a ser efetuado pelo Município.

- a) Guia de Recolhimento do FGTS e o correspondente comprovante de pagamento;
- b) Guia da Previdência Social – GPS e o correspondente comprovante de pagamento;
- c) Protocolo de Envio de Arquivos – Conectividade Social;
- d) Relação de Trabalhadores Constantes do Arquivo – SEFIP;
- e) Nota Fiscal do Serviço;
- f) Recibo de Pagamento de Salário dos empregados da empresa (celetista ou não) ou folha de pagamento nominal com respectivos comprovantes de Crédito bancário.

**2.4.7.** Considerando que a origem do recurso é tripartite, as prestações de contas deverão

obedecer às regulamentações das três esferas de governo.

**2.4.7.1.** União – Portaria GM/MS n.º 10 de 04/01/2017;

**2.4.7.2.** Estado – Termo de Compromisso nº 7.332 de 10 de dezembro de 2020 SES/MG;

**2.4.8.** Informações técnicas assistenciais a serem encaminhadas mensalmente constam do **ANEXO VI.F** do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

**2.5.** Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da autorização de uso da nota fiscal eletrônica, em duas vias emitidas através do site

[www.nfe.fazenda.gov.br](http://www.nfe.fazenda.gov.br), digitando a chave de acesso descrita no DANFE.

**2.5.1.** No caso da não apresentação da documentação de que trata o item **2.5.** ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do edital, fica a Unidade Requisitante autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, ao fornecedor, das penalidades previstas.

**2.5.2.** A Unidade Requisitante poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pelo fornecedor, por força da contratação.

**2.6.** Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreções serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal eletrônica/fatura.

**2.7.** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

**2.8.** O CNPJ do Contratado constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

**2.9.** Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**2.10.** De acordo com a orientação da SF/SSR, referente à retenção dos impostos, cabe informar:

**1.** ISSQN – a alíquota de ISS incidente sobre os serviços, é de 5% (cinco por cento), nos termos do art.47, item 17.03 da Lei nº 10.630/03 e suas alterações, sendo o ISS devido no local do estabelecimento prestador.

**2.** INSS E IRRF - a retenção do Imposto de Renda na Fonte e da Contribuição Previdenciária será feita em conformidade com o disposto nas Instruções Normativas/Manuais disponibilizados no site da PJF na página do Controle Interno:

link: [http://pjf.mg.gov.br/subsecretarias/controle\\_interno/legislacao.php](http://pjf.mg.gov.br/subsecretarias/controle_interno/legislacao.php).

**2.11.** Com relação às certidões referentes a documentos jurídicos e fiscais, e às certidões relativas à qualificação econômica e financeira no âmbito da União, Estado e Município, deverão ser renovadas obrigatoriamente e apresentadas à Secretaria de Saúde independentemente de solicitação, sob as penas da Lei.

**2.12.** Nos casos de alteração no contrato social, o interessado deverá anexar aos autos documentos que comprovem as respectivas alterações.

### **2.13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

O custeio desta contratação será de forma tripartite (recursos advindos do Município, União e Estado), cuja dotação orçamentária é:

<b>Programa de Trabalho</b>	<b>SETOR</b>	<b>ND</b>	<b>Fonte</b>	<b>Ente</b>
10.302.0003.2284.5319	UPA	339039	0102.600.000	Município
10.302.0003.2284.5319	UPA	339039	0159.149.600	União
10.302.0003.2284.5319	UPA	339039	0155.600.000	Estado

### **CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO, REAJUSTE, RESCISÃO, GARANTIA DE EXECUÇÃO E TRANSIÇÃO**

**3.1.** O contrato formalizado regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

**3.2.** O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela autoridade gestora da despesa a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

**3.3.** Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

**3.4.** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com legislação vigente.

**3.4.1.** O Contrato poderá ser alterado por Termos Aditivos, mediante justificativas por escrito,



**3.6.6.** Em se tratando de Fiança Bancária ou Título da Dívida Pública ou Seguro-Garantia, o documento pertinente deverá ser apresentado ao Gestor do Contrato e posteriormente encaminhado à Secretaria da Fazenda.

**3.6.7.** O Título da Dívida Pública a ser ofertado tem que ser um título atual, em circulação normal no mercado, e com possibilidade de resgate imediato.

**3.6.8.** A garantia em dinheiro deverá ser depositada em conta específica, em favor do Município de Juiz de Fora.

**3.6.9.** Na hipótese de a garantia ser prestada mediante Carta Fiança Bancária, esta deverá ser apresentada com firma reconhecida a conter expressa renúncia aos benefícios referidos no Código Civil Brasileiro. O Banco fiador deverá ter estabelecimento em Juiz de Fora – MG.

**3.6.10.** Ocorrendo aumento no valor contratual por acréscimo dos serviços, o Contratado deverá proceder o reforço da garantia inicial no mesmo percentual estabelecido.

**3.6.11.** Havendo prorrogação do prazo de vigência do contrato, formalmente admitida pela Administração, deverá o Contratado rerepresentar quaisquer das modalidades de garantia previstas

no Contrato e por ele escolhida, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a Administração, dos créditos do Contratado, enquanto não efetivar tal garantia, o valor a ela correspondente.

**3.6.12.** Os valores depositados a título de garantia quando de sua restituição ao Contratado serão corrigidos monetariamente, tendo como base o índice de correção da Caderneta de Poupança no período.

### 3.7. DA TRANSIÇÃO

**3.7.1.** A fim de assegurar a regularidade e a continuidade dos serviços, e atuação conjunta entre o CONTRATADO e a seu sucessor, fica estabelecido que será nomeada pela CONTRATANTE uma Comissão de Transição para administrar a transferência da gestão do ora CONTRATADO para o seu sucessor, quando do encerramento da vigência ou rescisão do contrato.

**3.7.2.** Durante o período de transição, que se dará a partir do recebimento da ordem de serviço pelo novo CONTRATADO, as instituições – o ora CONTRATADO e seu sucessor – atuarão em conjunto para assegurar a regularidade e a continuidade dos serviços.

**3.7.3.** A Comissão de Transição será instituída 60 (sessenta) dias antes da data em que se inicie a sucessão contratual.

**3.7.4.** O CONTRATADO e seu sucessor poderão indicar 02 (dois) membros cada para compor a referida Comissão que contará ainda com servidores da Secretaria de Saúde e com a

participação do Conselho Municipal de Saúde/Ouvidoria Municipal de Saúde.

**3.7.5.** O inventário e a avaliação dos bens objeto da permissão de uso do contrato será apresentada pela Comissão de Transição e deverá ser devidamente atestadas por ambas as partes.

**3.8.** O contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

I. se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas do contrato, por parte do CONTRATADO;

II. unilateralmente pela CONTRATANTE se houver redução da receita, arrecadação e/ou repasses financeiros destinados a custear a execução do contrato;

III. unilateralmente pela CONTRATANTE se, durante a vigência do contrato, o CONTRATADO perder as condições de habilitação;

IV. Unilateralmente pela CONTRATANTE se não houver interesse ou conveniência para a Administração na continuidade do contrato, devidamente justificado;

V. a rescisão de que trata essa cláusula, deverá ser comunicada por uma parte à outra, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

## CLÁUSULA QUARTA

### DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

#### 4.1. DO CONTRATADO:

**4.1.1. O CONTRATADO** executará os serviços assistenciais disponíveis segundo a capacidade operacional e tipologia da UPA, nas quantidades abaixo relacionadas, a qualquer pessoa que deles necessitar e de acordo com as normas do SUS – Sistema Único de Saúde.

**4.1.2. Indicadores** a serem monitorados e cumpridos pelo CONTRATADO conforme Resolução SES/MG nº 6.730 de 22/05/2019:

#### **INDICADOR 1: Acolhimento com Classificação de Risco**

**a) Descrição:** A UPA deverá realizar Acolhimento com Classificação de Risco de todos os pacientes registrando no Sistema de Informação Ambulatorial (SIA/SUS) nos termos do procedimento (03.01.06.011-8).

**a.1)** Caso a UPA 24h não cumpra a meta mensal explicitado acima, o gestor deverá emitir relatório analítico/conclusivo sobre a justificativa para o funcionamento abaixo da meta mínima definida e encaminhá-lo para discussão no Comitê Gestor de Urgência e Emergência em conformidade com a Deliberação CIB-SUS/MG N° 2.288 de 16 de março de 2016, ou outra

que vier substituí-la. **Caso não haja justificativa para o funcionamento abaixo da meta, o gestor deverá fazer valer a média para pagamento conforme faixa de desempenho abaixo demonstrada.**

a.2) Deverá ser encaminhada, uma cópia do relatório analítico da Unidade Regional de Saúde após análise das justificativas no Comitê Gestor de Urgência e Emergência, por correio eletrônico para a Coordenação Estadual de Urgência e Emergência ao final do quadrimestre;

**b) FAIXAS DE DESEMPENHO:**

b.1) Percentual de cumprimento máximo do indicador para fins de pagamento: 100%

b.2) Faixas de desempenho para fins de pagamento:

UPA Opção VIII	
Valores de Referência	Faixa de Desempenho
> ou = 10.125/mês	100%
> 5.063 e < 10.125/mês	85%
<ou = 5.063/mês	60%

**c) METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO:**

INDICADOR	PESO
Acolhimento com classificação de risco registrado do Sistema de Informação Ambulatorial (SIA/SUS) nos termos do procedimento (03.01.06.011-8)	35%

**INDICADOR 2: Procedimentos médicos realizados em Unidade de Pronto Atendimento 24 horas**

a) **Descrição:** nº total de procedimentos médicos realizados em Unidades de Pronto Atendimento 24 horas, conforme os procedimentos descritos abaixo:

a.1) **Atendimento Médico em Unidade de Pronto Atendimento (03.01.06.009-6):** Consiste

no exame/atendimento médico ao paciente em Unidade de Pronto Atendimento e definição do encaminhamento responsável, quando necessário.

**a.2) Atendimento de Urgência com Observação até 24h em atenção especializada (03.01.06.002-9):** Compreende o exame avaliação e o acompanhamento médico ao paciente situação de urgência. O paciente permanece em observação por até no máximo 24 horas e pode haver administração de medicação conforme quadro clínico do paciente ou podem ser realizadas interconsultas com outras especialidades médicas e exames para esclarecimento diagnóstico.

Neste procedimento não estão incluídos os exames realizados durante as 24 horas previstas nem a interconsulta com outras especialidades, devendo ser lançados em separado no sistema, ou seja, adicionalmente na produção da UPA. Em caso do paciente permanecer mais de 24 horas em observação, deverá ser lançado o procedimento 03.01.06.002-9 diariamente até sua transferência ou encaminhamento.

**a.3) Atendimento Ortopédico com imobilização provisória (03.01.06.010-0):** compreende a consulta médica e a realização de imobilização provisória. No caso de realização de exame radiológico para este atendimento, este deve ser registrado em separado com registro do código próprio de cada tipo de exame.

**b) MÉTODO DE CÁLCULO:** Somatório dos procedimentos médicos descritos acima realizados pela Unidade de Pronto Atendimento 24 horas. A tabulação dos procedimentos médicos (03.01.06.009-6 + 03.01.06.002-9 + 03.01.06.010-0) será extraída do SIA/SUS, por meio da ferramenta de tabulação TABWIN (aplicador de informações de saúde para o Windows).

Após a tabulação dos procedimentos médicos, os valores encontrados serão organizados em faixas de desempenho considerando os valores de referência das metas mínimas estabelecidas por Opção.

- PERIODICIDADE: Mensal
- FONTE: SIA/SUS
- POLARIDADE: Maior melhor
- UNIDADE DE MEDIDA: número inteiro
- META MÍNIMA: 10.125 – UPA Opção VIII

**c) METAS:**

**c.1)** Caso a UPA 24h não apresente o mínimo mensal DE 10.125 o CONTRATADO deverá emitir relatório analítico/conclusivo sobre a justificativa para o funcionamento abaixo da meta mínima definida e encaminhá-lo para discussão no Comitê Gestor de Urgência e Emergência em conformidade com a Deliberação CIB-SUS/MG n° 2.288 de 16 de março de 2016, ou outra

que vier substituí-la;

c.2) Deverá ser encaminhada, uma cópia do relatório analítico à Comissão de Acompanhamento da Secretaria de Saúde mensalmente.

**d) FAIXAS DE DESEMPENHO:**

d.1) Percentual de cumprimento máximo do indicador para fins de pagamento: 100%

d.2) Faixas de desempenho para fins de pagamento:

UPA Opção VIII	
Valores de Referência	Faixa de Desempenho
> ou = 10.125/mês	100%
> 5.063 e < 10.125/mês	85%
<ou = 5.063/mês	60%

**c) METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO:**

INDICADOR	PESO
Procedimentos médicos realizados em Unidade de Pronto Atendimento, nos termos dos procedimentos (03.01.06.002-9, 03.01.06.009-6, 03.01.06.010-0)	35%

**INDICADOR 3: Capacitação dos profissionais das Unidades de Pronto Atendimento 24 horas.**

a) **DESCRIÇÃO:** Execução de atividades de educação permanente e/ou continuada por iniciativa própria ou por meio de cooperação. A educação permanente/continuada possibilita o constante aprendizado e atualização da equipe multiprofissional, implicando melhoria na qualidade e segurança da assistência ao usuário. Os temas das capacitações devem estar diretamente relacionados a realidade da instituição/setor/profissionais, suas necessidades e

rotinas. A metodologia a ser aplicada na capacitação deverá estar em consonância com os artigos 32 e 33 da RDC 63 (ANVISA,2011).

A capacitação pode ser interna (realizada pelo Município/ Instituição) ou externa (cursos de atualização/ aprimoramento realizado por terceiros). Em caso de capacitação interna, recomenda-se implementar medidas que avaliem a compreensão do assunto pelos capacitandos, através de pré e pós-teste. Os profissionais que não atingirem o mínimo para aprovação (60% da nota), recomenda-se repetir o treinamento.

b) **MÉTODO DE CÁLCULO:** número total de profissionais capacitados / número total de



V – Incluir, na implantação da imagem corporativa e da uniformidade dos trabalhadores, o logotipo da PJF, da SES MG, do SUS e do Governo Federal, de acordo com o preconizado no manual de identificação visual das UPAS (Ministério da Saúde);

VI – Responder pelas obrigações, despesas, encargos trabalhistas, securitários, previdenciários e outros, na forma da legislação em vigor, relativos aos empregados utilizados na execução dos serviços ora contratados, sendo-lhe defeso invocar a existência deste CONTRATO para eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las ao Município;

VII – Responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos neste Contrato;

VIII – Manter registro atualizado de todos os atendimentos efetuados nas UPA, disponibilizando a qualquer momento ao Município e às auditorias do SUS, as fichas e prontuários dos usuários, assim como todos os demais documentos que comprovem a confiabilidade e segurança dos serviços prestados nas unidades de saúde;

IX – Apresentar ao Município até o dia dois do mês seguinte a Nota Fiscal/Fatura dos serviços efetivamente executados no mês anterior, acompanhada de Relatórios Gerenciais e comprovantes, na forma que lhe for indicada;

X – Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente CONTRATO;

XI – Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados ao Município e/ou a terceiros por sua culpa, em consequência de erro, negligência ou imperícia, própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços conveniados;

XII – Consolidar a imagem da UPA como centro de prestação de serviços públicos da rede assistencial do Sistema Único de Saúde – SUS, comprometido com sua missão de atender às necessidades terapêuticas dos pacientes, primando pela melhoria na qualidade da assistência;

XIII – Manter em perfeitas condições de higiene e conservação as áreas físicas, instalações e equipamentos da UPA, sob sua responsabilidade e às suas expensas. Substituir equipamentos e mobiliários, cuja vida útil expirou, sem custo adicional ao Município;

XIV – Prestar assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva de forma contínua aos equipamentos e instalações hidráulicas, elétricas, predial e de gases em geral;

XV – Devolver ao Município, após o término de vigência deste CONTRATO, toda área, equipamentos, instalações e utensílios, objeto da presente permissão de uso, em perfeitas condições de uso, substituindo aqueles que não mais suportarem recuperação;

XVI – Os bens inventariados na forma do Anexo deverão ser recebidos por um preposto

designado pelo CONTRATADO quando da assinatura do Contrato e, de forma idêntica, deverão ser devolvidos no término de sua vigência;

XVII – O CONTRATADO, por razões de planejamento das atividades assistenciais, deverá dispor da informação oportuna sobre o local de residência dos pacientes atendidos ou que lhes sejam referenciados para atendimento, registrando no mínimo Município e bairro de residência dos mesmos;

XVIII – Encaminhar mensalmente ao Município todas as informações sobre as atividades desenvolvidas nas UPA.

XIX – As informações de que trata o item anterior serão encaminhados à SS, segundo os modelos elaborados pelo Município, antes do dia 10 (dez) de cada mês ou no dia útil que lhe for imediatamente posterior;

XX – Em relação aos direitos dos pacientes, o CONTRATADO obriga-se a:

- a) Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico considerando os prazos previstos em lei;
- b) Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
- c) Justificar ao paciente ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional previsto neste CONTRATO;
- d) Permitir a visita ao paciente atendido, diariamente, conforme diretrizes da Política Nacional de Humanização;
- e) Esclarecer aos pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;
- f) Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente risco de morte ou obrigação legal;
- g) Garantir a confidencialidade dos dados e informações relativas aos pacientes;
- h) Assegurar aos pacientes o direito de serem assistidos religiosa e espiritualmente por ministro de qualquer culto religioso;
- i) Nas internações de crianças, adolescentes, idosos e portadores de necessidades especiais é assegurada a presença de um acompanhante em tempo integral na UPA.

XXI - O CONTRATADO obriga-se a fornecer ao paciente, por ocasião de alta da UPA, relatório circunstanciado do atendimento que lhe foi prestado, denominado "Informe de Alta", do qual devem constar, no mínimo, os seguintes dados:

- a) Nome do paciente;



- b) Nome da unidade;
- c) Localização da unidade (endereço, município, estado);
- d) Motivo do atendimento (CID-10);
- e) Data de admissão e data da alta;
- f) Procedimentos realizados e materiais empregados, quando for o caso;
- g) Diagnóstico principal e diagnóstico secundário;
- h) O cabeçalho do documento deverá conter o seguinte esclarecimento: “Esta conta será paga com recursos públicos”.

XXII - O CONTRATADO deverá, quando do fornecimento do Informe de Alta, colher a assinatura do paciente, ou de seus representantes legais, na segunda via do documento, que deverá ser arquivado no prontuário do paciente, observando-se as exceções previstas em lei;

XXIII - Incentivar o uso seguro de medicamentos ao paciente, procedendo à notificação de suspeita de reações adversas, através de formulários e sistemáticas da SS;

XXIV - Implantar, após prévia aprovação da SS, um modelo normatizado de pesquisa de satisfação pós atendimento;

XXV - Realizar seguimento, análise e adoção de medidas de melhoria diante das sugestões, queixas e reclamações que receber com respostas aos usuários/Ouvidoria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 30 dias úteis;

XXVI - Instalar um Serviço de Atendimento ao Usuário, conforme diretrizes estabelecidas pela SS, encaminhando mensalmente relatório de suas atividades;

XXVII - Identificar suas carências em matéria diagnóstica e/ou terapêutica que justificam a necessidade do encaminhamento de pacientes a outros serviços de saúde, apresentando à SS, mensalmente, relatório dos encaminhamentos ocorridos;

XXVIII - Não adotar nenhuma medida unilateral de mudanças na carteira de serviços, nos fluxos de atenção consolidados, nem na estrutura física da UPA, sem prévia ciência e aprovação da SS;

XXIX - Alcançar os índices de produtividade e qualidade definidos no Anexo Técnico do Contrato;

XXX - Acompanhar e monitorar o tempo de espera dos pacientes, definido pelas diferentes Listas de Espera de atendimento, enviando relatório mensal à SS;

XXXI - Possuir e manter em pleno funcionamento, no mínimo, as seguintes Comissões:

- Comissão de Revisão de Prontuários Médicos;
- Comissão de Óbitos;
- Comissão de Ética Médica;

- Comissão de Humanização.
- Comissão Gestora (com representação da Secretaria de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde/Ouvidoria Municipal de Saúde);

XXXII - O CONTRATADO deverá possuir e manter um Núcleo de Manutenção Geral – NMG, nas unidades de saúde, que contemple as áreas de manutenção predial, hidráulica, e elétrica, assim como elaborar o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) e um serviço de Gerenciamento de Risco e de Resíduos de Serviços de Saúde.

XXXIII - O CONTRATADO fica obrigado a apresentar e executar o gerenciamento e administração da UPA nos termos do contrato e em observância às legislações e regulamentações que se aplicam.

XXXIV - O CONTRATADO deverá movimentar os recursos financeiros transferidos pelo Município para a execução do objeto deste CONTRATO em conta bancária específica e exclusiva, vinculada à UPA, de modo a que os recursos transferidos não sejam confundidos com os recursos próprios do CONTRATADO.

XXXV - Manter o dimensionamento de pessoal compatível com as atividades assistenciais da Unidade e com as normativas legais de cada Conselho profissional.

XXXVI – Desenvolver atividades de Educação Permanente de acordo com Plano anual de Educação Permanente.

#### **4.2.2. DO MUNICÍPIO**

I - Disponibilizar ao CONTRATADO estrutura física, materiais permanentes, equipamentos e instrumentos para a organização, administração e gerenciamento da UPA, conforme inventário patrimonial;

II - A SS obriga-se a prover o CONTRATADO dos recursos financeiros necessários à execução deste Contrato e a programar, nos orçamentos dos exercícios subsequentes, quando for o caso, os recursos necessários para custear os seus objetivos, de acordo com o sistema de pagamento previsto.

III - Prestar esclarecimentos e informações ao CONTRATADO que visem a orientá-la na correta prestação dos serviços pactuados, dirimindo as questões omissas neste instrumento, dando-lhe ciência de qualquer alteração no presente Contrato;

IV - Desenvolver controle e avaliação periódica através da Comissão de Acompanhamento, Gestor e Fiscal do Contrato, o qual observará “in loco” e através de relatórios encaminhados pelos Contratados o desenvolvimento das atividades de assistência aos usuários na UPA;

**4.3.** Os bens móveis e imóveis de propriedade da Prefeitura de Juiz de Fora, referentes à

Unidade de Pronto-Atendimento (UPA), têm o seu uso permitido em favor do CONTRATADO pelo período de vigência do CONTRATO.

## CLÁUSULA QUINTA DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

**5.1.** Nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e da Instrução Normativa nº 54, de 27 de novembro de 2019, que aprova o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos a ser utilizado pela Administração Direta, Autarquias e Fundações do Município de Juiz de Fora, serão designados Gestor e Fiscal designados para acompanhar a fiscalização e execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, e se os procedimentos se desenvolvem de acordo com a legislação pertinente.

**5.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**5.3.** A função de gestão e fiscalização do contrato recairá sobre servidores distintos, com as atribuições conforme a seguir especificadas:

- O Fiscal do Contrato agirá de forma ativa e preventiva, observando o cumprimento, pelo CONTRATADO, de todas as regras previstas contratualmente, além de buscar os resultados esperados do pacto com redução efetiva das inconsistências nos procedimentos de sua execução e, ainda, registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e

encaminhar informações ao gestor do contrato.

- O Gestor do Contrato controlará o processo referente ao contrato, zelando para que constem todos os documentos relativos à contratação, tais como: edital, termo de referência/projeto básico, termo de contrato, nota de empenho, portarias de nomeação/alteração de fiscal do contrato sempre que ocorrerem, termos aditivos, termos de apostilamento, empenhos, documentos fiscais, liquidações, obrigatoriedade de retenção na fonte dos tributos, entre outros.

**5.4.** Não obstante o CONTRATADO seja o único e exclusivo responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços.

**5.5.** Qualquer comunicação da Secretaria de Saúde com o CONTRATADO será sempre por escrito, não sendo levadas em consideração, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas







pelo Sistema Único de Saúde independente do número de atendimentos já realizados na Unidade.

## **CLÁUSULA OITAVA DA CESSÃO**

**8.1.** Havendo incontestável e justificado interesse público e autorização prévia e expressa da Prefeitura, o Contrato poderá ser cedido ou transferido parcialmente.

**8.1.1.** A cessão do contrato poderá ocorrer independentemente da fase em que se encontrar a execução do objeto contratado, desde que o pretendo cessionário tenha participado e tenha sido habilitado na licitação. Serão convocadas as empresas por ordem de classificação obtida na licitação.

**8.2.** A subcontratação poderá ocorrer após autorização prévia e expressa da Prefeitura, em parte do contrato, assumindo o Contratado, completa responsabilidade pela atuação dos subcontratados, que não terão qualquer vínculo com a Prefeitura.

## **CLÁUSULA NONA DAS COMUNICAÇÕES**

**9.1.** As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato, serão feitas sempre por escrito.

## **CLÁUSULA DÉCIMA DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO**

**10.1.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Juiz de Fora, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, assinam este contrato os representantes das partes e as testemunhas abaixo em duas vias de igual teor;

Prefeitura de Juiz de Fora,

**MARIA MARGARIDA MARTINS SALOMÃO**  
Prefeita de Juiz de Fora





**IVAN CHARLES FONSECA CHEBLI**  
**Secretário de Saúde**

**HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO DE MINAS GERAIS**  
**Contratado**

**Testemunhas:**

1- Nome:  
CPF:

2- Nome:  
CPF:

**Processo Eletrônico nº 4.856/2022**





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1B54-EE03-1584-2D88

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FRANCISCO LUIZ NETO (CPF 330.XXX.XXX-00) em 10/10/2022 17:32:38 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/1B54-EE03-1584-2D88>





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7182-0F42-81C8-4573

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ IVAN CHARLES FONSECA CHEBLI (CPF 536.XXX.XXX-68) em 10/10/2022 17:58:17 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/7182-0F42-81C8-4573>





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E548-4B1F-80C2-8887

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARGARIDA SALOMÃO (CPF 135.XXX.XXX-68) em 10/10/2022 21:12:41 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/E548-4B1F-80C2-8887>





a.3) **Atendimento ortopédico com imobilização provisória (03.01.06.010-0):** Compreende a consulta médica e a realização de imobilização provisória. No caso de realização de exame radiológico para este atendimento, este deve ser registrado em separado com o registro do código próprio de cada tipo de exame.

**b) MÉTODO DE CÁLCULO:**

$$\frac{\text{Somatório do nº dos procedimentos médicos descritos acima realizados por todas as UPAs 24h do município, conforme tipologia, por quadrimestre}}{\text{Somatório do total de procedimentos médicos previstos como meta de todas as UPAs 24h no município, conforme tipologia, por quadrimestre}} \cdot 100$$

A tabulação dos procedimentos médicos será extraída do SIA/SUS, por meio da ferramenta de tabulação TABWIN (aplicador de informações de saúde para o Windows). Para a pesquisa, serão utilizados os seguintes filtros:

SIA (via Tabwin) - Filtros:

- Linha: Mês de atendimento
- Coluna: Mês de processamento
- Incremento: Quantidade apresentada
- Arquivos: Selecionar o quadrimestre em análise e três competências posteriores -Seleções disponíveis: Selecionar estabel-CNES-MG, Procedimentos 03.01.06.002-9, 03.01.06.009-6, 03.01.06.010-0 e mês de atendimento (corresponde ao quadrimestre a ser avaliado).

c) **PERIODICIDADE:** Quadrimestral

d) **FONTE:** SIA/SUS

e) **POLARIDADE:** Maior melhor

f) **UNIDADE DE MEDIDA:** Percentual

g) **META:** 100%

PROCEDIMENTOS PREVISTOS COMO META POR TIPOLOGIA DE UPA(S) 24H		
Porte	Procedimentos previstos no mês	Procedimentos previstos no quadrimestre
Opção VIII	10.125	40.500

**h) FAIXA DE DESEMPENHO:**

- h1) Percentual de cumprimento máximo do indicador para fins de pagamento: 100%
- h 2) Percentual da parte variável que fará jus:



FAIXAS DE DESEMPENHO	
Percentual de cumprimento do indicador	Percentual da parte variável que fará jus
> ou =100%	100%
>50% e <100%	85%
< ou =50%	60%

i) PESO DO INDICADOR: 25%

**INDICADOR 2:** Percentual de atendimentos pediátricos de urgência nas UPAs 24h em relação ao total de atendimentos de urgência nas UPAs 24h do município, por quadrimestre.

a) **DESCRIÇÃO:** Contribuição do atendimento pediátrico de urgência na (s) Unidade (s) de Pronto Atendimento 24h realizado pelo profissional médico Pediatra em relação ao total dos atendimentos de urgência realizados na (s) UPA 24h do município, no quadrimestre.

O município deverá realizar, em sua (s) Unidade (s) de Pronto Atendimento, no mínimo a média estadual de execução da especialidade de pediatria considerando os procedimentos 03.01.06.010-0; 03.01.06.009-6; 03.01.06.002-9.

b) **MÉTODO DE CÁLCULO:**

$$\frac{\text{Somatório dos atendimentos pediátricos de urgência nas UPAs 24h do município, no quadrimestre}}{\text{Somatório do total de atendimentos de urgência nas UPAs 24h do município, no quadrimestre}} * 100$$

Para os atendimentos mencionados acima considerar os códigos: 03.01.06.010-0; 03.01.06.009-6; 03.01.06.002-9.

A tabulação dos procedimentos médicos será extraída do SIA/SUS, por meio da ferramenta de tabulação TABWIN (aplicador de informações de saúde para o Windows). Para a pesquisa, serão utilizados os seguintes filtros:

SIA (via Tabwin) - Filtros:

- Linha: Município atendimento- MG

- Coluna: Profissional - CBO

- Incremento: Frequência

- Arquivos: Selecionar o quadrimestre em análise e três competências posteriores -Seleções disponíveis: Selecionar estabel-CNES-MG, Procedimentos 03.01.06.002-9, 03.01.06.009-6,

03.01.06.010-0 e mês de atendimento (corresponde ao quadrimestre a ser avaliado). O resultado do indicador será organizado em faixas de desempenho.

c) **PERIODICIDADE:** Quadrimestral

d) **FONTE:** SIA/SUS

e) **POLARIDADE:** Maior-melhor

f) **UNIDADE DE MEDIDA:** Percentual

g) **META:** 12%

g1) Meta estabelecida de acordo a média estadual de execução da especialidade de pediatria nas UPA 24h em relação ao total de produção das UPA 24h do município no ano de 2019.

h) **FAIXA DE DESEMPENHO:**

FAIXAS DE DESEMPENHO	
Percentual de cumprimento do indicador	Percentual da parte variável que fará jus
> ou = 12%	100%
> ou = 8% e <12%	80%
> ou = 4% e < 8 %	70%
> ou = 1% e < 4 %	60%
< 1%	0%

i) **PESO DO INDICADOR:** 50%

**INDICADOR 3:** Percentual de profissionais capacitados nas Unidades de Pronto Atendimento 24 horas do município, por quadrimestre.

a) **DESCRIÇÃO:** Execução de atividades de educação permanente e/ou continuada por iniciativa própria ou por meio de cooperação. A educação permanente/continuada possibilita o constante aprendizado e atualização da equipe multiprofissional, implicando melhoria na qualidade e segurança da assistência ao usuário. Os temas das capacitações devem estar diretamente relacionados a realidade da instituição/setor/profissionais, suas necessidades e rotinas. A metodologia a ser aplicada na capacitação deverá estar em consonância com os artigos 32 e 33 da RDC 63 (ANVISA, 2011). A capacitação pode ser interna (realizada pelo Município/ Instituição) ou externa (cursos de atualização/ aprimoramento realizado por terceiros). Em caso de capacitação interna, recomenda-se implementar medidas que avaliem a compreensão do assunto pelos capacitandos, através de pré e pós-teste. Os profissionais que não atingirem o mínimo para aprovação (60% da nota), recomenda-se repetir o treinamento.

**b) MÉTODO DE CÁLCULO:**

$$\frac{\text{Somatório do nº de profissionais capacitados da(s) UPA 24h, no quadrimestre, por município}}{\text{Somatório do total de profissionais da(s) UPA 24h cadastrados no CNES, no quadrimestre, por município}} * 100$$

- b.1) Será avaliado o percentual de profissionais capacitados na(s) Unidade(s) de Pronto Atendimento 24 horas.
- b.2) Este cálculo levará em consideração o número total de profissionais classificados no Código Brasileiro de Ocupação (CBO) constante no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES e o percentual de profissionais capacitados, conforme listas de presença apresentadas.

**c) PERIODICIDADE:** Quadrimestral

**d) FONTE:**

Numerador: Planilha auto declaratória preenchida com o compilado dos profissionais capacitados no quadrimestre, bem como a categoria profissional de cada um, tema abordado e o número total de capacitados, conforme modelo abaixo estabelecido pela Coordenação Estadual de Urgência e Emergência:

<b>PLANILHA DE MONITORAMENTO</b>					
<b>INDICADOR CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA UPA 24h</b>					
MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO	NÚMERO DE PROFISSIONAIS CADASTRADOS NO CNES: xx			
Categoria Profissional	Nº total de profissionais por categoria	Tema (s) abordado(s)	Mês da capacitação	Nº de profissionais capacitados por tema	Nº de capacitados para contabilização do indicador
<b>Subtotal</b>					
<b>Subtotal</b>					
<b>Subtotal</b>					
<b>Total</b>					

Assinado por 1 pessoa: MARIUCHELEIAESINONIEDA CHEBLI  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/#/assinaturas/680d4444-2400-4200-9400-440044004400>





**COMPOSIÇÃO FINAL DA PARCELA PARA OS INDICADORES**

INDICADORES	% DO CUMPRIMENTO DA META	PESO	VALOR VARIÁVEL	VALOR FIXO
INDICADOR 1 - Número de procedimentos médicos realizados em Unidade de Pronto Atendimento 24h, conforme tipologia, no quadrimestre.	100%	25%	50%	50%
INDICADOR 2 - Percentual de atendimentos pediátricos de urgência nas UPAs 24h em relação ao total de atendimentos de urgência nas UPAs 24h do município, por quadrimestre.	100%	50%		
INDICADOR 3 - Percentual de profissionais capacitados nas Unidades de Pronto Atendimento 24 horas, por quadrimestre.	100%	25%		
<b>TOTAL</b>	-	<b>100%</b>	<b>100%</b>	

(RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.348, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022) ”.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DE INDICADORES CONSTANTES**

**NO TERMO DE REFERÊNCIA**

**4.1.** Fica alterado o conjunto de indicadores descrito no ANEXO V.E do Termo de Referência - Anexo I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 054/2022 - SS / PROCESSO ELETRÔNICO nº 4.856/2022, parte integrante do contrato conforme cláusula 1.6, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“ANEXO V.E - INDICADORES DE QUALIDADE**

O Município de Juiz de Fora repassará à contratada o valor referente ao custeio do contrato das Unidades de Pronto Atendimento – UPA conforme indicadores de qualidade na Tabela 1 abaixo:

Assinado por 1 pessoa: MARCO AURELIO DE MOURA CHEBLI. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/>

Tabela 1 – Indicadores de Qualidade

INDICADOR	FÓRMULA DE CÁLCULO	META	PONTOS
Tempo de espera na Urgência e Emergência com classificação AMARELA	Soma do tempo em minutos entre a Classificação de Risco até o Início do Atendimento médico de pacientes ADULTO com risco AMARELO ÷ Soma de atendimentos médicos de pacientes ADULTO com risco AMARELO	≤60 minutos	25
Tempo de espera na Urgência e Emergência com classificação VERDE	Soma do tempo em minutos entre a Classificação de Risco até o Início do Atendimento médico de pacientes ADULTO com risco VERDE ÷ Soma de atendimentos médicos de pacientes ADULTO com risco VERDE	≤120 minutos	25
Solicitação de Regulação de paciente da sala vermelha	Soma de pacientes da sala vermelha regulados ÷ Soma de pacientes da sala vermelha x 100	≥ 90%	15
Taxa de mortalidade Institucional menor ou igual a 24h	Percentual entre o número de óbitos que ocorreram após admissão dos pacientes na UPA e o número de pacientes que tiveram saída da UPA (por alta, evasão, desistência do tratamento, transferência externa ou óbito)	≤ 1%	15
Resolubilidade da Ouvidoria	Soma de manifestações resolvidas ÷ Soma de reclamações, solicitações e denúncias recebidas X 100	≥ 90%	20
<b>TOTAL DE PONTOS</b>			<b>100</b>

A parcela da remuneração referente ao cumprimento dos indicadores de qualidade variará conforme os percentuais discriminados na Tabela 2 abaixo:

Tabela 2 – Percentuais de Remuneração

Conceito Mensal	Faixa de Índice dos Pontos	Percentual de Remuneração
A	100 a 96	100%
B	95 a 90	90%
C	89 a 80	80%
D	79 a 70	70%
E	Inferior a 70	60%

Os indicadores deverão ser apurados mensalmente, com avaliação quadrimestral pelos gestores/fiscais e pela Comissão de Acompanhamentos dos Contratos das UPAs. Caso a UPA 24h não cumpra as metas explicitadas acima, deve elaborar justificativa bem fundamentada em relatório analítico e encaminhar aos gestores/fiscais e à Comissão.





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4C1D-DDF2-09E0-0BBB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FRANCISCO LUIZ NETO (CPF 330.XXX.XXX-00) em 30/12/2022 10:44:34 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4C1D-DDF2-09E0-0BBB>





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7EBD-ABCC-7A77-DDAC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ IVAN CHARLES FONSECA CHEBLI (CPF 536.XXX.XXX-68) em 30/12/2022 11:46:35 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/7EBD-ABCC-7A77-DDAC>





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0F55-BBB2-4D50-6654

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARGARIDA SALOMÃO (CPF 135.XXX.XXX-68) em 30/12/2022 15:49:52 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/0F55-BBB2-4D50-6654>

Nº 01.2022.190/02

**TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO  
Nº 01.2022.190 CELEBRADO ENTRE O  
MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA, COM  
INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE SAÚDE,  
E O INSTITUTO DE SAÚDE HSPV.**

**O Município de Juiz de Fora**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.338.178/0001-02, com interveniência da Secretaria de Saúde, neste ato representado por seu Secretário Sr. Ivan Charles Fonseca Chebli, doravante denominada **MUNICÍPIO**, e o **INSTITUTO DE SAÚDE HSPV**, firmam o presente Termo de Apostilamento ao Contrato nº 01.2022.190, como fundamentado nos autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 4856/2022, mediante as seguintes Cláusulas:

CONSIDERANDO os Despachos nº 162 e 165 dos autos eletrônicos em epígrafe, que solicita as devidas alterações.

Onde se lê na Ementa do Contrato:

“CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE SAÚDE (SS), DE UM LADO E, DE OUTRO, O HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO DE MINAS GERAIS”

Leia-se:

“CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE SAÚDE (SS), DE UM LADO E, DE OUTRO, **O INSTITUTO DE SAÚDE HSPV**”

Onde se lê no Preâmbulo do Contrato:

“O MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.338.178/0001-02, com sede na Av. Brasil, nº 2001, Juiz de Fora – MG, CEP 36060-010, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por sua Prefeita, Sra. Maria Margarida Martins Salomão, com interveniência da Secretaria de Saúde (SS), por seu Secretário, Sr. Ivan Charles Fonseca

Chebli, de um lado e, de outro, o HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO DE MINAS GERAIS, associação privada inscrita no CNPJ sob o nº 22.488.241/0001-64, com sede na Rua Carangola, nº 134, Centro, Mercês – MG, CEP 36.190-000, doravante denominado CONTRATADO, por seu Diretor-Presidente, Sr. Francisco Luiz Neto, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] e no RG nº [REDACTED] SSP-CE, considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 054/2022, conforme consta do Processo Administrativo próprio nº 4.856/2022, firmam o presente CONTRATO, obedecidas as disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:”

Leia-se:

“O MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.338.178/0001-02, com sede na Av. Brasil, nº 2001, Juiz de Fora – MG, CEP 36060-010, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por sua Prefeita, Sra. Maria Margarida Martins Salomão, com interveniência da Secretaria de Saúde (SS), por seu Secretário, Sr. Ivan Charles Fonseca Chebli, de um lado e, de outro, o **INSTITUTO DE SAÚDE HSPV**, associação privada inscrita no CNPJ sob o nº 22.488.241/0001-64, com sede na Rua Carangola, nº 134, Centro, Mercês – MG, CEP 36.190-000, doravante denominado CONTRATADO, por seu Diretor-Presidente, Sr. Francisco Luiz Neto, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], e no RG nº [REDACTED] SSP-CE, considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 054/2022, conforme consta do Processo Administrativo próprio nº 4.856/2022, firmam o presente CONTRATO, obedecidas as disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:”

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento.

Juiz de Fora,

MARIA MARGARIDA MARTINS SALOMÃO  
PREFEITA

IVAN CHARLES FONSECA CHEBLI  
SECRETÁRIO DE SAÚDE



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: ABA3-CB5B-D72B-40FD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MIRELLY VASCONCELOS CARDOSO (CPF 064.XXX.XXX-77) em 10/03/2023 14:16:23 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/ABA3-CB5B-D72B-40FD>





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0BC7-91E9-6B49-EFEA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARGARIDA SALOMÃO (CPF 135.XXX.XXX-68) em 10/03/2023 18:01:48 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/0BC7-91E9-6B49-EFEA>

Nº 01.2022.190/03

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01.2022.190  
FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JUIZ DE  
FORA, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA  
DE SAÚDE (SS), DE UM LADO E, DE OUTRO, O  
INSTITUTO DE SAÚDE HSVP.**

O **MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.338.178/0001-02, com sede na Av. Brasil, nº 2001, Juiz de Fora – MG, CEP 36060-010, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Prefeita, Sra. Maria Margarida Martins Salomão, com interveniência da **Secretaria de Saúde (SS)**, por seu Secretário, Sr. Ivan Charles Fonseca Chebli, de um lado e, de outro, o **INSTITUTO DE SAÚDE HSVP**, associação privada inscrita no CNPJ sob o nº 22.488.241/0001-64, com sede na Rua Carangola, nº 134, Centro, Mercês – MG, CEP 36.190-000, doravante denominado **CONTRATADO**, por seu Diretor-Presidente, Sr. Francisco Luiz Neto, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], e no RG nº [REDACTED] SSP-CE, partes devidamente qualificadas no Contrato Registrado sob o Nº 01.2022.190, resolvem de comum acordo, aditar o referido contrato, considerando as justificativas e os expedientes afins, constantes do Proc. Administrativo 4.856/2022, observadas as disposições constantes do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**1.1-** Constitui objeto do presente termo a prestação de serviços técnicos especializados de administração e gerenciamento da Unidade de Pronto Atendimento Norte – UPA 24H Norte, localizada à Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 6.145 – Nova Era (UPA Norte), de Porte III - Opção VIII do Município de Juiz de Fora, conforme especificações do edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 054/2022.

## CLÁUSULA SEGUNDA

**2.1-** Em decorrência da necessidade de continuidade da prestação dos serviços, conforme justificativas apresentadas junto ao Proc. Administrativo 4.856/2022 e considerando o disposto no art. 57, II, da Lei 8.666/93, as partes, em comum acordo, prorrogam, o prazo contratual, por 12 (doze) meses, a partir de 10/10/2023, ou até que se conclua a prestação de serviço pactuada, caso ocorra em momento anterior a finalização deste prazo, sem prejuízo, entretanto, da possibilidade de ser rescindido, a qualquer tempo, unilateralmente pela Administração.

## CLÁUSULA TERCEIRA

**3.1-** Justificam este aditivo os expedientes afins contidos no Proc. Administrativo 4.856/2022, ressaltando-se que as despesas oriundas da presente prorrogação ficarão a cargo da seguinte dotação orçamentária:

### TESOURO

**Programa de Trabalho:** 10.302.003.2284.0000

**Natureza de Despesa:** 339039

**Fonte de Recursos:** 1.500.00.9918

### ESTADO

**Programa de Trabalho:** 10.302.003.2284.0000

**Natureza de Despesa:** 339039

**Fonte de Recursos:** 1.621.00.9606

### FEDERAL

**Programa de Trabalho:** 10.302.003.2284.0000

**Natureza de Despesa:** 339039

**Fonte de Recursos:** 1.600.00.9626

**Prefeitura de Juiz de Fora**

Av. Brasil, Nº 2001 - Centro, Juiz de Fora - MG  
CEP: 3606010 | Juiz de Fora - MG | Telefone: (32) 3690- 8158

## CLÁUSULA QUARTA

**4.1** – Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do contrato institucional, constante no Proc. Administrativo 4.856/2022, considerando a base estabelecida no último termo aditivo firmado entre as partes, com exceção acerca da vigência.

E, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, é o presente instrumento assinado pelas partes interessadas e testemunhas presentes ao ato.

Juiz de Fora, de de 2023.

**MARIA MARGARIDA MARTINS SALOMÃO**  
Prefeita de Juiz de Fora

**IVAN CHARLES FONSECA CHEBLI**  
Secretário de Saúde/SS

FRANCISCO LUIZ NETO:33088691600 Assinado de forma digital por FRANCISCO LUIZ NETO:33088691600  
Dados: 2023.09.19 11:14:48 -03'00'

**INSTITUTO DE SAÚDE HSVP.**  
Contratado

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_

**Prefeitura de Juiz de Fora**  
Av. Brasil, Nº 2001 - Centro, Juiz de Fora - MG  
CEP: 3606010 | Juiz de Fora - MG | Telefone: (32) 3690- 8158



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9555-BD31-C833-BA62

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ IVAN CHARLES FONSECA CHEBLI (CPF 536.XXX.XXX-68) em 20/09/2023 15:09:36 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/9555-BD31-C833-BA62>





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 731B-2FA0-07E7-8136

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARGARIDA SALOMÃO (CPF 135.XXX.XXX-68) em 20/09/2023 17:52:20 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/731B-2FA0-07E7-8136>



**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01.2022.190 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE SAÚDE (SS), DE UM LADO E, DE OUTRO, O INSTITUTO DE SAÚDE HSVP.**

O **MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.338.178/0001-02, com sede na Av. Brasil, nº 2001, Juiz de Fora – MG, CEP 36060-010, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Prefeita, Sra. Maria Margarida Martins Salomão, inscrita no CPF sob o nº [REDACTED], portadora do RG [REDACTED] SSPMG, com interveniência da **SECRETARIA DE SAÚDE (SS)**, por seu Secretário, Sr. Alfeu Gomes de Oliveira Júnior, inscrito no CPF sob o [REDACTED], de um lado e, de outro, o **INSTITUTO DE SAÚDE HSVP**, associação privada inscrita no CNPJ sob o nº 22.488.241/0001-64, com sede na Rua Carangola, nº 134, Centro, Mercês – MG, CEP 36.190-000, doravante denominado **CONTRATADO**, por seu Diretor-Presidente, Sr. Francisco Luiz Neto, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] e no RG nº [REDACTED] SSP-CE, partes devidamente qualificadas no Contrato Registrado sob o Nº 01.2022.190, resolvem de comum acordo, aditar o referido contrato, considerando as justificativas e os expedientes afins, constantes do Proc. Administrativo 4.856/2022, observadas as disposições constantes do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**1.1-** Constitui objeto do presente termo a prestação de serviços técnicos especializados de administração e gerenciamento da Unidade de Pronto Atendimento Norte – UPA 24H Norte, localizada à Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 6.145 – Nova Era (UPA Norte), de Porte III - Opção VIII do Município de Juiz de Fora, conforme especificações do edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 054/2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**2.1-** Em decorrência da necessidade de continuidade da prestação dos serviços, conforme justificativas apresentadas junto ao Proc. Administrativo 4.856/2022 e considerando o disposto no art. 57, II, da Lei 8.666/93, as partes, em comum acordo, prorrogam, o prazo contratual, por 12 (doze) meses, a partir de 10/10/2024, ou até que se conclua a prestação de serviço pactuada, caso ocorra em momento anterior a finalização deste prazo, sem prejuízo, entretanto, da possibilidade de ser rescindido, a qualquer tempo, unilateralmente pela Administração.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**3.1-** Justificam este aditivo os expedientes afins contidos no Proc. Administrativo 4.856/2022, ressaltando-se que as despesas oriundas da presente prorrogação ficarão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:



**TESOURO**

Programa de Trabalho: 10.302.0003.2284.0000

Fonte do Recurso: 1.500.00.9918

Natureza de Despesa: 339039

**ESTADO**

Programa de Trabalho: 10.302.0003.2284.0000

Fonte do Recurso: 1.621.00.9606

Natureza de Despesa: 339039

**FEDERAL**

Programa de Trabalho: 10.302.0003.2284.0000

Fonte do Recurso: 1.600.00.9626

Natureza de Despesa: 339039

**CLÁUSULA QUARTA**

**4.1 – Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do contrato institucional, constante no Proc. Administrativo 4.856/2022, considerando a base estabelecida no último termo aditivo firmado entre as partes, com exceção acerca da vigência.**

E, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, é o presente instrumento assinado pelas partes interessadas e testemunhas presentes ao ato.

Juiz de Fora, de de 2024.

**MARIA MARGARIDA MARTINS SALOMÃO**  
Prefeita de Juiz de Fora

**ALFEU GOMES DE OLIVEIRA JÚNIOR**  
Secretário de Saúde/SS

**INSTITUTO DE SAÚDE HSVP**  
Contratado

**PREFEITURA DE JUIZ DE FORA**  
Procuradoria Geral do Município  
Telefone: (32) 3690-7250  
Av. Brasil, 2001 / 1º andar - Centro - Juiz de Fora/MG - CEP: 36060-010



**Testemunhas:**

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_

**PREFEITURA DE JUIZ DE FORA**  
**Procuradoria Geral do Município**  
Telefone: (32) 3690-7250

Av. Brasil, 2001 / 1º andar - Centro - Juiz de Fora/MG - CEP: 36060-010







E, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, é o presente instrumento assinado pelas partes interessadas e testemunhas presentes ao ato.

Juiz de Fora, data da última assinatura eletrônica.

---

**Maria Margarida Martins Salomão**

Prefeita

---

**Sílvia Mendes de Oliveira**

Secretária de Saúde Adjunta

---

**Francisco Luiz Neto**

Representante Legal do Contratado

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

**Processo: 4.856/2022**

Subsecretaria de Planejamento e Gestão em Saúde /Secretaria de Saúde  
Avenida Brasil, 2001/2º andar – Centro  
CEP: 36060-010 – Juiz de Fora – MG

Contatos: Telefone/ WhatsApp: (32) 3690-8122 - E-mail: dgca.saude@pjf.mg.gov.br/ dgcasaude.pjf@gmail.com



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4110-9285-F660-DD35

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FRANCISCO LUIZ NETO (CPF 330.XXX.XXX-00) em 13/08/2025 11:51:52 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4110-9285-F660-DD35>





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F9B5-1CC4-A2D2-98EC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SILVIA MENDES DE OLIVEIRA (CPF 453.XXX.XXX-04) em 13/08/2025 15:02:42 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/F9B5-1CC4-A2D2-98EC>





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DE44-0B3F-859B-C916

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARGARIDA SALOMÃO (CPF 135.XXX.XXX-68) em 13/08/2025 17:03:56 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/DE44-0B3F-859B-C916>

fechar a janela



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA  
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA  
ATOS DO GOVERNO DO PODER EXECUTIVO

Publicado em: 06/08/2016 as 00:01

SS - EXTRATO DE CONVÊNIO N.º 02.2016.038 - PROCESSO N.º 1514/15 - vol. 11 - CONVENIENTES: Município de Juiz de Fora e Hospital São Vicente de Paulo de Minas Gerais - OBJETO: Discriminação das atribuições, responsabilidades e obrigações na operacionalização da gestão e na execução das ações e serviços de saúde a serem prestados na Unidade de Pronto Atendimento - UPA, em regime de 24 horas/dia - VALOR ANUAL MÁXIMO: R\$ 12.035.892,00 (doze milhões trinta e cinco mil oitocentos e noventa e dois reais) - A PARTIR: 04.08.16 - VIGÊNCIA: 12 meses.

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

A(o)

SARH/SSDA/DGDA

DECLARAMOS AUTÊNTICA(S) A(S) PUBLICAÇÃO(ÕES), segue a pedido.

EM 08 / 08 / 16

Deise O. Cardoso

RESPONSÁVEL POR PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE DOCUMENTOS OFICIAIS

SS/SSUE

Segue em anexo com o devido registro e publicação.

Em 08/08/16

Gabriel R. L. Siqueira  
Chefe de Departamento  
SARH/SSDA/DGDA

**RECEBIDO**  
Em 10 / 08 / 16  
As 10 : 51 h.  
SUE/SS/PJF



**TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO E JUIZ DE FORA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SAÚDE - SS E O HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO DE MINAS GERAIS, PARA OPERACIONALIZAR A GESTÃO E EXECUTAR AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, NA UNIDADE DE PRONTO-ATENDIMENTO OESTE - UPA OESTE.**

A SECRETARIA DE SAÚDE – SS, através de sua Secretária, **Elizabeth Jucá e Mello Jacometti**, com endereço profissional na Rua Halfeld, nº 1400, no contrato com o **HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO DE MINAS GERAIS**, considerando as justificativas e expedientes afins, constantes no processo administrativo nº. **1514/2015, volume 11**, determina o registro mediante apostila da correção abaixo expendida com as modificações a serem realizadas, passando o convênio a ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

*1.1 - O presente CONVÊNIO tem por objeto discriminar as atribuições, responsabilidades e obrigações das partes na operacionalização da gestão e na execução das ações e serviços de saúde a serem prestados pela CONVENIADA na Unidade de Pronto Atendimento referenciada neste termo, doravante designada simplesmente UPA, em regime de 24 horas/dia, que assegure assistência universal e gratuita à população, conforme previsto no Edital 005/2016-SS e seus anexos, os quais fazem parte integrante deste convênio, independente de transcrição dos mesmos.*

**PARÁGRAFO ÚNICO**

*Fazem parte integrante deste Convênio os seguintes anexos, independente de transcrição:*

- I. Proposta de Trabalho*
- II. Edital de Seleção e seus anexos*
- III. Anexo Técnico*
- IV. Indicadores de Qualidade e Produtividade*

Juiz de Fora, 05 de agosto de 2016.

Elizabeth Jucá e Mello Jacometti  
Secretária de Saúde

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
E RECURSOS HUMANOS  
RECORRIDO NO LIVRO Nº 16, Fls. 531  
  
Márcia Maria Schneider da Silva  
SARH/DGDA/SOD

Processo nº. 1514/2015, volume 11.





**TERMO DE CONVÊNIO**  
**Nº 02.2016.038**

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO E JUIZ DE FORA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SAÚDE - SS E O HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO DE MINAS GERAIS, PARA OPERACIONALIZAR A GESTÃO E EXECUTAR AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, NA UNIDADE DE PRONTO-ATENDIMENTO OESTE - UPA OESTE**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº. 18.338.178/0001-02, com sede na Av. Brasil, 2001, Centro, CEP. 36.060-010, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. **Bruno Siqueira**, com interveniência da **SECRETARIA DA SAÚDE - SS**, com sede nesta cidade na Rua Halfeld, 1400, Centro – Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, CEP 36.016-000, neste ato representado pela sua titular, **Elizabeth Jucá e Mello Jacometti**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e de outro lado o **HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO DE MINAS GERAIS**, empresa brasileira de direito privado, entidade filantrópica, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.488.241/0004-07, com endereço na Rua Major Lino Lima, nº 129, São Pedro, Juiz de Fora, CEP 36.037-430, e com Estatuto/Regimentos/Contrato Social arquivado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos sob nº 10956, folhas 178 no Livro A, do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, neste ato representado por **Francisco Luiz Neto**, inscrito no CPF 330.886.916-00, doravante denominada **CONVENIADA**, considerando a Chamada Pública nº 005/2015-SS e o correspondente ato de Homologação publicado no Diário Oficial do Município de Juiz de Fora de 22/07/2016, inserido nos autos do Processo nº 1514/2015, e ainda em conformidade com as diretrizes e normas do Sistema Único de Saúde – SUS, emanadas do Ministério da Saúde – MS, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO referente à operacionalização da gestão e à execução de ações e serviços de saúde a serem desenvolvidas na **UNIDADE DE PRONTO-ATENDIMENTO OESTE - UPA OESTE**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - O presente CONVÊNIO tem por objeto discriminar as atribuições, responsabilidades e obrigações das partes na operacionalização da gestão e na execução das ações e serviços de saúde a serem prestados pela **CONVENIADA na Unidade de Pronto Atendimento referenciada neste termo**, doravante designada simplesmente **UPA**, em regime de 24 horas/dia, que assegure assistência universal e gratuita à população.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

Fazem parte integrante deste Convênio os seguintes anexos:

- I. Proposta de Trabalho
- II. Edital de Seleção e seus anexos
- III. Anexo Técnico
- IV. Indicadores de Qualidade e Produtividade



## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA PERMISSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS**

2.1 - Os bens móveis e imóveis de propriedade da Prefeitura de Juiz de Fora, referentes à Unidade de Pronto-Atendimento (UPA), têm o seu uso permitido em favor da CONVENIADA pelo período de vigência do presente convênio.

### **PARÁGRAFO ÚNICO**

O inventário e a avaliação dos bens objeto da presente permissão de uso constam do Anexo III deste convênio e foram devidamente aprovados por ambas as partes.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONVENIADA**

3.1 - A CONVENIADA executará os serviços assistenciais disponíveis segundo a capacidade operacional da UPA, nas quantidades abaixo relacionadas, a qualquer pessoa que deles necessitar e de acordo com as normas do SUS - Sistema Único de Saúde.

### **3.2 - Atendimento Ambulatorial**

A UPA deverá realizar uma quantidade de Procedimentos Clínicos mensais de acordo com sua capacidade operacional, distribuídos conforme os seguintes itens:

#### **3.2.1 - Procedimentos com Finalidade Diagnóstica (Grupo 02):**

Patologia Clínica: 5000 exames  
Radiodiagnóstico: 1100 exames  
ECG: 180 exames  
Total: 6280 exames

#### **3.2.2 - Procedimentos Clínicos (Grupo 03):**

Atendimentos em Urgência e emergência com observação 24horas: 3150 atendimentos  
Consultas em Urgência: 7350 atendimentos  
Total: 10500 atendimentos

### **3.3 - RESUMO DAS METAS MENSAIS DE PRODUÇÃO:**

Grupo 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica: 6280  
Grupo 03 - Procedimentos Clínicos: 10500  
Total: 16780

## **CLÁUSULA QUARTA - DOS COMPROMISSOS DAS PARTES**

### **4.1 - DA CONVENIADA**

I - Assegurar a organização, administração e gerenciamento da unidade de saúde objeto do presente Convênio através do desenvolvimento de técnicas modernas e adequadas que permitam o desenvolvimento da estrutura funcional e a manutenção física das referidas unidades e de seus equipamentos, além do provimento dos insumos (materiais) necessários à garantia do pleno funcionamento da UPA;



*[Handwritten signature]*

II - Assistir de forma abrangente os usuários que demandem à UPA, procedendo aos devidos registros no Sistema de Informações e segundo os critérios do Município e do Ministério da Saúde;

III - Garantir na unidade de saúde referida neste Convênio quadro de recursos humanos qualificados e compatíveis com o porte da unidade, necessários a uma assistência médica de qualidade, na forma de pronto atendimento 24 horas por dia.

IV - Adotar identificação especial (crachá) e uniforme de boa qualidade para todos os seus Funcionários, assim como assegurar a sua frequência, pontualidade e boa conduta profissional;

V - Incluir, na implantação da imagem corporativa e da uniformidade dos trabalhadores, o logotipo da PJF, da SES MG, do SUS e do Governo Federal, de acordo com o preconizado no manual de identificação visual das UPAS (Ministério da Saúde);

VI - Responder pelas obrigações, despesas, encargos trabalhistas, securitários, previdenciários e outros, na forma da legislação em vigor, relativos aos empregados utilizados na execução dos serviços ora contratados, sendo-lhe defeso invocar a existência deste Convênio para eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las ao Município;

VII - Responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos neste Convênio;

VIII - Manter registro atualizado de todos os atendimentos efetuados nas UPA, disponibilizando a qualquer momento ao Município e às auditorias do SUS, as fichas e prontuários dos usuários, assim como todos os demais documentos que comprovem a confiabilidade e segurança dos serviços prestados nas unidades de saúde;

IX - Apresentar ao Município até o dia dois do mês seguinte a Nota Fiscal/Fatura dos serviços efetivamente executados no mês anterior, acompanhada de Relatórios Gerenciais e comprovantes, na forma que lhe for indicada;

X - Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente Convênio;

XI - Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados ao Município e/ou a terceiros por sua culpa, em consequência de erro, negligência ou imperícia, própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços conveniados;

XII - Consolidar a imagem da UPA como centro de prestação de serviços públicos da rede assistencial do Sistema Único de Saúde - SUS, comprometido com sua missão de atender às necessidades terapêuticas dos pacientes, primando pela melhoria na qualidade da assistência;

XIII - Manter em perfeitas condições de higiene e conservação as áreas físicas, instalações e equipamentos da UPA, sob sua responsabilidade e às suas expensas. Substituir equipamentos e mobiliários, cuja vida útil expirou, sem custo adicional ao Município;

XIV - Prestar assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva de forma contínua aos equipamentos e instalações hidráulicas, elétricas, predial e de gases em geral;

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



XV - Devolver ao Município, após o término de vigência deste convênio, toda área, equipamentos, instalações e utensílios, objeto da presente permissão de uso, em perfeitas condições de uso, substituindo aqueles que não mais suportarem recuperação;

XVI - Os bens inventariados na forma do Anexo deverão ser recebidos por um preposto designado pela CONVENIADA quando da assinatura do Convênio e, de forma idêntica, deverão ser devolvidos no término de sua vigência;

XVII - A CONVENIADA, por razões de planejamento das atividades assistenciais, deverá dispor da informação oportuna sobre o local de residência dos pacientes atendidos ou que lhes sejam referenciados para atendimento, registrando no mínimo o bairro de residência dos mesmos;

XVIII - Encaminhar mensalmente ao Município todas as informações sobre as atividades desenvolvidas nas UPA, bem como sobre a movimentação dos recursos financeiros recebidos e movimentados pelas referidas unidades de saúde;

XIX - As informações de que trata o item anterior serão encaminhados à SS, segundo os modelos elaborados pelo Município, antes do dia 10 (dez) de cada mês ou no dia útil que lhe for imediatamente posterior;

XX - Em relação aos direitos dos pacientes, a CONVENIADA obriga-se a:

a) Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico considerando os prazos previstos em lei;

b) Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;

c) Justificar ao paciente ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional previsto neste convênio;

d) Permitir a visita ao paciente atendido, diariamente, conforme diretrizes da Política Nacional de Humanização;

e) Esclarecer aos pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;

f) Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente risco de morte ou obrigação legal;

g) Garantir a confidencialidade dos dados e informações relativas aos pacientes;

h) Assegurar aos pacientes o direito de serem assistidos religiosa e espiritualmente por ministro de qualquer culto religioso;

i) Nas internações de crianças, adolescentes, idosos e portadores de necessidades especiais é assegurada a presença de um acompanhante em tempo integral na UPA.

XXI - A CONVENIADA obriga-se a fornecer ao paciente, por ocasião de alta da UPA, relatório circunstanciado do atendimento que lhe foi prestado, denominado "Informe de Alta", do qual devem constar, no mínimo, os seguintes dados:

a) Nome do paciente;



69  


- b) Nome da unidade;
- c) Localização da unidade (endereço, município, estado);
- d) Motivo do atendimento (CID-10);
- e) Data de admissão e data da alta;
- f) Procedimentos realizados e materiais empregados, quando for o caso;
- g) Diagnóstico principal e diagnóstico secundário;
- h) O cabeçalho do documento deverá conter o seguinte esclarecimento: "Esta conta será paga com recursos públicos".

XXII - A CONVENIADA deverá, quando do fornecimento do Informe de Alta, colher a assinatura do paciente, ou de seus representantes legais, na segunda via do documento, que deverá ser arquivado no prontuário do paciente, observando-se as exceções previstas em lei;

XXIII - Incentivar o uso seguro de medicamentos ao paciente, procedendo à notificação de suspeita de reações adversas, através de formulários e sistemáticas da SS;

XXIV - Implantar, após prévia aprovação da SS, um modelo normatizado de pesquisa de satisfação pós atendimento;

XXV - Realizar seguimento, análise e adoção de medidas de melhoria diante das sugestões, queixas e reclamações que receber com respostas aos usuários, no prazo máximo de 30 dias úteis;

XXVI - Instalar um serviço de Atendimento ao Usuário, conforme diretrizes estabelecidas pela SS, encaminhando mensalmente relatório de suas atividades;

XXVII - Identificar suas carências em matéria diagnóstica e/ou terapêutica que justificam a necessidade do encaminhamento de pacientes a outros serviços de saúde, apresentando à SS, mensalmente, relatório dos encaminhamentos ocorridos;

XXVIII - Não adotar nenhuma medida unilateral de mudanças na carteira de serviços, nos fluxos de atenção consolidados, nem na estrutura física da UPA, sem prévia ciência e aprovação da SS;

XXIX - Alcançar os índices de produtividade e qualidade definidos no Anexo Técnico deste Convênio;

XXX - Acompanhar e monitorar o tempo de espera dos pacientes, definido pelas diferentes Listas de Espera de atendimento, enviando relatório mensal à SS;

XXXI - Possuir e manter em pleno funcionamento, no mínimo, as seguintes Comissões Clínicas:

- Comissão de Prontuários Médicos
- Comissão de Óbitos
- Comissão de Ética Médica






XXXII - A CONVENIADA deverá possuir e manter um Núcleo de Manutenção Geral – NMG, nas unidades de saúde, que contemple as áreas de manutenção predial, hidráulica, e elétrica, assim como um serviço de Gerenciamento de Risco e de Resíduos Sólidos.

XXXIII - A CONVENIADA fica obrigada a estabelecer e executar os planos, programas e sistemas constantes de sua proposta técnica por ocasião da seleção, cujo conteúdo está reproduzido no ANEXO TÉCNICO;

XXXIV - A CONVENIADA deverá movimentar os recursos financeiros transferidos pelo Município para a execução do objeto deste Convênio em conta bancária específica e exclusiva, vinculada à UPA, de modo a que os recursos transferidos não sejam confundidos com os recursos próprios da CONVENIADA.

#### 4.2 – DO MUNICÍPIO

I - Disponibilizar à CONVENIADA adequada estrutura física, materiais permanentes, equipamentos e instrumentos para a organização, administração e gerenciamento da UPA, conforme inventário patrimonial;

II - A SS obriga-se a prover a CONVENIADA dos recursos financeiros necessários à execução deste Convênio e a programar, nos orçamentos dos exercícios subsequentes, quando for o caso, os recursos necessários para custear os seus objetivos, de acordo com o sistema de pagamento previsto;

III - Prestar esclarecimentos e informações à CONVENIADA que visem a orientá-la na correta prestação dos serviços pactuados, dirimindo as questões omissas neste instrumento, dando-lhe ciência de qualquer alteração no presente Contrato;

IV - Desenvolver controle e avaliação periódica através de um preposto designado pelo Secretário da Saúde, o qual observará “in loco” o desenvolvimento das atividades de assistência aos usuários na UPA;

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio serão alocados na Entidade CONVENIADA mediante transferências oriundas do Poder Público.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO REPASSE DE RECURSOS

6.1 – Dos Pagamentos:

I O pagamento será efetivado mediante a liberação de 12 (doze) parcelas mensais e conforme avaliação das metas pactuadas no Contrato (conforme ANEXO II e XII)

II- As parcelas mensais serão pagas entre o 10º (décimo) e o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente.

III- As metas qualitativas e quantitativas serão avaliadas na forma ajustada no Contrato e, em caso de não cumprimento, será efetuado o desconto do valor mensal do repasse conforme ANEXO XII. Considerando os repasses do Município de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais e Ministério da Saúde.



IV- Havendo desconto/repasso não integral por parte das esferas Estaduais ou Federais, o Município poderá efetuar glosas nos pagamentos da Contratada, não se obrigando a repassar a integralidade do valor, inclusive na contrapartida do Município, caso não ocorra o cumprimento de metas.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os valores pactuados serão repassados pela Secretaria da Saúde, mensalmente, de acordo com o cronograma de desembolso previsto na cláusula sétima deste Contrato.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

Os recursos destinados ao presente CONVÊNIO serão empenhados globalmente em montante correspondente às despesas previstas até 31.12.16, devendo ser consignado na lei orçamentária do exercício seguinte o montante remanescente relativo aos meses de execução do Convênio no exercício de 2017.

#### PARÁGRAFO TERCEIRO

Os recursos repassados à CONVENIADA poderão ser aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação revertam-se, exclusivamente, aos objetivos deste CONVÊNIO. Caso a aplicação resulte em prejuízo, este valor deverá ser ressarcido pela CONVENIADA.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - Os recursos necessários à contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

- PTRES 10.302.0019.44700000 – Fonte: 0214.010.200 – **Recurso oriundo do Ministério da Saúde.**

- PTRES 10.302.0019.44700000 – Fonte: 0214.020.200 – **Recurso oriundo da Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais.**

- PTRES 10.302.0019.44700000 – Fonte: 0102.160.000 – **Recurso oriundo do Tesouro Municipal.**

7.2 - Fica esclarecido que o Município de Juiz de Fora será responsável, exclusivamente, pelos valores orçamentários e financeiros por si assumidos, não se responsabilizando por eventuais repasses de titularidade do Estado de Minas Gerais e da União Federal, sendo estes responsabilidades de cada ente envolvido.

#### CLÁUSULA OITAVA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado conforme definido nas condições a seguir estabelecidas:

I - O valor anual máximo a ser pago pelo Município de Juiz de Fora para a prestação dos serviços da UPA OESTE será de **RS 12.035.892,00 (doze milhões e trinta e cinco mil oitocentos e noventa dois reais)**. Entende-se que o valor repassado pelo Estado de Minas Gerais será de **RS 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)**, do Ministério da Saúde de **RS 6.000.000,00 (seis milhões de reais)**, devendo o Tesouro Municipal complementar o valor global do contrato até o limite de **RS 4.535.892,00 (quatro milhões,**





quinhentos e trinta e cinco mil oitocentos e noventa e dois reais), anualmente, conforme proposta apresentada e aprovada em chamada pública.

II - As parcelas mensais serão pagas entre o 10º (décimo) e o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente.

#### **PARÁGRAFO ÚNICO**

A CONVENIADA deverá anexar mensalmente aos relatórios encaminhados à SS, os comprovantes de quitação de despesas com água, energia elétrica e telefone, efetuados no mês imediatamente anterior, bem como os comprovantes de recolhimento dos encargos sociais e previdenciários relativos ao mês anterior.

#### **CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS HUMANOS**

9.1 - A CONVENIADA contratará pessoal para a execução de suas atividades, sendo de sua inteira responsabilidade os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários, resultantes da execução do objeto do presente convênio, inexistindo qualquer relação direta destes com o MUNICÍPIO.

#### **PARÁGRAFO ÚNICO**

A CONVENIADA poderá gastar no máximo 70% dos recursos públicos a esta repassada com despesas de remuneração, encargos trabalhistas e vantagens de qualquer natureza, a serem percebidos pelos seus dirigentes, empregados e servidores eventualmente a ela cedidos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS**

10.1 - O órgão competente da SS responsável pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação deste Convênio emitirá relatório técnico sobre os resultados alcançados pela CONVENIADA quanto às metas pactuadas, quanto à economicidade das ações realizadas e à otimização do padrão de qualidade na execução dos serviços e no atendimento ao cidadão.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O órgão referido nesta cláusula encaminhará o relatório técnico ao Secretário da Saúde e ao órgão deliberativo da CONVENIADA, até o último dia do mês subsequente ao encerramento de cada trimestre do exercício financeiro.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Os resultados alcançados deverão ser objetos de análise criteriosa pelo Secretário da Saúde, que norteará as correções que eventualmente se façam necessária, para garantir a plena eficácia do instrumento.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

Ao final de cada exercício financeiro será elaborada consolidação dos relatórios técnicos emitidos pelo órgão de acompanhamento e avaliação, para análise e parecer conclusivo do Secretário da Saúde.



## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO**

11.1 - O prazo de vigência do CONVÊNIO será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, depois de demonstrada a consecução dos objetivos estratégicos e das metas estabelecidas, se houver a indicação, garantia e aprovação das dotações orçamentárias necessárias para as despesas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REVISÃO E REPACTUAÇÃO**

12.1 - O presente Convênio poderá ser alterado, mediante revisão das metas e dos valores financeiros inicialmente pactuados, desde que prévia e devidamente justificada, com a aceitação de ambas as partes e a autorização por escrito do Secretário de Saúde, devendo, nestes casos, ser formalizados os respectivos Termos Aditivos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

13.1 - A Prestação de Contas, a ser apresentada mensalmente ou a qualquer tempo, conforme recomende o interesse público, far-se-á através de relatório pertinente à execução desse convênio, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhados dos demonstrativos financeiros referentes aos gastos e receitas efetivamente realizados.

## **PARÁGRAFO ÚNICO**

Ao final de cada exercício financeiro, a CONVENIADA deverá elaborar consolidação dos relatórios de execução e demonstrativos financeiros e encaminhá-los ao Município, em modelos por esta estabelecidos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA INTERVENÇÃO DO MUNICÍPIO NO SERVIÇO TRANSFERIDO**

14.1 - Na hipótese de risco quanto à continuidade dos serviços de saúde prestados à população, o Município poderá assumir imediatamente a execução dos serviços objeto deste Convênio que foram transferidas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO**

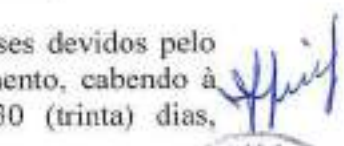

15.1 - A rescisão do Convênio poderá ser efetivada:

I. por ato unilateral do MUNICÍPIO, na hipótese de descumprimento, por parte da CONVENIADA, ainda que parcial, das cláusulas que inviabilizem a execução de seus objetivos e metas previstas no presente Contrato, decorrentes de má gestão, culpa e/ou dolo;

II. Por acordo entre as partes reduzido a termo, tendo em vista o interesse público;

III. Por ato unilateral da CONVENIADA na hipótese de atrasos dos repasses devidos pelo MUNICÍPIO, superiores a 90 (noventa) dias da data fixada para o pagamento, cabendo à CONVENIADA notificar a Secretaria, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, informando do fim da prestação dos serviços contratados.



  
  
EDUARDO  
PGM

1216

## PARÁGRAFO PRIMEIRO

Verificada qualquer uma das hipóteses de rescisão contratual, o Poder Executivo providenciará a imediata revogação da permissão de uso dos bens públicos e, nos casos do inciso I desta cláusula, a imposição das sanções legais cabíveis, após apuradas as faltas em processo regular, assegurada a ampla defesa.

## PARÁGRAFO SEGUNDO

A rescisão contratual acarretará a reversão dos bens e valores disponíveis bem como a incorporação ao patrimônio do Município dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, na proporção dos recursos públicos alocados, bem como a disponibilização, imediata, dos arquivos referentes ao registro atualizado de todos os atendimentos efetuados nas UPA, as fichas e prontuários dos usuários.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONVENIADA

16.1 - A CONVENIADA é responsável pela indenização de danos decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus agentes, nessa qualidade, causarem a paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a estes vinculados, bem como aos bens públicos móveis e imóveis objetos de permissão de uso, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

## CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1 - O CONVÊNIO terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Município, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Juiz de Fora - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do CONVÊNIO que não puderem ser resolvidas pelas partes. E, por estarem assim justos e contratados, é o presente assinado em 03 (três) vias, para um só efeito de direito.

Juiz de Fora, 04 de Agosto de 2016.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
E RECURSOS HUMANOS  
RE-STRADO NO LIVRO Nº 112 - FOL. 533

Márcia Maria Schneider de Silva  
SARH/DGDA/SOD

  
Bruno Siqueira

Prefeito

  
Elizabeth Juca e Mello Jacometti  
Secretária de Saúde

Hospital São Vicente de Paulo de Minas Gerais  
Conveniada

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_

Proc. nº. 1514/2015, volume 11





106  
*[Handwritten signature]*

## ANEXO TÉCNICO

### INFORMAÇÕES SOBRE AS UNIDADES DE SAÚDE

#### 1 INTRODUÇÃO

- 1.1 No âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, sempre foi almejada a adoção de um modelo de gestão que atendesse as necessidades da população obedecendo a pontos prioritários para a melhoria do Sistema de Saúde, aprimorando e avaliando os processos dos serviços, minimizando a demanda reprimida e melhorando a qualidade de serviços ofertados.
- 1.2 Diante do novo modelo de gestão adotado pela Secretaria Municipal de Saúde, e considerando essas questões em busca da eficiência, a PJF vem, através da Unidade de Pronto Atendimento – UPA, assegurar o alcance dos seguintes objetivos:
  - 1.2.1 Garantir qualidade na execução dos serviços de saúde e atendimento à população;
  - 1.2.2 Melhorar o serviço ofertado ao usuário SUS com assistência humanizada;
  - 1.2.3 Implantar um modelo de gerência voltado para resultados;
  - 1.2.4 Evitar o êxodo do usuário para os hospitais em busca de serviços da assistência à saúde de melhor qualidade e garantir a assistência mais rápida, evitando complicações do quadro clínico e o desconforto do deslocamento.
- 1.3 O modelo gerencial proposto deverá obedecer aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, observando as políticas públicas voltadas para a regionalização da saúde, conforme pactuado e regulado pela Central de Regulação de leitos do Município, preservando-se a missão da Secretaria Municipal de Saúde.

#### 2 UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO -UPA

- 2.1 As Unidades de Pronto Atendimento têm uma estrutura de complexidade intermediária entre as Unidades Básicas de Saúde e as Unidades Hospitalares de Atendimento às Urgências e Emergências, onde em conjunto com essas compõem uma rede organizada de atenção às urgências (Portaria GM/MS nº. 1.600/2011). Essas unidades, integrantes da Subsecretaria de Urgência e Emergência e da rede assistencial pública do Município, devem estar aptas a prestar atendimento resolutivo aos pacientes acometidos por quadros agudos ou crônicos agudizados, 24 horas por dia.
- 2.2 A UPA deve estar apta a executar o primeiro atendimento em urgência e emergência.
- 2.3 População beneficiada: ANEXO XV conforme Edital CH 005/2016 - FLUXO DE ACESSO ÀS UPA's

#### 3 SERVIÇOS

##### 3.1 UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO.

- 3.1.1 A Unidade de Pronto Atendimento deverá realizar procedimentos de baixa e média complexidade com ênfase no atendimento de Urgência e Emergência.
- 3.1.2 A UPA disponibilizará atendimentos de Urgência 24 horas por dia, ininterruptamente, considerados como tais os não programados. São unidades de atendimento por demanda espontânea e referenciada pela RUE – Rede de Urgência e Emergência.
- 3.1.3 A UPA referencia pacientes, após estabilização das condições clínicas, para internação em unidades hospitalares, através da Central de Regulação de Leitos do Município. Disponibiliza leitos de observação em consequência dos atendimentos de Urgência, por período de até 24 horas (não caracterizando internação hospitalar). A UPA deverá prestar assistência utilizando, obrigatoriamente, o protocolo de classificação de risco de Manchester, como determinado pela Portaria GM/MS nº 342/2013 e 104/2014.
- 3.1.4 A UPA deverá também, OBRIGATORIAMENTE, atender aos seguintes parâmetros, definidos pela Portaria MS GM 342/2013 e 104/2014.
- 3.1.5 São competências/responsabilidades da UPA:
  - 3.1.5.1 funcionar de modo ininterrupto nas 24 (vinte e quatro) horas do dia e em todos os dias da semana, incluídos feriados e pontos facultativos;

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
PGM



- 3.1.5.2 possuir equipe multiprofissional interdisciplinar compatível com seu porte;
  - 3.1.5.3 acolher os usuários e seus familiares sempre que buscarem atendimento na UPA 24h;
  - 3.1.5.4 articular-se com a Atenção Básica à Saúde, SAMU 192, unidades hospitalares, unidades de apoio diagnóstico e terapêutico e com outros serviços de atenção à saúde, por meio de fluxos lógicos e efetivos de referência e contra referência, ordenados pelas Centrais de Regulação Médica de Urgências e complexos reguladores instalados na região;
  - 3.1.5.5 prestar atendimento resolutivo e qualificado aos pacientes acometidos por quadros agudos ou agudizados de natureza clínica, e prestar primeiro atendimento aos casos de natureza cirúrgica e de trauma, estabilizando os pacientes e realizando a investigação diagnóstica inicial, de modo a definir, em todos os casos, a necessidade ou não de encaminhamento a serviços hospitalares de maior complexidade;
  - 3.1.5.6 fornecer retaguarda às urgências atendidas pela Rede de Atenção Básica à Saúde;
  - 3.1.5.7 funcionar como local de estabilização de pacientes atendidos pelo SAMU 192;
  - 3.1.5.8 realizar consulta médica em regime de pronto atendimento aos casos de menor gravidade;
  - 3.1.5.9 realizar atendimentos e procedimentos médicos e de enfermagem adequados aos casos demandados à unidade;
  - 3.1.5.10 prestar apoio diagnóstico e terapêutico ininterrupto nas 24 (vinte e quatro) horas do dia e em todos os dias da semana, incluídos feriados e pontos facultativos;
  - 3.1.5.11 manter pacientes em observação, por período de até 24 (vinte e quatro) horas, para elucidação diagnóstica e/ou estabilização clínica;
  - 3.1.5.12 encaminhar para internação em serviços hospitalares, por meio das centrais reguladoras, os pacientes que não tiverem suas queixas resolvidas nas 24 (vinte e quatro) horas de observação, conforme definido no item 3.1.5.11;
  - 3.1.5.13 prover atendimento e/ou encaminhamento adequado a um serviço de saúde hierarquizado, regulado e integrado à RUE a partir da complexidade clínica, cirúrgica e traumática do usuário;
  - 3.1.5.14 contra referenciar para os demais serviços de atenção integrantes da RUE, proporcionando continuidade ao tratamento com impacto positivo no quadro de saúde individual e coletivo; e
  - 3.1.5.15 solicitar retaguarda técnica ao SAMU 192 sempre que a gravidade ou complexidade dos casos ultrapassarem a capacidade instalada da unidade.
  - 3.1.5.16 garantir apoio técnico e logístico para o bom funcionamento da Unidade.
  - 3.1.5.17 disponibilizar ponto biométrico dos médicos atuantes nas Unidades;
  - 3.1.5.18 encaminhar o relatório BPA e síntese mensal da regulação da instituição credenciada CNES;
- 3.2 Para o Pronto Atendimento (PA) deverão estar disponibilizados diariamente os profissionais relacionados no dimensionamento de pessoal médico:
- 3.2.1 **06 (seis) profissionais médicos, PLANTÃO DIURNO (mínimo), distribuídos entre pediatra, clínico generalista;**
  - 3.2.2 **04 (quatro) profissionais médicos, PLANTÃO NOTURNO (mínimo) distribuídos entre pediatra, clínico generalista;**
  - 3.2.3 **01 (um) médico diarista para visita horizontal aos pacientes em observação;**
- 3.3 A unidade deverá atender aos requisitos necessários para se tornar qualificada, conforme art. 34 da Portaria MS/GM 342, de 4 de março de 2013. A proponente terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para se adequar aos requisitos da referida portaria, mantendo a qualificação porventura outorgada pelo Ministério da Saúde.
- 3.4 Apoio Diagnóstico e Terapêutico para pacientes em atendimento nas UPAS:





105  
[Handwritten signature]

- 3.4.1 Posto de coleta para Laboratório de Patologia Clínica referenciado de urgência (bioquímica, hematologia, uroanálise);
- 3.4.2 Radiologia simples;
- 3.4.3 ECG – eletrocardiograma;
- 3.4.4 Realizar investigação de diagnóstico do paciente, e enquanto este estiver sob os cuidados do Pronto Atendimento, **realizar todo o transporte necessário para a realização de exames.**

#### 4 PRESSUPOSTOS E DEFINIÇÕES

- 4.1 Atendimento às Urgências – Serão considerados atendimentos de Urgência aqueles não programados, que sejam dispensados pelo serviço de Urgência da UPA às pessoas que procurem tal atendimento, por ocorrência imprevista de agravo à saúde, com ou sem risco potencial ou iminente de morte, cujo portador necessita de assistência médica imediata.
- 4.2 Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico – SADT – Entende-se por SADT a disponibilização de exames e ações de apoio diagnóstico e terapêutico à pacientes atendidos na UPA.
- 4.3 Projetos especiais e novas especialidades de atendimento – Se ao longo da vigência do contrato, de comum acordo entre as partes, a Contratada, ou a SS/PJF, se propuserem a realizar outros tipos de atividades, diferentes daquelas aqui relacionadas, seja pela introdução de novas atividades diagnósticas e/ou terapêuticas, seja pela realização de programas especiais para determinado tipo de patologia; essas atividades deverão ser previamente estudadas, pactuadas e autorizadas pela SS/PJF. Essas atividades serão autorizadas após análise técnica, quantificadas separadamente do atendimento rotineiro da UPA, sendo, então, elaborado o orçamento econômico-financeiro, discriminado e homologado através de Termo Aditivo ao Contrato, mediante aprovação no Conselho Municipal de Saúde.
- 4.4 Gestão - Tendo em vista que a Unidade de Pronto Atendimento funcionará com o perfil descrito, sob Contrato, caberá a SS/PJF acompanhar os indicadores definidos nesse contrato, através de Grupo Gestor nomeado por Portaria da Secretaria de Saúde.
  - 4.4.1 A Contratada deve dispor de recursos humanos qualificados, com habilitação técnica e legal, com quantitativo compatível para o perfil da unidade e os serviços a serem prestados. Deverá obedecer as Normas do Ministério da Saúde – MS, do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, especialmente a Norma Regulamentadora de Segurança e Saúde no Trabalho em Estabelecimentos de Assistência à Saúde, assim como as Resoluções dos Conselhos Profissionais e resolução do CMS.
  - 4.4.2 As unidades deverão possuir um Responsável Técnico (médico), com registro no respectivo conselho de classe.
  - 4.4.3 A equipe médica deverá ser disponibilizada em quantitativo suficiente para o atendimento dos serviços e composta por profissionais das especialidades exigidas, ensejando que a unidade realize a atividade assistencial quantificada no Contrato.
  - 4.4.4 A unidade deverá possuir rotinas administrativas de funcionamento, protocolos assistenciais e de atendimento escritos, atualizados e assinados pelo Diretor/Responsável Técnico ou pelo Diretor Clínico quando determinado pelo Conselho Profissional. As rotinas devem abordar todos os processos envolvidos na assistência, que contemplem desde os aspectos organizacionais até os operacionais e técnicos.
  - 4.4.5 A unidade deverá possuir o prontuário único do paciente, com as informações completas do quadro clínico e sua evolução, intervenções e exames realizados, todos devidamente escritos de forma clara e precisa, datados, assinados e carimbados pelo profissional responsável pelo atendimento (médicos, equipe de enfermagem e demais profissionais de saúde que o assistam). Os prontuários deverão estar devidamente ordenados no Serviço de Arquivo de Prontuários.
  - 4.4.6 A unidade deverá dispor de serviços de informática com sistema para gestão hospitalar que contemple no mínimo: atendimentos realizados, exames complementares, controle de estoques (almoxarifado e farmácia), prontuário médico (observando o disposto na legislação vigente, incluindo a Resolução CFM nº. 1.639/2002), serviços de apoio e relatórios gerenciais que atendam aos indicadores e informações especificados no Contrato. Caberá à Contratada a instalação da rede de

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



informática, bem como a aquisição de sistemas e programas e o encaminhamento dos relatórios a SS/PJF.

- 4.4.7 Correrá por conta da Contratada a prestação de serviços de laboratório, de Radiologia, Tomografia e ultrassonografia, seja própria ou contratada, inclusive no que se refere aos equipamentos, transporte dos pacientes e funcionários necessários para a prestação do serviço.
- 4.4.8 A unidade deverá desenvolver uma Política de Gestão de Pessoas, atendendo as Normas da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT/MTE, assim como deverá implantar e desenvolver uma Política de Segurança do Trabalho e Prevenção de Acidentes, em conformidade com a legislação vigente.
- 4.4.9 A gestão das Unidades de Pronto Atendimento deverá respeitar a Legislação Ambiental e possuir toda a documentação exigida.
- 4.4.10 A unidade deverá dispor de um Núcleo de Manutenção Geral que contemple as áreas de manutenção preventiva e corretiva, predial, hidráulica, e elétrica, assim como um serviço de gerenciamento de equipamentos de saúde.
- 4.4.11 Além das obrigações previstas no item 4.4.10, a proponente deverá arcar com os custos de nutrição e dietética, limpeza, esterilização de materiais, insumos de enfermagem e materiais médicos, medicamentos, materiais de higiene, escritório, fornecimento de gases medicinais e todos os outros necessários para o funcionamento adequado da unidade.

## **METAS DE PRODUÇÃO**

### **ATIVIDADES A REALIZAR**

1. Assistência à Urgência e Emergência:

1.1. Urgência/Emergência - manter o serviço em funcionamento nas 24 horas do dia, todos os dias da semana.

1.1.1. Programação Física Mensal:

### **PROCEDIMENTOS:**

#### **a. Procedimentos com finalidade diagnóstica – SADT - Grupo 02 Quantidade Orçada:**

##### **UPA :**

- Patologia Clínica: 5000 exames/mês
- Radiodiagnóstico: 1100 exames/mês
- ECG: 180 exames/mês
- Tomografia Computadorizada: 20 exames/mês
- Ultrassonografia: 60 exames/ mês
- Total: 6.360 exames/mês

**Obs.: Os exames complementares de tomografia computadorizada e ultrassonografia serão realizados nos serviços próprios ou contratados do Município dentro do quantitativo estabelecido acima. Atingindo a cota limite estabelecida de exames, os mesmos deverão ser custeados pela entidade gestora da Unidade de Pronto Atendimento -24 horas.**

#### **b. Procedimentos Clínicos - Grupo 03 Quantidade Orçada:**

##### **UPA :**

- Atendimentos em urgência e emergência com observação 24 horas: 3150 / mês
- Consultas em Urgência: 7350 / mês
- Total: 10.500 atendimentos / mês





## I. CONTEÚDO DAS INFORMAÇÕES MENSAS ENCAMINHADAS AO MUNICÍPIO

### I.1. INFORMAÇÕES DA ATIVIDADE ASSISTENCIAL.

A CONVENIADA encaminhará ao Município, mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente, as informações referentes à atividade assistencial realizada, através dos formulários definidos pela SS.

### I.2. INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS.

A CONVENIADA encaminhará ao Município, mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente, as informações contábeis, através dos formulários definidos pela SS, acompanhado do extrato bancário da movimentação da conta corrente específica do convênio do mês anterior.

#### ANEXO XII

##### I – Indicadores de Qualidade e Produtividade

###### 1. – Quantitativos e Qualitativos

1.1. O Município de Juiz de Fora repassará à contratada o valor referente ao custeio de Gestão e Execução das Unidades de Pronto Atendimento – UPA conforme indicadores de Desempenho.

1.1.1. A parcela da remuneração referente ao cumprimento dos Indicadores de Desempenho variará conforme as porcentagens discriminadas na Tabela 1 abaixo:

**Tabela 1 – Valor da remuneração relacionada aos Indicadores de Desempenho**

Atividade Realizada	Porcentagem Atendida do Indicador	Valor a Pagar
Indicadores Quantitativos (conforme TABELA2)	> 100%	Transferência Mensal Máxima
	De 95 a 99,99%	99% X 70,00% X Transferência Mensal Máxima
	De 90 a 94,99%	97% X 70,00% X Transferência Mensal Máxima
	De 85 a 89,99%	95% X 70,00% X Transferência Mensal Máxima
	De 80 a 84,99%	93% X 70,00% X Transferência Mensal Máxima
	De 75 a 79,99%	88% X 70,00% X Transferência Mensal Máxima
	< 74,99	83% X 70,00% X Transferência Mensal Máxima
Indicadores Qualitativos (conforme TABELA3)	> 100%	Transferência Mensal Máxima
	De 95 a 99,99%	99% X 30,00% X Transferência Mensal Máxima
	De 90 a 94,99%	97% X 30,00% X Transferência Mensal Máxima
	De 85 a 89,99%	95% X 30,00% X Transferência Mensal Máxima
	De 80 a 84,99%	93% X 30,00% X Transferência Mensal Máxima
	De 75 a 79,99%	88% X 30,00% X Transferência Mensal Máxima
	< 74,99	83% X 30,00% X Transferência Mensal Máxima

1.1.2. Após o cálculo do valor a pagar em cada uma das atividades (1) Indicadores Quantitativos e (2) Indicadores Qualitativos, levando em conta a porcentagem obtida, bem como o peso da atividade e a Transferência Mensal Máxima, proceder-se-á à soma do valor obtido em cada uma delas, para que seja possível identificar o valor da parcela a ser transferida, segundo a seguinte fórmula:

$$TME = V1 + V2$$

Onde:






TME = Transferência Mensal Efetiva

V1 = Valor a transferir referente às atividades relacionadas aos indicadores quantitativos;

V2 = valor a transferir referente às atividades relacionadas aos indicadores qualitativos.

**Tabela 2 – Indicadores de Desempenho Quantitativos**

Indicadores	Memória de Cálculo	Meta	Fonte de Verificação
1.1 Número de atendimentos realizados por especialidade	Número de consultas, número de procedimentos e exames	> 90% do total de atendimentos	Relatório do Sistema de Informações Ambulatoriais SIA/SUS, através do Boletim de Produção Ambulatorial – BPA
1.2 Taxa de Encaminhamento de Usuários ao Complexo Regulador < 6%	Número de usuários atendidos na Urgência e Emergência encaminhados ao Complexo Regulador / número de usuários atendidos	Encaminhar no máximo 6% dos usuários atendidos na urgência e emergência	Relatório do Sistema de Registro da produção e da Central de Regulação
1.3. Médicos Presenciais	Número total de médicos da escala mensal / número dias trabalhados	95% da equipe mínima estabelecida no contrato – 7 / dia	Escala médica mensal apresentada

**Tabela 3 – Indicadores de Desempenho Qualitativos**

2.1 Comissão de Humanização	Implantar e Implementar a Comissão de Humanização	Comissão de Humanização Implantada e Implementada	Meta inicial: Comissão implantada e implementada de caráter imediato com reuniões mensais de avaliação Meta permanente: Reunião mensal de avaliação de satisfação do usuário	Portaria de constituição e registro de atas
2.2 Serviço de Acolhimento e Classificação de Risco Implantar e implementar o Serviço de Acolhimento e Classificação de Risco	Serviço de Acolhimento e Classificação de Risco	Serviço implementado	Meta Inicial: Serviço implantado e implementado de caráter imediato com reuniões mensais e avaliação Meta Permanente: reunião mensal de avaliação do serviço de acolhimento e classificação de risco	Portaria de constituição, registro de atas e verificação de registro nos Prontuários.
2.3 Serviço de Avaliação de Satisfação do Usuário	Implantar Serviço de Avaliação de Satisfação do Usuário	Serviço implementado com garantia de 85% de satisfação do usuário	Meta inicial: Serviço implantado com a realização de pelo menos 01 avaliação no trimestre. Meta Permanente:	Relatório da pesquisa de avaliação e satisfação do usuário





103  
*[Handwritten signature]*

			Reunião mensal de avaliação de satisfação do usuário	
2.4 Ouvidoria-Serviço de atendimento ao usuário	Implantar o Serviço de Ouvidoria aos usuários	Serviço implantado e em funcionamento	<p><b>Meta inicial:</b></p> <p>Serviço implantado de caráter imediato com reuniões mensais de avaliação.</p> <p><b>Meta Permanente:</b></p> <p>Reunião mensal de avaliação de satisfação do usuário e identificação de pontos críticos e soluções encaminhadas.</p>	Registros das Atas e relatório trimestral contendo as respostas os resultados definidos e as providências adotadas
2.5 Atividades de Educação Permanente desenvolvidas de acordo com o Plano anual de Educação Permanente	Desenvolver atividades de Educação Permanente de acordo com o Plano Anual		<p><b>Meta inicial:</b></p> <p>Elaboração do plano anual de atividades de Educação permanente.</p> <p><b>Meta Permanente:</b></p> <p>Realização de atividades programadas de educação permanente conforme calendário.</p>	Apresentação de plano de trabalho com calendário das atividades realizadas no período.
2.6 Implantação e implementação de Protocolos Clínicos e linhas de cuidado sobre as patologias e processos que possam ser solucionados na UPA	Implantar Protocolos Clínicos Terapêuticos	Protocolos Clínicos implantados e implementados na UPA	<p><b>Meta inicial:</b></p> <p>Implantar no mínimo 01 Protocolo por mês, e realização de reuniões para discutir o Protocolo e o processo de implantação.</p> <p><b>Meta Permanente:</b></p> <p>Implementar Protocolos na UPA e realização de reunião mensal de avaliação dos Protocolos implemen-</p>	<p>Manual dos Protocolos implementados nos setores e registros em Atas das reuniões realizadas.</p> <p>Avaliação a cada 03 meses.</p>

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
APROVADO



			tados.	
2.7. Integração com o Complexo Regulador	Estar articulado com o Complexo Regulador para agilidade dos encaminhamentos dos pacientes referenciados	Pacientes encaminhados a partir do complexo Regulador	<p><b>Meta Inicial:</b> Articular com o complexo Regulador para encaminhamento dos pacientes.</p> <p><b>Meta Permanente:</b> 100% dos pacientes encaminhados via regulação.</p>	Informação prestada pela complexo regulador

1.1.3. Avaliação do cumprimento dos indicadores de Desempenho será feita de modo binário – cumpriu / não cumpriu -, ou seja, atingida a meta dos indicadores referidos nas Tabelas 02 e 03 acima, a Contratada fará jus à porcentagem completa referente ao subitem respectivo, conforme indicação da Tabela 04, para a operação da Unidade de Pronto Atendimento – UPA.

1.1.4. As metas e indicadores serão avaliados mensalmente, podendo sofrer ajuste quando necessário a fim de assegurar a eficiência e eficácia deste serviço. O descumprimentos das metas poderá ser reavaliado pelo gestor do contrato e ou comissão de acompanhamento com as devidas justificativas.

## 1.2. Composição do “Percentual de Cumprimento dos Indicadores de Desempenho”

1.2.1. Para a composição do “Percentual de Cumprimento dos Indicadores de Desempenho”, os Indicadores de Desempenho das Tabelas 02 e 03 serão somados conforme o peso atribuído a cada um dos indicadores. O peso de cada um deles corresponderá às porcentagens indicadas na Tabela 04 para a operação da Unidade de pronto Atendimento – UPA.

1.2.2. A liberação dos recursos referente à parcela, está condicionado ao cumprimento das Metas estabelecidas conforme o quadro a seguir:

Tabela 04 – Composição do “Percentual de Cumprimento dos Indicadores de Desempenho”

INDICADORES QUANTITATIVOS		PESOS
1	Número de atendimentos realizados	50%
2	Taxa de encaminhamento de usuários ao Complexo Regulador $\leq 6\%$	20%
3	Cumprimento da escala médica	30,00%
TOTAL		100%

INDICADORES QUALITATIVOS –		PESOS
1	Comissão de Humanização	15,00%
2	Serviço de Acolhimento e Classificação de Risco	20,00%
3	Serviço de Avaliação de Satisfação do Usuário	10,00%

*Handwritten signature*

**APROVADO**  
PCM



102  
*[Handwritten signature]*

4	Ouvidoria-Serviço de Atendimento ao usuário	10,00%
5	Atividades de Educação Permanente de acordo com Plano Anual.	10,00%
6	Implantação e Implementação de Protocolos Clínicos	15,00%
7	Integração com o Complexo Regulador	20,00%
TOTAL		100%

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*





## JUIZ DE FORA

PREFEITURA Nº 02.2016.038/01

**TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO E JUIZ DE FORA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SAÚDE - SS E O HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO DE MINAS GERAIS, PARA OPERACIONALIZAR A GESTÃO E EXECUTAR AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, NA UNIDADE DE PRONTO-ATENDIMENTO OESTE - LPA OESTE.**

A SECRETARIA DE SAÚDE - SS, através de sua Secretária, Elizabeth Jucá e Mello Jacometti, com endereço profissional na Rua Halfeld, nº 1400, no contrato com o HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO DE MINAS GERAIS, considerando as justificativas e expedientes afins, constantes no processo administrativo nº. 1514/2015, volume 11, determina o registro mediante apostila da correção abaixo expendida com as modificações a serem realizadas, passando o convênio a ter a seguinte redação:

"..."

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

*1.1 - O presente CONVÊNIO tem por objeto discriminar as atribuições, responsabilidades e obrigações das partes na operacionalização da gestão e na execução das ações e serviços de saúde a serem prestados pela CONVENIADA na Unidade de Pronto Atendimento referenciada neste termo, doravante designada simplesmente UPA, em regime de 24 horas/dia, que assegure assistência universal e gratuita à população, conforme previsto no Edital 005/2016-SS e seus anexos, os quais fazem parte integrante deste convênio, independente de transcrição dos mesmos.*

### **PARÁGRAFO ÚNICO**

*Fazem parte integrante deste Convênio os seguintes anexos, independente de transcrição:*

- I. Proposta de Trabalho*
- II. Edital de Seleção e seus anexos*
- III. Anexo Técnico*
- IV. Indicadores de Qualidade e Produtividade*

"..."

Juiz de Fora, 05 de agosto de 2016.

  
Elizabeth Jucá e Mello Jacometti  
Secretária de Saúde

  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
E RECURSOS HUMANOS  
EDITADO NO LULA Nº 1514/2015  
Márcia Maria Schneider da Silva  
SARVODGDA/SÓN

Processo nº. 1514/2015, volume 11.

Nº 02.2016.038/02

**TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 02.2016.038, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE SAÚDE - SS E O HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO DE MINAS GERAIS, PARA OPERACIONALIZAR A GESTÃO E EXECUTAR AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, NA UNIDADE DE PRONTO-ATENDIMENTO OESTE - UPA OESTE.**


O **MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA**, representado por seu Prefeito, **Bruno Siqueira**, com interveniência da **SECRETARIA DE SAÚDE-SS**, através de sua Secretária, **Elizabeth Jucá e Mello Jacometti** e o **Hospital São Vicente de Paulo de Minas Gerais**, doravante denominada **CONVENIADA**, partes devidamente qualificadas no convênio registrado sob o nº 02.2016.038, resolvem de comum acordo, aditar o referido convênio, considerando as justificativas e os expedientes afins, constantes do processo administrativo nº 1514/2015, Volume 12, observado o disposto na Lei nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

**1.1-** Constitui o presente termo a prorrogação do **CONVÊNIO** que têm por objeto discriminar as atribuições, responsabilidades e obrigações das partes na operacionalização da gestão e na execução das ações e serviços de saúde a serem prestados pela **CONVENIADA** na **Unidade de Pronto Atendimento Referenciada neste termo**, doravante designada simplesmente **UPA**, em regime de 24 horas/dia, que assegure assistência universal e gratuita à população.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

**2.1** – Em decorrência da necessidade de continuidade do convênio, o prazo contratual a vencer em 04 de agosto de 2017, ficará prorrogado por 12 (doze) meses.



**Secretaria de Saúde**  
**Assessoria Jurídica**

2.2 – Justificam este aditivo os expedientes afins contidos no processo nº 1514/2015, vol. 12, ressaltando-se que os valores despendidos com a presente avença, correm por conta das seguintes dotações orçamentárias:  
PTRES: 10302001944700000 - FONTE: 0214010200  
PTRES: 10302001944700000 - FONTE: 0214020200  
PTRES: 10302001944700000 - FONTE: 0102160000

### CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 – Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Convênio, constante no processo administrativo nº 1514/2015.

E, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, é o presente instrumento assinado pelas partes interessadas e testemunhas presentes ao ato.

Juiz de Fora, 04 de Agosto de 2014

  
  
**Bruno Siqueira**  
Prefeito

  
**Elizabeth Juca e Mello Jacometti**  
Secretário de Saúde

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
E RECURSOS HUMANOS  
TRABO NO LIVRO Nº 17 Fis 209  
  
Marcia M. Schneider da Silva  
SARH/OGDA/SC

  
**Hospital São Vicente de Paulo de Minas Gerais**  
Conveniada

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_

Proc. nº 001514/2015, vol. 12.



fechar a janela



**PREFEITURA DE JUIZ DE FORA**  
**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA**  
**ATOS DO GOVERNO DO PODER EXECUTIVO**

Publicado em: 28/07/2018 as 00:01

SS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 02.2016.038/03 - PROCESSO N.º 1514/15 - vol. 12 -  
CONVENIENTES: Município de Juiz de Fora e Hospital São Vicente de Paulo de Minas Gerais - OBJETO: Prorrogação  
de prazo e nomeação de servidores como gestor e fiscal do convênio, respectivamente, Adriana Fagundes Cláudio e Ana  
Letícia Neto de Sales - A PARTIR: 04.08.18 - VIGÊNCIA: 12 meses.

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

A(o) SS/SSUE

DECLARAMOS AUTÊNTICA(S) PUBLICAÇÃO(ÕES).  
Em 20/07/18

DIVISÃO DE CONTABILIDADE  
SUPERVISÃO DE PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO  
DE DOCUMENTOS OFICIAIS - SPDO

*Atença observar que o processo  
deve entrar com 300fls.*

*RECEBIDO  
01/08/18*

RECEBIDO  
Em 31/07/2018  
às 9:20  
Uente

RECEBIDO  
EM 31/07/18  
AS 19:30hs  
SSUE/SS *Arrevida*



**JUIZ DE FORA**  
PREFEITURA

**Nº 02.2016.038/03**

**TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 02.2016.038, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE SAÚDE - SS, E O HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO DE MINAS GERAIS, PARA OPERACIONALIZAR A GESTÃO E EXECUTAR AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, NA UNIDADE DE PRONTO-ATENDIMENTO OESTE - UPA OESTE.**

O **MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.338.178/0001-02, representado por seu Prefeito Sr. **Antônio Carlos Guedes Almas**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF/MF sob o nº 261.867.726-91, com sede na Av. Brasil, nº 2001, nesta cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO**, com interveniência da SECRETARIA DE SAÚDE-SS, através de sua Secretária **Elizabeth Jucá e Mello Jacometti**, e o **HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO DE MINAS GERAIS** doravante denominada **CONVENIADA**, CNPJ nº 22.488.241/0001-64, partes devidamente qualificadas no convênio registrado sob o nº 02.2016.038, resolvem de comum acordo, aditar o referido convênio, considerando as justificativas e os expedientes afins, constantes do processo administrativo nº 1514/2015, vol. 12, observado o disposto na Lei nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**1.1-** Constitui o presente termo a prorrogação do CONVÊNIO que tem por objeto discriminar as atribuições, responsabilidades e obrigações das partes na operacionalização da gestão e na execução das ações e serviços de saúde a serem prestados pela **CONVENIADA** na **Unidade de Pronto Atendimento Referenciada neste termo**, doravante designada simplesmente **UPA**, em regime de 24 horas/dia, que assegure assistência universal e gratuita à população.

Secretária de Saúde - Assessoria Jurídica

Rua Halfeld, 1.400, 4º andar - Centro - CEP: 36.016-000 - Tel: (32) 3690-8453 - Juiz de Fora - MG







### CLÁUSULA QUINTA

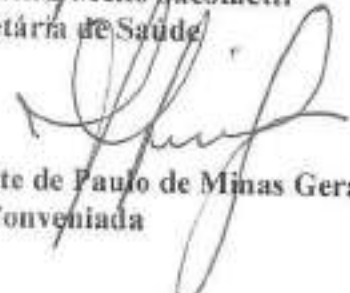
5.1- Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do convênio, constante no processo administrativo nº 1514/2015, vol. 12.

E, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, é o presente instrumento assinado pelas partes interessadas e testemunhas presentes ao ato.

Juiz de Fora, 30 de JUNHO de 2018.

  
Antônio Carlos Guedes Almas  
Prefeito

  
Elizabeth Jucá e Mello Jacometti  
Secretária de Saúde

  
Hospital São Vicente de Paulo de Minas Gerais  
Conveniada

Testemunhas:

1- Ana Botelho Balu

2- Maria Francisca



Processo nº 1514/2015, vol. 12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
E RECURSOS HUMANOS  
REGISTRADO Nº 18 P. 142  
  
MARIA Maria Sobrinha da Silva  
SECRETARIA

Secretaria de Saúde - Assessoria Jurídica

Rua Halfeld, 1.400, 4º andar - Centro - CEP: 36.016-000 - Tel: (32) 3690-8453 - Juiz de Fora - MG

252  
29

fechar a janela



**PREFEITURA DE JUIZ DE FORA**  
**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA**  
**ATOS DO GOVERNO DO PODER EXECUTIVO**

**Publicado em: 09/08/2019 às 00:01**

SS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 02.2016.038/04 - PROCESSO N.º 1514/15 - vol. 13 -  
 CONVENIENTES: Município de Juiz de Fora e Hospital São Vicente de Paulo de Minas Gerais - OBJETO: Prorrogação  
 de prazo - A PARTIR: 04.08.19 - VIGÊNCIA: 12 meses.

**PREFEITURA DE JUIZ DE FORA**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

A(o) SECRETARIA DE SACO/T

DECLARAMOS AUTÊNTICA(S) A(S) PUBLICAÇÃO(ÕES)  
 EM 09/08/19

Deise O. Cardoso  
 SUPERVISÃO DE PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO  
 DE DOCUMENTOS OFICIAIS - SPDDO

09/08/2019  
 12:33:24  
 1233

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE GERAL  
RUA ... Nº ...  
Cidade ... Estado ...  
CEP: ...

RECEBIDO  
EM 17 / 08 / 19  
Às 11 : 41 hs  
SACONT/DES/SSEIN/SS



**JUIZ DE FORA** Nº 02.2016.038/04  
PREFEITURA

**TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 02.2016.038, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE SAÚDE - SS, E O HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO DE MINAS GERAIS, PARA OPERACIONALIZAR A GESTÃO E EXECUTAR AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, NA UNIDADE DE PRONTO-ATENDIMENTO OESTE - UPA OESTE.**

**MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.338.178/0001-02, representado por seu Prefeito Sr. **Antônio Carlos Guedes Almas**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF/MF sob o nº 261.867.726-91, com sede na Av. Brasil, nº 2001, nesta cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO**, com interveniência da **SECRETARIA DE SAÚDE-SS**, através de seu Secretário **Márcio Luiz Itaboray**, e o **HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO DE MINAS GERAIS** doravante denominada **CONVENIADA**, CNPJ nº 22.488.241/0001-64, partes devidamente qualificadas no convênio registrado sob o nº 02.2016.038, resolvem de comum acordo, aditar o referido convênio, considerando as justificativas e os expedientes afins, constantes do processo administrativo nº 1514/2015, vol. 13, observado o disposto na Lei nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**1.1-** Constitui o presente termo a prorrogação do CONVÊNIO que tem por objeto discriminar as atribuições, responsabilidades e obrigações das partes na operacionalização da gestão e na execução das ações e serviços de saúde a serem prestados pela CONVENIADA na **Unidade de Pronto Atendimento Referenciada neste termo**, doravante designada simplesmente UPA, em regime de 24 horas/dia, que assegure assistência universal e gratuita à população.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**2.1-** Em decorrência da necessidade de continuidade do convênio, o prazo a vencer em 04 de agosto de 2019, ficará prorrogado por 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**3.1-** Justificam este aditivo os expedientes afins contidos no processo nº 1514/2015 - vol. 13, ressaltando-se que as despesas oriundas da presente prorrogação ficarão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

PTRES: 10.302.0003.2298.5019, fontes de recurso: 0149.600.000 (MAC); 0102.600.000 (TESOURO); 0155.600.200 (SES); natureza de despesa: 339039.

Secretaria de Saúde - Assessoria Jurídica

Rua Halfeld, 1.400, 4º andar - Centro - CEP: 36.016-000 - Tel: (32) 3690-8453 - Juiz de Fora -



 **JUIZ DE FORA**  
PREFEITURA  
CLÁUSULA QUARTA

4.1- Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do convênio, constante no processo administrativo nº 1514/2015, vol. 13.

E, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, é o presente instrumento assinado pelas partes interessadas e testemunhas presentes ao ato.

Juiz de Fora, 02 de AGOSTO de 2019.

  
Antônio Carlos Guedes Almas  
Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
E RECURSOS HUMANOS  
REGISTRADO NO UNICAP Nº 19 Pp 109  
  
Márcia Marie Scrusider da Silva  
SARH/DGDAVSOD

  
Márcia Marie Scrusider da Silva  
Secretária de Saúde  


Hospital São Vicente de Paulo de Minas Gerais  
Conveniada

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_

Processo nº 1514/2015, vol. 13



**CONTRATO N°. 01.2021.074**

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE SAÚDE, E O HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO DE MINAS GERAIS.**

**MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA**, inscrito no CNPJ sob o n. 18.338.178/0001-02, com sede na Av. Brasil, n. 2001, 7º andar, centro, neste ato representado por sua Prefeita, Sra. Maria Margarida Martins Salomão, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade M- 1.387404 - SSP-MG, inscrita no CPF sob o nº 135.210.396-68, com endereço profissional na Av. Brasil, n. 2001, 9º andar, com a interveniência da Secretaria de Saúde, localizada na Rua Halfeld, 1400, 2º andar, Centro, representada por sua Secretária, Sra. Ana Cristina de Lima Pimentel, brasileira, solteira, doravante denominado CONTRATANTE, e o **HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO DE MINAS GERAIS**, entidade filantrópica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 22.488.241/0001-45, CNES: 2221772, situado na rua Delfim Moreira, 62, bairro Centro, CEP 36.010-570, Juiz de Fora/MG, representado neste ato por **Francisco Luiz Neto**, RG nº 93020026358 SSP/CE, inscrito junto ao CPF sob o nº 330.886.916-00, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente contrato de prestação de serviços com suporte no art. 24 inciso, IV da Lei nº. 8.666/93 e na instrução contida no processo administrativo eletrônico nº 4.791/2021 e 4958/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA  
DO OBJETO**

1.1. O presente tem por objeto a contratação EMERGENCIAL de entidade de direito privado sem fins lucrativos, mantidas as preferências conferidas pela Lei Orgânica da Saúde, para prestação de serviços técnicos especializados de administração e gerenciamento da Unidade de Pronto Atendimento Oeste - UPA 24H Oeste, CNES 6571573, CNPJ 22.488.241.0004-07, localizada à Rua Major José Lino Lima, s/n - São Pedro. Integram este instrumento, independentemente de transcrição, todas as disposições contidas no Termo de Referência, inclusive os anexos, que são de conhecimento das partes.

1.2. Integram os serviços a serem contratados a execução de ações e serviços de assistência à saúde, em um primeiro nível de atenção, aos pacientes portadores de quadros agudos, de natureza clínica, traumática ou ainda psiquiátrica, que possa levar a sofrimento, sequelas ou morte; bem como o atendimento resolutivo de pacientes acometidos por condições agudas ou crônicas agudizadas.

1.2.1. A especificação dos serviços e atividades a serem realizados estão descritos no ANEXO I.

1.2.2. Os materiais e equipamentos estão discriminados no ANEXO III.

1.2.3. O conjunto de indicadores está descrito no ANEXO IV.



Assinado por 2 pessoas: ANA LUISA AFONSO GUIMARÃES e MARGARIDA SALOMÃO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juizdefora.10ac.com.br/verificacao/> e informe o código 366C-79E5-4E03-E015



1.3. Na execução do contrato administrativo serão utilizados profissionais correlatos e auxiliares necessários ao atendimento ao público, a fim de realizar atendimentos de urgência e emergência em geral, adulto e pediátrico, envolvendo acolhimento, classificação de risco e procedimentos médicos, tais como investigação diagnóstica e tratamento, e ainda serviço de apoio e diagnóstico, mediante a realização de exames complementares necessários para o diagnóstico ou a coleta de materiais e realização de procedimentos terapêuticos imediatos necessários no atendimento da emergência e estabilização do paciente, bem como encaminhamento às Unidades Hospitalares de maior complexidade.

1.4. As UPA 24H integram a Rede de Urgência e Emergência do Município de Juiz de Fora, sendo uma unidade de complexidade intermediária entre as unidades básicas de saúde (UBS), SAMU 192 e as unidades hospitalares. Funciona 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, incluindo sábado, domingo e feriados.

1.5. A UPA 24H Oeste conforme legislação e regulamentações vigentes é referência para cobertura e atendimento de uma população estimada entre 201.000 a 300.000 habitantes, referência para a população local e municípios circunvizinhos referenciados conforme o plano de ação regional da rede de urgência e emergência da macrorregião sudeste, com leitos de observação masculino, feminino, infantil, isolamentos, decisão clínica e sala de urgência com, no mínimo, 09 (nove) profissionais médicos por dia em escala de 24 (vinte e quatro) horas, sendo no mínimo 5 (cinco) na escala diurna e 4 (quatro) na escala noturna, durante os 07 (sete) dias da semana, com atendimento de urgência e emergência.

Deverão funcionar como unidades de porta aberta, constituindo-se como pontos de atenção na Rede de Atenção às Urgências e Emergências do Município de Juiz de Fora e, portanto, utilizando, mas também, servindo como retaguarda aos outros pontos de atenção da rede (UBS, SAMU 192 e Serviço de Atenção Domiciliar), atendendo a demanda espontânea da população de modo geral e no atendimento dos casos de clínica médica, pediátrica, ortopédica (para traumas, pequenos procedimentos e imobilização) e cirúrgica (para avaliação, suturas e pequenos procedimentos).

A assistência deverá ser prestada de acordo com as diretrizes do SUS para a Assistência Pré-Hospitalar e com as definições das Políticas Nacionais de Saúde, como de Urgência e Emergência e de Humanização, complementadas por diretrizes e normas da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais e da Secretaria de Saúde de Juiz de Fora. A contratada deverá atender, integralmente, a legislação do SUS aplicada ao atendimento de Urgência e Emergência e, em especial, a Portaria MS/GM n.º 10 de 03 de janeiro de 2017 e Resolução SES/MG n.º 7.332 de 10 de dezembro de 2020 e posteriores atualizações.

As atividades a serem desempenhadas na UPA 24H Oeste, corresponde ao gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde, em regime de 24 horas/dia, inclusive nos finais de semana e feriados, e executará atividades de assistência à saúde envolvendo atendimentos de urgência e emergência (adulto e pediátrico), inclusive acompanhamentos dos casos durante o período de atividade. Em relação aos casos de natureza cirúrgica e de trauma, deve prestar minimamente o primeiro atendimento, estabilização e investigação diagnóstica inicial, definindo a necessidade ou não de encaminhamento a serviços hospitalares de maior complexidade, conforme regulação assistencial exercida pelo Município de Juiz de Fora, garantindo a assistência universal e gratuita à população.

Deverá a entidade gestora da UPA 24H Oeste implantar processo de acolhimento com classificação de risco, agravos à saúde ou grau de sofrimento em sala específica para tal atividade e garantindo atendimento ordenado de acordo com o grau de sofrimento ou a gravidade do caso. Deverá ainda

  
Assinado por: ANA LÍBIA AFRONSO GUIMARÃES e MARGARIDA SALTIMÃO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juizdefora.tbcc.com.br/verificacao/> e informe o código 66AC-75E5-4E03-E61E

contar com exames subsidiários – Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico (exames de imagem, laboratoriais, entre outros).

## CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR, REPASSE E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O valor estimado é aquele praticado no contrato administrativo n.º 02.2016.038 (UPA Oeste), que é inferior ao valor apurado pela Comissão de Avaliação de Custos e Modelo de Gestão instituída pela Portaria n.º 4.442/2021.

Item	Descrição	Código	Qtde	Valor Médio Mensal Estimado	Valor Médio Total Estimado 180 dias
2	Prestação de Serviço de Gerenciamento, Operacionalização e Execução de Atividades e Serviços de Saúde – Oeste	298100407	180 dias	R\$1.002.991,00	R\$ 6.017.946,00

2.2. O não-cumprimento pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais da obrigação de repassar os recursos correspondentes aos valores constantes deste contrato não transfere para o CONTRATANTE a obrigação de pagar os serviços ora contratados, os quais são de responsabilidade do Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais para todos os efeitos legais.

2.3. O pagamento será efetivado mediante a liberação de parcelas mensais e conforme avaliação das metas pactuadas no Contrato, conforme ANEXO IV.

2.4. As parcelas mensais serão pagas entre o 10º (décimo) e o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente, podendo ser antecipada dentro das possibilidades de repasse do Município.

2.5. Os indicadores de desempenho serão avaliados na forma ajustada no Contrato e, em caso de não cumprimento, será efetuado o desconto do valor mensal do repasse conforme ANEXO IV. Considerando os repasses do Município de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais e Ministério da Saúde.

2.6. Havendo desconto/repasse não integral por parte da esfera Estadual ou Federal, o Município poderá efetuar descontos nos pagamentos da Contratada, não se obrigando a repassar a integralidade do valor, inclusive na contrapartida do Município, caso não ocorra o cumprimento de metas.

## CLÁUSULA TERCEIRA DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

### 3.1. DA CONTRATADA:

3.1.1. A CONTRATADA executará os serviços assistenciais disponíveis segundo a capacidade operacional e tipologia da UPA, nas quantidades abaixo relacionadas, a qualquer pessoa que deles necessitar e de acordo com as normas do SUS – Sistema Único de Saúde.



3.1.2. Indicadores a serem monitorados e cumpridos pela CONTRATADA conforme Resolução SES/MG nº 6.730 de 22/05/2019:

**INDICADOR 1: Acolhimento com Classificação de Risco**

a) **Descrição:** A UPA deverá realizar Acolhimento com Classificação de Risco de todos os pacientes registrando no Sistema de Informação Ambulatorial (SIA/SUS) nos termos do procedimento (03.01.06.011-8).

a.1) Caso a UPA 24h não cumpra a meta mensal explicitada acima, o gestor deverá emitir relatório analítico/conclusivo sobre a justificativa para o funcionamento abaixo da meta mínima definida e encaminhá-lo para discussão no Comitê Gestor de Urgência e Emergência em conformidade com a Deliberação CIB-SUS/MG Nº 2.288 de 16 de março de 2016, ou outra que vier substituí-la. **Caso não haja justificativa para o funcionamento abaixo da meta, o gestor deverá fazer valer a média para pagamento conforme faixa de desempenho abaixo demonstrada.**

a.2) Deverá ser encaminhada, uma cópia do relatório analítico da Unidade Regional de Saúde após análise das justificativas no Comitê Gestor de Urgência e Emergência, por correio eletrônico para a Coordenação Estadual de Urgência e Emergência ao final do quadrimestre;

**b) FAIXAS DE DESEMPENHO:**

b.1) Percentual de cumprimento máximo do indicador para fins de pagamento: 100%

b.2) Faixas de desempenho para fins de pagamento:

UPA Opção VIII	
Valores de Referência	Faixa de Desempenho
> ou = 10.125/mês	100%
> 5.063 e < 10.125/mês	85%
< ou = 5.063/mês	60%

**c) METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO:**

INDICADOR	PESO
Acolhimento com classificação de risco registrado do Sistema de Informação Ambulatorial (SIA/SUS) nos termos do procedimento (03.01.06.011-8)	35%

**INDICADOR 2: Procedimentos médicos realizados em Unidade de Pronto Atendimento 24 horas**

a) **DESCRIÇÃO:** nº total de procedimentos médicos realizados em Unidades de Pronto Atendimento 24 horas, conforme os procedimentos descritos abaixo:

a.1) **Atendimento Médico em Unidade de Pronto Atendimento (03.01.06.009-6):** Consiste no exame/atendimento médico ao paciente em Unidade de Pronto Atendimento e definição de encaminhamento responsável, quando necessário.

a.2) **Atendimento de Urgência com Observação até 24h em atenção especializada (03.01.06.002-9):** Compreende o exame avaliação e o acompanhamento médico ao paciente situação de urgência. O paciente permanece em observação por até no máximo 24 horas e pode

haver administração de medicação conforme quadro clínico do paciente ou podem ser realizadas interconsultas com outras especialidades médicas e exames para esclarecimento diagnóstico.

Neste procedimento não estão incluídos os exames realizados durante as 24 horas previstas nem a interconsulta com outras especialidades, devendo ser lançados em separado no sistema, ou seja, adicionalmente na produção da UPA. Em caso do paciente permanecer mais de 24 horas em observação, deverá ser lançado o procedimento 03.01.06.002-9 diariamente até sua transferência ou encaminhamento.

a.3) **Atendimento Ortopédico com imobilização provisória (03.01.06.010-0):** compreende a consulta médica e a realização de imobilização provisória. No caso de realização de exame radiológico para este atendimento, este deve ser registrado em separado com registro do código próprio de cada tipo de exame.

b) **MÉTODO DE CÁLCULO:** Somatório dos procedimentos médicos descritos acima realizados pela Unidade de Pronto Atendimento 24 horas. A tabulação dos procedimentos médicos (03.01.06.009-6 + 03.01.06.002-9 + 03.01.06.010-0) será extraída do SIA/SUS, por meio da ferramenta de tabulação TABWIN (aplicador de informações de saúde para o Windows).

Após a tabulação dos procedimentos médicos, os valores encontrados serão organizados em faixas de desempenho considerando os valores de referência das metas estabelecidas por Opção.

- PERIODICIDADE: Mensal
- FONTE: SIA/SUS
- POLARIDADE: Maior melhor
- UNIDADE DE MEDIDA: número inteiro
- META: 10.125 – UPA Opção VIII

c) **METAS:**

c.1) Caso a UPA 24h não apresente a meta mensal DE 10.125 a CONTRATADA deverá emitir relatório analítico/conclusivo sobre a justificativa para o funcionamento abaixo da meta mínima definida e encaminhá-lo para discussão no Comitê Gestor de Urgência e Emergência em conformidade com a Deliberação CIB-SUS/MG Nº 2.288 de 16 de março de 2016, ou outra que vier substituí-la;

c.2) Deverá ser encaminhada, uma cópia do relatório analítico à Comissão de Acompanhamento da Secretaria de Saúde mensalmente.

d) **FAIXAS DE DESEMPENHO:**

- d.1) Percentual de cumprimento máximo do indicador para fins de pagamento: 100%
- d.2) Faixas de desempenho para fins de pagamento:

UPA Opção VIII	
Valores de Referência	Faixa de Desempenho
> ou = 10.125/mês	100%
> 5.063 e < 10.125/mês	85%
< ou = 5.063/mês	60%

e) **METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO:**



INDICADOR	PESO
Procedimentos médicos realizados em Unidade de Pronto Atendimento nos termos dos procedimentos (03.01.06.002-9, 03.01.06.009-6, 03.01.06.010-0)	35%

### INDICADOR 3: Capacitação dos profissionais das Unidades de Pronto Atendimento 24 horas.

a) **DESCRIÇÃO:** Execução de atividades de educação permanente e/ou continuada por iniciativa própria ou por meio de cooperação. A educação permanente/continuada possibilita o constante aprendizado e atualização da equipe multiprofissional, implicando melhoria na qualidade e segurança da assistência ao usuário. Os temas das capacitações devem estar diretamente relacionados a realidade da instituição/setor/profissionais, suas necessidades e rotinas. A metodologia a ser aplicada na capacitação deverá estar em consonância com os artigos 32 e 33 da RDC 63 (ANVISA, 2011).

A capacitação pode ser interna (realizada pelo Município/ Instituição) ou externa (cursos de atualização/ aprimoramento realizado por terceiros). Em caso de capacitação interna, recomenda-se implementar medidas que avaliem a compreensão do assunto pelos capacitandos, através de pré e pós-teste. Os profissionais que não atingirem o mínimo para aprovação (60% da nota), recomenda-se repetir o treinamento.

b) **MÉTODO DE CÁLCULO:** número total de profissionais capacitados / número total de profissionais constante no CNES da Unidade de Pronto Atendimento \* 100.

b.1) Será avaliado o percentual de profissionais capacitados na Unidade de Pronto Atendimento 24 horas.

b.2) Este cálculo levará em consideração o número total de profissionais classificados no Código Brasileiro de Ocupação (CBO) constante no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES e o percentual de profissionais capacitados, conforme listas de presença apresentadas.

c) **PERIODICIDADE:** Quadrimestral

d) **FONTE:** Numerador: Planilha autodeclaratória preenchida com o compilado dos profissionais capacitados no quadrimestre, bem como a categoria profissional de cada um, tema abordado e o número total de capacitados, conforme modelo da Resolução SES/MG nº 6.730 de 22/05/2019 estabelecido pela Coordenação Estadual de Urgência e Emergência.

O Monitoramento desses indicadores referem-se ao repasse de custeio estadual e serão realizados pela SES/MG e, eventuais descontos por descumprimento de meta impactarão nos valores pagos ao CONTRATADO.

## 3.2. DOS COMPROMISSOS DAS PARTES

### 3.2.1. DA CONTRATADA

I – Assegurar a organização, administração e gerenciamento da unidade de saúde objeto do presente Contrato através do desenvolvimento de técnicas modernas e adequadas que permitam o desenvolvimento da estrutura funcional e a manutenção física das referidas unidades e de seus equipamentos, além do provimento dos insumos (materiais) necessários à garantia do pleno funcionamento da UPA;

II – Assistir de forma abrangente os usuários que demandem à UPA, procedendo aos devidos registros no Sistema de Informações e segundo os critérios do Município e do Ministério da Saúde;

Assinado por 2 pessoas: AIA LUISA AFONSO GUIMARÃES e MARGARIDA SALOMAO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 84BC-75E5-4E03-E61B




- III – Garantir na unidade de saúde referida neste CONTRATO quadro de recursos humanos qualificados e compatíveis com o porte da unidade, necessários a uma assistência médica de qualidade, na forma de pronto atendimento 24 horas por dia.
- IV – Adotar identificação especial (crachá) e uniforme de boa qualidade para todos os seus Funcionários, assim como assegurar a sua frequência, pontualidade e boa conduta profissional;
- V – Incluir, na implantação da imagem corporativa e da uniformidade dos trabalhadores, o logotipo da PJF, da SES MG, do SUS e do Governo Federal, de acordo com o preconizado no manual de identificação visual das UPAS (Ministério da Saúde);
- VI – Responder pelas obrigações, despesas, encargos trabalhistas, securitários, previdenciários e outros, na forma da legislação em vigor, relativos aos empregados utilizados na execução dos serviços ora contratados, sendo-lhe defeso invocar a existência deste CONTRATO para eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las ao Município;
- VII – Responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos neste Contrato;
- VIII – Manter registro atualizado de todos os atendimentos efetuados nas UPA, disponibilizando a qualquer momento ao Município e às auditorias do SUS, as fichas e prontuários dos usuários, assim como todos os demais documentos que comprovem a confiabilidade e segurança dos serviços prestados nas unidades de saúde;
- IX – Apresentar ao Município até o dia dois do mês seguinte a Nota Fiscal/Fatura dos serviços efetivamente executados no mês anterior, acompanhada de Relatórios Gerenciais e comprovantes, na forma que lhe for indicada;
- X – Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente CONTRATO;
- XI – Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados ao Município e/ou a terceiros por sua culpa, em consequência de erro, negligência ou imperícia, própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços conveniados;
- XII – Consolidar a imagem da UPA como centro de prestação de serviços públicos da rede assistencial do Sistema Único de Saúde – SUS, comprometido com sua missão de atender às necessidades terapêuticas dos pacientes, primando pela melhoria na qualidade da assistência;
- XIII – Manter em perfeitas condições de higiene e conservação as áreas físicas, instalações e equipamentos da UPA, sob sua responsabilidade e às suas expensas. Substituir equipamentos e mobiliários, cuja vida útil expirou, sem custo adicional ao Município;
- XIV – Prestar assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva de forma contínua aos equipamentos e instalações hidráulicas, elétricas, predial e de gases em geral;
- XV – Devolver ao Município, após o término de vigência deste CONTRATO, toda área, equipamentos, instalações e utensílios, objeto da presente permissão de uso, em perfeitas condições de uso, substituindo aqueles que não mais suportarem recuperação;

  
Assinado por 2 pessoas: ANA LUISA AFONSO GULMARES e MARGARIDA SAI CIMÃO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juizdefora1.doc.com.br/verificador/> e informe o código: 949C-79E3-4E03-E61B

XVI – Os bens inventariados na forma do Anexo III deverão ser recebidos por um preposto designado pela CONTRATADA quando da assinatura do Contrato e, de forma idêntica, deverão ser devolvidos no término de sua vigência;

XVII – A CONTRATADA, por razões de planejamento das atividades assistenciais, deverá dispor da informação oportuna sobre o local de residência dos pacientes atendidos ou que lhes sejam referenciados para atendimento, registrando no mínimo Município e bairro de residência dos mesmos;

XVIII – Encaminhar mensalmente ao Município todas as informações sobre as atividades desenvolvidas nas UPA.

XIX – As informações de que trata o item anterior serão encaminhadas à SS, segundo os modelos elaborados pelo Município, antes do dia 10 (dez) de cada mês ou no dia útil que lhe for imediatamente posterior;

XX – Em relação aos direitos dos pacientes, a CONTRATADA obriga-se a:

a) Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico considerando os prazos previstos em lei;

b) Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;

c) Justificar ao paciente ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional previsto neste CONTRATO;

d) Permitir a visita ao paciente atendido, diariamente, conforme diretrizes da Política Nacional de Humanização;

e) Esclarecer aos pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;

f) Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente risco de morte ou obrigação legal;

g) Garantir a confidencialidade dos dados e informações relativas aos pacientes;

h) Assegurar aos pacientes o direito de serem assistidos religiosa e espiritualmente por ministro de qualquer culto religioso;

i) Nas internações de crianças, adolescentes, idosos e portadores de necessidades especiais é assegurada a presença de um acompanhante em tempo integral na UPA.

XXI - A CONTRATADA obriga-se a fornecer ao paciente, por ocasião de alta da UPA, relatório circunstanciado do atendimento que lhe foi prestado, denominado "Informe de Alta", do qual devem constar, no mínimo, os seguintes dados:

a) Nome do paciente;

b) Nome da unidade;

c) Localização da unidade (endereço, município, estado);

d) Motivo do atendimento (CID-10);

- e) Data de admissão e data da alta;
- f) Procedimentos realizados e materiais empregados, quando for o caso;
- g) Diagnóstico principal e diagnóstico secundário;
- h) O cabeçalho do documento deverá conter o seguinte esclarecimento: "Esta conta será paga com recursos públicos".

XXII - A CONTRATADA deverá, quando do fornecimento do Informe de Alta, colher a assinatura do paciente, ou de seus representantes legais, na segunda via do documento, que deverá ser arquivado no prontuário do paciente, observando-se as exceções previstas em lei;

XXIII - Incentivar o uso seguro de medicamentos ao paciente, procedendo à notificação de suspeita de reações adversas, através de formulários e sistemáticas da SS;

XXIV - Implantar, após prévia aprovação da SS, um modelo normatizado de pesquisa de satisfação pós atendimento;

XXV - Realizar seguimento, análise e adoção de medidas de melhoria diante das sugestões, queixas e reclamações que receber com respostas aos usuários/Ouvidoria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 30 dias úteis;

XXVI - Instalar um Serviço de Atendimento ao Usuário, conforme diretrizes estabelecidas pela SS, encaminhando mensalmente relatório de suas atividades;

XXVII - Identificar suas carências em matéria diagnóstica e/ou terapêutica que justificam a necessidade do encaminhamento de pacientes a outros serviços de saúde, apresentando à SS, mensalmente, relatório dos encaminhamentos ocorridos;

XXVIII - Não adotar nenhuma medida unilateral de mudanças na carteira de serviços, nos fluxos de atenção consolidados, nem na estrutura física da UPA, sem prévia ciência e aprovação da SS;

XXIX - Alcançar os índices de produtividade e qualidade definidos no Anexo IV deste Contrato;

XXX - Acompanhar e monitorar o tempo de espera dos pacientes, definido pelas diferentes Listas de Espera de atendimento, enviando relatório mensal à SS;

XXXI - Possuir e manter em pleno funcionamento, no mínimo, as seguintes Comissões:

- \* Comissão de Revisão de Prontuários Médicos;
- \* Comissão de Óbitos;
- \* Comissão de Ética Médica;
- \* Comissão de Humanização;
- \* Comissão Gestora.

XXXII - A CONTRATADA deverá possuir e manter um Núcleo de Manutenção Geral – NMG, nas unidades de saúde, que contemple as áreas de manutenção predial, hidráulica, e elétrica, assim como um serviço de Gerenciamento de Risco e de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS).

XXXIII - A CONTRATADA fica obrigada a apresentar e executar os planos, programas e sistemas constantes de sua plano de trabalho por ocasião da sua contratação.

XXXIV - A CONTRATADA deverá movimentar os recursos financeiros transferidos pelo Município para a execução do objeto deste CONTRATO em conta bancária específica e exclusiva, vinculada à UPA, de modo a que os recursos transferidos não sejam confundidos com os recursos próprios da CONTRATADA.

XXXV- Manter o dimensionamento de pessoal compatível com as atividades assistenciais da Unidade e com as normativas legais de cada Conselho profissional.

XXXVI - Desenvolver atividades de Educação Permanente de acordo com Plano anual de Educação Permanente.

### 3.2.2. DO MUNICÍPIO

I - Disponibilizar à CONTRATADA estrutura física, materiais permanentes, equipamentos e instrumentos para a organização, administração e gerenciamento da UPA, conforme inventário patrimonial;

II - A SS obriga-se a prover a CONTRATADA dos recursos financeiros necessários à execução deste Contrato e a programar, nos orçamentos dos exercícios subsequentes, quando for o caso, os recursos necessários para custear os seus objetivos, de acordo com o sistema de pagamento previsto

III - Prestar esclarecimentos e informações à CONTRATADA que visem a orientá-la na correta prestação dos serviços pactuados, dirimindo as questões omissas neste instrumento, dando-lhe ciência de qualquer alteração no presente Contrato;

IV - Desenvolver controle e avaliação periódica através da Comissão de Acompanhamento, Gestor e Fiscal do Contrato, o qual observará "in loco" e através de relatórios encaminhados pelos Contratados o desenvolvimento das atividades de assistência aos usuários na UPA;

3.3. - Os bens móveis e imóveis de propriedade da Prefeitura de Juiz de Fora, referentes à Unidade de Pronto-Atendimento (UPA), têm o seu uso permitido em favor da CONTRATADA pelo período de vigência do presente CONTRATO.

### CLÁUSULA QUARTA DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Nos termos do art. 67 da lei federal 8.666/93 e da Instrução Normativa nº 54, de 27 de novembro de 2019, que aprova o Aprova o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos a ser utilizado pela Administração Direta, Autarquias e Fundações do Município de Juiz de Fora, serão designados Gestor e Fiscal designados para acompanhar a fiscalização e execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou déficits observados, e se os procedimentos se desenvolvem de acordo com a legislação pertinente.

4.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



4.3. A função de gestão e fiscalização do contrato recairá sobre servidores distintos, com as atribuições conforme a seguir especificadas:

4.3.1. O Fiscal do Contrato agirá de forma ativa e preventiva, observando o cumprimento, pela CONTRATADA, de todas as regras previstas contratualmente, além de buscar os resultados esperados do pacto com redução efetiva das inconsistências nos procedimentos de sua execução e, ainda, registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e encaminhar informações ao gestor do contrato.

4.3.2. O Gestor do Contrato controlará o processo referente ao contrato, zelando para que constem todos os documentos relativos à contratação, tais como: edital, termo de referência/projeto básico, termo de contrato, nota de empenho, portarias de nomeação/alteração de fiscal do contrato sempre que ocorrerem, termos aditivos, termos de apostilamento, empenhos, documentos fiscais, liquidações, obrigatoriedade de retenção na fonte dos tributos, entre outros.

4.3.3. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços.

4.3.4. Qualquer comunicação da Secretaria de Saúde com a CONTRATADA será sempre por escrito, não sendo levadas em consideração, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais.

#### CLÁUSULA QUINTA DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

5.1. O Contrato poderá ser alterado por Termos Aditivos, mediante justificativas por escrito, que conterão a declaração de interesse de ambas as partes e deverá ser autorizado pela Secretária de Saúde de Juiz de Fora.

#### CLÁUSULA SEXTA DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1. O contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

I. se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas do contrato, por parte da CONTRATADA;

II. unilateralmente pela CONTRATANTE se houver redução da receita, arrecadação e/ou repasses financeiros destinados a custear a execução do contrato;

III. unilateralmente pela CONTRATANTE se, durante a vigência do contrato a CONTRATADA perder as condições de habilitação;

IV. Unilateralmente pela CONTRATANTE se não houver interesse ou conveniência para a Administração na continuidade do contrato, devidamente justificado;

V. A rescisão de que trata essa cláusula, deverá ser comunicada por uma parte à outra, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.





Juiz de Fora  
Proletária

## CLÁUSULA SÉTIMA DAS SANÇÕES

7.1. O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no Contrato sujeitará a Contratada às sanções previstas no referido Contrato, bem como daquelas previstas na Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTE CONTRATUAL

8.1. O reajuste do valor global do contrato para custeio das Unidades de Pronto Atendimento (UPA 24H) está vinculado ao reajuste que eventualmente seja concedido pelos entes federados, responsáveis pelo financiamento dos serviços prestados pela UPA 24 horas, objeto deste contrato.

## CLÁUSULA NONA DA TRANSIÇÃO

9.1. A fim de assegurar a regularidade e a continuidade dos serviços, e atuação conjunta entre a CONTRATADA e a sua sucessora, fica estabelecido que será nomeada pela CONTRATANTE uma Comissão de Transição para administrar a transferência da gestão ora CONTRATADA para a sua sucessora, quando do encerramento da vigência ou rescisão do contrato.

9.2. Durante o período de transição, que se dará a partir do recebimento da ordem de serviço pela nova CONTRATADA, as instituições – a ora CONTRATADA e sua sucessora – atuarão em conjunto para assegurar a regularidade e a continuidade dos serviços.

9.3. A Comissão de Transição será instituída 60 (sessenta) dias antes da data em que se inicie a sucessão contratual.

9.4. A CONTRATADA e sua sucessora poderão indicar 02 (dois) membros cada para compor a referida Comissão que contará ainda com servidores da Secretaria de Saúde.

9.5. O inventário e a avaliação dos bens objeto da presente permissão de uso será realizada pela PJJ e deverá ser devidamente aprovada por ambas as partes.

## CLÁUSULA DÉCIMA DAS PENALIDADES

10.1. Pessoas jurídicas, contratadas pelo Município, seja por qualquer forma de ajuste, estarão sujeitas, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas nos artigos 86, 87, 88 da Lei Federal nº 8.666/93;

10.2. A imposição das penalidades previstas nesta cláusula, após regular processo de apuração, dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que ele ocorreu, através de auditoria Assistencial ou inspeção, e dela será notificada a CONTRATADA.

10.3. O valor da multa ou multa dia será descontado dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE a CONTRATADA que poderá interpor recurso administrativo, dirigido à Secretaria de Saúde.

Assinado por 2 pessoas: ANA LUIZA AFONSO GUIMARÃES e MARGARITA SALOMÃO.  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juizdefora.1010e.com.br/verificacao> e informe o código: 049C-75E5-4E03-E67E.



10.4. A imposição de quaisquer das sanções estipuladas nesta Cláusula, não ilidirá o direito do CONTRATANTE exigir o ressarcimento integral dos prejuízos das perdas e danos, que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do SUS, seus usuários, e terceiros, independentemente da responsabilidade criminal, civil e ética do autor do fato.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS RETENÇÕES DE IMPOSTOS

11.1. De acordo com a orientação da SF/SSR, referente à retenção dos impostos, cabe informar:

a) ISSQN – a alíquota de ISS incidente sobre os serviços, objeto desta consulta, é de 5% (cinco por cento), nos termos do art.47, item 17.03 da Lei nº 10.630/03 e suas alterações, sendo o ISS devido no local do estabelecimento prestador.

b) INSS E IRRF - a retenção do Imposto de Renda na Fonte e da Contribuição Previdenciária será feita em conformidade com o disposto nas Instruções Normativas/Manuais disponibilizados no site da PJP na página do Controle Interno:  
link: [http://pjf.mg.gov.br/subsecretarias/controle\\_interno/legislacao.php](http://pjf.mg.gov.br/subsecretarias/controle_interno/legislacao.php).

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1. A prestação de contas será apresentada pela Contratada mensalmente, podendo ser exigida a qualquer tempo, conforme recomende o interesse público e far-se-á através de relatório pertinente à execução desse Contrato, contendo comparativo das metas propostas com os resultados alcançados, conforme Anexo IV.

12.2. A prestação de contas mensal deverá ser apresentada até o dia 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

12.2.1. A Contratada deverá manter em perfeita ordem todos os documentos fiscais e contábeis, especialmente os respectivos livros e comprovantes de todas as despesas contraídas, devendo apresentá-los sempre que requerido pelos órgãos fiscalizadores competentes. Todos os comprovantes fiscais deverão ser emitidos em nome da Contratada e seus originais ficarão sob sua guarda e à disposição dos órgãos fiscalizadores.

12.2.2. É vedado à Contratada qualquer tipo de avença com pessoa jurídica ou instituição da qual façam parte seus dirigentes ou associados.

12.3. A liberação de recursos nas parcelas subsequentes ficará condicionada à apresentação e não rejeição de alguma Prestação de Contas Parcial referentes às parcelas liberadas anteriormente.

12.4. A não apresentação de todos os documentos exigidos na prestação de contas acarretará na reprovação da mesma, portanto, a Contratada será notificada e terá que justificar as pendências para que esteja apta a receber o repasse.

12.4.1. Juntamente às NF's de serviços e com os RPS's, deverão ser anexados, também, os comprovantes das retenções tributárias correspondentes (IRRF, INSS e ISSQN), dentro dos prazos legais, sob pena de se configurar como suposta apropriação indébita.



Juiz de Fora  
Prefeitura

12.4.2. Deverão ser também requeridos, mensalmente da contratada, comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e os seguintes documentos adicionais, do mês a que se refere o pagamento a ser efetuado pelo Município.

- a) Guia de Recolhimento do FGTS e o correspondente comprovante de pagamento;
- b) Guia da Previdência Social – GPS e o correspondente comprovante de pagamento;
- c) Protocolo de Envio de Arquivos – Conectividade Social;
- d) Relação de Trabalhadores Constantes do Arquivo – SEFIP;
- e) Nota Fiscal do Serviço;
- f) Recibo de Pagamento de Salário dos empregados da empresa (celetista ou não) ou folha de pagamento nominal com respectivos comprovantes de Crédito bancário.

12.5. Considerando que a origem do recurso é tripartite, as prestações de contas deverão obedecer às regulamentações das três esferas de governo.

12.6. União – Portaria GM/MS n.º 10 de 04/01/2017;

12.7. Estado – Termo de Compromisso n.º 7.332 de 10 de dezembro de 2020 SES/MG;

12.8. Informações técnicas assistenciais a serem encaminhadas mensalmente constam do ANEXO V.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA VIGÊNCIA**

13.1. O prazo de execução será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da assinatura do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. Registrar no SIA-Sistema de Informações Ambulatoriais, e nos formulários e instrumentos para registro de dados da produção - BPA Consolidado e/ou BPA Individualizado, conforme tabela SUS e cronograma definido pelo DPCO/SSREG/SS, apenas para registro da produção no DATASUS, não sendo utilizado para efeito de pagamento.

14.2. Manter registro atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES.

14.3. Os Requerentes responderão pela veracidade dos dados e declarações por eles fornecidos, sob as penas da lei.

14.4. Integram este instrumento, independentemente de transcrição, todas as disposições contidas no Termo de Referência, inclusive os anexos de que tratam a subcláusula 18.4.

#### **CLAUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO**

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Juiz de Fora – MG para dirimir quaisquer questões que envolvam o presente contrato, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da Procuradoria-Geral do Município.

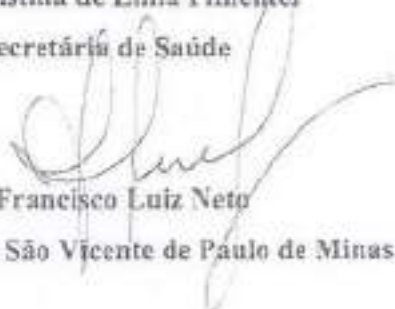
Assinado por: 2. processo: AIA LUISA AFONSO GUIMARAES e MARGARIDA SALOMÃO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sistemas.tre.com.br/verificador> e informe o código 448C-79E5-4E93-E61B

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente documento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Juiz de Fora – MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**Maria Margarida Martins Salomão**  
Prefeita

**Ana Cristina de Lima Pimentel**  
Secretária de Saúde

  
**Francisco Luiz Neto**

**Diretor do Hospital São Vicente de Paulo de Minas Gerais**

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_  
CPF nº.

2) \_\_\_\_\_  
CPF nº.







## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9A9C-75E5-4E03-E61B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANA LUISA AFONSO GUIMARÃES (CPF 015.XXX.XXX-00) em 02/06/2021 11:28:15 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ MARGARIDA SALOMÃO (CPF 135.XXX.XXX-88) em 02/06/2021 18:39:55 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/9A9C-75E5-4E03-E61B>

**CONTRATO Nº. 01.2021.207**

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE  
JUIZ DE FORA, COM A INTERVENIÊNCIA DA  
SECRETARIA DE SAÚDE, E O HOSPITAL SÃO  
VICENTE DE PAULO DE MINAS GERAIS.**

**MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA**, inscrito no CNPJ sob o n. 18.338.178/0001-02, com sede na Av. Brasil, n. 2001, 7º andar, centro, neste ato representado por sua Prefeita, Sra. **Maria Margarida Martins Salomão**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade [REDACTED] - SSP-MG, inscrita no CPF sob o nº [REDACTED] com endereço profissional na Av. Brasil, n. 2001, 9º andar, com a interveniência da **Secretaria Municipal de Saúde**, localizada na Av. Brasil, n. 2001, 2º andar, Centro, representada por sua Secretária, Sra. Ana Cristina de Lima Pimentel, brasileira, solteira, doravante denominado CONTRATANTE, e o **HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO DE MINAS GERAIS**, entidade filantrópica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 22.488.241/0004-07, CNES: 6571573, situado na rua Major Lino Lima, 129, bairro São Pedro, CEP 36.037-430, Juiz de Fora/MG, representado neste ato por **Teresinha de Fátima Andrade Soares**, RG nº [REDACTED] SSP/MG, inscrito junto ao CPF sob o nº [REDACTED], doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente contrato de prestação de serviços com suporte no art. 24 inciso, IV da Lei nº. 8.666/93 e na instrução contida no processo administrativo eletrônico nº 92.124/2021 Memorando nº 71.295/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA  
DO OBJETO**

1.1. O presente tem por objeto a contratação EMERGENCIAL de entidade de direito privado sem fins lucrativos, mantidas as preferências conferidas pela Lei Orgânica da Saúde, para prestação de serviços técnicos especializados de administração e gerenciamento da Unidade de Pronto Atendimento Oeste – UPA 24H Oeste, CNES 6571573, localizada à Rua Major José Lino Lima, 129 – São Pedro. Integram este instrumento, independentemente de transcrição, todas as disposições contidas no Termo de Referência, inclusive os anexos, que são de conhecimento das partes.

1.2. Integram os serviços a serem contratados a execução de ações e serviços de assistência à saúde, em um primeiro nível de atenção, aos pacientes portadores de quadros agudos, de natureza clínica, traumática ou ainda psiquiátrica, que possa levar a sofrimento, sequelas ou morte; bem como o atendimento resolutivo de pacientes acometidos por condições agudas ou crônicas agudizadas.

1.2.1. A especificação dos serviços e atividades a serem realizados estão descritos no ANEXO I do TR.

1.2.2. Os materiais e equipamentos estão discriminados no ANEXO III do TR.

1.2.3. O conjunto de indicadores está descrito no ANEXO IV do TR.

1.3. Na execução do contrato administrativo serão utilizados profissionais correlatos e auxiliares necessários ao atendimento ao público, a fim de realizar atendimentos de urgência e emergência em geral, adulto e pediátrico, envolvendo acolhimento, classificação de risco e procedimentos médicos, tais como investigação diagnóstica e tratamento, e ainda serviço de apoio e diagnóstico, mediante a realização de exames complementares necessários para o diagnóstico ou a coleta de materiais e realização de procedimentos terapêuticos imediatos necessários no atendimento da emergência e estabilização do paciente, bem como encaminhamento às Unidades Hospitalares de maior complexidade.

1.4. As UPA 24H integram a Rede de Urgência e Emergência do Município de Juiz de Fora, sendo uma unidade de complexidade intermediária entre as unidades básicas de saúde (UBS), SAMU 192 e as unidades hospitalares. Funciona 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, incluindo sábado, domingo e feriados.

1.5. A UPA 24H Oeste, conforme legislação e regulamentações vigentes, é referência para cobertura e atendimento de uma população estimada entre 201.000 a 300.000 habitantes, referência para a população local e municípios circunvizinhos referenciados conforme o plano de ação regional da rede de urgência e emergência da macrorregião sudeste, com leitos de observação masculino, feminino, infantil, isolamentos, decisão clínica e sala de urgência com, no mínimo, 09 (nove) profissionais médicos por dia em escala de 24 (vinte e quatro) horas, sendo no mínimo 5 (cinco) na escala diurna e 4 (quatro) na escala noturna, durante os 07 (sete) dias da semana, com atendimento de urgência e emergência.

Deverão funcionar como unidades de porta aberta, constituindo-se como pontos de atenção na Rede de Atenção às Urgências e Emergências do Município de Juiz de Fora e, portanto, utilizando, mas também, servindo como retaguarda aos outros pontos de atenção da rede (UBS, SAMU 192 e Serviço de Atenção Domiciliar), atendendo a demanda espontânea da população de modo geral e no atendimento dos casos de clínica médica, pediátrica, ortopédica (para traumas, pequenos procedimentos e imobilização) e cirúrgica (para avaliação, suturas e pequenos procedimentos).

A assistência deverá ser prestada de acordo com as diretrizes do SUS para a Assistência Pré-Hospitalar e com as definições das Políticas Nacionais de Saúde, como de Urgência e Emergência e de Humanização, complementadas por diretrizes e normas da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais e da Secretaria de Saúde de Juiz de Fora. A contratada deverá atender, integralmente, a legislação do SUS aplicada ao atendimento de Urgência e Emergência e, em especial, a Portaria MS/GM n.º 10 de 03 de janeiro de 2017 e Resolução SES/MG n.º 7.332 de 10 de dezembro de 2020 e posteriores atualizações.

As atividades a serem desempenhadas na UPA 24H Oeste, corresponde ao gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde, em regime de 24 horas/dia, inclusive nos finais de semana e feriados, e executará atividades de assistência à saúde envolvendo atendimentos de urgência e emergência (adulto e pediátrico), inclusive acompanhamentos dos casos durante o período de atividade. Em relação aos casos de natureza cirúrgica e de trauma, deve prestar minimamente o primeiro atendimento, estabilização e investigação diagnóstica inicial, definindo a necessidade ou não de encaminhamento a serviços hospitalares de maior complexidade, conforme regulação assistencial exercida pelo Município de Juiz de Fora, garantindo a assistência universal e gratuita à população.

Deverá a entidade gestora da UPA 24H Oeste implantar processo de acolhimento com classificação de risco, agravos à saúde ou grau de sofrimento em sala específica para tal atividade e garantindo atendimento ordenado de acordo com o grau de sofrimento ou a gravidade do caso. Deverá ainda

contar com exames subsidiários – Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico (exames de imagem, laboratoriais, entre outros).

## CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR, REPASSE E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O valor estimado é aquele praticado no contrato administrativo n.º 01.2021.074 (UPA Oeste), que é inferior ao valor apurado pela Comissão de Avaliação de Custos e Modelo de Gestão instituída pela Portaria n.º 4.442/2021.

Item	Descrição	Código	Qtde	Valor Médio Mensal Estimado	Valor Médio Total Estimado 60 dias
2	Prestação de Serviço de Gerenciamento, Operacionalização e Execução de Atividades e Serviços de Saúde – Oeste	298100407	60 dias	R\$1.002.991,00	R\$ 2.005.982,00

2.2. O não-cumprimento pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais da obrigação de repassar os recursos correspondentes aos valores constantes deste contrato não transfere para o CONTRATANTE a obrigação de pagar os serviços ora contratados, os quais são de responsabilidade do Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais para todos os efeitos legais.

2.3. O pagamento será efetivado mediante a liberação de parcelas mensais e conforme avaliação das metas pactuadas no Contrato, conforme ANEXO IV do TR.

2.4. As parcelas mensais serão pagas entre o 10º (décimo) e o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente, podendo ser antecipada dentro das possibilidades de repasse do Município.

2.5. Os indicadores de desempenho serão avaliados na forma ajustada no Contrato e, em caso de não cumprimento, será efetuado o desconto do valor mensal do repasse conforme ANEXO IV do TR. Considerando os repasses do Município de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais e Ministério da Saúde.

2.6. Havendo desconto/repasse não integral por parte da esfera Estadual ou Federal, o Município poderá efetuar descontos nos pagamentos da Contratada, não se obrigando a repassar a integralidade do valor, inclusive na contrapartida do Município, caso não ocorra o cumprimento de metas.

## CLÁUSULA TERCEIRA DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

### 3.1. DA CONTRATADA:

3.1.1. A **CONTRATADA** executará os serviços assistenciais disponíveis segundo a capacidade operacional e tipologia da **UPA**, nas quantidades abaixo relacionadas, a qualquer pessoa que deles necessitar e de acordo com as normas do SUS – Sistema Único de Saúde.

3.1.2. Indicadores a serem monitorados e cumpridos pela CONTRATADA conforme Resolução SES/MG nº 6.730 de 22/05/2019:

**INDICADOR 1: Acolhimento com Classificação de Risco**

**a) Descrição:** A UPA deverá realizar Acolhimento com Classificação de Risco de todos os pacientes registrando no Sistema de Informação Ambulatorial (SIA/SUS) nos termos do procedimento (03.01.06.011-8).

**a.1)** Caso a UPA 24h não cumpra a meta mensal explicitada acima, o gestor deverá emitir relatório analítico/conclusivo sobre a justificativa para o funcionamento abaixo da meta mínima definida e encaminhá-lo para discussão no Comitê Gestor de Urgência e Emergência em conformidade com a Deliberação CIB-SUS/MG N° 2.288 de 16 de março de 2016, ou outra que vier substituí-la. **Caso não haja justificativa para o funcionamento abaixo da meta, o gestor deverá fazer valer a média para pagamento conforme faixa de desempenho abaixo demonstrada.**

**a.2)** Deverá ser encaminhada, uma cópia do relatório analítico da Unidade Regional de Saúde após análise das justificativas no Comitê Gestor de Urgência e Emergência, por correio eletrônico para a Coordenação Estadual de Urgência e Emergência ao final do quadrimestre;

**b) FAIXAS DE DESEMPENHO:**

b.1) Percentual de cumprimento máximo do indicador para fins de pagamento: 100%

b.2) Faixas de desempenho para fins de pagamento:

UPA Opção VIII	
Valores de Referência	Faixa de Desempenho
> ou = 10.125/mês	100%
> 5.063 e < 10.125/mês	85%
< ou = 5.063/mês	60%

**c) METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO:**

INDICADOR	PESO
Acolhimento com classificação de risco registrado do Sistema de Informação Ambulatorial (SIA/SUS) nos termos do procedimento (03.01.06.011-8)	35%

**INDICADOR 2: Procedimentos médicos realizados em Unidade de Pronto Atendimento 24 horas**

**a) DESCRIÇÃO:** nº total de procedimentos médicos realizados em Unidades de Pronto Atendimento 24 horas, conforme os procedimentos descritos abaixo:

**a.1) Atendimento Médico em Unidade de Pronto Atendimento (03.01.06.009-6):** Consiste no exame/atendimento médico ao paciente em Unidade de Pronto Atendimento e definição do encaminhamento responsável, quando necessário.

**a.2) Atendimento de Urgência com Observação até 24h em atenção especializada (03.01.06.002-9):** Compreende o exame avaliação e o acompanhamento médico ao paciente

situação de urgência. O paciente permanece em observação por até no máximo 24 horas e pode haver administração de medicação conforme quadro clínico do paciente ou podem ser realizadas interconsultas com outras especialidades médicas e exames para esclarecimento diagnóstico.

Neste procedimento não estão incluídos os exames realizados durante as 24 horas previstas nem a interconsulta com outras especialidades, devendo ser lançados em separado no sistema, ou seja, adicionalmente na produção da UPA. Em caso do paciente permanecer mais de 24 horas em observação, deverá ser lançado o procedimento 03.01.06.002-9 diariamente até sua transferência ou encaminhamento.

**a.3) Atendimento Ortopédico com imobilização provisória (03.01.06.010-0):** compreende a consulta médica e a realização de imobilização provisória. No caso de realização de exame radiológico para este atendimento, este deve ser registrado em separado com registro do código próprio de cada tipo de exame.

**b) MÉTODO DE CÁLCULO:** Somatório dos procedimentos médicos descritos acima realizados pela Unidade de Pronto Atendimento 24 horas. A tabulação dos procedimentos médicos (03.01.06.009-6 + 03.01.06.002-9 + 03.01.06.010-0) será extraída do SIA/SUS, por meio da ferramenta de tabulação TABWIN (aplicador de informações de saúde para o Windows).

Após a tabulação dos procedimentos médicos, os valores encontrados serão organizados em faixas de desempenho considerando os valores de referência das metas estabelecidas por Opção.

- PERIODICIDADE: Mensal
- FONTE: SIA/SUS
- POLARIDADE: Maior melhor
- UNIDADE DE MEDIDA: número inteiro
- META: 10.125 – UPA Opção VIII

**c) METAS:**

c.1) Caso a UPA 24h não apresente a meta mensal DE 10.125 a CONTRATADA deverá emitir relatório analítico/ conclusivo sobre a justificativa para o funcionamento abaixo da meta mínima definida e encaminhá-lo para discussão no Comitê Gestor de Urgência e Emergência em conformidade com a Deliberação CIB-SUS/MG N° 2.288 de 16 de março de 2016, ou outra que vier substituí-la;

c.2) Deverá ser encaminhada, uma cópia do relatório analítico à Comissão de Acompanhamento da Secretaria de Saúde mensalmente.

**d) FAIXAS DE DESEMPENHO:**

d.1) Percentual de cumprimento máximo do indicador para fins de pagamento: 100%

d.2) Faixas de desempenho para fins de pagamento:

UPA Opção VIII	
Valores de Referência	Faixa de Desempenho
> ou = 10.125/mês	100%
> 5.063 e < 10.125/mês	85%
< ou = 5.063/mês	60%

### e) METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO:

INDICADOR	PESO
Procedimentos médicos realizados em Unidade de Pronto Atendimento nos termos dos procedimentos (03.01.06.002-9, 03.01.06.009-6, 03.01.06.010-0)	35%

#### INDICADOR 3: Capacitação dos profissionais das Unidades de Pronto Atendimento 24 horas.

**a) DESCRIÇÃO:** Execução de atividades de educação permanente e/ou continuada por iniciativa própria ou por meio de cooperação. A educação permanente/continuada possibilita o constante aprendizado e atualização da equipe multiprofissional, implicando melhoria na qualidade e segurança da assistência ao usuário. Os temas das capacitações devem estar diretamente relacionados a realidade da instituição/setor/profissionais, suas necessidades e rotinas. A metodologia a ser aplicada na capacitação deverá estar em consonância com os artigos 32 e 33 da RDC 63 (ANVISA,2011).

A capacitação pode ser interna (realizada pelo Município/ Instituição) ou externa (cursos de atualização/ aprimoramento realizado por terceiros). Em caso de capacitação interna, recomenda-se implementar medidas que avaliem a compreensão do assunto pelos capacitandos, através de pré e pós-teste. Os profissionais que não atingirem o mínimo para aprovação (60% da nota), recomenda-se repetir o treinamento.

**b) MÉTODO DE CÁLCULO:** número total de profissionais capacitados / número total de profissionais constante no CNES da Unidade de Pronto Atendimento \* 100.

b.1) Será avaliado o percentual de profissionais capacitados na Unidade de Pronto Atendimento 24 horas.

b.2) Este cálculo levará em consideração o número total de profissionais classificados no Código Brasileiro de Ocupação (CBO) constante no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES e o percentual de profissionais capacitados, conforme listas de presença apresentadas.

**c) PERIODICIDADE:** Quadrimestral

**d) FONTE:** Numerador: Planilha autodeclaratória preenchida com o compilado dos profissionais capacitados no quadrimestre, bem como a categoria profissional de cada um, tema abordado e o número total de capacitados, conforme modelo da Resolução SES/MG nº 6.730 de 22/05/2019 estabelecido pela Coordenação Estadual de Urgência e Emergência.

O Monitoramento desses indicadores referem-se ao repasse de custeio estadual e serão realizados pela SES/MG e, eventuais descontos por descumprimento de meta impactarão nos valores pagos ao CONTRATADO.

## 3.2. DOS COMPROMISSOS DAS PARTES

### 3.2.1. DA CONTRATADA

I – Assegurar a organização, administração e gerenciamento da unidade de saúde objeto do presente Contrato através do desenvolvimento de técnicas modernas e adequadas que permitam o desenvolvimento da estrutura funcional e a manutenção física das referidas unidades e de seus equipamentos, além do provimento dos insumos (materiais) necessários à garantia do pleno funcionamento da UPA;

- II – Assistir de forma abrangente os usuários que demandem à UPA, procedendo aos devidos registros no Sistema de Informações e segundo os critérios do Município e do Ministério da Saúde;
- III – Garantir na unidade de saúde referida neste CONTRATO quadro de recursos humanos qualificados e compatíveis com o porte da unidade, necessários a uma assistência médica de qualidade, na forma de pronto atendimento 24 horas por dia.
- IV – Adotar identificação especial (crachá) e uniforme de boa qualidade para todos os seus Funcionários, assim como assegurar a sua frequência, pontualidade e boa conduta profissional;
- V – Incluir, na implantação da imagem corporativa e da uniformidade dos trabalhadores, o logotipo da PJF, da SES MG, do SUS e do Governo Federal, de acordo com o preconizado no manual de identificação visual das UPAS (Ministério da Saúde);
- VI – Responder pelas obrigações, despesas, encargos trabalhistas, securitários, previdenciários e outros, na forma da legislação em vigor, relativos aos empregados utilizados na execução dos serviços ora contratados, sendo-lhe defeso invocar a existência deste CONTRATO para eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las ao Município;
- VII – Responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos neste Contrato;
- VIII – Manter registro atualizado de todos os atendimentos efetuados nas UPA, disponibilizando a qualquer momento ao Município e às auditorias do SUS, as fichas e prontuários dos usuários, assim como todos os demais documentos que comprovem a confiabilidade e segurança dos serviços prestados nas unidades de saúde;
- IX – Apresentar ao Município até o dia dois do mês seguinte a Nota Fiscal/Fatura dos serviços efetivamente executados no mês anterior, acompanhada de Relatórios Gerenciais e comprovantes, na forma que lhe for indicada;
- X – Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente CONTRATO;
- XI – Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados ao Município e/ou a terceiros por sua culpa, em consequência de erro, negligência ou imperícia, própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços conveniados;
- XII – Consolidar a imagem da UPA como centro de prestação de serviços públicos da rede assistencial do Sistema Único de Saúde – SUS, comprometido com sua missão de atender às necessidades terapêuticas dos pacientes, primando pela melhoria na qualidade da assistência;
- XIII – Manter em perfeitas condições de higiene e conservação as áreas físicas, instalações e equipamentos da UPA, sob sua responsabilidade e às suas expensas. Substituir equipamentos e mobiliários, cuja vida útil expirou, sem custo adicional ao Município;
- XIV – Prestar assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva de forma contínua aos equipamentos e instalações hidráulicas, elétricas, predial e de gases em geral;

XV – Devolver ao Município, após o término de vigência deste CONTRATO, toda área, equipamentos, instalações e utensílios, objeto da presente permissão de uso, em perfeitas condições de uso, substituindo aqueles que não mais suportarem recuperação;

XVI – Os bens inventariados na forma do Anexo III deverão ser recebidos por um preposto designado pela CONTRATADA quando da assinatura do Contrato e, de forma idêntica, deverão ser devolvidos no término de sua vigência;

XVII – A CONTRATADA, por razões de planejamento das atividades assistenciais, deverá dispor da informação oportuna sobre o local de residência dos pacientes atendidos ou que lhes sejam referenciados para atendimento, registrando no mínimo Município e bairro de residência dos mesmos;

XVIII – Encaminhar mensalmente ao Município todas as informações sobre as atividades desenvolvidas nas UPA.

XIX – As informações de que trata o item anterior serão encaminhados à SS, segundo os modelos elaborados pelo Município, antes do dia 10 (dez) de cada mês ou no dia útil que lhe for imediatamente posterior;

XX – Em relação aos direitos dos pacientes, a CONTRATADA obriga-se a:

- a) Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico considerando os prazos previstos em lei;
- b) Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
- c) Justificar ao paciente ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional previsto neste CONTRATO;
- d) Permitir a visita ao paciente atendido, diariamente, conforme diretrizes da Política Nacional de Humanização;
- e) Esclarecer aos pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;
- f) Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente risco de morte ou obrigação legal;
- g) Garantir a confidencialidade dos dados e informações relativas aos pacientes;
- h) Assegurar aos pacientes o direito de serem assistidos religiosa e espiritualmente por ministro de qualquer culto religioso;
- i) Nas internações de crianças, adolescentes, idosos e portadores de necessidades especiais é assegurada a presença de um acompanhante em tempo integral na UPA.

XXI - A CONTRATADA obriga-se a fornecer ao paciente, por ocasião de alta da UPA, relatório circunstanciado do atendimento que lhe foi prestado, denominado "Informe de Alta", do qual devem constar, no mínimo, os seguintes dados:

- a) Nome do paciente;
- b) Nome da unidade;

- c) Localização da unidade (endereço, município, estado);
- d) Motivo do atendimento (CID-10);
- e) Data de admissão e data da alta;
- f) Procedimentos realizados e materiais empregados, quando for o caso;
- g) Diagnóstico principal e diagnóstico secundário;
- h) O cabeçalho do documento deverá conter o seguinte esclarecimento: “Esta conta será paga com recursos públicos”.

XXII - A CONTRATADA deverá, quando do fornecimento do Informe de Alta, colher a assinatura do paciente, ou de seus representantes legais, na segunda via do documento, que deverá ser arquivado no prontuário do paciente, observando-se as exceções previstas em lei;

XXIII - Incentivar o uso seguro de medicamentos ao paciente, procedendo à notificação de suspeita de reações adversas, através de formulários e sistemáticas da SS;

XXIV - Implantar, após prévia aprovação da SS, um modelo normatizado de pesquisa de satisfação pós atendimento;

XXV - Realizar seguimento, análise e adoção de medidas de melhoria diante das sugestões, queixas e reclamações que receber com respostas aos usuários/Ouvidoria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 30 dias úteis;

XXVI - Instalar um Serviço de Atendimento ao Usuário, conforme diretrizes estabelecidas pela SS, encaminhando mensalmente relatório de suas atividades;

XXVII - Identificar suas carências em matéria diagnóstica e/ou terapêutica que justificam a necessidade do encaminhamento de pacientes a outros serviços de saúde, apresentando à SS, mensalmente, relatório dos encaminhamentos ocorridos;

XXVIII - Não adotar nenhuma medida unilateral de mudanças na carteira de serviços, nos fluxos de atenção consolidados, nem na estrutura física da UPA, sem prévia ciência e aprovação da SS;

XXIX - Alcançar os índices de produtividade e qualidade definidos no Anexo IV deste Contrato;

XXX - Acompanhar e monitorar o tempo de espera dos pacientes, definido pelas diferentes Listas de Espera de atendimento, enviando relatório mensal à SS;

XXXI - Possuir e manter em pleno funcionamento, no mínimo, as seguintes Comissões:

- Comissão de Revisão de Prontuários Médicos;
- Comissão de Óbitos;
- Comissão de Ética Médica;
- Comissão de Humanização;
- Comissão Gestora.

XXXII - A CONTRATADA deverá possuir e manter um Núcleo de Manutenção Geral – NMG, nas unidades de saúde, que contemple as áreas de manutenção predial, hidráulica, e elétrica, assim como um serviço de Gerenciamento de Risco e de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS).

XXXIII - A CONTRATADA fica obrigada a apresentar e executar os planos, programas e sistemas constantes de sua plano de trabalho por ocasião da sua contratação.

XXXIV - A CONTRATADA deverá movimentar os recursos financeiros transferidos pelo Município para a execução do objeto deste CONTRATO em conta bancária específica e exclusiva, vinculada à UPA, de modo a que os recursos transferidos não sejam confundidos com os recursos próprios da CONTRATADA.

XXXV- Manter o dimensionamento de pessoal compatível com as atividades assistenciais da Unidade e com as normativas legais de cada Conselho profissional.

XXXVI – Desenvolver atividades de Educação Permanente de acordo com Plano anual de Educação Permanente.

### 3.2.2. DO MUNICÍPIO

I - Disponibilizar à CONTRATADA estrutura física, materiais permanentes, equipamentos e instrumentos para a organização, administração e gerenciamento da UPA, conforme inventário patrimonial;

II - A SS obriga-se a prover a CONTRATADA dos recursos financeiros necessários à execução deste Contrato e a programar, nos orçamentos dos exercícios subsequentes, quando for o caso, os recursos necessários para custear os seus objetivos, de acordo com o sistema de pagamento previsto

III - Prestar esclarecimentos e informações à CONTRATADA que visem a orientá-la na correta prestação dos serviços pactuados, dirimindo as questões omissas neste instrumento, dando-lhe ciência de qualquer alteração no presente Contrato;

IV - Desenvolver controle e avaliação periódica através da Comissão de Acompanhamento, Gestor e Fiscal do Contrato, o qual observará “in loco” e através de relatórios encaminhados pelos Contratados o desenvolvimento das atividades de assistência aos usuários na UPA;

**3.3.** - Os bens móveis e imóveis de propriedade da Prefeitura de Juiz de Fora, referentes à Unidade de Pronto-Atendimento (UPA), têm o seu uso permitido em favor da CONTRATADA pelo período de vigência do presente CONTRATO.

## CLÁUSULA QUARTA DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Nos termos do art. 67 da lei federal 8.666/93 e da Instrução Normativa nº 54, de 27 de novembro de 2019, que aprova o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos a ser utilizado pela Administração Direta, Autarquias e Fundações do Município de Juiz de Fora, serão designados Gestor e Fiscal designados para acompanhar a fiscalização e execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, e se os procedimentos se desenvolvem de acordo com a legislação pertinente.

4.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.3. A função de gestão e fiscalização do contrato recairá sobre servidores distintos, com as atribuições conforme a seguir especificadas:

4.3.1. O Fiscal do Contrato agirá de forma ativa e preventiva, observando o cumprimento, pela CONTRATADA, de todas as regras previstas contratualmente, além de buscar os resultados esperados do pacto com redução efetiva das inconsistências nos procedimentos de sua execução e, ainda, registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e encaminhar informações ao gestor do contrato.

4.3.2. O Gestor do Contrato controlará o processo referente ao contrato, zelando para que constem todos os documentos relativos à contratação, tais como: edital, termo de referência/projeto básico, termo de contrato, nota de empenho, portarias de nomeação/alteração de fiscal do contrato sempre que ocorrerem, termos aditivos, termos de apostilamento, empenhos, documentos fiscais, liquidações, obrigatoriedade de retenção na fonte dos tributos, entre outros.

4.3.3. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços.

4.3.4. Qualquer comunicação da Secretaria de Saúde com a CONTRATADA será sempre por escrito, não sendo levadas em consideração, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais.

## CLÁUSULA QUINTA DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

5.1. O Contrato poderá ser alterado por Termos Aditivos, mediante justificativas por escrito, que conterão a declaração de interesse de ambas as partes e deverá ser autorizado pela Secretária Municipal de Saúde de Juiz de Fora.

## CLÁUSULA SEXTA DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1. O contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes **situações**:

- I. se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas do contrato, por parte da CONTRATADA;
- II. unilateralmente pela CONTRATANTE se houver redução da receita, arrecadação e/ou repasses financeiros destinados a custear a execução do contrato;
- III. unilateralmente pela CONTRATANTE se, durante a vigência do contrato a CONTRATADA perder as condições habilitação;
- IV. Unilateralmente pela CONTRATANTE se não houver interesse ou conveniência para a Administração na continuidade do contrato, devidamente justificado;

## **CLÁUSULA SÉTIMA DAS SANÇÕES**

7.1. O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no Contrato sujeitará a Contratada às sanções previstas no referido Contrato, bem como daquelas previstas na Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTE CONTRATUAL**

8.1. O reajuste do valor global do contrato para custeio das Unidades de Pronto Atendimento (UPA 24H) está vinculado ao reajuste que eventualmente seja concedido pelos entes federados, responsáveis pelo financiamento dos serviços prestados pela UPA 24 horas, objeto deste contrato.

## **CLÁUSULA NONA DA TRANSIÇÃO**

9.1. A fim de assegurar a regularidade e a continuidade dos serviços, e atuação conjunta entre a CONTRATADA e a sua sucessora, fica estabelecido que será nomeada pela CONTRATANTE uma Comissão de Transição para administrar a transferência da gestão ora CONTRATADA para a sua sucessora, quando do encerramento da vigência ou rescisão do contrato.

9.2. Durante o período de transição, que se dará a partir do recebimento da ordem de serviço pela nova CONTRATADA, as instituições – a ora CONTRATADA e sua sucessora – atuarão em conjunto para assegurar a regularidade e a continuidade dos serviços.

9.3. A Comissão de Transição será instituída 60 (sessenta) dias antes da data em que se inicie a sucessão contratual.

9.4. A CONTRATADA e sua sucessora poderão indicar 02 (dois) membros cada para compor a referida Comissão que contará ainda com servidores da Secretaria de Saúde.

9.5. O inventário e a avaliação dos bens objeto da presente permissão de uso será realizada pela PJF e deverá ser devidamente aprovada por ambas as partes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA DAS PENALIDADES**

10.1. Pessoas jurídicas, contratadas pelo Município, seja por qualquer forma de ajuste, estarão sujeitas, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas nos artigos 86, 87, 88 da Lei Federal nº 8.666/93;

10.2. A imposição das penalidades previstas nesta cláusula, após regular processo de apuração, dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que ele ocorreu, através de auditoria Assistencial ou inspeção, e dela será notificada a CONTRATADA.

10.3. O valor da multa ou multa dia será descontado dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE a CONTRATADA que poderá interpor recurso administrativo, dirigido à Secretaria de Saúde.

10.4. A imposição de quaisquer das sanções estipuladas nesta Cláusula, não ilidirá o direito do CONTRATANTE exigir o ressarcimento integral dos prejuízos das perdas e danos, que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do SUS, seus usuários, e terceiros, independentemente da responsabilidade criminal, civil e ética do autor do fato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS RETENÇÕES DE IMPOSTOS**

11.1. De acordo com a orientação da SF/SSR, referente à retenção dos impostos, cabe informar:

a) ISSQN – a alíquota de ISS incidente sobre os serviços, objeto desta consulta, é de 5% (cinco por cento), nos termos do art.47, item 17.03 da Lei nº 10.630/03 e suas alterações, sendo o ISS devido no local do estabelecimento prestador.

b) INSS E IRRF - a retenção do Imposto de Renda na Fonte e da Contribuição Previdenciária será feita em conformidade com o disposto nas Instruções Normativas/Manuais disponibilizados no site da PJF na página do Controle Interno:  
link:[http://pjf.mg.gov.br/subsecretarias/controle\\_interno/legislacao.php](http://pjf.mg.gov.br/subsecretarias/controle_interno/legislacao.php).

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

12.1. A prestação de contas será apresentada pela Contratada mensalmente, podendo ser exigida a qualquer tempo, conforme recomende o interesse público e far-se-á através de relatório pertinente à execução desse Contrato, contendo comparativo das metas propostas com os resultados alcançados, conforme Anexo IV do TR.

12.2. A prestação de contas mensal deverá ser apresentada até o dia 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

12.2.1. A Contratada deverá manter em perfeita ordem todos os documentos fiscais e contábeis, especialmente os respectivos livros e comprovantes de todas as despesas contraídas, devendo apresentá-los sempre que requerido pelos órgãos fiscalizadores competentes. Todos os comprovantes fiscais deverão ser emitidos em nome da Contratada e seus originais ficarão sob sua guarda e à disposição dos órgãos fiscalizadores.

12.2.2. É vedado à Contratada qualquer tipo de avença com pessoa jurídica ou instituição da qual façam parte seus dirigentes ou associados.

12.3. A liberação de recursos nas parcelas subsequentes ficará condicionada à apresentação e não rejeição de alguma Prestação de Contas Parcial referentes às parcelas liberadas anteriormente.

12.4. A não apresentação de todos os documentos exigidos na prestação de contas acarretará na reprovação da mesma, portanto, a Contratada será notificada e terá que justificar as pendências para que esteja apta a receber o repasse.

12.4.1. Juntamente às NF's de serviços e com os RPS's, deverão ser anexados, também, os comprovantes das retenções tributárias correspondentes (IRRF, INSS e ISSQN), dentro dos prazos legais, sob pena de se configurar como suposta apropriação indébita.

12.4.2. Deverão ser também requeridos, mensalmente da contratada, comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e os seguintes documentos adicionais, do mês a que se refere o pagamento a ser efetuado pelo Município.

- a) Guia de Recolhimento do FGTS e o correspondente comprovante de pagamento;
- b) Guia da Previdência Social – GPS e o correspondente comprovante de pagamento;
- c) Protocolo de Envio de Arquivos – Conectividade Social;
- d) Relação de Trabalhadores Constantes do Arquivo – SEFIP;
- e) Nota Fiscal do Serviço;
- f) Recibo de Pagamento de Salário dos empregados da empresa (celetista ou não) ou folha de pagamento nominal com respectivos comprovantes de Crédito bancário.

12.5. Considerando que a origem do recurso é tripartite, as prestações de contas deverão obedecer às regulamentações das três esferas de governo.

12.6. União – Portaria GM/MS n.º 10 de 04/01/2017;

12.7. Estado – Termo de Compromisso nº 7.332 de 10 de dezembro de 2020 SES/MG;

12.8. Informações técnicas assistenciais a serem encaminhadas mensalmente constam do ANEXO V do TR.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA VIGÊNCIA**

13.1. O prazo de execução será de 60 (sessenta) dias, a contar de 28 de novembro de 2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. Registrar no SIA-Sistema de Informações Ambulatoriais, e nos formulários e instrumentos para registro de dados da produção - BPA Consolidado e/ou BPA Individualizado, conforme tabela SUS e cronograma definido pelo DPCO/SSREG/SS, apenas para registro da produção no DATASUS, não sendo utilizado para efeito de pagamento.

14.2. Manter registro atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES.

14.3. Os Requerentes responderão pela veracidade dos dados e declarações por eles fornecidos, sob as penas da lei.

14.4. Integram este instrumento, independentemente de transcrição, todas as disposições contidas no Termo de Referência, inclusive os anexos.



## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Juiz de Fora – MG para dirimir quaisquer questões que envolvam o presente contrato, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da Procuradoria-Geral do Município.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente documento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Juiz de Fora – MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**Maria Margarida Martins Salomão**

**Prefeita**

**Ana Cristina de Lima Pimentel**

**Secretária de Saúde**

**Teresinha de Fátima Andrade Soares**

**Hospital São Vicente de Paulo de Minas Gerais**

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

CPF n°.

2) \_\_\_\_\_

CPF n°.



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 18AC-8DDF-CADB-A992

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ HSVP (CNPJ 22.488.241/0004-07) em 26/11/2021 19:37:30 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/18AC-8DDF-CADB-A992>





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A4E1-CB3E-B08D-57D1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANA LUISA AFONSO GUIMARÃES (CPF 015.XXX.XXX-00) em 26/11/2021 20:40:50 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ MARGARIDA SALOMÃO (CPF 135.XXX.XXX-68) em 27/11/2021 10:48:04 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/A4E1-CB3E-B08D-57D1>



Emergências					
Total dos recursos			06	R\$ 633.242,88	Municipal

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO**

**2.1.** O CONCEDENTE acompanhará o presente Convênio, por intermédio da Subsecretaria de Urgência e Emergência da Secretaria de Saúde do Município de Juiz de Fora, e sua execução ficará a cargo do CONVENENTE.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONVENENTE**

**3.1.** Estabelecer e implantar protocolos de classificação de risco, clínico, e de procedimentos administrativos no hospital;

**3.2.** Estar articulado com o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192, Unidades de Pronto Atendimento - UPA e com outros serviços da rede de atenção à saúde, construindo fluxos coerentes e efetivos de referência e contra referência, ordenados através das Centrais de Regulação regional;

**3.3.** Possuir equipe multiprofissional compatível com seu porte, de forma horizontal;

**3.4.** Implantar mecanismos de gestão da clínica, com equipe de referência para responsabilização e acompanhamento de caso e de média de permanência, com prontuário único multidisciplinar;

**3.5.** Fornecer retaguarda às urgências atendidas pelos outros pontos de atenção de menor complexidade que compõem a Rede de Atenção às Urgências em sua região.

**3.6.** Garantir o desenvolvimento de atividades de educação permanente para as equipes;

**3.7.** As portas de entrada hospitalares de urgência serão consideradas qualificadas ao se adequarem aos seguintes critérios:

I) Estabelecimento e adoção de protocolos de classificação de risco, protocolos clínico-assistenciais e procedimentos administrativos no hospital;

II) Implantação de processo de acolhimento com classificação de risco, em ambiente específico, identificando o paciente segundo o grau de sofrimento ou de agravos à saúde e de risco de morte, priorizando-se aqueles que necessitem de tratamento imediato;

III) Articulação com o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (Samu 192), as unidades de pronto atendimento (UPA) e com outros serviços da rede de atenção à saúde, constituindo fluxos coerentes e efetivos de referência e contrarreferência;

IV) Submissão da porta de entrada hospitalar de urgência à Central Regional de Regulação de Urgência, à qual caberá coordenar os fluxos coerentes e efetivos de referência e contrarreferência;

V) Equipe multiprofissional compatível com o porte da porta de entrada hospitalar de urgência;

VI) Organização do trabalho das equipes multiprofissionais de forma horizontal, em regime conhecido como "diarista", utilizando-se prontuário único compartilhado por toda a equipe;

VII) Implantação de mecanismos de gestão da clínica, visando à:

- a. qualificação do cuidado;
- b. eficiência de leitos;
- c. reorganização dos fluxos e processos de trabalho;
- d. implantação de equipe de referência para responsabilização e acompanhamento dos casos;

VIII) Garantia de retaguarda às urgências atendidas pelos outros pontos de atenção de menor complexidade que compõem a Rede de Atenção às Urgências e Emergências em sua região, mediante o fornecimento de procedimentos diagnósticos, leitos clínicos, leitos de terapia intensiva e cirurgias, conforme previsto no Plano de Ação Regional;

IX) Garantia de desenvolvimento de atividades de educação permanente para as equipes, por iniciativa própria ou por meio de cooperação; e

X) Realização do contrarreferenciamento responsável dos usuários para os serviços da rede, fornecendo relatório adequado, de forma a garantir a continuidade do cuidado pela equipe de atenção básica ou de referência.

**3.8.** A qualquer tempo, o município poderá fiscalizar e solicitar as comprovações de que os funcionários da empresa possuem situação regular perante o INSS, FGTS e CRM e que atendam aos requisitos deste instrumento.

**3.9.** O município, sempre que julgar oportuno, fará avaliações da qualidade dos serviços prestados, seja em relação ao atendimento aos pacientes, ao acatamento às orientações da fiscalização e ao trato com os funcionários do SUS.

**3.10.** É obrigatório que o hospital tenha prontuário dos pacientes atendidos, onde devem ser anotados os dados dos pacientes pessoais e clínicos de acordo com a legislação.

**3.11.** O **CONVENENTE** não poderá transferir a outrem as obrigações assumidas no presente Convênio, salvo autorização, por escrito, da SS/PJF, sob pena de rescisão do deste instrumento.

**3.12.** O **CONVENENTE** responderá exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a execução do objeto do presente convênio, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a SS/PJF;

- 3.13.** Reavaliar os pacientes sempre que houver diagnóstico duvidoso pelos médicos da rede de saúde da Secretaria de Saúde;
- 3.14.** Afixar aviso em locais visíveis de sua condição de entidade integrante dos SUS.
- 3.15.** Compete, ainda ao Conveniente, sem ônus adicional para o Município, quanto ao pessoal:
- I) Tratar os usuários do SUS, funcionários da Prefeitura, representantes dos Conselhos de Saúde e Ouvidoria com zelo e distinção;
- II) Cumprir todas as normas legais e regulamentares de Medicina e Segurança do Trabalho, incluindo o uso dos equipamentos de segurança por seus empregados; implementando uma estrutura organizacional de modo a facilitar o desenvolvimento de uma cultura de segurança;
- 3.16.** Cumprir todas as normas legais e regulamentares de Medicina e Segurança do Trabalho, incluindo o uso de equipamentos de segurança por funcionários e usuários, quando necessário;
- 3.17.** Compelir os funcionários a se apresentarem uniformizados e identificados, de acordo com as respectivas funções;
- 3.18.** Apresentar mensalmente a produção realizada à Subsecretaria de Regulação (SSREG) da Secretaria de Saúde, conforme cronograma definido para processamento e aprovação da mesma no sistema DATASUS-SIH;
- 3.19.** Cumprir os critérios de qualificação disposto no art. 872 da Portaria de Consolidação nº 006 de 28 de setembro de 2017.
- 3.20.** O município, sempre que julgar oportuno, fará avaliações da qualidade dos serviços prestados, seja com relação ao detalhamento dos laudos, ao atendimento aos pacientes, ao acabamento da fiscalização e ao trato com os funcionários do SUS.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONCEDENTE**

- 4.1.** Garantir os repasses dos recursos financeiros necessários à execução deste termo, uma vez tendo sido os mesmos enviados tempestivamente pelo Governo Federal, obedecendo a legislação que os regulamenta.
- 4.2.** Acompanhar, supervisionar, orientar e fiscalizar as ações relativas à execução deste Convênio, por intermédio da Subsecretaria de Urgência e Emergência e da Subsecretaria de Regulação da Secretária de Saúde do Município de Juiz de Fora;
- 4.3.** Analisar e aprovar a Prestação de Contas dos recursos financeiros deste Convênio;
- 4.4.** Acompanhar a execução do presente convênio, avaliando o **CONVENIENTE** através do Órgão Competente da Secretaria de Saúde, utilizando-se de procedimentos de supervisão indireta ou local, observando o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste

Instrumento, e de quaisquer outros dados pertinentes ao controle e avaliação dos serviços prestados e sob critérios definidos em normatização complementar, e, ainda, em casos específicos, determinar auditoria especializada;

**4.5. O CONVENENTE** facilitará ao **CONCEDENTE** o acompanhamento e a fiscalização permanente do serviço e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados.

## CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

**5.1. O CONVENENTE** enviará mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil, o relatório de produtividade à Subsecretaria de Urgência e Emergência (SSUE), que submeterá o mesmo à Subsecretaria de Regulação (SSREG) para verificação dos dados lançados no DATASUS, e informação da taxa de ocupação dos leitos regulados via Central de Regulação.

**5.2.** Caberá à SSUE solicitar as Notas Fiscais ao **CONVENENTE**, assim que for cientificada do ingresso do recurso.

**5.3.** A SSUE atestará a Nota Fiscal junto à SSREG, e enviará para pagamento, junto à cópia do relatório de produtividade enviado pelo **CONVENENTE**.

**5.4.** Mediante a apuração da SSREG, caso seja identificada alguma irregularidade na produção apresentada, deverá ser solicitada uma avaliação junto ao setor de auditoria da Secretaria de Saúde sobre os dados apresentados, devendo este apontar se deverá ocorrer Ordem de Recolhimento (O.R.) para glosa nas próximas faturas do **CONVENENTE**.

**5.5.** As notas rejeitadas serão objeto de análise pelo órgão de avaliação e controle do **CONCEDENTE**, ficando à disposição do **CONVENENTE**, que terá um prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do pagamento efetuado para apresentar recurso, que deverá ser julgado no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**5.6.** Juntamente a apresentação da Nota fiscal, o **CONVENENTE** deverá enviar os comprovantes de regularidade fiscal com validade na data de suas apresentações, condição indispensável para liberação do pagamento.

**5.7.** Os pagamentos serão efetuados mediante depósito na seguinte conta bancária do **CONCEDENTE**:

Banco: 104;

Agência: 4260;

Conta: 639-4.

## CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

**6.1.** O presente CONVÊNIO vigorará por 05 (cinco) anos a partir de **04 de Dezembro de 2024**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, conforme determinações do Artigo 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

**7.1.** Este CONVÊNIO poderá, à qualquer tempo, ser alterado mediante assinatura de TERMO ADITIVO, de comum acordo entre as partes, desde que não seja modificado seu objeto, devendo a solicitação ser encaminhada pelo **CONVENENTE** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua execução e apresentada justificativa devidamente aprovada pelo Gestor Municipal de Saúde.

## CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

**8.1.** O presente CONVÊNIO poderá ser rescindido total ou parcialmente pelo **CONCEDENTE** quando ocorrer o descumprimento de suas cláusulas ou condições, em especial:

I) pelo fornecimento de informações incompletas, intempestivas ou fora dos critérios por ele definidos;

II) pela ocorrência de fatos que venham a impedir ou dificultar o acompanhamento, a avaliação e a auditoria pelos órgãos competentes dos órgãos fiscalizadores;

III) pela não entrega dos relatórios mensais e anuais; e

IV) pela não observância dos procedimentos referentes ao sistema de informações em saúde.

**8.2.** Este CONVÊNIO poderá ser rescindido:

I – De comum acordo, através de celebração de Termo de Encerramento;

II – Por superveniência de norma legal que venha torná-lo material ou formalmente impraticável;

III – Unilateralmente, de pleno direito, por interesse público;

IV – Por inadimplemento das disposições contidas neste Instrumento;

V – Atraso superior a 60 (sessenta) dias, em relação a solicitação;

VI – Paralisação, interdição ou eventualmente encerramento de atividades da **CONVENENTE**, em razão de decretação de falência, a instalação de insolvência civil e/ou dissolução da Sociedade.

VII – Inadimplemento da **CONVENENTE** em manter todas as condições técnicas, operacionais e financeiras exigidas no CONVÊNIO.

**8.3.** Em caso de rescisão do Convênio, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de 120 (cento e vinte) dias para ocorrer o efetivo encerramento das atividades inerentes ao Convênio. Se, neste prazo, a **CONVENENTE** negligenciar o desempenho das atividades em questão, a multa cabível poderá ser duplicada.

**8.4.** Os casos de rescisão deste Convênio serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**9.1.** Para fazer face às despesas decorrentes do presente CONVÊNIO, será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

Plano de trabalho: 102100.10.302.0003.2284.0000

Fonte: 1.600.009.626

Natureza de Despesa: 339039

**9.2.** Os recursos orçamentários necessários ao cumprimento das despesas previstas neste Termo ficam vinculados à transferência de recursos do Ministério da Saúde.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

**10.1.** A CONVENENTE ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos Artigos 155 e 156 da Lei Federal n. 14.133 de 01 de abril de 2021, e Regulamento do Sistema Estadual de Auditoria Assistencial – SAA/SES/SUS-MG (aprovado pela Resolução SES n. 674/97), de acordo com o especificado abaixo, facultando-lhe ampla defesa nos termos do Artigo 156 da Lei 14.133/2021:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**10.1.1-** Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**10.1.2-** A imposição das penalidades previstas nesta cláusula, e dos termos do que dispuser o Regulamento do Sistema Estadual de Auditoria Assistencial – SAA/SES/SUS-MG, dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstância objetivas em que ele ocorreu, através de auditoria assistencial ou inspeção, e dela será notificada a CONVENENTE.

**10.1.3-** A cobrança da multa será feita mediante compensação nos créditos, porventura existentes em favor da CONVENENTE.

**10.1.4-** Se a multa aplicada for superior ao valor do crédito, mencionado no parágrafo anterior, a diferença poderá ser compensada em créditos posteriores ou cobrados judicialmente, conforme o caso.

**10.1.5-** Na aplicação das penalidades previstas nos itens “I” a “IV”, a CONVENENTE poderá interpor recurso administrativo, dirigido à autoridade competente, no prazo e forma determinados pela legislação de regência.

**10.2.** Dos atos de aplicação de penalidade previstos neste CONVÊNIO ou de sua rescisão pelo CONCEDENTE, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, sendo assegurado à CONVENIENTE, em qualquer hipótese, amplo direito de defesa nos termos das normas gerais e da Lei Federal n. 14.133 de 01 de abril de 2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

**11.1.** O CONCEDENTE providenciará a publicação do extrato do presente CONVÊNIO no Diário Oficial do Município.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

**12.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Juiz de Fora, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução deste CONVÊNIO.

E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições ora fixadas, firmou-se este Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, e, depois de lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo, vai por elas assinado.

Juiz de Fora, ..... de ..... de 2024.

---

**MARGARIDA SALOMÃO**  
PREFEITA DE JUIZ DE FORA

---

**ALFEU GOMES DE OLIVEIRA JÚNIOR**  
SECRETÁRIO DE SAÚDE / PJF

---

**FRANCISCO LUIZ NETO**  
INSTITUTO DE SAÚDE HSVP

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_

**Processo nº 9.289/2024**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2BEC-A4B9-CB7A-1E9E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FRANCISCO LUIZ NETO (CPF 330.XXX.XXX-00) em 05/11/2024 13:32:11 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/2BEC-A4B9-CB7A-1E9E>

Assinado por 1 pessoa: MARECGABOMAES/ADM/CGA JÚNIOR  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/9B2B-068B-3E8E-F4800A> e informe o código 6BE9F048BE73E8678D3D





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5B28-06BE-72F3-5780

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALFEU GOMES OLIVEIRA JÚNIOR (CPF 384.XXX.XXX-72) em 06/11/2024 10:07:01 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/5B28-06BE-72F3-5780>





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9E1F-403D-3EB6-AD3D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARGARIDA SALOMÃO (CPF 135.XXX.XXX-68) em 08/11/2024 10:54:43 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/9E1F-403D-3EB6-AD3D>

## INFORMAÇÕES DE SAÚDE

## AJUDA

## DATASUS

## PROCEDIMENTOS HOSPITALARES DO SUS - POR LOCAL DE INTERNAÇÃO - MINAS GERAIS

## AIH aprovadas por Ano processamento segundo Estabelecimento

Estabelecimento: 2221772 HSVP JUIZ DE FORA

Caráter atendimento: Urgência

Período: Jan/2022-Jan/2026

Estabelecimento	2022	2023	2024	2025	2026	Total
<b>TOTAL</b>	<b>3.020</b>	<b>3.074</b>	<b>2.309</b>	<b>1.813</b>	<b>93</b>	<b>10.309</b>
2221772 HSVP JUIZ DE FORA	3.020	3.074	2.309	1.813	93	10.309

Fonte: Ministério da Saúde - Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS)

## Notas:

- Dados referentes aos últimos seis meses, sujeitos a atualização.
- A partir do processamento de junho de 2012, houve mudança na classificação da natureza e esfera dos estabelecimentos. Com isso, temos que:
  - Até maio de 2012 estas informações estão disponíveis como "Natureza" e "Esfera Administrativa".
  - De junho de 2012 a outubro de 2015, estão disponíveis tanto como "Natureza" e "Esfera Administrativa", como "Natureza Jurídica" e "Esfera Jurídica".
  - A partir de novembro de 2015, estão disponíveis como "Natureza Jurídica" e "Esfera Jurídica".

Consulte o site da [Secretaria Estadual de Saúde](#) para mais informações.

COPIA COMO .CSV

COPIA PARA TABWIN

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS  
GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE  
MINAS GERAIS (SES-MG)**



USUARIO: ELIENAI-HSVP - UNIDADE: HSVP JUIZ DE FORA - JUIZ DE FORA

**Operação:**

**Consultar Pacientes Internados  
(ES)**

**Siga os passos abaixo:**

**Quadro de leitos**

Quadro de leitos do plano de  
contingência covid-19

Seleção do paciente internado

Visualização da internação

**Atalho**

**Acesso / Desconectar**

**Operações**



**QUADRO DE LEITOS**

Clique na opção desejada para visualizar a lista de pacientes internados.

CLÍNICA	MAS	FEM	MIS	OCUP	RESERV	LIVRE	TOT
PEDIATRICOS - PEDIATRIA							0
CIRURGICA							0
CIRURGICOS - BUCO MAXILO FACIAL							
CIRURGICOS - CIRURGIA GERAL		2	1	3	6	6	15
CIRURGICOS - GINECOLOGIA		3		3	0	4	7
HOSPITAL DIA - CIRURGICOS							
CIRURGICOS - NEUROCIRURGIA				0	0	0	0
CIRURGICOS - OFTALMOLOGIA				0	0	0	0
CIRURGICOS - ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA			18	18	4	7	29
CIRURGICOS - PLASTICA				0	0	0	0
CIRURGICOS - TORAXICA				0	0	0	0
CLINICOS - CARDIOLOGICA	1	1	1	3	0	13	16
CLINICOS - CLINICA GERAL	3	6	8	17	0	5	22
CLINICOS - GERIATRIA							
OBSTETRICOS - OBSTETRICIA CLINICA CIRURGICA				0	0	5	5
PEDIATRICOS - PEDIATRIA CLINICA				0	0	1	1
CLINICOS - PNEUMOLOGIA				0	0	0	0

Voltar

**Caso deseje consultar pacientes internados em leito complementar você pode:**

[Selecionar leito complementar](#)

**Caso deseje localizar uma internação através do paciente você pode:**

[Pesquisar por paciente](#)

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS  
GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE  
MINAS GERAIS (SES-MG)**



USUARIO: ELIENAI-HSVP - UNIDADE: HSVP JUIZ DE FORA - JUIZ DE FORA

**Operação:**

**Consultar Pacientes Internados  
(ES)**

**Siga os passos abaixo:**

Quadro de leitos

Quadro de leitos do plano de  
contingência covid-19

Seleção do paciente internado

Visualização da internação

**Atalho**

[Acesso / Desconectar](#)

[Operações](#)



**QUADRO DE LEITOS COMPLEMENTARES**

Clique na opção desejada para visualizar a lista de pacientes internados.

CLÍNICA	OCUPADA	RESERVADO	LIVRE	TOTAL
UTI COVID-19 SUSFACIL-MG ADULTO		0	0	0
UTI II ADULTO - COVID-19		0	0	0
UTI ADULTO TIPO II SUSFACIL		0	0	0
UTI ADULTO - TIPO I		0	0	0
UTI ADULTO - TIPO II	<u>14</u>	0	0	14
UTI ADULTO		0	0	0

Voltar



# ANGRA DOS REIS/RJ

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 26/03/2026

CNES: 7354746 Nome Fantasia: HOSPITAL MUNICIPAL DA JAPUIBA HMJ CNPJ: 26.830.623/0001-85  
 Nome Empresarial: FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL Natureza jurídica: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
 Logradouro: RUA JAPORANGA Número: 1700 Complemento: --  
 Bairro: JAPUIBA Município: 330010 - ANGRA DOS REIS UF: RJ  
 CEP: 23934-055 Telefone: (24) 3368-6556 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: --  
 Tipo de Estabelecimento: HOSPITAL GERAL Subtipo: -- Gestão: MUNICIPAL  
 Diretor Clínico/Gerente/Administrador: RANIERE MANJELLA VIEIRA DE OLIVEIRA  
 Cadastrado em: 02/12/2013 Atualização na base local: 10/03/2026 Última atualização Nacional: 13/03/2026  
 Horário de Funcionamento: SEMPRE ABERTO

Caracterização

Atividade ensino/pesquisa	Código/natureza jurídica
UNIDADE SEM ATIVIDADE DE ENSINO	1155 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL

Infraestrutura

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Atividade

Atividade	Nível de atenção	Gestão
AMBULATORIAL	MEDIA COMPLEXIDADE	MUNICIPAL

Atividade	Nível de atenção	Gestão
HOSPITALAR	ALTA COMPLEXIDADE	MUNICIPAL
HOSPITALAR	MEDIA COMPLEXIDADE	MUNICIPAL

## Atendimento

Tipo de atendimento	Convênio
AMBULATORIAL	SUS
INTERNACAO	SUS
REGULACAO	SUS
SADT	SUS
URGENCIA	SUS
VIGILANCIA EM SAUDE	SUS

## Fluxo de clientela

03 - ATENDIMENTO DE DEMANDA ESPONTANEA E REFERENCIADA

## Endereço Complementar

Nenhum resultado para a consulta realizada.

## Classificação Estabelecimento

### Atividade Principal

01 - ASSISTENCIA A SAUDE

001 - CONSULTA AMBULATORIAL

Grupo > Atividade Secundária

01 - ASSISTENCIA A SAUDE > 002 - APOIO DIAGNOSTICO

01 - ASSISTENCIA A SAUDE > 003 - TERAPIAS ESPECIAIS

01 - ASSISTENCIA A SAUDE > 004 - REABILITACAO

01 - ASSISTENCIA A SAUDE > 007 - ASSISTENCIA A EMERGENCIAS

01 - ASSISTENCIA A SAUDE > 009 - INTERNACAO

01 - ASSISTENCIA A SAUDE > 010 - ASSISTENCIA INTERMEDIARIA

## Classificação Estabelecimento Saúde

006 - HOSPITAL

Data desativação: --

Motivo desativação: --

## INFORMAÇÕES DE SAÚDE

## AJUDA

## DATASUS

## PROCEDIMENTOS HOSPITALARES DO SUS - POR LOCAL DE INTERNAÇÃO - RIO DE JANEIRO

## AIH aprovadas por Ano processamento segundo Estabelecimento

Estabelecimento: 7354746 HOSPITAL MUNICIPAL DA JAPUIBA HMJ

Caráter atendimento: Urgência

Período: Jan/2022-Jan/2026

	Estabelecimento	2022	2023	2024	2025	2026	Total
<b>TOTAL</b>		<b>4.500</b>	<b>5.222</b>	<b>5.446</b>	<b>5.438</b>	<b>442</b>	<b>21.048</b>
7354746 HOSPITAL MUNICIPAL DA JAPUIBA HMJ		4.500	5.222	5.446	5.438	442	21.048

Fonte: Ministério da Saúde - Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS)

## Notas:

- Dados referentes aos últimos seis meses, sujeitos a atualização.
- A partir do processamento de junho de 2012, houve mudança na classificação da natureza e esfera dos estabelecimentos. Com isso, temos que:
  - Até maio de 2012 estas informações estão disponíveis como "Natureza" e "Esfera Administrativa".
  - De junho de 2012 a outubro de 2015, estão disponíveis tanto como "Natureza" e "Esfera Administrativa", como "Natureza Jurídica" e "Esfera Jurídica".
  - A partir de novembro de 2015, estão disponíveis como "Natureza Jurídica" e "Esfera Jurídica".

Consulte o site da [Secretaria Estadual de Saúde](#) para mais informações.

COPIA COMO .CSV

COPIA PARA TABWIN

# CRITÉRIO 1.7

Comprovação de experiência em gestão de programas de Residência nos últimos três anos:				
1.7	1.7.1	Programa em regime de credenciamento	1 por programa	Pareceres da Comissão Nacional de Residência Médica (MEC)
	1.7.2	Programa aprovado ou reconhecido	2 por programa	Pareceres da Comissão Nacional de Residência Médica (MEC)

## DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO

Pareceres da Comissão Nacional de Residência Médica (MEC)

Programa de Residência	Nº do Parecer	Nº do Processo	Data da Aprovação
Anestesiologia	658/2024	2024-1199	14/11/2024
Clínica Médica	656/2024	2024-1201	14/11/2024
Dermatologia	657/2024	2024-1204	14/11/2024
Ortopedia e Traumatologia	653/2024	2024-1202	14/11/2024
Radiologia e Diagnóstico por Imagem	654/2024	2024-1203	14/11/2024
Medicina Intensiva	1528/2025	2025-1011	13/11/2025
Medicina de Emergência	1527/2025	2025-1012	13/11/2025
Endoscopia	1526/2025	2025-1010	13/11/2025
Medicina de Família e Comunidade	1825/2025	2025-1013	25/11/2025
Medicina Paliativa	1529/2025	2025-1014	13/11/2025
Cirurgia Geral	650/2024	20241200	14/11/2024

**PONTUAÇÃO A SER RECEBIDA: 22 PONTOS**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR**  
**DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO EM SAÚDE**  
**COORDENAÇÃO GERAL DE RESIDÊNCIAS EM SAÚDE**  
**COMISSÃO NACIONAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA**

<b>INTERESSADO:</b> INSTITUTO DE SAUDE HSVP - UF: MG		
<b>PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA:</b> ANESTESIOLOGIA		
<b>ASSUNTO:</b> Credenciamento Provisório de Programa de Residência Médica		
<b>PARECER SISCNRM N°:</b> 658/2024	<b>PROCESSO N°:</b> 2024-1199	<b>APROVADO EM:</b> 14 de Novembro de 2024

## **I - RELATÓRIO**

A Secretaria Executiva da Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM recebeu solicitação para Credenciamento Provisório do programa de Residência Médica - PRM supracitado.

Como consequência, foi realizada visita de avaliação in loco, tendo como resultado o relatório de vistoria do programa.

## **II - ANÁLISE DA RELATORIA DA CNRM**

Após análise da documentação em tela, a relatoria da CNRM manifestou-se da seguinte forma:

- Favorável ao Credenciamento Provisório do PRM de ANESTESIOLOGIA para: R1 - 2 vagas, R2 - 2 vagas e R3 - 2 vagas.

Brasília (DF), 23 de Outubro de 2024

## **III - CONCLUSÃO DO PLENÁRIO**

O Plenário da CNRM aprovou, na íntegra, a manifestação da relatoria.

Brasília (DF), 14 de Novembro de 2024

**ALEXANDRE BRASIL CARVALHO DA FONSECA**  
Presidente da CNRM

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR**  
**DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO EM SAÚDE**  
**COORDENAÇÃO GERAL DE RESIDÊNCIAS EM SAÚDE**  
**COMISSÃO NACIONAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA**

<b>INTERESSADO:</b> INSTITUTO DE SAUDE HSVP - UF: MG		
<b>PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA:</b> CLÍNICA MÉDICA		
<b>ASSUNTO:</b> Credenciamento Provisório de Programa de Residência Médica		
<b>PARECER SISCNRM N°:</b> 656/2024	<b>PROCESSO N°:</b> 2024-1201	<b>APROVADO EM:</b> 14 de Novembro de 2024

## **I - RELATÓRIO**

A Secretaria Executiva da Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM recebeu solicitação para Credenciamento Provisório do programa de Residência Médica - PRM supracitado.

Como consequência, foi realizada visita de avaliação in loco, tendo como resultado o relatório de vistoria do programa.

## **II - ANÁLISE DA RELATORIA DA CNRM**

Após análise da documentação em tela, a relatoria da CNRM manifestou-se da seguinte forma:

- Favorável ao Credenciamento Provisório do PRM de CLÍNICA MÉDICA para: R1 - 2 vagas e R2 - 2 vagas.

Brasília (DF), 24 de Outubro de 2024

## **III - CONCLUSÃO DO PLENÁRIO**

O Plenário da CNRM aprovou, na íntegra, a manifestação da relatoria.

Brasília (DF), 14 de Novembro de 2024

**ALEXANDRE BRASIL CARVALHO DA FONSECA**  
Presidente da CNRM

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR**  
**DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO EM SAÚDE**  
**COORDENAÇÃO GERAL DE RESIDÊNCIAS EM SAÚDE**  
**COMISSÃO NACIONAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA**

<b>INTERESSADO:</b> INSTITUTO DE SAUDE HSVP - UF: MG		
<b>PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA:</b> DERMATOLOGIA		
<b>ASSUNTO:</b> Credenciamento Provisório de Programa de Residência Médica		
<b>PARECER SISCNRM N°:</b> 657/2024	<b>PROCESSO N°:</b> 2024-1204	<b>APROVADO EM:</b> 14 de Novembro de 2024

## **I - RELATÓRIO**

A Secretaria Executiva da Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM recebeu solicitação para Credenciamento Provisório do programa de Residência Médica - PRM supracitado.

Como consequência, foi realizada visita de avaliação in loco, tendo como resultado o relatório de vistoria do programa.

## **II - ANÁLISE DA RELATORIA DA CNRM**

Após análise da documentação em tela, a relatoria da CNRM manifestou-se da seguinte forma:

- Favorável ao Credenciamento Provisório do PRM de DERMATOLOGIA para: R1 - 2 vagas, R2 - 2 vagas e R3 - 2 vagas.

Brasília (DF), 24 de Outubro de 2024

## **III - CONCLUSÃO DO PLENÁRIO**

O Plenário da CNRM aprovou, na íntegra, a manifestação da relatoria.

Brasília (DF), 14 de Novembro de 2024

**ALEXANDRE BRASIL CARVALHO DA FONSECA**  
Presidente da CNRM

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR**  
**DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO EM SAÚDE**  
**COORDENAÇÃO GERAL DE RESIDÊNCIAS EM SAÚDE**  
**COMISSÃO NACIONAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA**

<b>INTERESSADO:</b> INSTITUTO DE SAUDE HSVP - UF: MG		
<b>PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA:</b> ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA		
<b>ASSUNTO:</b> Credenciamento Provisório de Programa de Residência Médica		
<b>PARECER SISCNRM N°:</b> 653/2024	<b>PROCESSO N°:</b> 2024-1202	<b>APROVADO EM:</b> 14 de Novembro de 2024

## **I - RELATÓRIO**

A Secretaria Executiva da Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM recebeu solicitação para Credenciamento Provisório do programa de Residência Médica - PRM supracitado.

Como consequência, foi realizada visita de avaliação in loco, tendo como resultado o relatório de vistoria do programa.

## **II - ANÁLISE DA RELATORIA DA CNRM**

Após análise da documentação em tela, a relatoria da CNRM manifestou-se da seguinte forma:

- Favorável ao Credenciamento Provisório do PRM de ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA para: R1 - 2 vagas, R2 - 2 vagas e R3 - 2 vagas.

Brasília (DF), 28 de Outubro de 2024

## **III - CONCLUSÃO DO PLENÁRIO**

O Plenário da CNRM aprovou, na íntegra, a manifestação da relatoria.

Brasília (DF), 14 de Novembro de 2024

**ALEXANDRE BRASIL CARVALHO DA FONSECA**  
Presidente da CNRM

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR**  
**DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO EM SAÚDE**  
**COORDENAÇÃO GERAL DE RESIDÊNCIAS EM SAÚDE**  
**COMISSÃO NACIONAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA**

<b>INTERESSADO:</b> INSTITUTO DE SAUDE HSVP - UF: MG		
<b>PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA:</b> RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM		
<b>ASSUNTO:</b> Credenciamento Provisório de Programa de Residência Médica		
<b>PARECER SISCNRM N°:</b> 654/2024	<b>PROCESSO N°:</b> 2024-1203	<b>APROVADO EM:</b> 14 de Novembro de 2024

## **I - RELATÓRIO**

A Secretaria Executiva da Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM recebeu solicitação para Credenciamento Provisório do programa de Residência Médica - PRM supracitado.

Como consequência, foi realizada visita de avaliação in loco, tendo como resultado o relatório de vistoria do programa.

## **II - ANÁLISE DA RELATORIA DA CNRM**

Após análise da documentação em tela, a relatoria da CNRM manifestou-se da seguinte forma:

- Favorável ao Credenciamento Provisório do PRM de RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM para: R1 - 2 vagas, R2 - 2 vagas e R3 - 2 vagas.

Brasília (DF), 28 de Outubro de 2024

## **III - CONCLUSÃO DO PLENÁRIO**

O Plenário da CNRM aprovou, na íntegra, a manifestação da relatoria.

Brasília (DF), 14 de Novembro de 2024

**ALEXANDRE BRASIL CARVALHO DA FONSECA**  
Presidente da CNRM

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR**  
**DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO EM SAÚDE**  
**COORDENAÇÃO GERAL DE RESIDÊNCIAS EM SAÚDE**  
**COMISSÃO NACIONAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA**

<b>INTERESSADO:</b> INSTITUTO DE SAUDE HSVP - UF: MG		
<b>PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA:</b> MEDICINA INTENSIVA		
<b>ASSUNTO:</b> Credenciamento Provisório de Programa de Residência Médica		
<b>PARECER SISCNRM N°:</b> 1528/2025	<b>PROCESSO N°:</b> 2025-1011	<b>APROVADO EM:</b> 13 de Novembro de 2025

## **I - RELATÓRIO**

A Secretaria Executiva da Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM recebeu solicitação para Credenciamento Provisório do programa de Residência Médica - PRM supracitado.

Como consequência, foi realizada visita de avaliação in loco, tendo como resultado o relatório de vistoria do programa.

## **II - ANÁLISE DA RELATORIA DA CNRM**

Após análise da documentação em tela, a relatoria da CNRM manifestou-se da seguinte forma:

- Favorável ao Credenciamento Provisório do PRM de MEDICINA INTENSIVA para: R1 - 2 vagas, R2 - 2 vagas e R3 - 2 vagas.

Brasília (DF), 04 de Novembro de 2025

## **III - CONCLUSÃO DO PLENÁRIO**

O Plenário da CNRM aprovou, na íntegra, a manifestação da relatoria.

Brasília (DF), 13 de Novembro de 2025

**MARCUS VINICIUS DAVID**  
Presidente da CNRM

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR**  
**DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO EM SAÚDE**  
**COORDENAÇÃO GERAL DE RESIDÊNCIAS EM SAÚDE**  
**COMISSÃO NACIONAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA**

<b>INTERESSADO:</b> INSTITUTO DE SAUDE HSVP - UF: MG		
<b>PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA:</b> MEDICINA DE EMERGÊNCIA		
<b>ASSUNTO:</b> Credenciamento Provisório de Programa de Residência Médica		
<b>PARECER SISCNRM Nº:</b> 1527/2025	<b>PROCESSO Nº:</b> 2025-1012	<b>APROVADO EM:</b> 13 de Novembro de 2025

## **I - RELATÓRIO**

A Secretaria Executiva da Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM recebeu solicitação para Credenciamento Provisório do programa de Residência Médica - PRM supracitado.

Como consequência, foi realizada visita de avaliação in loco, tendo como resultado o relatório de vistoria do programa.

## **II - ANÁLISE DA RELATORIA DA CNRM**

Após análise da documentação em tela, a relatoria da CNRM manifestou-se da seguinte forma:

- Favorável ao Credenciamento Provisório do PRM de MEDICINA DE EMERGÊNCIA para: R1 - 2 vagas, R2 - 2 vagas e R3 - 2 vagas.

Brasília (DF), 29 de Outubro de 2025

## **III - CONCLUSÃO DO PLENÁRIO**

O Plenário da CNRM aprovou, na íntegra, a manifestação da relatoria.

Brasília (DF), 13 de Novembro de 2025

**MARCUS VINICIUS DAVID**  
Presidente da CNRM

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR**  
**DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO EM SAÚDE**  
**COORDENAÇÃO GERAL DE RESIDÊNCIAS EM SAÚDE**  
**COMISSÃO NACIONAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA**

<b>INTERESSADO:</b> INSTITUTO DE SAUDE HSVP - UF: MG		
<b>PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA:</b> ENDOSCOPIA		
<b>ASSUNTO:</b> Credenciamento Provisório de Programa de Residência Médica		
<b>PARECER SISCNRM N°:</b> 1526/2025	<b>PROCESSO N°:</b> 2025-1010	<b>APROVADO EM:</b> 13 de Novembro de 2025

## **I - RELATÓRIO**

A Secretaria Executiva da Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM recebeu solicitação para Credenciamento Provisório do programa de Residência Médica - PRM supracitado.

Como consequência, foi realizada visita de avaliação in loco, tendo como resultado o relatório de vistoria do programa.

## **II - ANÁLISE DA RELATORIA DA CNRM**

Após análise da documentação em tela, a relatoria da CNRM manifestou-se da seguinte forma:

- Favorável ao Credenciamento Provisório do PRM de ENDOSCOPIA para: R1 - 2 vagas e R2 - 2 vagas.

Brasília (DF), 31 de Outubro de 2025

## **III - CONCLUSÃO DO PLENÁRIO**

O Plenário da CNRM aprovou, na íntegra, a manifestação da relatoria.

Brasília (DF), 13 de Novembro de 2025

**MARCUS VINICIUS DAVID**  
Presidente da CNRM

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR**  
**DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO EM SAÚDE**  
**COORDENAÇÃO GERAL DE RESIDÊNCIAS EM SAÚDE**  
**COMISSÃO NACIONAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA**

<b>INTERESSADO:</b> INSTITUTO DE SAUDE HSVP - UF: MG		
<b>PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA:</b> MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE		
<b>ASSUNTO:</b> Credenciamento Provisório de Programa de Residência Médica		
<b>PARECER SISCNRM Nº:</b> 1825/2025	<b>PROCESSO Nº:</b> 2025-1013	<b>APROVADO EM:</b> 25 de Novembro de 2025

## **I - RELATÓRIO**

A Secretaria Executiva da Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM recebeu solicitação para Credenciamento Provisório do programa de Residência Médica - PRM supracitado.

Como consequência, foi realizada visita de avaliação in loco, tendo como resultado o relatório de vistoria do programa.

## **II - ANÁLISE DA RELATORIA DA CNRM**

Após análise da documentação em tela, a relatoria da CNRM manifestou-se da seguinte forma:

- Favorável ao Credenciamento Provisório do PRM de MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE para: R1 - 2 vagas e R2 - 2 vagas.

Brasília (DF), 20 de Outubro de 2025

## **III - CONCLUSÃO DO PLENÁRIO**

O Plenário da CNRM reformou a manifestação da relatoria, de modo que a decisão desta Comissão é a seguinte vagas aceitas para: R1 - 4 vagas e R2 - 4 vagas.

**Parecer:** Favorável

**Considerações (Justificativas):** O Plenário modifica a recomendação da Câmara Técnica. Delibera favoravelmente ao credenciamento provisório com 4 vagas de R1 e 4 vagas R2.

Brasília (DF), 25 de Novembro de 2025

**MARCUS VINICIUS DAVID**  
Presidente da CNRM

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR**  
**DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO EM SAÚDE**  
**COORDENAÇÃO GERAL DE RESIDÊNCIAS EM SAÚDE**  
**COMISSÃO NACIONAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA**

<b>INTERESSADO:</b> INSTITUTO DE SAUDE HSVP - UF: MG		
<b>PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA:</b> MEDICINA PALIATIVA-2 ANOS		
<b>ASSUNTO:</b> Credenciamento Provisório de Programa de Residência Médica		
<b>PARECER SISCNRM N°:</b> 1529/2025	<b>PROCESSO N°:</b> 2025-1014	<b>APROVADO EM:</b> 13 de Novembro de 2025

## **I - RELATÓRIO**

A Secretaria Executiva da Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM recebeu solicitação para Credenciamento Provisório do programa de Residência Médica - PRM supracitado.

Como consequência, foi realizada visita de avaliação in loco, tendo como resultado o relatório de vistoria do programa.

## **II - ANÁLISE DA RELATORIA DA CNRM**

Após análise da documentação em tela, a relatoria da CNRM manifestou-se da seguinte forma:

- Favorável ao Credenciamento Provisório do PRM de MEDICINA PALIATIVA-2 ANOS para: R3 - 2 vagas e R4 - 2 vagas.

Brasília (DF), 27 de Outubro de 2025

## **III - CONCLUSÃO DO PLENÁRIO**

O Plenário da CNRM aprovou, na íntegra, a manifestação da relatoria.

Brasília (DF), 13 de Novembro de 2025

**MARCUS VINICIUS DAVID**  
Presidente da CNRM

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR**  
**DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO EM SAÚDE**  
**COORDENAÇÃO GERAL DE RESIDÊNCIAS EM SAÚDE**  
**COMISSÃO NACIONAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA**

<b>INTERESSADO:</b> INSTITUTO DE SAUDE HSVP - UF: MG		
<b>PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA:</b> CIRURGIA GERAL		
<b>ASSUNTO:</b> Credenciamento Provisório de Programa de Residência Médica		
<b>PARECER SISCNRM N°:</b> 650/2024	<b>PROCESSO N°:</b> 2024-1200	<b>APROVADO EM:</b> 14 de Novembro de 2024

## **I - RELATÓRIO**

A Secretaria Executiva da Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM recebeu solicitação para Credenciamento Provisório do programa de Residência Médica - PRM supracitado.

Como consequência, foi realizada visita de avaliação in loco, tendo como resultado o relatório de vistoria do programa.

## **II - ANÁLISE DA RELATORIA DA CNRM**

Após análise da documentação em tela, a relatoria da CNRM manifestou-se da seguinte forma:

- Favorável ao Credenciamento Provisório do PRM de CIRURGIA GERAL para: R1 - 2 vagas, R2 - 2 vagas e R3 - 2 vagas.

Brasília (DF), 28 de Outubro de 2024

## **III - CONCLUSÃO DO PLENÁRIO**

O Plenário da CNRM aprovou, na íntegra, a manifestação da relatoria.

Brasília (DF), 14 de Novembro de 2024

**ALEXANDRE BRASIL CARVALHO DA FONSECA**  
Presidente da CNRM

## CRITÉRIO 1.8

1.8	Comprovação de experiência de gestão de unidade com certificação de hospital de ensino nos últimos três anos	5	Extrato CNES
-----	--	---	--------------

### DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO

Em atendimento ao item editalício, apresenta-se o extrato do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, referente ao estabelecimento **HSVP Juiz de Fora (CNES nº 2221772)**, o qual comprova a caracterização da unidade como hospital geral, bem como o desenvolvimento de atividades de ensino e pesquisa.

Conforme consta no documento anexo, a unidade está devidamente classificada com **atividade de ensino/pesquisa**, sendo identificada como “**Unidade Auxiliar de Ensino**”, evidenciando sua atuação na formação e qualificação de profissionais da área da saúde. O extrato CNES demonstra a estrutura hospitalar completa da unidade, com a disponibilização de serviços assistenciais de média e alta complexidade, incluindo urgência e emergência, internação hospitalar, serviços especializados e suporte diagnóstico, o que reforça sua aptidão para o desenvolvimento de atividades de ensino em ambiente hospitalar.

**PONTUAÇÃO A SER RECEBIDA: 5 PONTOS**

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 26/03/2026

CNES: 2221772 Nome Fantasia: HSVP JUIZ DE FORA CNPJ: 22.488.241/0002-45  
 Nome Empresarial: INSTITUTO DE SAUDE HSVP Natureza jurídica: ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS  
 Logradouro: RUA DELFIM MOREIRA Número: 62 Complemento: --  
 Bairro: CENTRO Município: 313670 - JUIZ DE FORA UF: MG  
 CEP: 36010-570 Telefone: (32)2102-2000 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: 0005  
 Tipo de Estabelecimento: HOSPITAL GERAL Subtipo: -- Gestão: MUNICIPAL  
 Diretor Clínico/Gerente/Administrador: GUILHERME FELLET SOARES  
 Cadastrado em: 02/05/2003 Atualização na base local: 20/03/2026 Última atualização Nacional: 21/03/2026  
 Horário de Funcionamento: SEMPRE ABERTO

Caracterização

Atividade ensino/pesquisa	Código/natureza jurídica
UNIDADE AUXILIAR DE ENSINO	3999 - ASSOCIACAO PRIVADA

Informações Gerais

Instalações físicas para assistência

Instalação	Qtde./Consultório	Leitos/Equipamentos
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA		
SALA DE GESSO	1	0
SALA PEQUENA CIRURGIA	1	0

SALA REPOUSO/OBSERVACAO - INDIFERENCIADO	2	5
SAIA DE ATENDIMENTO A PACIENTE CRITICO/SALA DE ESTABILIZACAO	1	3
AMBULATORIAL		
CLINICAS INDIFERENCIADO	1	0
HOSPITALAR		
LEITOS DE ALOJAMENTO CONJUNTO	12	0
SALA DE CIRURGIA	1	0
SALA DE CIRURGIA	5	0
SALA DE CIRURGIA AMBULATORIAL	1	0
SALA DE PARTO NORMAL	1	0
SALA DE PRE-PARTO	3	3
SALA DE RECUPERACAO	1	2

Serviços de

Serviço	Característica
CENTRAL DE ESTERILIZACAO DE MATERIAIS	PROPRIO E TERCEIRIZADO
FARMACIA	PROPRIO
LACTARIO	PROPRIO
LAVANDERIA	PROPRIO
NECROTERIO	PROPRIO
NUTRICAO E DIETETICA (S.N.D.)	PROPRIO
S.A.M.E. OU S.P.P.(Serviço de Prontuario de Paciente)	TERCEIRIZADO

SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS	PROPRIO
SERVICO SOCIAL	PROPRIO

Serviços especializados

Código	Serviço	Característica	Ambulatorial		Hospitalar	
			SUS	Não SUS	SUS	Não SUS
107	ATENCAO A SAUDE AUDITIVA	PROPRIO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO
169	ATENCAO EM UROLOGIA	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	SIM
150	CIRURGIA VASCULAR	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
170	COMISSOES E COMITES	PROPRIO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO
170	COMISSOES E COMITES	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
148	HOSPITAL DIA	PROPRIO	SIM	SIM	SIM	SIM
135	REABILITACAO	PROPRIO	SIM	SIM	SIM	SIM
110	SERVICO DE ATENCAO A SAUDE REPRODUTIVA	PROPRIO	SIM	SIM	SIM	SIM
112	SERVICO DE ATENCAO AO PRE-NATAL, PARTO E NASCIMENTO	PROPRIO	SIM	SIM	SIM	SIM
116	SERVICO DE ATENCAO CARDIOVASCULAR / CARDIOLOGIA	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	SIM
145	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	TERCEIRIZADO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
145	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	TERCEIRIZADO	SIM	SIM	SIM	SIM
120	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR ANATOMIA PATOLOGICA EOU CITOPATO	TERCEIRIZADO	NÃO	SIM	SIM	SIM
120	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR ANATOMIA PATOLOGICA EOU CITOPATO	TERCEIRIZADO	SIM	SIM	SIM	SIM
121	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	PROPRIO	SIM	SIM	SIM	SIM
121	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	PROPRIO E TERCEIRIZADO	SIM	NÃO	SIM	SIM

121	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	PROPRIO E TERCEIRIZADO	SIM	SIM	SIM	SIM
121	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	TERCEIRIZADO	SIM	SIM	SIM	SIM
122	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS	PROPRIO	SIM	SIM	NÃO	NÃO
122	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS	PROPRIO	SIM	SIM	SIM	NÃO
122	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS	PROPRIO	SIM	SIM	SIM	SIM
124	SERVICO DE ENDOCRINOLOGIA	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	SIM
142	SERVICO DE ENDOSCOPIA	PROPRIO	SIM	SIM	SIM	SIM
142	SERVICO DE ENDOSCOPIA	PROPRIO E TERCEIRIZADO	SIM	SIM	SIM	SIM
125	SERVICO DE FARMACIA	PROPRIO	SIM	SIM	SIM	SIM
126	SERVICO DE FISIOTERAPIA	PROPRIO E TERCEIRIZADO	NÃO	SIM	SIM	SIM
128	SERVICO DE HEMOTERAPIA	PROPRIO	NÃO	NÃO	SIM	SIM
128	SERVICO DE HEMOTERAPIA	TERCEIRIZADO	NÃO	NÃO	SIM	SIM
131	SERVICO DE OFTALMOLOGIA	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	SIM
131	SERVICO DE OFTALMOLOGIA	PROPRIO	NÃO	SIM	SIM	SIM
136	SERVICO DE SUPORTE NUTRICIONAL	PROPRIO	NÃO	SIM	SIM	SIM
136	SERVICO DE SUPORTE NUTRICIONAL	PROPRIO	SIM	SIM	SIM	SIM
162	SERVICO DE TERAPIA INTENSIVA	PROPRIO	NÃO	NÃO	SIM	SIM
155	SERVICO DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA	PROPRIO	SIM	SIM	SIM	SIM
140	SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	SIM
146	SERVICO DE VIDEOLAPAROSCOPIA	PROPRIO	NÃO	NÃO	SIM	SIM

Comissões e

Descrição
ETICA DE ENFERMAGEM
CONTROLE DE INFECCAO HOSPITALAR
CIPA
ANALISE DE OBITOS E BIOPISIAS
REVISAO DE DOCUMENTAÇÃO MEDICA E ESTATISTICA
MORTALIDADE NEONATAL
ETICA MEDICA
FARMACIA E TERAPEUTICA
NOTIFICACAO DE DOENCAS
REVISAO DE PRONTUARIOS
MORTALIDADE MATERNA
NUCLEO DE SEGURANCA DO PACIENTE
INVESTIGACAO EPIDEMIOLOGICA

Serviços e Classificação

Código	Serviço	Classificação	Terceiro	CNES
112 - 001	SERVICO DE ATENCAO AO PRE-NATAL, PARTO E NASCIMENTO	ACOMPANHAMENTO DO PRE-NATAL	NÃO	NAO INFORMADO
162 - 001	SERVICO DE TERAPIA INTENSIVA	ADULTO	NÃO	NAO INFORMADO
126 - 004	SERVICO DE FISIOTERAPIA	ASSISTENCIA FISIOTERAPEUTICA CARDIOVASCULARES E PNEUMOFUNCI	AMBOS	2184192
126 - 007	SERVICO DE FISIOTERAPIA	ASSISTENCIA FISIOTERAPEUTICA NAS ALTERACOES EM NEUROLOGIA	AMBOS	2184192
126 - 005	SERVICO DE FISIOTERAPIA	ASSISTENCIA FISIOTERAPEUTICA NAS DISFUNCOES MUSCULO ESQUELET	AMBOS	2184192

116 - 002	SERVICO DE ATENCAO CARDIOVASCULAR / CARDIOLOGIA	CIRURGIA CARDIOVASCULAR (ADULTO)	NÃO	NAO INFORMADO
116 - 004	SERVICO DE ATENCAO CARDIOVASCULAR / CARDIOLOGIA	CIRURGIA VASCULAR	NÃO	NAO INFORMADO
146 - 002	SERVICO DE VIDEOLAPAROSCOPIA	CIRURGICA	NÃO	NAO INFORMADO
148 - 005	HOSPITAL DIA	CIRURGICO/DIAGNOSTICO	NÃO	NAO INFORMADO
128 - 002	SERVICO DE HEMOTERAPIA	DIAGNOSTICO EM HEMOTERAPIA	SIM	2153513
131 - 001	SERVICO DE OFTALMOLOGIA	DIAGNOSTICO EM OFTALMOLOGIA	NÃO	NAO INFORMADO
124 - 001	SERVICO DE ENDOCRINOLOGIA	DIAGNOSTICOTRATAMENTO DAS DOENCAS ENDOCRINAS METABOLICAS E	NÃO	NAO INFORMADO
142 - 001	SERVICO DE ENDOSCOPIA	DO APARELHO DIGESTIVO	AMBOS	2218763
142 - 002	SERVICO DE ENDOSCOPIA	DO APARELHO RESPIRATORIO	NÃO	NAO INFORMADO
136 - 001	SERVICO DE SUPORTE NUTRICIONAL	ENTERAL	NÃO	NAO INFORMADO
136 - 002	SERVICO DE SUPORTE NUTRICIONAL	ENTERAL PARENTERAL	NÃO	NAO INFORMADO
140 - 004	SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA	ESTABILIZACAO DE PACIENTE CRITICO/GRAVE EM SALA DE ESTABILIZ	NÃO	NAO INFORMADO
122 - 003	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS	EXAME ELETROCARDIOGRAFICO	NÃO	NAO INFORMADO
122 - 004	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS	EXAME ELETROENCEFALOGRAFICO	NÃO	NAO INFORMADO
120 - 001	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR ANATOMIA PATOLOGICA EOU CITOPATO	EXAMES ANATOMOPATOLOGICOS	SIM	2153556
120 - 001	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR ANATOMIA PATOLOGICA EOU CITOPATO	EXAMES ANATOMOPATOLOGICOS	SIM	2153874
145 - 001	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES BIOQUIMICOS	SIM	3083535
120 - 002	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR ANATOMIA PATOLOGICA EOU CITOPATO	EXAMES CITOPATOLOGICOS	SIM	2153556
120 - 002	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR ANATOMIA PATOLOGICA EOU CITOPATO	EXAMES CITOPATOLOGICOS	SIM	2153874
145 - 004	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES COPROLOGICOS	SIM	3083535
145 - 005	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES DE UROANALISE	SIM	3083535

145 - 010	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES EM OUTROS LIQUIDOS BIOLOGICOS	SIM	3083535
145 - 002	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES HEMATOLOGICOS E HEMOSTASIA	SIM	3083535
145 - 006	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES HORMONAI	SIM	3083535
145 - 013	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES IMUNOHEMATOLOGICOS	SIM	3083535
145 - 009	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES MICROBIOLOGICOS	SIM	3083535
145 - 003	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES SOROLOGICOS E IMUNOLOGICOS	SIM	3083535
145 - 008	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES TOXICOLOGICOS OU DE MONITORIZACAO TERAPEUTICA	SIM	3083535
125 - 006	SERVICO DE FARMACIA	FARMACIA HOSPITALAR	NÃO	NAO INFORMADO
150 - 002	CIRURGIA VASCULAR	FISTULA ARTERIOVENOSA COM ENXERTO	NÃO	NAO INFORMADO
150 - 001	CIRURGIA VASCULAR	FISTULA ARTERIOVENOSA SEM ENXERTO	NÃO	NAO INFORMADO
110 - 003	SERVICO DE ATENCAO A SAUDE REPRODUTIVA	LAQUEADURA	NÃO	NAO INFORMADO
128 - 004	SERVICO DE HEMOTERAPIA	MEDICINA TRANSFUSIONAL	NÃO	NAO INFORMADO
170 - 002	COMISSOES E COMITES	NUCLEO DE GESTAO DO CUIDADO (NGC)	NÃO	NAO INFORMADO
170 - 001	COMISSOES E COMITES	NUCLEO DE SEGURANCA DO PACIENTE	NÃO	NAO INFORMADO
140 - 006	SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA	PRONTO ATENDIMENTO CLINICO	NÃO	NAO INFORMADO
121 - 001	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	RADIOLOGIA	NÃO	NAO INFORMADO
135 - 005	REABILITACAO	REABILITACAO AUDITIVA	NÃO	NAO INFORMADO
121 - 004	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	RESSONANCIA MAGNETICA	AMBOS	2218763
121 - 004	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	RESSONANCIA MAGNETICA	SIM	7916698
155 - 001	SERVICO DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA	SERVICO DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA	NÃO	NAO INFORMADO
155 - 003	SERVICO DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA	SERVICO DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA DE URGENCIA	NÃO	NAO INFORMADO

122 - 001	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS	TESTE ERGOMETRICO	NÃO	NAO INFORMADO
121 - 003	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	AMBOS	2218763
121 - 003	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	SIM	7916698
131 - 003	SERVICO DE OFTALMOLOGIA	TRATAMENTO CIRURGICO DO APARELHO DA VISAO	NÃO	NAO INFORMADO
107 - 006	ATENCAO A SAUDE AUDITIVA	TRIAGEM AUDITIVA NEONATAL	NÃO	NAO INFORMADO
121 - 002	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	ULTRASONOGRAFIA	AMBOS	2218763
169 - 001	ATENCAO EM UROLOGIA	UROLOGIA GERAL	NÃO	NAO INFORMADO
110 - 004	SERVICO DE ATENCAO A SAUDE REPRODUTIVA	VASECTOMIA	NÃO	NAO INFORMADO

#### Outros

Nível de hierarquia	Tipo de unidade	Turno de atendimento
	HOSPITAL GERAL	ATENDIMENTO COM TURNOS INTERMITENTES
Hospital avaliado segundo o NBAH do MS		
NÃO		

#### Equipamentos/Rejeitos

##### Equipamentos

Equipamento	Existente	Em uso	SUS
DIAGNOSTICO POR IMAGEM			
RESSONANCIA MAGNETICA 1.5T	1	1	SIM
Raio X ate 100 mA	3	3	NÃO
Raio X de 100 a 500 mA	3	3	SIM

TOMOGRAFO COMPUTADORIZADO 16 CANAIS	1	1	SIM
Ultrassom Doppler Colorido	1	1	NÃO
Ultrassom Ecografo	3	3	SIM
EQUIPAMENTOS DE AUDIOLOGIA			
CABINE ACUSTICA	1	1	SIM
EMISSOES OTOACUSTICAS EVOCADAS POR PRODUTO DE DISTORCAO	1	1	SIM
POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO DE TRONCO ENCEFALICO AUTOMATICO	1	1	SIM
EQUIPAMENTOS DE INFRA-ESTRUTURA			
Grupo Gerador	1	1	SIM
Usina de Oxigenio	1	1	SIM
EQUIPAMENTOS PARA MANUTENCAO DA VIDA			
Bomba de Infusao	84	84	SIM
Desfibrilador	7	7	SIM
Equipamento de Fototerapia	6	6	SIM
Incubadora	5	5	SIM
Marcapasso Temporario	3	3	SIM
Monitor de ECG	22	22	SIM
Monitor de Pressao Invasivo	2	2	SIM
Monitor de Pressao Nao-Invasivo	20	20	SIM
Reanimador Pulmonar/AMBU	46	46	SIM
Respirador/Ventilador	18	18	SIM

EQUIPAMENTOS POR METODOS GRAFICOS			
Eletrocardiografo	6	6	SIM
Eletroencefalografo	1	1	NÃO
EQUIPAMENTOS POR METODOS OPTICOS			
Endoscopia das Vias Respiratorias	1	1	SIM
Laparoscopia/Vídeo	1	1	SIM
Microscopio Cirurgico	1	1	SIM

Resíduos/Rejeitos

Coleta Seletiva de Rejeito

RESIDUOS BIOLÓGICOS

RESIDUOS COMUNS

Vínculo com Cooperativa

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Diálise

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Quimioterapia/Radioterapia

Nenhum resultado para a consulta realizada.

## Hemoterapia

### NÚMERO DE SALAS - COLETA

Recepção / cadastro	Triagem hematológica	Triagem clínica	Coleta	Aférese

### NÚMERO DE SALAS - PROCESSAMENTO

Processamento	Pré-estoque	Estoque	Distribuição

### NÚMERO DE SALAS - LABORATÓRIO

Sorologia	Imuno Hemematologia	Pre. transfusionais	Hemostasia	Controle de qualidade	Biologia molecular	Imuno fenotipagem

### NÚMERO DE SALAS - ATENDIMENTO

Transfusão	Seguimento do doador
	null

### EQUIPAMENTOS - PROCEDIMENTOS ESPECIAIS


Cadeiras recicláveis	Centrífugas	Refr. para guarda	Congelador rápido	Extrator automático de	Freezer	Freezer	Agitador de
							null
Seladoras	Irradiador	Aglutinoscópio	Maq.de Aférese	Refr. p/guarda de	Refr. p/guarda de amostra	Cap.fluxo laminar	

null						
------	--	--	--	--	--	--

Serviço de referência e manutenção

Serviço	Razão Social	CNPJ	Município
HEMOCENTRO COORDENADOR	FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE MG	26388330000190	BELO HORIZONTE
HEMOCENTRO REGIONAL	FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE MG	26388330000432	JUIZ DE FORA

Formalização

Médico hemoterapeuta responsável	CPF
Não informado	
Médico hematologista responsável	CPF
Não informado	
Responsável técnico / sorologista	CPF
Não informado	
Médico capacitado responsável	CPF
JOAO BENJAMIN DE OLIVEIRA FILHO	

Hospitalar - Leitos

Descrição	Leitos Existentes	Leitos SUS
COMPLEMENTAR		
UTI-A TIPO II	20	14
ESPEC - CIRURGICO		
CIRURGIA GERAL	38	35

Descrição	Leitos Existentes	Leitos SUS
GINECOLOGIA	15	12
ORTOPEDIATRAUMATOLOGIA	49	44
ESPEC - CLINICO		
CARDIOLOGIA	20	16
CLINICA GERAL	24	22
OBSTETRICO		
OBSTETRICA CIRURGICA	11	9
PEDIATRICO		
PEDIATRIA CIRURGICA	1	1
PEDIATRIA CLINICA	1	1

## Mantenedora

Nenhum resultado para a consulta realizada.

## Profissionais

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
ADALBERTO MASSAKI IKEGAMI	704800073973149		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	6	6	12
ADALBERTO MASSAKI IKEGAMI	704800073973149		225150	MEDICO EM MEDICINA INTENSIVA	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	0	12	12
ADELIA TEREZINHA DE ABREU	708001800933029		223505	ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	22	22	44

Nome	CNS	Dt. Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
ADELINA MARTINS FERREIRA MARTINS	700508908601759		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
ADRIANA CARVALHO DA SILVA COIMBRA	700302902127636		513505	AUXILIAR NOS SERVICOS DE ALIMENTACAO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
ADRIANA CRISTINA DO NASCIMENTO	700002443400101		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
ADRIANA DOS REMEDIOS DE ASSIS	704006346876667		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
ADRIANO MIRANDA DE SOUSA	706504376053898		225112	MEDICO NEUROLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
ADRIANO MIRANDA DE SOUSA	706504376053898		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
ADRIANO OLIVATO GEMELIANO	700602428423168		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	0	12	12
ADRILENE SOUZA SILVA	704501305787717		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
AIANDRA ABRANTES SILVA	700501155594657		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
ALCIONE APARECIDA DA SILVA	700008779511206		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
ALCIONE GOMES DE LIMA	706809717797826		516345	AUXILIAR DE LAVANDERIA	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
ALEF YURI COSTA	704302528915394		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	2	1	3
ALESSANDRA CUNHA MACHADO	706802733330523		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
ALESSANDRA MARTINS FERREIRA	709601662840171		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
ALESSANDRO FREGULIA TOSTES	706509325326190		422105	RECEPCIONISTA, EM GERAL	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
ALEXANDRA CRISTINA CHAVES	700009775129901		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	36	0	36

Nome	CNS	Dt. Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
ALEXANDRE ANTONIO DA SILVA	704003871406969		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
ALEXANDRE DE TARSO MACHADO	706501327805390		225203	MEDICO EM CIRURGIA VASCULAR	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
ALEXANDRE FRANCISCO CANIATO SERDEIRA	700800926015181		225135	MEDICO DERMATOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	10	10	20
ALEXANDRE VELLOSO SABINO FILO	705004614703351		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
ALEXSANDRA CRISTINA DE PAULA	705002249101855		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
ALFREDO ABRAHAO BECHARA	704802076430148		225280	MEDICO COLOPROCTOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
ALICE MARIA CAMPOS DIAS	705208494733579		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
ALICE MARIA DE SOUZA BORGES	704409345018410		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
ALICE MATIOLI VERISSIMO SILVA	709605655072877		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	0	12	12
ALICE MORAES SCHEFFER	705000435828350		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
ALICI SMULLER DE OLIVEIRA JOHANY	708207658582148		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
ALINE APARECIDA DE OLIVEIRA ROCHA	701000886327493		223505	ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
ALINE BECARI DOS REIS	700804930677480		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
ALINE BRASILEIRO PENA	708505360455972		225265	MEDICO OFTALMOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
ALINE CRUZ DE PAULA	700502132643555		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
ALINE FERREIRA MAYRINK	700004686942505		223505	ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
ALINE MACHARETH ALBERTONI	709202210615034		325115	TECNICO EM FARMACIA	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculaçã o	Tipo	Subtipo	Portari a 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
						O							
ALINE MARCIA ALVES DE CASTRO	701006840809091		413110	AUXILIAR DE CONTABILIDADE	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
ALINE MODESTO RAMOS RIBAS	706400653959583		223505	ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
ALINE SANTANA DA SILVA	704103875695050		225250	MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
ALINE SILVA DE PAULA	704608149728823		325115	TECNICO EM FARMACIA	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
ALLANA LOPES PEREIRA	706801214314127		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
ALLYNE MARCHIONI JUSTE	702409023134920		225124	MEDICO PEDIATRA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
ALLYNE SANTOS QUEIROZ	702901511871272		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
ALVARO CORREA NETTO	708305237248060		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	1	0	1
ALVARO CORREA NETTO	708305237248060		225270	MEDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	0	9	9
AMANDA CAMPOS QUERUBINO	700606986835263		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
AMANDA CECILIA LIMA CERQUEIRA	707003897939330		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
AMANDA CRISTINA ASSIS MULLER	700002900934006		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
ANA BEATRIZ DE SOUSA PEREIRA PINTO DE CASTRO	706308741253877		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
ANA CAROLINA MAGALHAES CHAGAS E SILVA	700802464544881		2231F9	MEDICO RESIDENTE	SIM	RESIDENCIA	RESIDENTE	SUBSIDIADO POR OUTRO ENTE/ENTIDA DE		0	30	30	60
ANA CLARA DA SILVA FERREIRA	708101642737940		411005	AUXILIAR DE ESCRITORIO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44

Nome	CNS	Dt. Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
ANA CLARA RAPOSO FERNANDES	701208059109619		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
ANA GRAZIELA TYMBURIBA FERREIRA	706906166613038		225135	MEDICO DERMATOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
ANA KAROLINA GIESTA DE MEDEIROS ARAUJO	708500094155580		223605	FISIOTERAPEUTA GERAL	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
ANA LUCIA MARIA SABINO	700500569894751		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
ANA LUCIA SILVA COSTA	700001104522106		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	44	0	44
ANA LUIZA FONSECA XAVIER	701204059244415		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
ANA LUIZA GUEDES PIRES	701405617630236		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
ANA LUIZA OLIVEIRA BARROS DA CUNHA	702602781583842		241040	CONSULTOR JURIDICO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
ANA LUIZA QUIRINO	706400188281185		225250	MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
ANA MARIA PAGANI PORTELA	700104951041719		410105	SUPERVISOR ADMINISTRATIVO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
ANA MARIA PIRES	708602083191786		322230	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	44	0	44
ANA PAULA LEOPOLDINO DOMINGOS	700306986654733		514320	FAXINEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
ANA PAULA LUQUINI DA ROCHA	700001614218808		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
ANA PAULA MENDES	707701696964410		225151	MEDICO ANESTESIOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	0	8	8
ANA PAULA SILVA MATOS	700509787261953		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	22	22	44
ANA TEREZA ALVARENGA CARNEIRO	704202754956188		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	0	12	12
ANDERSON CAMARA DA SILVA	700904948616490		422105	RECEPCIONISTA, EM GERAL	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36

Nome	CNS	Dt. Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
						O							
ANDERSON GAZINEU DAVID JUNIOR	702401057371022		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	1	0	1
ANDERSON GAZINEU DAVID JUNIOR	702401057371022		225270	MEDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	2	2	4
ANDERSON LUIS CIPRIANI	708109558597138		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
ANDERSON LUIZ CARVALHO TAROCO JUNIOR	706909112564139		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	0	12	12
ANDERSON LUIZ GARCIA	700003483014807		514325	TRABALHADOR DA MANUTENCAO DE EDIFICACOES	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
ANDRE LUIS BARBOSA AZAR	703406226504213		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	0	6	6
ANDRE LUIZ DORNELAS MARQUES JUNIOR	700509548243555		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
ANDREA APARECIDA DOS SANTOS EMIDIO	708206171372747		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
ANDREI ESTEVES DOS REIS BONFANTE	700608445922261		223505	ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
ANDREIA APARECIDA DA SILVA DOS REIS	708900768614815		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
ANDREIA FAUSTINO DO NASCIMENTO	705000280617351		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
ANDRESSA DE ALMEIDA	705007479060454		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
ANDRESSA DE FATIMA DE JESUS DA CRUZ	700201937034626		514320	FAXINEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
ANDRESSA ESTEVES DE PAULA	701801225247174		223605	FISIOTERAPEUTA GERAL	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	0	18	18
ANDRESSA JEREMIAS FRANCO	702402066818221		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	22	22	44
ANELIZE DA SILVA MARTINS	700007029598703		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculaçã o	Tipo	Subtipo	Portari a 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
						O							
ANGELA MARIA ANDRADE SOARES	708207637120048		251510	PSICOLOGO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	44	0	44
ANGELITA PAULO DE OLIVEIRA	706001306657540		420125	SUPERVISOR DE RECEPCIONISTAS	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
ANGELO ATALLA	703207691249990		225185	MEDICO HEMATOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
ANNA ELIZABETH GUIDA FERREIRA	704205242941087		225250	MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
ANTONIO CARLOS PEREIRA DA SILVA	209716100660008		225151	MEDICO ANESTESIOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
ANTONIO JOSE ALVES DE SOUZA JUNIOR	708203115198246		225285	MEDICO UROLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
ARIANE ALMEIDA MOREIRA	708803769930110		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
ARIANE BORGES MIGUEL	705003405520350		325115	TECNICO EM FARMACIA	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
ARIANE OLIVEIRA SILVA	708109514847732		322225	INSTRUMENTADOR CIRURGICO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	22	22	44
ARTHUR ANDRADE BRUM	709204240040430		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
ARTHUR BASSOLLI LARCHER LIMA	706701526958012		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
ARTHUR VALDIER BATISTA	700507739247758		225225	MEDICO CIRURGIAO GERAL	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
ARTHUR VALDIER BATISTA	700507739247758		225285	MEDICO UROLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	1	2
ARTUR JOSE VILAR SETTE	707807684908612		225270	MEDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
ARTUR LAIZO	704808012916746		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	0	1	1
ARTUR LAIZO	704808012916746		225220	MEDICO CIRURGIAO DO APARELHO DIGESTIVO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	0	1	1
ARTUR LAIZO	704808012916746		225225	MEDICO CIRURGIAO GERAL	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	5	5	10

Nome	CNS	Dt. Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
ATTILIO DE ALENCAR FERREIRA ESPINDOLA	708204684103844		225151	MEDICO ANESTESIOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
AUGUSTO ELEUTERIO PEREIRA	707603225685999		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
AUGUSTO FENELON SARAIVA NOGUEIRA	708501349189370		225151	MEDICO ANESTESIOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
AURINIVEA DE SOUZA SILVA	700009775132201		325115	TECNICO EM FARMACIA	SIM	VINCULO EMPREGATIVO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
BARBARA LIMA SILVA	705007403306959		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
BARBARA MORANDO KALIL PATRICIO	700500575594756		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
BARBARA SOARES PARREIRA	705005635548356		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
BARBARA SOUZA CUNTO SOBRINHO	704801595655549		225124	MEDICO PEDIATRA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	0	6	6
BEATRIZ LASNEAUX LEAL	708202649430840		223505	ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATIVO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
BENAIA DOS SANTOS E SILVA	702106725289193		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATIVO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
BERT BRANDAO STORCK	704503353430515		223405	FARMACEUTICO	SIM	VINCULO EMPREGATIVO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
BETHANIA VOGEL PEREIRA	704308578757992		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
BIANCA SILVA DOS SANTOS	705008880507252		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATIVO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
BIANCA SOUZA DA MATA	708905745733618		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
BIANCA VIRGINIA DE JESUS	700507937870060		324115	TECNICO EM RADIOLOGIA E IMAGENOLOGIA	SIM	VINCULO EMPREGATIVO	CELETISTA	NAO SE APLICA		24	0	0	24
BLENDA THAYNARA APARECIDA ANDRADE	700005438820109		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATIVO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
BRENDA DOS SANTOS HERDI	706701790820720		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3

Nome	CNS	Dt. Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
BRENO ALVES DE SOUZA VAZ	706500391683690		225295	MEDICO CIRURGIAO DA MAO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	2	4	6
BRENO BIANCO GOMES DE ALMEIDA	702303108407315		225151	MEDICO ANESTESIOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
BRENO CESAR CURY FERES	704701791849238		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	0	6	6
BRENO CESAR CURY FERES	704701791849238		225150	MEDICO EM MEDICINA INTENSIVA	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	0	6	6
BRENO VITOR DA SILVA REIS	704605130799129		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA	Artigo 2º	0	1	2	3
BRENO VITOR DA SILVA REIS	704605130799129		225130	MEDICO DE FAMILIA E COMUNIDADE	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA	Artigo 2º	0	1	1	2
BRENO VITOR DA SILVA REIS	704605130799129		225180	MEDICO GERIATRA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA	Artigo 2º	0	1	2	3
BRUNA DA SILVA CAMPOS	708007307010828		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
BRUNA MAHAYANNY DE REZENDE PINTO	207075052880006		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
BRUNA PEREIRA MORAIS	707400016338276		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
BRUNA RIBEIRO DE ALMEIDA FREITAS	700200445159823		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
BRUNA TURRY COSTA	700004222016009		2231F9	MEDICO RESIDENTE	SIM	RESIDENCIA	RESIDENTE	SUBSIDIADO POR OUTRO ENTE/ENTIDADE		0	30	30	60
BRUNO CHALITA DE MENDONCA RANGEL	708304280473460		225151	MEDICO ANESTESIOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	6	0	6
BRUNO HENRIQUE DE AZEVEDO	700004002655509		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
BRUNO MIRANDA PEDRO	704804500368841		225270	MEDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
BRUNO RAMALHO PITZER DE OLIVEIRA	705001010732159		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
BRUNO RODRIGUES DRUMMOND DE CASTRO	704007392588165		225151	MEDICO ANESTESIOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3

Nome	CNS	Dt. Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
BRUNO SILVA BORSATO	707802652742013		225225	MEDICO CIRURGIAO GERAL	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
CAIO CHICARINO BARBOSA LIMA	705408451572296		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	0	12	12
CAIO GOMES TABET	700504116026050		225270	MEDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
CAIO LIMA ADARIO	704308531063196		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
CAIQUE RODRIGUES DOS SANTOS	709803007025495		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	0	12	12
CAMILA ALBANO DA SILVA	708605128594690		223405	FARMACEUTICO	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
CAMILA APARECIDA DA SILVA	702002849073785		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
CAMILA BICHARA BROGIOLO	703305276399510		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
CAMILA DE SANTANA MARINHO	700804407289586		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	2	4	6
CAMILA DOS REIS NEVES	708903742520115		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
CAMILA DOS SANTOS	709703025229790		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
CAMILA HASSEN MARTINS	707600257296596		225124	MEDICO PEDIATRA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
CAMILA MULLER DOS SANTOS ARAUJO	708407780261065		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
CAMILA NOGUEIRA MACHADO	703402946270500		223710	NUTRICIONISTA	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
CAMILA PEREIRA BAHIA	704307579473296		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
CAMILA PEREIRA BARBOSA	703404783058100		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
CAMILA LAPORTE SEIXAS	700603941953868		225250	MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
CARINA APARECIDA PETERS	704705704219536		223505	ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36

Nome	CNS	Dt. Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
CARLOS ALBERTO LINO DOS SANTOS	700403482653845		715210	PEDREIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
CARLOS ALBERTO MENEZES MARIO SA	700905971520594		225270	MEDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
CARLOS EDUARDO CAVANELLAS MAIOLLI	700504354324059		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
CARLOS OTAVIO MAGALDI FILHO	706504375619197		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	0	1	1
CARLOS OTAVIO MAGALDI FILHO	706504375619197		225320	MEDICO EM RADIOLOGIA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	0	2	2
CARLOS ROBERTO DA SILVA	700701978725475		514320	FAXINEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
CARLOS ROBERTO FERNANDES RIBEIRO	705504490624310		225265	MEDICO OFTALMOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
CAROLAINE BITENCOURT FERREIRA FERNANDES	702000898645787		225250	MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	2	2	4
CAROLINA BUENO OZORIO	706207575629361		391210	TECNICO DE GARANTIA DA QUALIDADE	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
CAROLINA DA SILVA CARVALHO	702505790200040		223505	ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	22	22	44
CAROLINA DE CARVALHO FIGUEIREDO	708500321563870		223905	TERAPEUTA OCUPACIONAL	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	0	30	30
CAROLINA DE MEDEIROS PEDROSA	705302465956690		225124	MEDICO PEDIATRA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
CAROLINA RUSTH COSTA PACHECO	706404680215887		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
CASSIA AMARAL OLIVEIRA	700000669773705		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
CATIA ESMERALDA DO CARMO	706300796805270		225127	MEDICO PNEUMOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
CELIA CARVALHO DE MORAES	706401157356583		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	0	1	1
CELIA CARVALHO DE MORAES	706401157356583		225250	MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	0	1	1
CELIA MACHADO PIRES	703406061814300		322230	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	44	0	44

Nome	CNS	Dt. Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
CELIO ALVES FERRAZ	702704134964460		225270	MEDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
CHRISTIANA DE CASSIA CURTY	700501476016860		225185	MEDICO HEMATOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
CHRISTIANE PUIATI MOREIRA	708605537295983		225151	MEDICO ANESTESIOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
CINDA LUCIA DA SILVA PEREIRA	704604694990626		513505	AUXILIAR NOS SERVICOS DE ALIMENTACAO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
CINTHIA THAIS DA SILVA OLIVEIRA	705008246336253		422110	RECEPCIONISTA DE CONSULTORIO MEDICO OU DENTARIO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
CIRLENE AQUINO DA SILVA	703006856537971		514230	COLETOR DE RESIDUOS SOLIDOS DE SERVICOS DE SAUDE	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
CLARA DE OLIVEIRA MENON	700608955323165		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
CLAUDIA MARCIA LARCHER PINTO	700802498206687		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
CLAUDIA SARA DE ASSIS OLIVEIRA SILVA	700105944989517		514230	COLETOR DE RESIDUOS SOLIDOS DE SERVICOS DE SAUDE	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
CLAUDIO OTAVIO DA SILVA BERNARDES	702602725191845		225270	MEDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	2	6	8
CLAUDIO VIEIRA DA SILVA	704006363562764		715210	PEDREIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
CLEBER ANTONIO DA CUNHA	702805187879166		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	44	0	44
CLEBER JOSE DA SILVA CORREA	702804663280467		516345	AUXILIAR DE LAVANDERIA	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
CLEDSON JOSE DE SOUZA SILVA	704004190202670		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
CRELIA CAMILO DA SILVA	705407478102796		422105	RECEPCIONISTA, EM GERAL	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
CRICIA ELIZABETH PIERI DO NASCIMENTO	704200788076189		411010	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44

Nome	CNS	Dt. Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
CRISTIAN ALVES FELIZARDO	708600548980785		225260	MEDICO NEUROCIRURGIAO	NÃO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
CRISTIANE DE FATIMA PORTES FERREIRA	704200274591982		784105	EMBALADOR, A MAO	SIM	VINCULO EMPREGATIVO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
CRISTIANE MARIA SCORALICK RODRIGUES	708000597943230		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
CRISTIANE MARIA SCORALICK RODRIGUES	708000597943230		225250	MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	0	11	11
CRISTIANE SILVA SOARES	702409558963124		325115	TECNICO EM FARMACIA	SIM	VINCULO EMPREGATIVO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
CRISTIANO VITULO PIRES	700004415466502		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATIVO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
CRISTINA NOGUEIRA LOPEZ	700803906217180		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
CRISTINA PIMONT DE OLIVEIRA	707106392647520		225225	MEDICO CIRURGIAO GERAL	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
DAIANA APARECIDA HADADE	700808940899188		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATIVO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
DANIEL DE CHRISTO ESTEVES	702104794598491		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
DANIEL DE OLIVEIRA ARAUJO	706907122612231		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	0	12	12
DANIEL NATAL ATAIDE	700005006500306		516345	AUXILIAR DE LAVANDERIA	SIM	VINCULO EMPREGATIVO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
DANIEL NAYA LOURES	703407289720119		225270	MEDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
DANIEL SILVA DO AMARAL	706307759718978		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
DANIEL TORMEN TEIXEIRA	706003840187943		225225	MEDICO CIRURGIAO GERAL	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
DANIELA APARECIDA DE FREITAS PEREIRA	706206090666760		223505	ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATIVO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
DANIELA GONCALVES SOARES	703408260373616		225250	MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3

Nome	CNS	Dt. Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
DANIELLE APARECIDA ALVES BRAZ	700108926278917		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	22	22	44
DANIELLE GUIMARAES BENTO VIANELO MATHIAS	708605146276190		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
DANIELLE RIBEIRO BREGA WEISS	708204172232440		225265	MEDICO OFTALMOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
DANILLA OTTONI SOUSA	708501554363980		225151	MEDICO ANESTESIOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	0	2	2
DANILO RIBEIRO OLIVEIRA	702504368040836		225270	MEDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
DANISON PESSANHA DOS REIS	705301460935090		225225	MEDICO CIRURGIAO GERAL	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	2	2	4
DANUSE APARECIDA GERMANO DA SILVA OLIVEIRA	706905127508333		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
DARCILENI CRISTIANE DE OLIVEIRA QUEIROZ	706207592419361		514230	COLETOR DE RESIDUOS SOLIDOS DE SERVICOS DE SAUDE	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
DELIANE DAVI GONCALVES	700002630471300		514230	COLETOR DE RESIDUOS SOLIDOS DE SERVICOS DE SAUDE	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
DENILSON CLEMENTE DOS SANTOS	704702726602135		422110	RECEPCIONISTA DE CONSULTORIO MEDICO OU DENTARIO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
DENISE MAURA SILVA RANGEL MARQUES	701101360899180		225124	MEDICO PEDIATRA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	0	6	6
DEVANIR MANOEL DE OLIVEIRA	704205771188986		410105	SUPERVISOR ADMINISTRATIVO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
DIEGO JUNQUEIRA SARKIS	700509980272554		225124	MEDICO PEDIATRA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
DIEGO MARTINEZ MARQUES LOPES DE SIQUEIRA	706000310318843		225240	MEDICO CIRURGIAO TORACICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
DIOGO ABRANTES DE OLIVEIRA	702006350893388		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
DIULE NUNES SALES	702405576431623		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
DRIELY DE AMORIM BELIGOLI	700001757503808		225203	MEDICO EM CIRURGIA VASCULAR	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculaçã o	Tipo	Subtipo	Portari a 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
EDIMILSON SILVA CLARIMUNDO	700806495551689		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
EDISON SILVA DE SOUZA	704609693471727		422105	RECEPCIONISTA, EM GERAL	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
EDSON GUILHERME EITERER DE ANDRADE	708509597371680		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
EDSON ROBSON DO CARMO	702605226699943		514230	COLETOR DE RESIDUOS SOLIDOS DE SERVICOS DE SAUDE	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
EDUARDA MIRANDA FONSECA	706509333985394		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
EDUARDO SILVEIRA DE MATTOS	704507310332116		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
EDUARDO VIEIRA BRAGA ESPINDOLA	705002409315653		225265	MEDICO OFTALMOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
EDVALDO GOMES DOS SANTOS	700804923861387		324115	TECNICO EM RADIOLOGIA E IMAGENOLOGIA	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		24	0	0	24
ELAINE CRISTINA DA SILVA	700504547269955		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	22	22	44
ELAINE CRISTINA NOGUEIRA FERNANDES	706901191688939		411010	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
ELAINE OLIVEIRA DA SILVA RIBERTO	700100900973815		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
ELANIA ELIZETE DE OLIVEIRA	702800124528469		252105	ADMINISTRADOR	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
ELCYARA DA SILVA GERMANO	706001834011349		325115	TECNICO EM FARMACIA	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
ELDER JOSE MORAES SOARES	704207721470582		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
ELIANA CLEMENTE DA SILVA	708001304557820		516345	AUXILIAR DE LAVANDERIA	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
ELIANA DA SILVA	700000423437202		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculaçã o	Tipo	Subtipo	Portari a 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
						O							
ELIANA SOUZA FERNANDES CORREA	702409558127229		325115	TECNICO EM FARMACIA	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
ELIANE APARECIDA FERNANDES	701302632849330		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
ELIAS DE OLIVEIRA MORAES	703608084941236		225240	MEDICO CIRURGIAO TORACICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	1	2
ELIENAI DOS SANTOS MOREIRA	704002862955865		223505	ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	22	22	44
ELIMAR APARECIDA XAVIER	700401991713747		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
ELIO MORATORI TEIXEIRA	707504237923190		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
ELISA ALMEIDA REZENDE	702306029182720		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	0	12	12
ELISA CAMARGO PORTO CAMPOS	704502370986118		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
ELISA DELGADO DE OLIVEIRA	704408388152010		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
ELISA FONTES DE MATOS	701006829367193		225250	MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
ELISANDRA APARECIDA MENDES	705000205156350		513505	AUXILIAR NOS SERVICOS DE ALIMENTACAO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
ELISANGELA GONCALVES DA SILVA	700007982441607		514230	COLETOR DE RESIDUOS SOLIDOS DE SERVICOS DE SAUDE	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
ELISANGELA VENANCIA MONTEIRO	705008634830255		513505	AUXILIAR NOS SERVICOS DE ALIMENTACAO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
ELIZENE AMBROZIO ESTEVAO	704208261355786		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
ELIZIA MARCIA GUILHERME	701209090695312		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	1	6	7
ELIZIA MARCIA GUILHERME	701209090695312		225225	MEDICO CIRURGIAO GERAL	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	0	2	2

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculaçã o	Tipo	Subtipo	Portari a 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
ELIZIA MARCIA GUILHERME	701209090695312		225250	MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	3	0	3
ELLEN CRISTINA VAL DA SILVA LIMA	709608652039170		411010	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SIM	VINCULO EMPREGATICI O	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
ELYERIM VALLE DE OLIVEIRA	708600519893187		411010	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SIM	VINCULO EMPREGATICI O	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
EMERSON DA ROCHA FERREIRA	700602415043566		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICI O	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
EMERSON SALIM NOGUEIRA	703208631565390		225151	MEDICO ANESTESIOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
ERASMO THIAGO DA SILVA VIEIRA	700509551399854		225270	MEDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
ERIC DE OLIVEIRA SOUZA	702005364524087		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	0	12	12
ERICA DE SOUZA SILVA OLIVEIRA	709608614061377		223605	FISIOTERAPEUTA GERAL	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	0	18	18
ERICA HELENA DA SILVA SANTOS	700501949821056		223505	ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICI O	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
ERICA SILVA COSTA	708209134179842		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	0	2	2
ERICK FALCI SANTOS	700804972759884		225320	MEDICO EM RADIOLOGIA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	4	4	8
ERIKA DE ASSIS MENDES	706409389301890		324115	TECNICO EM RADIOLOGIA E IMAGENOLOGIA	SIM	VINCULO EMPREGATICI O	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	24	0	24
ESTEPHANIE PEDROSO PEREIRA	704505387401919		411010	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SIM	VINCULO EMPREGATICI O	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
ESTER GOMES DE SOUZA	700004162951106		223605	FISIOTERAPEUTA GERAL	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	0	12	12
ESTER NUNES LUIS	700200917927225		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICI O	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
EVERTON MARCELINO DE OLIVEIRA	704802586346548		131205	DIRETOR DE SERVICOS DE SAUDE	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		3	0	0	3
EVERTON MARCELINO DE OLIVEIRA	704802586346548		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	2	6	8

Nome	CNS	Dt. Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
FABIANA CARVALHAIS BARROSO	700907900208298		225250	MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
FABIANO JOSE EREIRA BELCHIOR	701809223507176		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
FABIANO MOREIRA DE SOUZA	709804007830496		717020	SERVENTE DE OBRAS	SIM	VINCULO EMPREGATIVO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
FABIANO HENRIQUE DE SOUZA JUNIOR	898000028858842		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATIVO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
FABIO GIANCOLI JABOUR	706205726594470		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	0	12	12
FABIOLA MAFIA MEIRA	703605046073734		225127	MEDICO PNEUMOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	0	8	8
FAGNER PEREIRA SIPRIANO	706904175640334		515110	ATENDENTE DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATIVO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
FALKER DA SILVA NUNES	700509315079159		223605	FISIOTERAPEUTA GERAL	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
FATIMA MARIA GUERRA ZIMMERMANN CHAVES	898004613712485		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	1	2
FATIMA MARIA GUERRA ZIMMERMANN CHAVES	898004613712485		225250	MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	0	8	8
FELIPE MARTINS DE SOUZA	700003162174206		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	1	1	2
FELIPE MARTINS DE SOUZA	700003162174206		225203	MEDICO EM CIRURGIA VASCULAR	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	1	1	2
FELIPPE SILVA LEITE	708508328724974		324115	TECNICO EM RADIOLOGIA E IMAGENOLOGIA	SIM	VINCULO EMPREGATIVO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	24	0	24
FERNANDA APARECIDA DA SILVA REIS	706202031498667		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATIVO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
FERNANDA APARECIDA LEOPOLDINO	705405469696695		223505	ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATIVO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
FERNANDA CARLA OLIMPIO	700303906326138		514230	COLETOR DE RESIDUOS SOLIDOS DE SERVICOS DE SAUDE	SIM	VINCULO EMPREGATIVO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
FERNANDA CRISTINA ZATTA	704606673351626		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATIVO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculaçã o	Tipo	Subtipo	Portari a 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
						O							
FERNANDA DE CASTRO ARAUJO SANTANA	708003887464222		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
FERNANDA DE CASTRO ROZINI	703008808715573		411010	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
FERNANDA DE SOUZA TOURINHO FERNANDES	702801695488869		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
FERNANDA DOS SANTOS MOREIRA	704002849812460		225124	MEDICO PEDIATRA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
FERNANDA JANAINA SANTOS	704700782654437		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
FERNANDA MONTESI PEREIRA	706207779780270		225151	MEDICO ANESTESIOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
FERNANDA MORAIS DE AZEVEDO FERNANDES	704808593489141		225109	MEDICO NEFROLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
FERNANDA MORAIS DE AZEVEDO FERNANDES	704808593489141		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
FERNANDA OLIVEIRA	706003837633644		516345	AUXILIAR DE LAVANDERIA	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
FERNANDO ARNEIRO DANTAS	704608696965622		225150	MEDICO EM MEDICINA INTENSIVA	NÃO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	0	12	12
FERNANDO AUGUSTO GONCALVES FARIA	700008213071209		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
FERNANDO CARNEIRO WERNECK	704003394570669		225270	MEDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
FERNANDO JOSE MESQUITA DE OLIVEIRA	702904513911274		225124	MEDICO PEDIATRA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	0	6	6
FERNANDO MENDONCA VIDIGAL	704007338542764		225225	MEDICO CIRURGIAO GERAL	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
FILIPE DA SILVA TERRA	700003682357208		225203	MEDICO EM CIRURGIA VASCULAR	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
FILIPE DA SILVA TERRA	700003682357208		225210	MEDICO CIRURGIAO CARDIOVASCULAR	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	1	2
FILLIPI WERNECK BAESSO	706409330271790		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3

Nome	CNS	Dt. Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
FLAVIA BAYL DE OLIVEIRA COSTA	702606207604143		223505	ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
FLAVIA SILVA AVELAR	703207639227191		225250	MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	0	2	2
FLAVIO ADALBERTO DE PAULA	700008374882403		514325	TRABALHADOR DA MANUTENCAO DE EDIFICACOES	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
FRANCIELE APARECIDA FRANCA MONTEIRO	702000351183885		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
FRANCISCO DOS SANTOS MESSIAS	708200674539549		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
FRANCISCO JOSE ALMEIDA DE PAULA	701804240586777		225120	MEDICO CARDIOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	0	5	5
FRANCISCO JOSE ALMEIDA DE PAULA	701804240586777		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	0	2	2
FRANCISCO ROBERTO CHAVES	700005026268204		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	0	1	1
FRANCISCO ROBERTO CHAVES	700005026268204		225250	MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	0	4	4
FREDERICO FERREIRA DA COSTA	703602036912137		225320	MEDICO EM RADIOLOGIA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	3	4
GABRIEL BONATO CORREA	700103405440320		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
GABRIEL BRAZ DE CARVALHO FERREIRA	702603739977049		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	2	4	6
GABRIEL DE CARVALHO BARROS TERRA	700002473342509		225112	MEDICO NEUROLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
GABRIEL LEAL CAVALCANTE	706401101494883		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
GABRIEL LUCAS SOUZA ARAUJO	700006569479800		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
GABRIEL MARQUES ALVES MAIA	700204400195824		225151	MEDICO ANESTESIOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
GABRIEL MEIRELES AZEVEDO PEREIRA	700502395910155		225270	MEDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
GABRIEL RODRIGUES CARVALHO	705602443181510		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3

Nome	CNS	Dt. Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
GABRIEL SALOMAO SILVA	700902942098496		225270	MEDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
GABRIELA BORTONI ANDRADE DE OLIVEIRA	702506358182133		225250	MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
GABRIELLA ALTOMARE ANDRADE	700502914554354		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
GABRIELLE DE MOURA LOPES	706204028303569		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	0	12	12
GEANDRO RODRIGUES BELLEI	700001694710402		422105	RECEPCIONISTA, EM GERAL	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
GENI DAS GRACAS ROSA	701204090981612		514320	FAXINEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
GEORGE CLEBSON BEZERRA DA COSTA	705403471061098		223505	ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
GEOVANNI JOSE SIQUEIRA BRITO	709001890516412		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
GESSYKA EVELLIN NOGUEIRA LACERDA	701209098345914		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
GILMAR DA SILVA MENDES	703405388259000		514230	COLETOR DE RESIDUOS SOLIDOS DE SERVICOS DE SAUDE	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
GILMAR LOPES MARTINS	700008654100405		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
GIOVANNA FORTES CARVALHO RIBEIRO	706209093285868		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
GISELLE BARANDIER TEIXEIRA ESMERALDO	700603918802069		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	0	1
GISELLE BARANDIER TEIXEIRA ESMERALDO	700603918802069		225250	MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	5	6
GISLENE GUEDES TRISTAO	702802691797167		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
GIULIA CARRACA SOARES	706408302914290		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
GLADYS DE OLIVEIRA BRAGA	704802575442346		225145	MEDICO EM MEDICINA DE TRAFEGO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	0	2	2

Nome	CNS	Dt. Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
GLAUCIA VALERIA FORTINI	702800158542863		225250	MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
GRASIANA LADEIRA DE ASSIS	704103246947380		422110	RECEPCIONISTA DE CONSULTORIO MEDICO OU DENTARIO	SIM	VINCULO EMPREGATIVO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
GUILHERME AUGUSTO SILVA MAGALHAES	704609107437422		225265	MEDICO OFTALMOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
GUILHERME BICALHO CIVINELLI DE ALMEIDA	704105422391450		225203	MEDICO EM CIRURGIA VASCULAR	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
GUILHERME BRUGIOLO MUNIZ	706504305742097		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
GUILHERME DE SOUSA SOUTO	709603621798679		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
GUILHERME DOS SANTOS MARTINS	700800472363384		411010	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SIM	VINCULO EMPREGATIVO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
GUILHERME FELLET SOARES	706304721850272		131205	DIRETOR DE SERVICOS DE SAUDE	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		3	0	0	3
GUILHERME FELLET SOARES	706304721850272		225320	MEDICO EM RADIOLOGIA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	2	4	6
GUILHERME NEUMANN DE ARAUJO	709603643374472		225112	MEDICO NEUROLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	0	1	1
GUILHERME RUFINO MARQUES PELLEGRIN	709007875842717		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
GUILHERME SOUSA TOLEDO	709203204396831		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
GUILHERME VITOI ROSA NOMINATO	702004887047380		225250	MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	6	6	12
GUSTAVO DO CARMO E SOUZA	701005888448195		225270	MEDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
GUSTAVO GONCALVES VILLAS BOAS	700003761776300		2231F9	MEDICO RESIDENTE	SIM	RESIDENCIA	RESIDENTE	SUBSIDIADO POR OUTRO ENTE/ENTIDADE		0	30	30	60
GUSTAVO MEIRELES DE VASCONCELOS	706608582372610		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
GUSTAVO VIEIRA RODRIGUES DA COSTA	702502318832230		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
HANNA SCHMIDT COSTA	898004742778024		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3

Nome	CNS	Dt. Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
HARRISON CORDEIRO DE FARIA	708108556532232		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	6	0	6
HAYLA LIMA FERNANDES	706304637798680		225250	MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
HELIMAR HELOISA DOS SANTOS	704503300327213		422105	RECEPCIONISTA, EM GERAL	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
HENRIQUE DE SOUZA RODRIGUES FAJARDO	706805234107023		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
HENRIQUE DIORIO DE SOUZA	705801482527535		225250	MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
HENRIQUE PIMENTEL CARDOSO	704805072379043		225151	MEDICO ANESTESIOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
HIGOR TEIXEIRA DE ALMEIDA	708403280859669		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	2	1	3
HISABELLA LORENA SIMOES PORTO	700503355772755		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
HIVALDO HENRIQUES FRANCHINI LIMA	700003001347109		223605	FISIOTERAPEUTA GERAL	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	0	12	12
HORTENCIA TEIXEIRA DE MORAIS	700505476348360		225124	MEDICO PEDIATRA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
HUGO GONCALVES GODOI	700407404403147		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
HUIANAI PALMIRA DE SIQUEIRA	700101987122015		411005	AUXILIAR DE ESCRITORIO	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
HUMBERTO DE FREITAS CAMPOS COSTA	700001820038607		225109	MEDICO NEFROLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
HUMBERTO DE FREITAS CAMPOS COSTA	700001820038607		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
HUMBERTO WEBER FERNANDES	898004944552485		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
IGOR BONATO OLIVEIRA	700401918393541		225270	MEDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
IGOR DORZE DE ALENCAR E CASTRO	706801204720122		225270	MEDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
IGOR GERDI OPPE	705000613818054		225270	MEDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
IGOR GUEDES NOGUEIRA REIS	704608674481924		225270	MEDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3

Nome	CNS	Dt. Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
INGRIDY PAULA DE OLIVEIRA	705000631799651		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	2	1	3
IOLANDA MAURO BARRA	702800114354964		225275	MEDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	1	2
IOLANDA NASCIMENTO MEIRA	702406003936220		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
IRENE DA SILVEIRA DA COSTA	708701155309190		763015	COSTUREIRA DE REPARACAO DE ROUPAS	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
IRINEIA DEGAN DE PAULA	703200622734293		514320	FAXINEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
IRTIS DE OLIVEIRA FERNANDES JUNIOR	708601094546180		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	0	6	6
ISABELA ALVES GUERRA	700506347320452		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
ISABELA APARECIDA DE PAIVA RIBEIRO	702402518109126		225151	MEDICO ANESTESIOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
ISABELA BARREIRA DA ROCHA	704003825062268		223810	FONOAUDIOLOGO GERAL	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	4	4	8
ISABELA DA SILVA BRANCO	700503121980955		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
ISABELA FONSECA NAZARETH	701201068267713		225135	MEDICO DERMATOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
ISABELA NICOLATO FERREIRA	700700923951073		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
ISABELA OLIVEIRA FONSECA	700001314311500		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
ISABELLA BARROS MORAES	700006498809900		225250	MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
ISABELLA CAMPOS MACHADO CORDEIRO	704203731285784		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
ISABELLA DE PAIVA COLLIAT	702605267641443		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
ISABELLA MACEDO TRISTAO	708204680985443		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
ISABELLA PIAZZI PEREIRA	705608404382514		225250	MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3

Nome	CNS	Dt. Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
ISABELLA RAMOS DE PAULA	700209464865825		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
ISADORA DE OLIVEIRA CARVALHO	700000100958901		225250	MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
ISIS DA ROCHA COSTA BILLE	707405039773674		225151	MEDICO ANESTESIOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
IVANI HELENA DOS SANTOS	707608272535390		763015	COSTUREIRA DE REPARACAO DE ROUPAS	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
IVELA ALEXIA RIBEIRO DA MATTA	700400999133943		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
IVONE DA CRUZ GOMES RAMOS	700503992972054		422105	RECEPCIONISTA, EM GERAL	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
IZABELA DE OLIVEIRA MACIEL	706103060136060		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
IZADORA TEIXEIRA PALMEIRA	702005324350983		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
JACQUELINE DE SOUZA COSTA	700501556346751		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
JAIRO CEZAR DE ALMEIDA	704806510287641		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
JANAINA FARIAS DE OLIVEIRA	706204592564865		223505	ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	22	22	44
JANDINAIRA APARECIDA DA SILVA	700500968678556		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
JANE MARIA MARINS	705000600020857		223405	FARMACEUTICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	3	3	6
JANE MARIA MARINS	705000600020857		223415	FARMACEUTICO ANALISTA CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	3	3	6
JAQUELINE APARECIDA DE ALMEIDA	701802255625771		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
JAQUELINE DA SILVA ROCHA	702302172618711		422110	RECEPCIONISTA DE CONSULTORIO MEDICO OU DENTARIO	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44

Nome	CNS	Dt. Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
JAQUELINE GERMANO DE MORAES E SILVA	704803008997449		223505	ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
JAYNE PINHEIRO DE SOUZA	700001398551702		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
JEAN KHOURY JOSE	708709138655997		225285	MEDICO UROLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	0	1	1
JEFFERSON CARDOSO DE MELLO	708006895136223		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
JENIFER SOUZA JUSCELINO ALMEIDA	704609666364222		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
JENNY ALEXANDRA CAMPOS FLOREZ	700207407455328		225151	MEDICO ANESTESIOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
JESSICA CAROLINA SANTOS DE LIMA	700204928097427		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
JESSICA DE OLIVEIRA CASTRO GONCALVES	704103240851780		411010	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
JESSICA DINIZ REZENDE	709807060329197		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
JESSICA FERNANDES DA SILVA ALVES	709601614912877		223505	ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
JESSICA FERNANDES ROSSIGNOLI	707407016066477		391210	TECNICO DE GARANTIA DA QUALIDADE	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
JESSICA PEDRETTE DE OLIVEIRA VIEIRA	706507362953592		223505	ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
JESSICA PEREIRA GOMES	702100771864299		223605	FISIOTERAPEUTA GERAL	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	0	12	12
JESSYCA LEMBKE SENRA	706709796123220		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
JHENYFFER LAURA ASSIS GONCALVES	705703466638630		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36

Nome	CNS	Dt. Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
JOANNA FREIRE ALVES CARVALHO	709200215110737		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
JOAO GABRIEL FARINATI LOPES FERREIRA	700603992698261		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
JOAO GABRIEL MIRANDA FACIROLI VITORIO	703002846861772		413110	AUXILIAR DE CONTABILIDADE	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
JOAO LUCAS FERNANDES BALBI	700907932078195		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
JOAO LUCAS GUELBER CORREA	708204153631548		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	0	12	12
JOAO LUCAS LIMA DE ABREU	704604194367024		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
JOAO PAULO FREIRE MOTA	703403450112800		225151	MEDICO ANESTESIOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	0	2	2
JOAO PAULO GONCALVES DOS SANTOS	708006805944228		225270	MEDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
JOAO PEDRO COELHO FIGUEIREDO	706805757831428		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
JOAO PEDRO DE PAULA SOUZA	700509180296858		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
JOAO VICTOR DE MIRANDA AVELAR	700508343207351		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
JOAO VITOR TAVARES SILVEIRA	704707753406834		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	0	12	12
JOAQUIM ALVES FILGUEIRAS NETO	702007847000882		225124	MEDICO PEDIATRA	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	0	12	12
JORDANA GOULARD DA COSTA	700609950507366		223505	ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	22	22	44
JOSANIA DA SILVA LIMA	700807960018682		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
JOSE ARMANDO DA SILVA FILHO	700907958619193		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
JOSE AUGUSTO DUARTE NETO	702602282497843		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	0	12	12
JOSE CARLOS DA COSTA	708201610483446		514320	FAXINEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44

Nome	CNS	Dt. Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
JOSE CARLOS DA SILVA	708100534921530		514310	AUXILIAR DE MANUTENCAO PREDIAL	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
JOSE ELIAS GALIL	704003349231869		225225	MEDICO CIRURGIAO GERAL	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	2	2	4
JOSE ELIAS GONCALVES DA SILVA	700002762177701		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
JOSE GABRIEL TIMOTEO TOSTES	705603497887218		225225	MEDICO CIRURGIAO GERAL	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
JOSE OTAVIO GUEDES JUNQUEIRA	706508383993896		225225	MEDICO CIRURGIAO GERAL	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
JOSE WILSON SOUZA VALE	706203095823160		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	0	1	1
JOSE WILSON SOUZA VALE	706203095823160		225250	MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	0	4	4
JOSELENE DE SOUZA CICONELI	702408019070424		422105	RECEPCIONISTA, EM GERAL	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
JOSILENE SANTOS RIBAS	703201699791497		225151	MEDICO ANESTESIOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	2	2	4
JOSIMARA DA SILVA CARDOSO	706101842970030		411010	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
JULIA BELO DE OLIVEIRA	706404632075388		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
JULIA CARRARA VIEIRA	702604785404847		225185	MEDICO HEMATOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
JULIA DILASCIO LIMA	707602218965093		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
JULIA SILVA FERREIRA	704602661714628		422110	RECEPCIONISTA DE CONSULTORIO MEDICO OU DENTARIO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
JULIA SOARES VIEIRA	702406581158329		225250	MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
JULIAN CRISTINA CANDIDO	704706095440840		422110	RECEPCIONISTA DE CONSULTORIO MEDICO OU DENTARIO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
JULIANA BARROSO ZIMMERMANN	705001018392551		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	0	1	1

Nome	CNS	Dt. Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
JULIANA BARROSO ZIMMERMANN	705001018392551		225250	MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	0	3	3
JULIANA CAETANO REIS	707006841941235		223505	ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATIVO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
JULIANA CARVALHO ROSSIGNOLI GRIJO	704605671539422		225250	MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	0	4	4
JULIANA CRISTINA CANDIDA PIMENTEL	702806131007865		223505	ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATIVO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	22	22	44
JULIANA FRANCO VALADAO	700003915017005		223710	NUTRICIONISTA	SIM	VINCULO EMPREGATIVO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
JULIANE APARECIDA PINTO FARIA	702607276029846		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATIVO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	22	22	44
JULIEN PIO DE SOUZA	700502325072258		422110	RECEPCIONISTA DE CONSULTORIO MEDICO OU DENTARIO	SIM	VINCULO EMPREGATIVO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
JULIO ALVES DE SOUZA NETO	704202260059983		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATIVO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
JULLIA DIAS GONCALVES	700201457257923		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATIVO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
JUNIA LOURES DE FARIA CORREA	700204425693321		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATIVO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
KAREN DE SA SCHETTINO MALTA	706400190741880		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
KAREN DE TOLEDO MORAIS IGLESIAS	700305943441532		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
KAREN MENDES PEREIRA	709208218734836		225124	MEDICO PEDIATRA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
KAROLINA SILVA DE OLIVEIRA	703202635232498		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATIVO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
KASSIA APOLINARIO ALMEIDA	702805631153967		225124	MEDICO PEDIATRA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	0	6	6
KEILIA FABIANA DE SOUZA SILVA GONCALVES	700909914301696		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATIVO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	22	22	44

Nome	CNS	Dt. Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
KELLY APARECIDA BASILIO ROMEU	702102778103791		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
KELVIN ROBERT VALENTIM LUCIANO	704108267855250		422105	RECEPCIONISTA, EM GERAL	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
KLEBER LEANDRO GUDZIKI	700302946667539		131205	DIRETOR DE SERVICOS DE SAUDE	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	0	2	2
KLEBER LEANDRO GUDZIKI	700302946667539		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	0	2	2
KLEBER LEANDRO GUDZIKI	700302946667539		225180	MEDICO GERIATRA	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	0	1	1
LAIS BORGES DA COSTA	705007826991353		225250	MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
LAIS CRUZ PEREIRA	702303103485911		225133	MEDICO PSIQUIATRA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
LAIS FERNANDA DA SILVA	704609113481128		411005	AUXILIAR DE ESCRITORIO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
LAIS SILVEIRA JUNQUEIRA	705109484602570		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
LAISA COSTA SANTOS E SILVA	706408681544888		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
LAISA SOUZA PIRES	708005890246224		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
LAMINDO JOSE FIGUEIREDO	706302719593274		142210	GERENTE DE DEPARTAMENTO PESSOAL	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
LANA CARVALHO GIANCOLI JABOUR	709804060426793		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	2	4	6
LARA CHRISTIENE DE OLIVEIRA SILVA	706907135851132		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
LARA GOMES SOARES	700503576357858		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
LARA HENRIQUES DE CARVALHO	703009832763478		225250	MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	1	2
LARISSA CRISTINA DOS SANTOS GOMES	706303749469971		411010	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44

Nome	CNS	Dt. Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
LARISSA DE ALMEIDA SALES	706100563197660		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
LARISSA SILVA TRISTAO	701800251570075		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	6	6	12
LAURA ALCANTARA DAMIANSE	702309168592513		225250	MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
LAURA ANDRADE MENDES	708406200639163		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
LAURA CRISTINA SANTOS DE CARVALHO	705006425750656		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATIVO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
LAURA FERREIRA CAMPOS	700501367908558		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	2	1	3
LAURA FERREIRA CAMPOS	700501367908558		225151	MEDICO ANESTESIOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	2	1	3
LAURA GARGIULO SILVA	706803214857327		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	6	6	12
LAURA JUNQUEIRA FORTES BINATO	703606079989038		225135	MEDICO DERMATOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
LAURA MARIA FERREIRA	702300053080120		223505	ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATIVO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
LAURA MENDES SEGHETTO	702805602623462		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
LAUREA MACEDO DE NOVAIS MOITINHO	700008261222904		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
LAVINIA DA SILVA MONTESSI	708603056677585		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATIVO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
LAYLA CRISTINA DE OLIVEIRA BARBOSA	708207625774145		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATIVO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
LEANDRO FURTADO DE SIMONI	704605172723627		225270	MEDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
LEATRICE SCHUBERT GUILHON DE CASTRO	708904728653910		225225	MEDICO CIRURGIAO GERAL	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
LEATRICE SCHUBERT GUILHON DE CASTRO	708904728653910		225280	MEDICO COLOPROCTOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
LEDA DEMETRIO	700801433956885		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATIVO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculaçã o	Tipo	Subtipo	Portari a 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
LEILA LAMAS PEREIRA	700007341249301		225250	MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
LEILA REGINA REIS PIRES	702803186838766		351605	TECNICO EM SEGURANCA DO TRABALHO	SIM	VINCULO EMPREGATICI O	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
LEONARDO ANTONIO DOS SANTOS GALDINO	700401926640544		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
LEONARDO APARECIDO MARTINS	701107318562780		325115	TECNICO EM FARMACIA	SIM	VINCULO EMPREGATICI O	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
LEONARDO BARROS PICCININI	702008362568985		225225	MEDICO CIRURGIAO GERAL	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
LEONARDO DE MELLO SILVA	702003313978488		223405	FARMACEUTICO	SIM	VINCULO EMPREGATICI O	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
LEONARDO FORTUNA FREGUGLIA	702509758940240		225203	MEDICO EM CIRURGIA VASCULAR	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA	Artigo 2º	0	1	2	3
LEONARDO FORTUNA FREGUGLIA	702509758940240		225225	MEDICO CIRURGIAO GERAL	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA	Artigo 2º	0	1	2	3
LEONARDO PANCINI FAIOLI GONZAGA	706301667558480		225225	MEDICO CIRURGIAO GERAL	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
LEOPOLDO FERREIRA NETO	702803653917860		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
LETICIA CEDRO AMARAL	708608551218888		225135	MEDICO DERMATOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
LETICIA FELLET SOARES	700004771194909		2231F9	MEDICO RESIDENTE	SIM	RESIDENCIA	RESIDENTE	PROPRIO		0	30	30	60
LETICIA FELLET SOARES	700004771194909		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
LETICIA REBECA LINS BONIFAZ	898004669979371		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICI O	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
LETICIA RIBEIRO CAMPAGNACCI	704701752983239		223505	ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICI O	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	22	22	44
LIDIANE APARECIDA DE SOUZA	700008227677007		422110	RECEPCIONISTA DE CONSULTORIO MEDICO OU DENTARIO	SIM	VINCULO EMPREGATICI O	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
LIGIA CARNAVAL FERREIRA DA SILVA	704204257994385		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICI O	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36

Nome	CNS	Dt. Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
LIGIA CARVALHO BARBOSA	708506340073579		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
LILIAN MARIA VISENTIN BECHARA	898004833743061		225280	MEDICO COLOPROCTOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
LINAMAR SALOME SANT ANA MACHADO	708707181059797		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
LIOMAR ADRIANO DA SILVA	703608039325432		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
LIVIA FREITAS OLIVEIRA	704607612488320		225151	MEDICO ANESTESIOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
LIVIA GIACOMO CHINELATO ANDRADE	700008404935801		322225	INSTRUMENTADOR CIRURGICO	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
LIVIA LOPES NOGUEIRA	702403529339129		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
LORENA FERNANDES TIBAES	702500397776035		225250	MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
LORENA FURTADO PIMENTA	705000204160451		225250	MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
LORRAYNE VENANCIO MIZAEI	700004349030209		325115	TECNICO EM FARMACIA	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
LOUISE MIRANTE SILVA	705602457051711		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
LUANA FERREIRA GONCALVES	701400607483937		325115	TECNICO EM FARMACIA	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
LUCAS ABREU DE SOUZA	704105123822875		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	0	12	12
LUCAS ALVIM WERNER	700603979877670		225250	MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
LUCAS CORDEIRO YUNG	701204043208716		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
LUCAS DO AMARAL PERES	700307989043639		411010	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
LUCAS FACIO REZENDE	703402261709019		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
LUCAS FAVERO PEREIRA	706400150498586		225270	MEDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3

Nome	CNS	Dt. Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
LUCAS FERREIRA	706005344732744		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
LUCAS GOIATA GONZALEZ	704204765822384		225225	MEDICO CIRURGIAO GERAL	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
LUCAS LINCOLN DE ARAUJO SILVA	700005932187306		223505	ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
LUCAS MACEDO MARQUEZ	705000444841658		223405	FARMACEUTICO	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
LUCAS MACHADO CAMPOS	703606096544731		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
LUCAS MAUTONE CAMPOS	700807944595786		225270	MEDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	6	6	12
LUCAS MORAES ANDRADE	706402666737780		225151	MEDICO ANESTESIOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
LUCAS NICOLATO ALMADA	700304956546930		225120	MEDICO CARDIOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
LUCAS PAIVA DE OLIVEIRA	702001398820483		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
LUCAS RODRIGUES SILVEIRA MARTINS	702005786084990		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
LUCAS SOARES LEITE	704809597030942		225225	MEDICO CIRURGIAO GERAL	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
LUCIAN LUIZ JUNIOR	700907990293494		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
LUCIANA BARCELLOS NETTO TEIXEIRA	704802042243949		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
LUCIANA C DALLAPICCOLA	704106089838450		391215	OPERADOR DE INSPECAO DE QUALIDADE	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
LUCIANA DAS GRACAS JUSCELINO	701205045454111		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
LUCIANA GEREMIAS MARTINS	706408693242881		513430	COPEIRO DE HOSPITAL	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
LUCIANA IMACULADA DE FARIA MELO	704202771418180		225135	MEDICO DERMATOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	10	10	20

Nome	CNS	Dt. Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
LUCIANA RIBEIRO HERINGER GOMES	705004699139251		223505	ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
LUCIANA TILLI DA SILVA BRAGA	700504186078157		411010	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
LUCIANE MEDINA DEL DUCA	706400154597880		514230	COLETOR DE RESIDUOS SOLIDOS DE SERVICOS DE SAUDE	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
LUCIANO COELHO FURTADO	708709142663591		225250	MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
LUCILENE CARDOSO RODRIGUES	700507726017252		324115	TECNICO EM RADIOLOGIA E IMAGENOLOGIA	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		24	0	0	24
LUCILIA ROCHA FELISBERTO	702001306207585		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
LUCIMAR PEDRO DE SOUZA	702003820863185		322230	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
LUDMILA CALDAS LEITAO DE AQUINO	707608266982992		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	0	12	12
LUIS FELIPE NASCIMENTO PACHECO	707406025659379		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
LUIS FILLIPE LIMA DA SILVA	706804715830821		411010	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
LUIS HENRIQUE GONCALVES FELGA	706108031380360		225225	MEDICO CIRURGIAO GERAL	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
LUISA GRANZINOLLI MATTOS	702601250434942		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
LUISA PANDELO LIMA	704701792708832		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
LUIZ FELIPE ESTEVES DOS REIS	708308210089460		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	0	6	6
LUIZ FELIPE MARQUES DA SILVA	700502777281556		782305	MOTORISTA DE CARRO DE PASSEIO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
LUIZ FELIPE PARMA CAPUTO	702608766618148		225220	MEDICO CIRURGIAO DO APARELHO DIGESTIVO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3

Nome	CNS	Dt. Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
LUIZ PAULO BASTOS VASCONCELOS	700202452325220		225112	MEDICO NEUROLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
LUIZ ROGERIO TAFURI DE ARAUJO	707403071592270		225285	MEDICO UROLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
LUIZA MALATESTA LANA	704608684009721		2231F9	MEDICO RESIDENTE	SIM	RESIDENCIA	RESIDENTE	PROPRIO		0	30	30	60
LUIZA VIDOTO ABRAO	702003336678286		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	0	6	6
LULMA NEVES SILVA BHERING	700006472576704		225225	MEDICO CIRURGIAO GERAL	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
LYGIA MONNERAT CRUZ CHAVES	705007694523153		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
MAICON AUGUSTO CAMPOS	700505354829259		717020	SERVENTE DE OBRAS	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
MAISA APARECIDA BATISTA PEREIRA	700201468450223		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
MAIZA CRISTINA BARBOSA CARDOSO	708602003261383		513505	AUXILIAR NOS SERVICOS DE ALIMENTACAO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
MANOEL RICARDO DA SILVA	700004586694003		513505	AUXILIAR NOS SERVICOS DE ALIMENTACAO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
MANOELINA APARECIDA PAULA MENEZES	709606647154275		513505	AUXILIAR NOS SERVICOS DE ALIMENTACAO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
MARA OVIDIA DE MENDONCA	701107021226510		422105	RECEPCIONISTA, EM GERAL	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
MARAIZA DA COSTA GARCIA	702501299494540		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
MARCELA GUEDES DALPRA	701207061865211		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
MARCELA MENDES VILLELA JUNQUEIRA	708904764463018		225135	MEDICO DERMATOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	10	10	20
MARCELA MOREIRA DORE	705001866557357		225135	MEDICO DERMATOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	2	2	4
MARCELA REIS FONSECA	702504725552840		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3

Nome	CNS	Dt. Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
MARCELA RODRIGUES MACHADO	705006406865354		225250	MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
MARCELLA BARROSO MARQUES MARTINS	708109530332636		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
MARCELLA GARCIA SANTOS RODRIGUES	700004291084808		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATIVO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
MARCELLE ANDRADE SOARES CARVALHAES	700507110170551		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
MARCELLI CAROLINE DO AMARAL COSTA	702400576111322		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
MARCELO AUGUSTO DA COSTA	702404584306823		223505	ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATIVO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
MARCELO BARROS WEISS	702002304556788		225225	MEDICO CIRURGIAO GERAL	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
MARCELO CAIRES VIEIRA DE ALMEIDA	700603955609870		225203	MEDICO EM CIRURGIA VASCULAR	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
MARCELO DA SILVA DIAS	708906711976314		225270	MEDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	0	2	2
MARCELO DE CARVALHO AMORIM	700609435217566		225270	MEDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	1	2
MARCELO GUIMARAES DUTRA	700807987990784		225320	MEDICO EM RADIOLOGIA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	4	4	8
MARCELO VIEIRA BRAGA ESPINDOLA	700309940042339		225265	MEDICO OFTALMOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
MARCIA CRISTINA DAMAZIO	705800474915938		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATIVO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
MARCIA CRISTINA DE AQUINO	705006087289750		252305	SECRETARIA(O) EXECUTIVA(O)	SIM	VINCULO EMPREGATIVO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
MARCIA HELENA DELGADO DE AGUILAR	706403616160286		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATIVO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
MARCIANA MARIA MACHADO DE FREITAS SAMPAIO	705000486902957		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATIVO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
MARCIO JOSE DOS SANTOS	701205005646419		324115	TECNICO EM RADIOLOGIA E IMAGENOLOGIA	SIM	VINCULO EMPREGATIVO	CELETISTA	NAO SE APLICA		24	0	0	24

Nome	CNS	Dt. Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
MARCIO VALERIO DOS REIS MENDONCA	705103306209540		514310	AUXILIAR DE MANUTENCAO PREDIAL	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
MARCIUS MARQUES NOGUEIRA	702701140733960		225203	MEDICO EM CIRURGIA VASCULAR	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
MARCOS CESAR TOMAZ MOREIRA	700002866422206		716610	PINTOR DE OBRAS	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
MARCOS LUCAS ANDRADE DO NASCIMENTO	704804070288449		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
MARCOS PEREIRA	701809223189670		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
MARCOS TIAGO DE OLIVEIRA	708600520812683		225151	MEDICO ANESTESIOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
MARCUS AUGUSTUS ALVES FERREIRA	704505309287313		225151	MEDICO ANESTESIOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
MARIA CLARA DA SILVA MAIA	701404646872233		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	6	6	12
MARIA CLARA POMBO FERREIRA HOLAK	705009081739552		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	0	12	12
MARIA CLAUDIA FRANCISQUINI LINHARES STOQUE	702103776695293		411005	AUXILIAR DE ESCRITORIO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
MARIA CRISTINA PEREIRA PIRES	703604078232934		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
MARIA DAS DORES CARVALHO SANTOS	700701957237870		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
MARIA DAS DORES JESUS DE SOUSA	700002981561604		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	1	2
MARIA DE AZEVEDO MARQUES	706000393698045		223505	ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	22	22	44
MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA	706002842339448		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
MARIA DE LOURDES FURTADO VIEIRA	704605151938624		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36

Nome	CNS	Dt. Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
MARIA DE LOURDES SILVA	706008874118949		513220	COZINHEIRO DE HOSPITAL	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
MARIA DO CARMO CORREIA DA SILVA	702803106718165		223505	ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
MARIA DO CARMO DA SILVA	706206506502063		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
MARIA EDUARDA DE PAULA SILVA GONCALVES	704001350050862		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
MARIA EDUARDA DO VALE PADILHA	708200144391641		225120	MEDICO CARDIOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
MARIA EDUARDA LIMA FONSECA	204106278060005		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
MARIA EDUARDA LUIZA PEREIRA	700308908334736		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
MARIA EDUARDA MELLO NASCIMENTO	700104904390214		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
MARIA EDUARDA OLIVEIRA PIMENTEL	702400581665020		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	0	12	12
MARIA EDUARDA RODRIGUES BARBOZA	700200990422324		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
MARIA ELEONORA PALACIO FORTES	700502591606250		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	0	1	1
MARIA ELEONORA PALACIO FORTES	700502591606250		225203	MEDICO EM CIRURGIA VASCULAR	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	4	5
MARIA EMILIA BATISTA ROSA	705205463126171		225135	MEDICO DERMATOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
MARIA ESTHER DELGADO	708702153229891		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
MARIA IGNEZ GUERRA AMARAL	700003482642405		225265	MEDICO OFTALMOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
MARIA JOSE MARTINS	706807246114323		514230	COLETOR DE RESIDUOS SOLIDOS DE SERVICOS DE SAUDE	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
MARIA JOSE SILVANA DOS SANTOS	709802075549290		514320	FAXINEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36

Nome	CNS	Dt. Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
MARIA LUIZA DA SILVA VEIGA	702300168395612		514230	COLETOR DE RESIDUOS SOLIDOS DE SERVICOS DE SAUDE	SIM	VINCULO EMPREGATIVO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
MARIA PAULA MAIA ALVES	705005870589253		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
MARIA RAIMUNDA DA SILVA	705008611170356		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATIVO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
MARIA VELOSO ROCHA MAMELUQUE	706807723662129		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
MARIANA AMORIM ALMEIDA	708902720396410		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
MARIANA COELI TORRES	706500378335692		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
MARIANA DE ANDRADE CARVALHO	708603068113487		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATIVO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
MARIANA DE CARVALHO OLIVEIRA	703004819437770		223505	ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATIVO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
MARIANA DIAS CARVALHO	705000886151452		225250	MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
MARIANA GONCALVES RIBEIRO	706406369737690		225250	MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
MARIANA MORAIS E SILVA	706008887759042		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	0	12	12
MARIANA PINTO SIRIMARCO	708503314888975		225250	MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	0	2	2
MARIANA REIS STEFANI	700007729300308		225150	MEDICO EM MEDICINA INTENSIVA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	0	12	12
MARIANA SCHMIDT CHEAITOU	705001862109651		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
MARIANA TAVARES CONTIM	700509516574653		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	0	12	12
MARIANA TORRES FURTADO MARTINS	706208585619866		2231F9	MEDICO RESIDENTE	SIM	RESIDENCIA	RESIDENTE	SUBSIDIADO POR OUTRO ENTE/ENTIDADE		0	30	30	60
MARIANA TORRES FURTADO MARTINS	706208585619866		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3

Nome	CNS	Dt. Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
MARIANE MENDES TEIXEIRA CORREA	706204085931565		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
MARIANNA NOVAES DA COSTA AVILA	705008042725251		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	0	1
MARILIA FERREIRA PENA CAETANO SANTOS	701405633346636		514320	FAXINEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
MARINA BARBABELA GRISOLIA DE OLIVEIRA	706801210906127		225225	MEDICO CIRURGIAO GERAL	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
MARINA BARBOSA DANTAS TEIXEIRA	702303160390614		225250	MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
MARINA BATISTA SPINELLI	704108636054350		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
MARINA DE OLIVEIRA VERISSIMO	701202048131914		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
MARINA GUIMARAES DUTRA GIFFONI DOS SANTOS	700607940612262		225185	MEDICO HEMATOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
MARINA RAMOS COSTA	703005876483175		225135	MEDICO DERMATOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
MARLEY MERIDA VIANNA MENDES	707804651166819		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
MARLI SOUZA GOMES	704103167912576		514230	COLETOR DE RESIDUOS SOLIDOS DE SERVICOS DE SAUDE	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
MARTA NATALINA CANTARINO	700008415467308		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
MARYSE BARROS ARMANI	703207672227197		324115	TECNICO EM RADIOLOGIA E IMAGENOLOGIA	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		24	0	0	24
MASPOLIS LUIS OLIVEIRA CUNHA	700003683427102		2231F9	MEDICO RESIDENTE	SIM	RESIDENCIA	RESIDENTE	SUBSIDIADO POR OUTRO ENTE/ENTIDADE		0	30	30	60
MATEUS GUIMARAES CARDAO POVOLERI	700606996582767		225151	MEDICO ANESTESIOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
MATEUS HENRIQUE ARAUJO COELHO ANDRADE	707601282167592		715210	PEDREIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculaçã o	Tipo	Subtipo	Portari a 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
MATHEUS BENICA CAMPOS DELL ORTO	700807947310685		225270	MEDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
MATHEUS CARVALHO LADEIRA	708900777255210		422110	RECEPCIONISTA DE CONSULTORIO MEDICO OU DENTARIO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
MATHEUS DINIZ MOREIRA FERREIRA	700205462782821		413110	AUXILIAR DE CONTABILIDADE	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
MATHEUS GOUVEA FONTES SANTOS	700009027331701		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
MATHEUS HENRIQUE COLEPICOLO BRIANEZI	702009848330284		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
MATHEUS MARTINS OLIVEIRA	700004637979107		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
MATHEUS MOUSINHO NUNES	700506760705351		225215	MEDICO CIRURGIAO DE CABECA E PESCOCO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
MATHEUS MOUSINHO NUNES	700506760705351		225225	MEDICO CIRURGIAO GERAL	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
MATHEUS SCAPELLATO GONTIJO	701002820204891		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	6	6	12
MATHEUS SOARES LEITAO	705001810328158		225270	MEDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
MAURA FURTADO BARBOSA FELIPE	708508331808172		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
MAURICEIA ALVES DE SOUZA	708007541770930		325105	AUXILIAR TECNICO EM LABORATORIO DE FARMACIA	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
MAURICIO SA DE CARVALHO	700400492907944		410105	SUPERVISOR ADMINISTRATIVO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
MAURO SALLES DE AGUIAR	704207716739889		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
MAURO SERGIO KIFFER DUQUE	700000383408002		325105	AUXILIAR TECNICO EM LABORATORIO DE FARMACIA	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
MAYCON XAVIER DUARTE	702703163997060		225285	MEDICO UROLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
MEIRY APARECIDA DA SILVA TERRA	700804493427083		225250	MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	0	8	8
MICHAELLY MOREIRA SIQUEIRA	702604252622145		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3

Nome	CNS	Dt. Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
MICHEL FERNANDES DE OLIVEIRA	706802298935129		422110	RECEPCIONISTA DE CONSULTORIO MEDICO OU DENTARIO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
MICHELE STHERLING	702803159790367		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
MICHELLE CESCA DE ALMEIDA SOUZA	702605276926641		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
MILENA DE OLIVEIRA CAMPOS	708508354578475		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
MIRIA DE OLIVEIRA SANTANA	700502518022457		223505	ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
MOACYR LOPES	700003485698304		225203	MEDICO EM CIRURGIA VASCULAR	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	6	6	12
MOISES CORREA NETTO	705406420491098		225112	MEDICO NEUROLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	2	1	3
MOISES SILVERIO DO AMARAL	702604770815145		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
MONALIZA DA SILVA CARDOSO GLANSMAN	701003815263193		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
MONICA ARAUJO	709200264089738		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
MONICA ARAUJO	709200264089738		225151	MEDICO ANESTESIOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
MONICA CALIL BORGES FERREIRA	705807423939836		225151	MEDICO ANESTESIOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	0	2	2
MONICA DE ALBUQUERQUE COSTA	700602966734565		225135	MEDICO DERMATOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	10	10	20
MONICA DENISE ANDRADE SOARES COURI	702000372510885		251605	ASSISTENTE SOCIAL	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
NACIB ZANON SALIM	703004830224370		225270	MEDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
NAIARA LARISSA SCHNORR BORTOLI	704400309477410		225151	MEDICO ANESTESIOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
NATALIA APARECIDA DE OLIVEIRA	707807612517110		514230	COLETOR DE RESIDUOS SOLIDOS DE SERVICOS DE SAUDE	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36

Nome	CNS	Dt. Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
						O							
NATALIA APARECIDA MARQUES DA SILVA	701405658726432		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATIVO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
NATALIA BRAGA PEDROSA	700005488780003		225250	MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	6	6	12
NATALIA MARIA LADEIRA DE ANDRADE GUARINO	706205595188369		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
NATALIA SOUZA PAVIN	706906142395138		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
NATHALIA GOLHATH KNOPP ALVES	701103314942380		225151	MEDICO ANESTESIOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	0	6	6
NATHALIE DE OLIVEIRA SALGADO	700504365763059		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
NATHANE BARBOSA XAVIER	701103085509110		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	0	12	12
NELSON GOMES DE AQUINO RAMOS SOBRINHO	708108519946630		225225	MEDICO CIRURGIAO GERAL	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	0	5	5
NICOLAS CAMARA MEDEIROS SCLIAR	700200496893524		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
NILCEIA MARIA DA SILVA	705806471572830		514230	COLETOR DE RESIDUOS SOLIDOS DE SERVICOS DE SAUDE	SIM	VINCULO EMPREGATIVO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
NILSON CAETANO BERNARDES	708203657795144		514230	COLETOR DE RESIDUOS SOLIDOS DE SERVICOS DE SAUDE	SIM	VINCULO EMPREGATIVO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
OLIMPIO MARCIO ANDRADE SOARES	701109353589780		225203	MEDICO EM CIRURGIA VASCULAR	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
OLIMPIO MARCIO ANDRADE SOARES	701109353589780		225210	MEDICO CIRURGIAO CARDIOVASCULAR	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
PABLO ESTEVAO COSTA SILVA	700406963210846		422110	RECEPCIONISTA DE CONSULTORIO MEDICO OU DENTARIO	SIM	VINCULO EMPREGATIVO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
PALOMA MENDES DA FONSECA ASSIS	705803483092038		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATIVO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
PAMELA AMARAL	700300919350137		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
PAOLA DE ALMEIDA FERREIRA	706106802874930		411010	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SIM	VINCULO EMPREGATIVO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculaçã o	Tipo	Subtipo	Portari a 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
						O							
PATRICIA CARDOSO SCHIAVETO	705603427078914		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
PATRICIA CRISTINA ELETERIO BATISTA MARQUES	702106794914190		411010	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
PATRICIA DA SILVA COSTA	700300955999334		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
PATRICIA DE PAULA PEREIRA	705605490984813		411010	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
PATRICIA LANDIM OLIVEIRA	709006886623913		225250	MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
PATRICIA MONTESI PEREIRA	706302771163676		225265	MEDICO OFTALMOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
PATRICIA MOREIRA COSTA	705807485887538		225150	MEDICO EM MEDICINA INTENSIVA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	0	12	12
PATRICIA NOVAIS DE OLIVEIRA	705405405396690		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
PATRICIA STRUTZ RAMOS	706206081552960		225155	MEDICO ENDOCRINOLOGISTA E METABOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA	Artigo 2º	0	2	1	3
PATRICIA SUTIC SILVA PAES DE VASCONCELLOS	700004676389102		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
PAULA FONSECA ASSIS	700706950207571		225225	MEDICO CIRURGIAO GERAL	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
PAULO ARTHUR CARDOSO AVELAR	700309915777436		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
PAULO ROBERTO MENDES FONSECA	700400981270949		223810	FONOAUDIOLOGO GERAL	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
PAULO ROGERIO PINHEIRO NAZARETH JUNIOR	702605235237043		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
PAULO SERGIO CORREA ALMEIDA	703004835437577		411005	AUXILIAR DE ESCRITORIO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
PAULO SERGIO DOS SANTOS	706704526183110		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	36	36	72
PAULO VYCTOR RODRIGUES PONCIANO	709206272614132		354205	COMPRADOR	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculaçã o	Tipo	Subtipo	Portari a 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
						O							
PEDRO ANDRADE SIQUEIRA	704106177763770		225151	MEDICO ANESTESIOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
PEDRO BASTOS GUIMARAES DE ALMEIDA	705001649986659		225285	MEDICO UROLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	2	1	3
PEDRO EDUARDUS LEAL	708000387348220		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
PEDRO FREITAS MELO	708506327643677		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
PEDRO HENRIQUE ANDRADE FORTUNA ABRANTES	706408673071283		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	6	6	12
PEDRO HENRIQUE VOGEL SILVA	702200105034710		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
PEDRO IVO MACHADO CAMPOS DE ARAUJO COSTA	706405193179681		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
PEDRO MANOEL PENA	702109852261770		223605	FISIOTERAPEUTA GERAL	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	0	20	20
PEDRO PAULO DE OLIVEIRA	700502585096556		225120	MEDICO CARDIOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	0	2	2
PIETRO VERBENA MARQUES	708102567220738		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	0	12	12
PILAR MOTTINHA CAMPANHA	700509979704756		225250	MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
POLLYANA CRISTINA THEOPHILO SEGAL	700500959362657		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
POLYANA GLEICE DE PAULA	705807490188731		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
PORFIRIO DE SOUZA FERREIRA	705002211894254		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	2	6	8
PRISCILA DAS GRACAS GOMES SILVA	700007956653910		411010	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
PRISCILA REIS DA SILVA	708200197011347		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
PRISCILA RIZUTTI FERREIRA	706108075791560		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	0	6	6

Nome	CNS	Dt. Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
PRISCILA RODRIGUES SILVEIRA MARTINS	705202451602078		225124	MEDICO PEDIATRA	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	1	1	2
PRISCILA RODRIGUES SILVEIRA MARTINS	705202451602078		225320	MEDICO EM RADIOLOGIA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	4	2	6
PRISCILA TOCANTINS TANURI	704709759664438		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
PRISCILLA DA CUNHA LEAL	700104933099913		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
QUECIANE ALVES MARTINS	700603488047368		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	0	12	12
RACHEL RESENDE ALVES DE MEDEIROS	700001058794803		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATIVO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
RAFAEL FRANCISCO SANTOS	708905745707218		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	0	12	12
RAFAEL HENRIQUE ALMEIDA DOS SANTOS	700906903472998		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	2	1	3
RAFAEL MARANGON ROCHA	707409013192279		324115	TECNICO EM RADIOLOGIA E IMAGENOLOGIA	SIM	VINCULO EMPREGATIVO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	24	24
RAFAEL MARTINS GASPAR	706708594822712		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
RAFAEL VENANCIO DE SOUZA	706507317081395		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
RAFAEL VIDAL MERULA	700006120161001		225265	MEDICO OFTALMOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
RAFAELA ALVARENGA LEAO COUTO MARQUES	705109482386870		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
RAFAELA APARECIDA CALIXTO GILBERTO	700001032782700		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATIVO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
RAFAELA BARBOSA DOS REIS	700005705802603		225165	MEDICO GASTROENTEROLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	0	8	8
RAFAELA COSTA DA SILVA	702403363806830		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATIVO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
RAFAELA DE ARAUJO PIMENTA	708604555662886		251510	PSICOLOGO CLINICO	SIM	VINCULO EMPREGATIVO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	5	20	25
RAFAELA LEIDIANE DO CARMO BOSCO	700807971414681		521130	ATENDENTE DE FARMACIA BALCONISTA	SIM	VINCULO EMPREGATIVO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculaçã o	Tipo	Subtipo	Portari a 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
						O							
RAFAELA SCALIA FERNANDES	700408967771542		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
RAMON COELHO CAETANO	709703067874090		225150	MEDICO EM MEDICINA INTENSIVA	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	0	12	12
RANDLEY ADRIANO COLONILY	706008831459647		422110	RECEPCIONISTA DE CONSULTORIO MEDICO OU DENTARIO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
RAQUEL BATISTA SILVERIO	707405019342074		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
RAQUEL GODINHO DE SA	704001842160068		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	0	12	12
REBECCA RIPPEL MILLINGTON	701405629210733		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	2	1	3
REGINA CELIA EMILIO LIMA AVELINO BRANDAO	709209226682336		514230	COLETOR DE RESIDUOS SOLIDOS DE SERVICOS DE SAUDE	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
REINALDO GOMES LADEIRA DA COSTA	700304977436735		225320	MEDICO EM RADIOLOGIA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	0	2	2
REISLA SANTOS CLEMENTE	709202254640034		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
RENAN FERNANDES DOS REIS	708909774235411		225270	MEDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
RENAN FERNANDES DOS REIS	708909774235411		225295	MEDICO CIRURGIAO DA MAO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
RENATA GUIMARAES RABELO DO AMARAL	706006341117942		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
RENATA MARQUES MARCATO	709805006745593		225250	MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	0	2	2
RENATA TEIXEIRA LEAL OVIDIO	704100181936476		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
RICARDO ALEXANDRE MOREIRA	702000822747082		411010	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
ROBERT GOMES COTTA	709803017827691		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3

Nome	CNS	Dt. Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
RODOLPHO TORRES LOBO	700500981433154		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
RODRIGO CARVALHO DE OLIVEIRA	700203964776621		225270	MEDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
RODRIGO DA SILVA FRANCISCHINI	700504915421252		517410	PORTEIRO DE EDIFICIOS	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
RODRIGO DANIEL DE SOUZA	708402272281466		225103	MEDICO INFECTOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	0	1	1
RODRIGO DUARTE DE MELO	700001183993905		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	3	3	6
RODRIGO FERREIRA TOLEDO	700006371235901		225225	MEDICO CIRURGIAO GERAL	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	0	6	6
RODRIGO GONCALVES MACANHA	702009336018982		223505	ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	22	22	44
RODRIGO GRACIOLLI MARQUES QUIRINO	700008626472506		225151	MEDICO ANESTESIOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
RODRIGO JOSE GONCALVES	708907744384417		142705	GERENTE DE PROJETOS E SERVICOS DE MANUTENCAO	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
RODRIGO LEITE AZEVEDO	704202241090781		225135	MEDICO DERMATOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
RODRIGO MACHADO SALDANHA	702705157289760		225151	MEDICO ANESTESIOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	10	10	20
RODRIGO POMARICO DE OLIVEIRA	700505784629956		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	6	6	12
RODRIGO TANAN CRUZ	706502337874191		422105	RECEPCIONISTA, EM GERAL	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
RODRIGO THOME JUNQUEIRA	708202164764941		225250	MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	0	4	4
ROSA CRISTINA ALBERTO BILHEIROS	704006391061464		351605	TECNICO EM SEGURANCA DO TRABALHO	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
ROSE ELAINE NOGUEIRA ELIAS	706401655436287		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
ROSEMAR PEREIRA CAMPOS	706805777012627		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36

Nome	CNS	Dt. Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
ROSENI DA CONCEICAO DO CARMO	706004378988740		514230	COLETOR DE RESIDUOS SOLIDOS DE SERVICOS DE SAUDE	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
ROSENI DE LIMA MATOS	707603232544297		422110	RECEPCIONISTA DE CONSULTORIO MEDICO OU DENTARIO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
ROSIANA ALMEIDA DA SILVA	702004861813485		514230	COLETOR DE RESIDUOS SOLIDOS DE SERVICOS DE SAUDE	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
ROSIANE PAZ DE SOUZA	704509372203516		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
RUTELAINE DA SILVA SANTOS	700200963392622		514230	COLETOR DE RESIDUOS SOLIDOS DE SERVICOS DE SAUDE	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
SAHRA ALMEIDA ARAUJO	700907910653197		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
SALVADOR CHICRALLA CHACUR	700209970552123		225265	MEDICO OFTALMOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
SAMANTA SGARBI VEBBER	702606771089849		225124	MEDICO PEDIATRA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
SAMARA PEREIRA DE MIRANDA LOSCHI	705608499495117		225250	MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
SAMUEL LOPES MENDES	704806036583648		225270	MEDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	1	0	1
SARA MARIA PEREIRA BRAZ	705002635391756		325115	TECNICO EM FARMACIA	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
SARAH CAMPOS CARVALHO	703400347227800		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
SARAH DE PAULA IENNAO DE REZENDE	704205701819987		225151	MEDICO ANESTESIOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
SARAH OLIVEIRA DA SILVA	700006498858707		411010	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
SARAH PEREIRA GONCALVES	708601066519085		225151	MEDICO ANESTESIOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	0	6	6
SARAH VALOTTI SOARES	700005751098905		223505	ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
SEBASTIAO GUERRA ZIMMERMANN	700000823341903		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	0	1	1

Nome	CNS	Dt. Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
SEBASTIAO GUERRA ZIMMERMANN	700000823341903		225250	MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	0	7	7
SEBASTIAO LOURENCO MACHADO JUNIOR	702900557089274		715210	PEDREIRO	SIM	VINCULO EMPREGATIVO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
SERGIO ABEILARD ANDRADE GOULART FILHO	706806261221223		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
SERGIO DIMAS DE OLIVEIRA COURA	704409395161810		225225	MEDICO CIRURGIAO GERAL	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	0	1	1
SERGIO DIMAS DE OLIVEIRA COURA	704409395161810		225235	MEDICO CIRURGIAO PLASTICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	0	2	2
SERGIO FRANCA DE SOUZA FILHO	700005808767304		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
SERGIO FRANCA DE SOUZA FILHO	700005808767304		225285	MEDICO UROLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	0	1	1
SERGIO LUIZ DA SILVA BARBOSA	709604683903272		324205	TECNICO EM PATOLOGIA CLINICA	SIM	VINCULO EMPREGATIVO	CELETISTA	NAO SE APLICA		20	0	0	20
SERGIO MANOEL ALVES FERREIRA	705804437041931		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	0	1	1
SERGIO MANOEL ALVES FERREIRA	705804437041931		225225	MEDICO CIRURGIAO GERAL	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	0	1	1
SERGIO MANOEL ALVES FERREIRA	705804437041931		225240	MEDICO CIRURGIAO TORACICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	0	5	5
SERGIO SCHANUEL FORTES	706407633343486		223605	FISIOTERAPEUTA GERAL	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	0	12	12
SERRATE INAPUIR DOS SANTOS	704803594018644		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATIVO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
SHEILY MARIA PUGLIESE CAVALCANTI	702800121108361		225250	MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	0	2	2
SILVANA APARECIDA MENDES TEIXEIRA	700001085252609		514320	FAXINEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATIVO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
SILVANA DE PAULA CUNHA	700408404229040		225151	MEDICO ANESTESIOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	0	10	10
SILVANIA MARIA DE MELO	708208673080949		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATIVO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
SIMONE DE OLIVEIRA	701208067575712		514230	COLETOR DE RESIDUOS SOLIDOS DE SERVICOS DE SAUDE	SIM	VINCULO EMPREGATIVO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculaçã o	Tipo	Subtipo	Portari a 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
						O							
SONIA MARIA FERNANDES FILGUEIRAS	700009748115008		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	1	1	2
SONIA MARIA FERNANDES FILGUEIRAS	700009748115008		225225	MEDICO CIRURGIAO GERAL	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	0	2	2
SONIA MARIA FERNANDES FILGUEIRAS	700009748115008		225250	MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	0	3	3
SOPHIA QUEIROZ ZAMAGNA BOUHID	707002882520230		225151	MEDICO ANESTESIOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
SORAIA APARECIDA MOTA	708605566044888		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICI O	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	22	22	44
STEPHANIE RIBEIRO DA SILVA	704606139457027		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICI O	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
SUELI DIAS DE OLIVEIRA	704606752097730		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICI O	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
SUZANA KEIKO IKEGAMI	700506715910057		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
TAINA REINARA SILVA ALMEIDA	702801606657066		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICI O	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
TAIRINE AMBIRES BERTOLDO	704600166117120		516345	AUXILIAR DE LAVANDERIA	SIM	VINCULO EMPREGATICI O	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
TALISSON TADEU EMIDIO FERREIRA	706801776017125		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	2	4	6
TALITA CAMARGO SANTOS	706509365262290		225151	MEDICO ANESTESIOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
TALITA PEREIRA	700007566503205		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	0	12	12
TALITA ZANELLI LIMA	705608437783615		225124	MEDICO PEDIATRA	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
TAMARA CRISTINA MACHADO DE ASSIS	704107261414650		514230	COLETOR DE RESIDUOS SOLIDOS DE SERVICOS DE SAUDE	SIM	VINCULO EMPREGATICI O	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
TANIA MARIA DE SOUZA	705202439964879		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICI O	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	22	22	44

Nome	CNS	Dt. Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
TATIANA APARECIDA MAZINI	708301778982260		422110	RECEPCIONISTA DE CONSULTORIO MEDICO OU DENTARIO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
TATIANA LADEIRA DO VALLE	700000932503300		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
TATIANA MARA OLEGARIO CUSTODIO	708304258401460		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
TATIANA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	706807231861527		223505	ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
TATIANE GONCALVES DOS SANTOS	701401625560337		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
TATIANE LUCIANA SANTOS TEIXEIRA	701008889104190		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
TATIANE MOREIRA BORDIM	708403251682160		411010	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
TAYENNE DO VALE CABRAL	700500500628459		225124	MEDICO PEDIATRA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
TAYNAN FERREIRA VIDIGAL	700002226721805		225225	MEDICO CIRURGIAO GERAL	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
TAYNARA DA SILVA RIBEIRO	708606152134190		223605	FISIOTERAPEUTA GERAL	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	0	12	12
TEREZINHA APARECIDA CARDOSO COSTA	700506532994359		514230	COLETOR DE RESIDUOS SOLIDOS DE SERVICOS DE SAUDE	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
TEREZINHA DOS SANTOS SILVA	704709703191135		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
THAIANA SOUTO DEJAVID	705009048697153		324115	TECNICO EM RADIOLOGIA E IMAGENOLOGIA	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		24	0	0	24
THAINA BALTAZAR FERREIRA DA CRUZ	709106283452830		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	0	12	12
THAINA PEREIRA NUNES LUIZ	702403517019124		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
THAIS BANDEIRA DE OLIVEIRA JUNQUEIRA	704207784737780		225225	MEDICO CIRURGIAO GERAL	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	1	2

Nome	CNS	Dt. Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
THAIS CARLA DE MOURA	706802269823725		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
THAIS FREITAS FRANCA	702800611960668		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
THAIS HELENA ROCHA DE MORAIS	700506101805352		223405	FARMACEUTICO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
THAIS KNEIPP RODRIGUES ROMPINELLI	705008239233150		225151	MEDICO ANESTESIOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
THAIS MARCATO PEDRO	704207291170988		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
THAIS NASCIMENTO SOUZA ABELHA	700005991121006		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
THAIS NUNES DO VALLE PIRES CERRONE	708908779921312		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	0	6	6
THAIS NUNES DO VALLE PIRES CERRONE	708908779921312		225250	MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
THAIS RUELA MARTINS	708507369739770		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
THAIS SENRA DE BARROS	709707024714990		225225	MEDICO CIRURGIAO GERAL	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
THALES GROppo FELIPPE	706804712267522		225270	MEDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
THALITA FATIMA PASSOS DE SOUZA	704602195933226		324115	TECNICO EM RADIOLOGIA E IMAGENOLOGIA	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		24	0	0	24
THALITA ICERI LASMAR	706401632009684		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	0	1	1
THALITA ICERI LASMAR	706401632009684		225250	MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	4	5
THAMIRES DE OLIVEIRA NAPOLI MORAES SARMENTO	707601283632590		223505	ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
THAMIRES TEIXEIRA	703206603215494		225250	MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
THAYANE PEREIRA DETONI	704204275624187		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3

Nome	CNS	Dt. Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
THAYANE PEREIRA DETONI	704204275624187		225250	MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
THAYNA CRISTINA PRUDENCIO VIEIRA	702601725102841		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATIVO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
THAYNA MOTA CROVATO SILVA	705605428093714		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
THAYNARA HELIDA NUNES DOS REIS	706907107955433		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATIVO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
THAYSIANE ODA MACEDO	708405711946869		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
THIAGO CARVALHO DA SILVEIRA	707409010515174		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
THIAGO CUNHA VANDESTEEN	700509749424050		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	0	12	12
THIAGO DE ABREU SILVA PINTO	700501334596050		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
THIAGO MATTOS RESENDE	705808448381236		225270	MEDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
THIAGO SANTOS EVANGELISTA	704204755866389		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
THIAGO VIEIRA BEZERRA	700701902639977		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	2	10	12
THULIO HENRIQUE MARTINS FERREIRA	701204080576111		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
TIAGO DE JESUS OLIVEIRA	706406605071182		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
TONIO FERNANDES DOS REIS	709001840114418		225270	MEDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
TUANI KINIVER SANTANA BATISTA	702400001966127		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATIVO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
TUANY BEATO FERREIRA	700006794043208		225124	MEDICO PEDIATRA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
TULIO DE CARVALHO	700305425561840		324115	TECNICO EM RADIOLOGIA E IMAGENOLOGIA	SIM	VINCULO EMPREGATIVO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	24	24
TULIO DE SOUZA MENDES	706000356489047		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3

Nome	CNS	Dt. Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
VAINÉ GARGIULO SOARES RIBEIRO	706406169982683		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	0	12	12
VALDINEIA LOURENCO COUTO QUIRINO	706201595431065		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
VALENTIM CARLOS COSTA	700003940115805		225118	MEDICO NUTROLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	0	3	3
VALENTIM CARLOS COSTA	700003940115805		225225	MEDICO CIRURGIAO GERAL	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	0	3	3
VALERIA PAULA VIEIRA DA SILVA	705008020175550		2231F9	MEDICO RESIDENTE	SIM	RESIDENCIA	RESIDENTE	PROPRIO		0	30	30	60
VANDERSON FIRMIANO VALENTE	706903177888138		225124	MEDICO PEDIATRA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
VANESSA APARECIDA DE SOUZA	702400563452525		514320	FAXINEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
VANESSA CARVALHO MARCAL DE OLIVEIRA	700000745859504		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
VANESSA COELHO MEDEIROS PEREIRA	700006323627102		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
VANESSA PICININ MOREIRA	700002382641406		223505	ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
VANIA DA COSTA	703500044804630		223505	ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
VANIA DE OLIVEIRA	700704998660673		514230	COLETOR DE RESIDUOS SOLIDOS DE SERVICOS DE SAUDE	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
VANIA LOPES RAMOS	704606607997920		410105	SUPERVISOR ADMINISTRATIVO	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
VICTOR DOS REIS CUNHA	704009871489665		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
VICTOR GUERRA AMARAL	705809485553038		225265	MEDICO OFTALMOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
VICTOR HENRIQUE COELHO	702905522747377		225270	MEDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
VINICIUS HOMEM ANTUNES DE FARIA	700405429878244		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3

Nome	CNS	Dt. Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
VINICIUS MALATESTA LANA	702107797385998		225250	MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
VINICIUS MARINHO MANTINI	707008824526030		225250	MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
VINICIUS MESQUITA PIRES	701409612566835		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	4	5
VINICIUS MESQUITA PIRES	701409612566835		225285	MEDICO UROLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	0	1
VINICIUS MOTTA MATOSINHOS	701206083119511		225270	MEDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	6	6	12
VINICIUS SILVEIRA MACIEL	702609773369248		225270	MEDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
VINICIUS TOSTES FRAZAO	702604234360444		225151	MEDICO ANESTESIOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
VITOR FRANCO DE SANTANA	705202467867777		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
VITORIA SANTANA CORDEIRO	704000160019270		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
VIVIANE DOS SANTOS ALMEIDA FRANCO	706301772620271		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
WALLACE CESAR DE SOUZA ALVES	700401909587045		225155	MEDICO ENDOCRINOLOGISTA E METABOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	0	10	10
WALLACE COSTA LIMA	700409917666649		517410	PORTEIRO DE EDIFICIOS	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
WALLACE OLIVEIRA SILVA	708605145880590		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	0	6	6
WANIA APARECIDA DO CARMO GOMES	705600438575415		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	0	1	1
WELLINGTON DOS REIS BRAVO	709800076293492		411010	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
WILLIAM ROBERTO DE OLIVEIRA REZENDE JUNIOR	702000336741880		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
WILLIARA BATALHA ROSIGNOLI	708108564277637		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	0	12	12
WILSON ALVES MARQUES DA COSTA	700009266982002		225109	MEDICO NEFROLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	1	2

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculaçã o	Tipo	Subtipo	Portari a 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
WILSON RESGALA FILHO	702803162557961		225151	MEDICO ANESTESIOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
YAGO DOMINGOS CASTILHO PETERS	702009808688889		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
YARA FERNANDES DO NASCIMENTO	705009635873951		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	22	22	44
YASMIN DA SILVA PINTO	700002283476806		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
YULI MENDES DE SOUZA	700900932005396		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	0	12	12
YURI BANDEIRA DE OLIVEIRA QUINANE	707801680485010		225225	MEDICO CIRURGIAO GERAL	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
YURI COTTA E SILVA	705005845301659		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	0	4	4
ZAMIR FERNANDO SANCHEZ GUERRERO	700807481144580		225151	MEDICO ANESTESIOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	6	6	12
ZINIA MARIA MENDES DIAS	706500393109991		225250	MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	2	1	3

## Habilitações

Código	Descrição	Origem	Competência Inicial	Competência Final	Portaria	Data Portaria	Leitos SUS	Data do Lançamento	Data da Atualização
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	0	20/03/2026	21/03/2026
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	0	20/03/2026	21/03/2026
2501	UNIDADE DE ASSISTENCIA DE ALTA COMPLEXIDADE EM TRAUMATO-ORTOPEDIA*	NACIONAL	12/2025	99/9999	9213/GM/MS	11/12/2025		23/12/2025	23/12/2025
2601	UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA ADULTO - UTI-A TIPO II	NACIONAL	05/2007	99/9999	RP 468/GM/MS	14/04/2023	14	13/06/2023	16/05/2007
2902	PMAE - COMPONENTE CIRURGIAS	LOCAL	07/2024	99/9999	PT Nº 539 - SS	05/08/2024	0	20/03/2026	21/03/2026
3801	PROGRAMA MAIS ACESSO A ESPECIALISTAS	LOCAL	03/2025	99/9999	PT Nº751-SS	02/04/2025	0	20/03/2026	21/03/2026

## Habilitações - Histórico

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
2501	UNIDADE DE ASSISTENCIA DE ALTA COMPLEXIDADE EM TRAUMATO-ORTOPEDIA*	NACIONAL	12/2025	99/9999	9213/GM/MS	11/12/2025	23/12/2025	Habilitado	
2601	UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA ADULTO - UTI-A TIPO II	NACIONAL	05/2007	99/9999	GM 12	05/01/2009	9/1/2009	Alterado	9
2601	UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA ADULTO - UTI-A TIPO II	NACIONAL	05/2007	99/9999	RP 468/GM/MS	14/04/2023	13/6/2023	Alterado	14
2601	UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA ADULTO - UTI-A TIPO II	NACIONAL	05/2007	99/9999	GM 1094	10/05/2007	16/5/2007	Habilitado	5
2612	UTI II ADULTO - SINDROME RESPIRATORIA AGUDA GRAVE (SRAG) - COVID-19	NACIONAL	04/2021	12/2021	3553/GM/MS	13/12/2021	15/12/2021	Desabilitado	
2612	UTI II ADULTO - SINDROME RESPIRATORIA AGUDA GRAVE (SRAG) - COVID-19	NACIONAL	04/2021	12/2021	3553/GM/MS	13/12/2021	20/12/2021	Desabilitado	
2612	UTI II ADULTO - SINDROME RESPIRATORIA AGUDA GRAVE (SRAG) - COVID-19	NACIONAL	04/2021	99/9999	809/GM/MS	27/04/2021	15/12/2021	Habilitado	10
2612	UTI II ADULTO - SINDROME RESPIRATORIA AGUDA GRAVE (SRAG) - COVID-19	NACIONAL	04/2021	99/9999	809/GM/MS	27/04/2021	30/4/2021	Habilitado	10
2696	UTI I ADULTO	NACIONAL	00/0000	/	GM 12	05/01/2009	9/1/2009	Excluído	
2696	UTI I ADULTO	NACIONAL	10/2008	99/9999	RESP OF. N° 31 GS/SAS	04/07/2008	29/10/2008	Habilitado	4
2699	UTI I	NACIONAL	00/0000	00/	GM 12	05/01/2009	9/1/2009	Excluído	
2699	UTI I	NACIONAL	10/2008	00/	RESP OF. N° 31 GS/SAS	04/07/2008	29/10/2008	Excluído	
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	20/3/2026	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	20/3/2026	Alterado	0
2902	PMAE - COMPONENTE CIRURGIAS	LOCAL	07/2024	99/9999	PT N° 539 - SS	05/08/2024	20/3/2026	Alterado	0
3801	PROGRAMA MAIS ACESSO A ESPECIALISTAS	LOCAL	03/2025	99/9999	PT N°751-SS	02/04/2025	20/3/2026	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	5/3/2026	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	5/3/2026	Alterado	0

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
2902	PMAE - COMPONENTE CIRURGIAS	LOCAL	07/2024	99/9999	PT Nº 539 - SS	05/08/2024	5/3/2026	Alterado	0
3801	PROGRAMA MAIS ACESSO A ESPECIALISTAS	LOCAL	03/2025	99/9999	PT Nº751-SS	02/04/2025	5/3/2026	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	5/2/2026	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	5/2/2026	Alterado	0
2902	PMAE - COMPONENTE CIRURGIAS	LOCAL	07/2024	99/9999	PT Nº 539 - SS	05/08/2024	5/2/2026	Alterado	0
3801	PROGRAMA MAIS ACESSO A ESPECIALISTAS	LOCAL	03/2025	99/9999	PT Nº751-SS	02/04/2025	5/2/2026	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	20/1/2026	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	20/1/2026	Alterado	0
2902	PMAE - COMPONENTE CIRURGIAS	LOCAL	07/2024	99/9999	PT Nº 539 - SS	05/08/2024	20/1/2026	Alterado	0
3801	PROGRAMA MAIS ACESSO A ESPECIALISTAS	LOCAL	03/2025	99/9999	PT Nº751-SS	02/04/2025	20/1/2026	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	8/1/2026	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	8/1/2026	Alterado	0
2902	PMAE - COMPONENTE CIRURGIAS	LOCAL	07/2024	99/9999	PT Nº 539 - SS	05/08/2024	8/1/2026	Alterado	0
3801	PROGRAMA MAIS ACESSO A ESPECIALISTAS	LOCAL	03/2025	99/9999	PT Nº751-SS	02/04/2025	8/1/2026	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	18/12/2025	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	18/12/2025	Alterado	0
2902	PMAE - COMPONENTE CIRURGIAS	LOCAL	07/2024	99/9999	PT Nº 539 - SS	05/08/2024	18/12/2025	Alterado	0
3801	PROGRAMA MAIS ACESSO A ESPECIALISTAS	LOCAL	03/2025	99/9999	PT Nº751-SS	02/04/2025	18/12/2025	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	4/12/2025	Alterado	0

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	4/12/2025	Alterado	0
2902	PMAE - COMPONENTE CIRURGIAS	LOCAL	07/2024	99/9999	PT Nº 539 - SS	05/08/2024	4/12/2025	Alterado	0
3801	PROGRAMA MAIS ACESSO A ESPECIALISTAS	LOCAL	03/2025	99/9999	PT Nº751-SS	02/04/2025	4/12/2025	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	7/11/2025	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	7/11/2025	Alterado	0
2902	PMAE - COMPONENTE CIRURGIAS	LOCAL	07/2024	99/9999	PT Nº 539 - SS	05/08/2024	7/11/2025	Alterado	0
3801	PROGRAMA MAIS ACESSO A ESPECIALISTAS	LOCAL	03/2025	99/9999	PT Nº751-SS	02/04/2025	7/11/2025	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	4/11/2025	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	4/11/2025	Alterado	0
2902	PMAE - COMPONENTE CIRURGIAS	LOCAL	07/2024	99/9999	PT Nº 539 - SS	05/08/2024	4/11/2025	Alterado	0
3801	PROGRAMA MAIS ACESSO A ESPECIALISTAS	LOCAL	03/2025	99/9999	PT Nº751-SS	02/04/2025	4/11/2025	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	8/10/2025	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	8/10/2025	Alterado	0
2902	PMAE - COMPONENTE CIRURGIAS	LOCAL	07/2024	99/9999	PT Nº 539 - SS	05/08/2024	8/10/2025	Alterado	0
3801	PROGRAMA MAIS ACESSO A ESPECIALISTAS	LOCAL	03/2025	99/9999	PT Nº751-SS	02/04/2025	8/10/2025	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	5/9/2025	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	5/9/2025	Alterado	0
2902	PMAE - COMPONENTE CIRURGIAS	LOCAL	07/2024	99/9999	PT Nº 539 - SS	05/08/2024	5/9/2025	Alterado	0
3801	PROGRAMA MAIS ACESSO A ESPECIALISTAS	LOCAL	03/2025	99/9999	PT Nº751-SS	02/04/2025	5/9/2025	Alterado	0

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	4/8/2025	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	4/8/2025	Alterado	0
2902	PMAE - COMPONENTE CIRURGIAS	LOCAL	07/2024	99/9999	PT Nº 539 - SS	05/08/2024	4/8/2025	Alterado	0
3801	PROGRAMA MAIS ACESSO A ESPECIALISTAS	LOCAL	03/2025	99/9999	PT Nº751-SS	02/04/2025	4/8/2025	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	3/7/2025	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	3/7/2025	Alterado	0
2902	PMAE - COMPONENTE CIRURGIAS	LOCAL	07/2024	99/9999	PT Nº 539 - SS	05/08/2024	3/7/2025	Alterado	0
3801	PROGRAMA MAIS ACESSO A ESPECIALISTAS	LOCAL	03/2025	99/9999	PT Nº751-SS	02/04/2025	3/7/2025	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	20/6/2025	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	20/6/2025	Alterado	0
2902	PMAE - COMPONENTE CIRURGIAS	LOCAL	07/2024	99/9999	PT Nº 539 - SS	05/08/2024	20/6/2025	Alterado	0
3801	PROGRAMA MAIS ACESSO A ESPECIALISTAS	LOCAL	03/2025	99/9999	PT Nº751-SS	02/04/2025	20/6/2025	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	5/6/2025	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	5/6/2025	Alterado	0
2902	PMAE - COMPONENTE CIRURGIAS	LOCAL	07/2024	99/9999	PT Nº 539 - SS	05/08/2024	5/6/2025	Alterado	0
3801	PROGRAMA MAIS ACESSO A ESPECIALISTAS	LOCAL	03/2025	99/9999	PT Nº751-SS	02/04/2025	5/6/2025	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	27/5/2025	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	27/5/2025	Alterado	0
2902	PMAE - COMPONENTE CIRURGIAS	LOCAL	07/2024	99/9999	PT Nº 539 - SS	05/08/2024	27/5/2025	Alterado	0

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
3801	PROGRAMA MAIS ACESSO A ESPECIALISTAS	LOCAL	03/2025	99/9999	PT Nº751-SS	02/04/2025	27/5/2025	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	7/5/2025	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	7/5/2025	Alterado	0
2902	PMAE - COMPONENTE CIRURGIAS	LOCAL	07/2024	99/9999	PT Nº 539 - SS	05/08/2024	7/5/2025	Alterado	0
3801	PROGRAMA MAIS ACESSO A ESPECIALISTAS	LOCAL	03/2025	99/9999	PT Nº751-SS	02/04/2025	7/5/2025	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	15/4/2025	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	15/4/2025	Alterado	0
2902	PMAE - COMPONENTE CIRURGIAS	LOCAL	07/2024	99/9999	PT Nº 539 - SS	05/08/2024	15/4/2025	Alterado	0
3801	PROGRAMA MAIS ACESSO A ESPECIALISTAS	LOCAL	03/2025	99/9999	PT Nº751-SS	02/04/2025	15/4/2025	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	7/4/2025	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	7/4/2025	Alterado	0
2902	PMAE - COMPONENTE CIRURGIAS	LOCAL	07/2024	99/9999	PT Nº 539 - SS	05/08/2024	7/4/2025	Alterado	0
3801	PROGRAMA MAIS ACESSO A ESPECIALISTAS	LOCAL	03/2025	99/9999	PT Nº751-SS	02/04/2025	7/4/2025	Habilitado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	27/3/2025	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	27/3/2025	Alterado	0
2902	PMAE - COMPONENTE CIRURGIAS	LOCAL	07/2024	99/9999	PT Nº 539 - SS	05/08/2024	27/3/2025	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	24/3/2025	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	24/3/2025	Alterado	0
2902	PMAE - COMPONENTE CIRURGIAS	LOCAL	07/2024	99/9999	PT Nº 539 - SS	05/08/2024	24/3/2025	Alterado	0

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	17/3/2025	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	17/3/2025	Alterado	0
2902	PMAE - COMPONENTE CIRURGIAS	LOCAL	07/2024	99/9999	PT Nº 539 - SS	05/08/2024	17/3/2025	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	10/3/2025	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	10/3/2025	Alterado	0
2902	PMAE - COMPONENTE CIRURGIAS	LOCAL	07/2024	99/9999	PT Nº 539 - SS	05/08/2024	10/3/2025	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	6/2/2025	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	6/2/2025	Alterado	0
2902	PMAE - COMPONENTE CIRURGIAS	LOCAL	07/2024	99/9999	PT Nº 539 - SS	05/08/2024	6/2/2025	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	8/1/2025	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	8/1/2025	Alterado	0
2902	PMAE - COMPONENTE CIRURGIAS	LOCAL	07/2024	99/9999	PT Nº 539 - SS	05/08/2024	8/1/2025	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	6/12/2024	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	6/12/2024	Alterado	0
2902	PMAE - COMPONENTE CIRURGIAS	LOCAL	07/2024	99/9999	PT Nº 539 - SS	05/08/2024	6/12/2024	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	6/11/2024	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	6/11/2024	Alterado	0
2902	PMAE - COMPONENTE CIRURGIAS	LOCAL	07/2024	99/9999	PT Nº 539 - SS	05/08/2024	6/11/2024	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	7/10/2024	Alterado	0

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	7/10/2024	Alterado	0
2902	PMAE - COMPONENTE CIRURGIAS	LOCAL	07/2024	99/9999	PT Nº 539 - SS	05/08/2024	7/10/2024	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	18/9/2024	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	18/9/2024	Alterado	0
2902	PMAE - COMPONENTE CIRURGIAS	LOCAL	07/2024	99/9999	PT Nº 539 - SS	05/08/2024	18/9/2024	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	6/9/2024	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	6/9/2024	Alterado	0
2902	PMAE - COMPONENTE CIRURGIAS	LOCAL	07/2024	99/9999	PT Nº 539 - SS	05/08/2024	6/9/2024	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	4/9/2024	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	4/9/2024	Alterado	0
2902	PMAE - COMPONENTE CIRURGIAS	LOCAL	07/2024	99/9999	PT Nº 539 - SS	05/08/2024	4/9/2024	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	5/8/2024	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	5/8/2024	Alterado	0
2902	PMAE - COMPONENTE CIRURGIAS	LOCAL	07/2024	99/9999	PT Nº 539 - SS	05/08/2024	5/8/2024	Habilitado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	5/7/2024	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	5/7/2024	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	6/6/2024	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	6/6/2024	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	8/5/2024	Alterado	0

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	8/5/2024	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	5/4/2024	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	5/4/2024	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	14/3/2024	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	14/3/2024	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	7/3/2024	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	7/3/2024	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	9/2/2024	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	9/2/2024	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	7/2/2024	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	7/2/2024	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	8/1/2024	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	8/1/2024	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	7/12/2023	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	7/12/2023	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	7/11/2023	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	7/11/2023	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	6/10/2023	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	6/10/2023	Alterado	0

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	8/9/2023	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	8/9/2023	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	4/8/2023	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	4/8/2023	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	21/7/2023	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	21/7/2023	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	7/7/2023	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	7/7/2023	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/6/2023	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/6/2023	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	7/6/2023	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	7/6/2023	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	17/5/2023	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	17/5/2023	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	8/5/2023	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	8/5/2023	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	5/5/2023	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	5/5/2023	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	5/4/2023	Alterado	0

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	5/4/2023	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	30/3/2023	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	30/3/2023	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	23/3/2023	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	23/3/2023	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	10/3/2023	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	10/3/2023	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	7/3/2023	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	7/3/2023	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/1/2023	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/1/2023	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/1/2023	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/1/2023	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	19/12/2022	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	19/12/2022	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	19/12/2022	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	19/12/2022	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	19/12/2022	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	19/12/2022	Alterado	0

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	19/12/2022	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	19/12/2022	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	19/12/2022	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	19/12/2022	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	19/12/2022	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	19/12/2022	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	19/12/2022	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	19/12/2022	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	19/12/2022	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	19/12/2022	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	19/12/2022	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	19/12/2022	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	19/12/2022	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	19/12/2022	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	19/12/2022	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	19/12/2022	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	19/12/2022	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	19/12/2022	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	19/12/2022	Alterado	0

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	19/12/2022	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	19/12/2022	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	19/12/2022	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/10/2022	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/10/2022	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/10/2022	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/10/2022	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/10/2022	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/10/2022	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/10/2022	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/10/2022	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/10/2022	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/10/2022	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/10/2022	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/10/2022	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/10/2022	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/10/2022	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/10/2022	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/10/2022	Alterado	0

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/10/2022	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/10/2022	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/10/2022	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/10/2022	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/10/2022	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/10/2022	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/10/2022	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/10/2022	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/10/2022	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/10/2022	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/10/2022	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/10/2022	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/10/2022	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/10/2022	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/10/2022	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/10/2022	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/10/2022	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/10/2022	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/10/2022	Alterado	0

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/10/2022	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/10/2022	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/10/2022	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/10/2022	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/10/2022	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/10/2022	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/10/2022	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/10/2022	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/10/2022	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	20/10/2022	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	20/10/2022	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	20/10/2022	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	20/10/2022	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	20/10/2022	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	20/10/2022	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	15/9/2022	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	15/9/2022	Alterado	0

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	15/9/2022	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	15/9/2022	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	15/9/2022	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	15/9/2022	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	15/9/2022	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	15/9/2022	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	15/9/2022	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	15/9/2022	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	15/9/2022	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	15/9/2022	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	15/9/2022	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	15/9/2022	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	27/7/2022	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	27/7/2022	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	27/7/2022	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	27/7/2022	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	27/7/2022	Alterado	0

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	27/7/2022	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	27/7/2022	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	27/7/2022	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	27/7/2022	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	27/7/2022	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	27/7/2022	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	27/7/2022	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	27/7/2022	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	27/7/2022	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	27/7/2022	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	27/7/2022	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	27/7/2022	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	27/7/2022	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	27/7/2022	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	27/7/2022	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	27/7/2022	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	27/7/2022	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	27/7/2022	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	27/7/2022	Alterado	0

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	4/7/2022	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	4/7/2022	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	4/7/2022	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	4/7/2022	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	2/6/2022	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	2/6/2022	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	18/3/2021	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	18/3/2021	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	18/3/2021	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	18/3/2021	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	7/10/2020	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	7/10/2020	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	7/10/2020	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	7/10/2020	Alterado	0

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	7/10/2020	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	7/10/2020	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	7/10/2020	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	7/10/2020	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	7/10/2020	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	7/10/2020	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	7/10/2020	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	7/10/2020	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	7/10/2020	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	7/10/2020	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	7/10/2020	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	7/10/2020	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	7/10/2020	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	7/10/2020	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	7/10/2020	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	7/10/2020	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	7/10/2020	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	7/10/2020	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	7/10/2020	Alterado	0

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	7/10/2020	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	7/10/2020	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	7/10/2020	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	7/10/2020	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	7/10/2020	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	7/10/2020	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	7/10/2020	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	7/10/2020	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	7/10/2020	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	7/10/2020	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	7/10/2020	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	7/10/2020	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	7/10/2020	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	7/10/2020	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	7/10/2020	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	7/10/2020	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	7/10/2020	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	7/10/2020	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	7/10/2020	Alterado	0

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	7/10/2020	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	7/10/2020	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	7/10/2020	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	7/10/2020	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	7/10/2020	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	7/10/2020	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	7/10/2020	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	7/10/2020	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	7/10/2020	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	7/10/2020	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	7/10/2020	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	7/10/2020	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	7/10/2020	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	7/10/2020	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	7/10/2020	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	7/10/2020	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	7/10/2020	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	7/10/2020	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	7/10/2020	Alterado	0

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	7/10/2020	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	7/10/2020	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	7/10/2020	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/9/2020	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/9/2020	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/9/2020	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/9/2020	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/9/2020	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/9/2020	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/9/2020	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/9/2020	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/9/2020	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/9/2020	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/9/2020	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/9/2020	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/9/2020	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/9/2020	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/9/2020	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/9/2020	Alterado	0

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/9/2020	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/9/2020	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	2/7/2020	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	2/7/2020	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	2/7/2020	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	2/7/2020	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	2/7/2020	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	2/7/2020	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	2/7/2020	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	2/7/2020	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	2/7/2020	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	2/7/2020	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	2/7/2020	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	2/7/2020	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	2/7/2020	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	2/7/2020	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	2/7/2020	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	2/7/2020	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	2/7/2020	Alterado	0

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	2/7/2020	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	2/7/2020	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	2/7/2020	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	2/7/2020	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	2/7/2020	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	2/7/2020	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	2/7/2020	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	2/7/2020	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	2/7/2020	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	2/7/2020	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	2/7/2020	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	2/7/2020	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	2/7/2020	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	22/4/2020	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	22/4/2020	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	22/4/2020	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	22/4/2020	Alterado	0

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	22/4/2020	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	22/4/2020	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	22/4/2020	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	22/4/2020	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	22/4/2020	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	22/4/2020	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	22/4/2020	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	22/4/2020	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	22/4/2020	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	22/4/2020	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	22/4/2020	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	22/4/2020	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	22/4/2020	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	22/4/2020	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	22/4/2020	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	22/4/2020	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	22/4/2020	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	22/4/2020	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	22/4/2020	Alterado	0

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	22/4/2020	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	22/4/2020	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	22/4/2020	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	22/4/2020	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	22/4/2020	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	22/4/2020	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	22/4/2020	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	22/4/2020	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	22/4/2020	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	22/4/2020	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	22/4/2020	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	22/4/2020	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	22/4/2020	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	28/11/2019	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	28/11/2019	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	28/11/2019	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	28/11/2019	Alterado	0

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	28/11/2019	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	28/11/2019	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	28/11/2019	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	28/11/2019	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	28/11/2019	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	28/11/2019	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	28/11/2019	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	28/11/2019	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	28/11/2019	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	28/11/2019	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	28/11/2019	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	28/11/2019	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	28/11/2019	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	28/11/2019	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	28/11/2019	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	28/11/2019	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	28/11/2019	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	28/11/2019	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	28/11/2019	Alterado	0

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	28/11/2019	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	28/11/2019	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	28/11/2019	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	28/11/2019	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	28/11/2019	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	28/11/2019	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	28/11/2019	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	28/11/2019	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	28/11/2019	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	28/11/2019	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	28/11/2019	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	28/11/2019	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	28/11/2019	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	28/11/2019	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	28/11/2019	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	28/11/2019	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	28/11/2019	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	28/11/2019	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	28/11/2019	Alterado	0

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	28/11/2019	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	28/11/2019	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	28/11/2019	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	28/11/2019	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	28/11/2019	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	28/11/2019	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/10/2019	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/10/2019	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/10/2019	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/10/2019	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/10/2019	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/10/2019	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/10/2019	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/10/2019	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/10/2019	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/10/2019	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/10/2019	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/10/2019	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/10/2019	Alterado	0

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/10/2019	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/10/2019	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/10/2019	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/10/2019	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/10/2019	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2019	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2019	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2019	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2019	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2019	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2019	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2019	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2019	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2019	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2019	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2019	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2019	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2019	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2019	Alterado	0

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2019	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2019	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2019	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2019	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2019	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2019	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2019	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2019	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2019	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2019	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2019	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2019	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2019	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2019	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2019	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2019	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2019	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2019	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2019	Alterado	0

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2019	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2019	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2019	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2019	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2019	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2019	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2019	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2019	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2019	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2019	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2019	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2019	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2019	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2019	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2019	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2019	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2019	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2019	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2019	Alterado	0

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2019	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2019	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2019	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2019	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2019	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2019	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2019	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2019	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2019	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2019	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2019	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2019	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	14/5/2019	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	14/5/2019	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	14/5/2019	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	14/5/2019	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	14/5/2019	Alterado	0

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	14/5/2019	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	14/5/2019	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	14/5/2019	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	14/5/2019	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	14/5/2019	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	14/5/2019	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	14/5/2019	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	14/5/2019	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	14/5/2019	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	14/5/2019	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	14/5/2019	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	14/5/2019	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	14/5/2019	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	14/5/2019	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	14/5/2019	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	14/5/2019	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	14/5/2019	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	14/5/2019	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	14/5/2019	Alterado	0

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	14/5/2019	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	14/5/2019	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	14/5/2019	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	14/5/2019	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	1/4/2019	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	1/4/2019	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	1/4/2019	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	1/4/2019	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	1/4/2019	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	1/4/2019	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	1/4/2019	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	1/4/2019	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	1/4/2019	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	1/4/2019	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	1/4/2019	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	1/4/2019	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	1/4/2019	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	1/4/2019	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	1/4/2019	Alterado	0

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	1/4/2019	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	1/4/2019	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	1/4/2019	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	27/3/2019	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	27/3/2019	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	27/12/2018	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	27/12/2018	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	27/12/2018	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	27/12/2018	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	27/12/2018	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	27/12/2018	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	27/12/2018	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	27/12/2018	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	27/12/2018	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	27/12/2018	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	27/12/2018	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	27/12/2018	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	27/12/2018	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	27/12/2018	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	27/12/2018	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	27/12/2018	Alterado	0

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	27/12/2018	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	27/12/2018	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	27/12/2018	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	27/12/2018	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	27/12/2018	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	27/12/2018	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	27/12/2018	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	27/12/2018	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	27/12/2018	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	27/12/2018	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	23/11/2018	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	23/11/2018	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	23/11/2018	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	23/11/2018	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	23/11/2018	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	23/11/2018	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	23/11/2018	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	23/11/2018	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	23/11/2018	Alterado	0

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	23/11/2018	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	23/11/2018	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	23/11/2018	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	23/11/2018	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	23/11/2018	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2018	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2018	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2018	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2018	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2018	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2018	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2018	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2018	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2018	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2018	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2018	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2018	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2018	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2018	Alterado	0

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2018	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2018	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2018	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2018	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2018	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2018	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2018	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2018	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2018	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2018	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2018	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2018	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2018	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2018	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2018	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2018	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2018	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2018	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2018	Alterado	0

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2018	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2018	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2018	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2018	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2018	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2018	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2018	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2018	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2018	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2018	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2018	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2018	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2018	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2018	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2018	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2018	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2018	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2018	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2018	Alterado	0

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2018	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2018	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2018	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2018	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2018	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2018	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2018	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2018	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2018	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2018	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2018	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2018	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/9/2017	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/9/2017	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/9/2017	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/9/2017	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/9/2017	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/9/2017	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/9/2017	Alterado	0

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/9/2017	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/9/2017	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/9/2017	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/9/2017	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/9/2017	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/9/2017	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/9/2017	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/9/2017	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/9/2017	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/9/2017	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/9/2017	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/9/2017	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/9/2017	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/9/2017	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/9/2017	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/9/2017	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/9/2017	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/9/2017	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/9/2017	Alterado	0

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/9/2017	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/9/2017	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/9/2017	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/9/2017	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/9/2017	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/9/2017	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/9/2017	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/9/2017	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/9/2017	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/9/2017	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/9/2017	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/9/2017	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/9/2017	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/9/2017	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/9/2017	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/9/2017	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/9/2017	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/9/2017	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/9/2017	Alterado	0

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/9/2017	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/9/2017	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/9/2017	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/9/2017	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/9/2017	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/9/2017	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/9/2017	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/9/2017	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/9/2017	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/9/2017	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/9/2017	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/9/2017	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/9/2017	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/9/2017	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/9/2017	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/9/2017	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/9/2017	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/9/2017	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/9/2017	Alterado	0

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/9/2017	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/9/2017	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/9/2017	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/9/2017	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/9/2017	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/9/2017	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/9/2017	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/9/2017	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/9/2017	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/9/2017	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/9/2017	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/9/2017	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/9/2017	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/9/2017	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/9/2017	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/9/2017	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/9/2017	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/9/2017	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/9/2017	Alterado	0

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/9/2017	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/9/2017	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/9/2017	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/9/2017	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/9/2017	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/9/2017	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/9/2017	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/9/2017	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/9/2017	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	25/4/2017	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	25/4/2017	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	25/4/2017	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	25/4/2017	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	25/4/2017	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	25/4/2017	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	25/4/2017	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	25/4/2017	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	25/4/2017	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	25/4/2017	Alterado	0

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	25/4/2017	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	25/4/2017	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	25/4/2017	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	25/4/2017	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	25/4/2017	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	25/4/2017	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	25/4/2017	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	25/4/2017	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	25/4/2017	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	25/4/2017	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	25/4/2017	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	25/4/2017	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	25/4/2017	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	25/4/2017	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	25/4/2017	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	25/4/2017	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	25/4/2017	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	25/4/2017	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	25/4/2017	Alterado	0

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	25/4/2017	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	25/4/2017	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	25/4/2017	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	25/4/2017	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	25/4/2017	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	25/4/2017	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	25/4/2017	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	25/4/2017	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	25/4/2017	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	25/4/2017	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	25/4/2017	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	25/4/2017	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	25/4/2017	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	25/4/2017	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	25/4/2017	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	24/3/2017	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	24/3/2017	Alterado	0

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	24/3/2017	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	24/3/2017	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	24/3/2017	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	24/3/2017	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	24/3/2017	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	24/3/2017	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	21/11/2016	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	21/11/2016	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	21/11/2016	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	21/11/2016	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	21/11/2016	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	21/11/2016	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	21/11/2016	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	21/11/2016	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	21/11/2016	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	21/11/2016	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	21/11/2016	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	21/11/2016	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	21/11/2016	Alterado	0

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	21/11/2016	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	21/11/2016	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	21/11/2016	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	21/11/2016	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	21/11/2016	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	21/11/2016	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	21/11/2016	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	21/11/2016	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	21/11/2016	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	21/11/2016	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	21/11/2016	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	21/11/2016	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	21/11/2016	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	20/5/2016	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	20/5/2016	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	20/5/2016	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	20/5/2016	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	20/5/2016	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	20/5/2016	Alterado	0

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	20/5/2016	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	20/5/2016	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	20/5/2016	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	20/5/2016	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	20/5/2016	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	20/5/2016	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	20/5/2016	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	20/5/2016	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	20/5/2016	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	20/5/2016	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	20/5/2016	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	20/5/2016	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	20/5/2016	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	20/5/2016	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	20/5/2016	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	20/5/2016	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	20/5/2016	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	20/5/2016	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	20/5/2016	Alterado	0

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	20/5/2016	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	20/5/2016	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	20/5/2016	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	20/5/2016	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	20/5/2016	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	20/5/2016	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	20/5/2016	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	20/5/2016	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	20/5/2016	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	20/5/2016	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	20/5/2016	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	4/3/2016	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	4/3/2016	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	4/3/2016	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	4/3/2016	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	4/3/2016	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	4/3/2016	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	4/3/2016	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	4/3/2016	Alterado	0

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	4/3/2016	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	4/3/2016	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	4/3/2016	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	4/3/2016	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	4/3/2016	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	4/3/2016	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	4/3/2016	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	4/3/2016	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	4/3/2016	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	4/3/2016	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	4/3/2016	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	4/3/2016	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	4/3/2016	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	4/3/2016	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	24/2/2016	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	24/2/2016	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	3/12/2015	Alterado	0

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	3/12/2015	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	3/12/2015	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	3/12/2015	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	3/12/2015	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	3/12/2015	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	3/12/2015	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	3/12/2015	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	3/12/2015	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	3/12/2015	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	3/12/2015	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	3/12/2015	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	3/12/2015	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	3/12/2015	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	3/12/2015	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	3/12/2015	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	3/12/2015	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	3/12/2015	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	3/12/2015	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	3/12/2015	Alterado	0

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	3/12/2015	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	3/12/2015	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	28/9/2015	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	28/9/2015	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	28/9/2015	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	28/9/2015	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	28/9/2015	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	28/9/2015	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	28/9/2015	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	28/9/2015	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	28/9/2015	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	28/9/2015	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	16/12/2014	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	16/12/2014	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	16/12/2014	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	16/12/2014	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	16/12/2014	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	16/12/2014	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	16/12/2014	Alterado	0

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	16/12/2014	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	16/12/2014	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	16/12/2014	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	16/12/2014	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	16/12/2014	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	16/12/2014	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	16/12/2014	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	16/12/2014	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	16/12/2014	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	16/12/2014	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	16/12/2014	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	16/12/2014	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	16/12/2014	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	16/12/2014	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	16/12/2014	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	16/12/2014	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	16/12/2014	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	16/12/2014	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	16/12/2014	Alterado	0

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	16/12/2014	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	16/12/2014	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	16/12/2014	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	16/12/2014	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	16/12/2014	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	16/12/2014	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	16/12/2014	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	16/12/2014	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	16/12/2014	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	16/12/2014	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	16/12/2014	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	16/12/2014	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	16/12/2014	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	16/12/2014	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	16/12/2014	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	16/12/2014	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	16/12/2014	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	16/12/2014	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	16/12/2014	Alterado	0

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	16/12/2014	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	16/12/2014	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	16/12/2014	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	16/12/2014	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	16/12/2014	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	16/12/2014	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	16/12/2014	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	16/12/2014	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	16/12/2014	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	16/12/2014	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	16/12/2014	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	16/12/2014	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	16/12/2014	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	22/10/2014	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	22/10/2014	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	22/10/2014	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	22/10/2014	Alterado	0

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	22/10/2014	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	22/10/2014	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	22/10/2014	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	22/10/2014	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	22/10/2014	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	22/10/2014	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	22/10/2014	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	22/10/2014	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	28/4/2014	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	28/4/2014	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	28/4/2014	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	28/4/2014	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	28/4/2014	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	28/4/2014	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	28/4/2014	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	28/4/2014	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	28/4/2014	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	28/4/2014	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	28/4/2014	Alterado	0

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	28/4/2014	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	28/4/2014	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	28/4/2014	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	28/4/2014	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	28/4/2014	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	28/4/2014	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	28/4/2014	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	28/4/2014	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	28/4/2014	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	28/4/2014	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	28/4/2014	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	28/4/2014	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	28/4/2014	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	28/4/2014	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	28/4/2014	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	28/4/2014	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	28/4/2014	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	28/4/2014	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	28/4/2014	Alterado	0

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	28/4/2014	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	28/4/2014	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	28/4/2014	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	28/4/2014	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	28/4/2014	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	28/4/2014	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	28/4/2014	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	28/4/2014	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	28/4/2014	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	28/4/2014	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	28/4/2014	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	28/4/2014	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	28/4/2014	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	28/4/2014	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	28/4/2014	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	28/4/2014	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	28/4/2014	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	28/4/2014	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	28/4/2014	Alterado	0

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	28/4/2014	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	28/4/2014	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	28/4/2014	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	10/1/2014	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	10/1/2014	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	10/1/2014	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	10/1/2014	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	10/1/2014	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	10/1/2014	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	10/1/2014	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	10/1/2014	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	10/1/2014	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	10/1/2014	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	10/1/2014	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	10/1/2014	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	10/1/2014	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	10/1/2014	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	10/1/2014	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	10/1/2014	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	10/1/2014	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	10/1/2014	Alterado	0

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	10/1/2014	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	10/1/2014	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	10/1/2014	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	10/1/2014	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	10/1/2014	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	10/1/2014	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	10/1/2014	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	10/1/2014	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	10/1/2014	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	10/1/2014	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	7/1/2014	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	7/1/2014	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	5/12/2013	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	5/12/2013	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	5/12/2013	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	5/12/2013	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	25/11/2013	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	25/11/2013	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	25/11/2013	Alterado	0

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	25/11/2013	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	17/10/2013	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	17/10/2013	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	17/10/2013	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	17/10/2013	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	17/10/2013	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	17/10/2013	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	17/10/2013	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	17/10/2013	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	17/10/2013	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	17/10/2013	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	18/9/2013	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	18/9/2013	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	18/9/2013	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	18/9/2013	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	18/9/2013	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	18/9/2013	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	18/9/2013	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	18/9/2013	Alterado	0

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	11/6/2013	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	11/6/2013	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	11/6/2013	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	11/6/2013	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	11/6/2013	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	11/6/2013	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	11/6/2013	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	11/6/2013	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	11/6/2013	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	11/6/2013	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	11/6/2013	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	11/6/2013	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	11/6/2013	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	11/6/2013	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	11/6/2013	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	11/6/2013	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	11/6/2013	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	11/6/2013	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	11/6/2013	Alterado	0

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	11/6/2013	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	11/6/2013	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	11/6/2013	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	11/6/2013	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	11/6/2013	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	9/4/2013	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	9/4/2013	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	9/4/2013	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	9/4/2013	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	9/4/2013	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	9/4/2013	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	9/4/2013	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	9/4/2013	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	9/4/2013	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	9/4/2013	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	9/4/2013	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	9/4/2013	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	9/4/2013	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	9/4/2013	Alterado	0

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	1/4/2013	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	1/4/2013	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	1/4/2013	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	1/4/2013	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	25/3/2013	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	25/3/2013	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	21/3/2013	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	21/3/2013	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	26/2/2013	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	26/2/2013	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	26/2/2013	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	26/2/2013	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	26/2/2013	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	26/2/2013	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	22/2/2013	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	22/2/2013	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	8/2/2013	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	8/2/2013	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	14/1/2013	Alterado	0

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	14/1/2013	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	14/1/2013	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	14/1/2013	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	14/1/2013	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	14/1/2013	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	22/11/2012	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	22/11/2012	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	22/11/2012	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	22/11/2012	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	22/11/2012	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	22/11/2012	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	22/11/2012	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	22/11/2012	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	22/11/2012	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	22/11/2012	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	9/11/2012	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	9/11/2012	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	9/11/2012	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	9/11/2012	Alterado	0

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	27/8/2012	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	27/8/2012	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	27/8/2012	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	27/8/2012	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	27/8/2012	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	27/8/2012	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	27/8/2012	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	27/8/2012	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	27/8/2012	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	27/8/2012	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	27/8/2012	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	27/8/2012	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	27/8/2012	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	27/8/2012	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	22/8/2012	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	22/8/2012	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	22/8/2012	Alterado	0

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	22/8/2012	Habilitado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	7/8/2012	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	7/8/2012	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	13/7/2012	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	13/7/2012	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	13/7/2012	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	24/4/2012	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	24/4/2012	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	24/4/2012	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	24/4/2012	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	24/4/2012	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	24/4/2012	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	24/4/2012	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	24/4/2012	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	24/4/2012	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	15/2/2012	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	15/2/2012	Alterado	0

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	15/2/2012	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	15/2/2012	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	15/2/2012	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	15/2/2012	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	15/2/2012	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	19/12/2011	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	19/12/2011	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	19/12/2011	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	19/12/2011	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	19/12/2011	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	19/12/2011	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	12/12/2011	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	1/12/2011	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	25/11/2011	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	7/10/2011	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	7/10/2011	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	7/10/2011	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	7/10/2011	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	7/10/2011	Alterado	0

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	18/8/2011	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	18/8/2011	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	18/8/2011	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	18/8/2011	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	18/8/2011	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	22/7/2011	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	22/7/2011	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	12/7/2011	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	12/7/2011	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	1/7/2011	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	1/7/2011	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	1/7/2011	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	1/7/2011	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	16/6/2011	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	16/6/2011	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	14/6/2011	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	7/6/2011	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	16/3/2011	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	16/3/2011	Alterado	0

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	16/3/2011	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	16/3/2011	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	16/3/2011	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	1/3/2011	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	1/3/2011	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	17/1/2011	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	17/1/2011	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	17/1/2011	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	17/1/2011	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	17/1/2011	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	17/1/2011	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	17/1/2011	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	14/1/2011	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	6/1/2011	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	29/12/2010	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	7/12/2010	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	7/12/2010	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	20/8/2010	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	20/8/2010	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	20/8/2010	Alterado	0



			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	11/12/2009	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	11/12/2009	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	11/12/2009	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	11/12/2009	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	11/12/2009	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	11/12/2009	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	11/12/2009	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	11/12/2009	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	11/12/2009	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	11/12/2009	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	11/12/2009	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	11/12/2009	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	11/12/2009	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	11/12/2009	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	11/12/2009	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	11/12/2009	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	16/10/2009	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	16/10/2009	Alterado	0

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	16/10/2009	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	3/7/2009	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	3/7/2009	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	3/7/2009	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	3/7/2009	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	3/7/2009	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	3/7/2009	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	3/7/2009	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	3/7/2009	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	3/7/2009	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	3/7/2009	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	3/7/2009	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	3/7/2009	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	3/7/2009	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	7/4/2009	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	7/4/2009	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	7/4/2009	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	7/4/2009	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	7/4/2009	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	7/4/2009	Alterado	0

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	7/4/2009	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	7/4/2009	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	7/4/2009	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	7/4/2009	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	16/3/2009	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	16/3/2009	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	14/1/2009	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	14/1/2009	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	14/1/2009	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	14/1/2009	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	14/1/2009	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	14/1/2009	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	14/1/2009	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	6/1/2009	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	16/12/2008	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	9/12/2008	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	14/10/2008	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	14/10/2008	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	14/10/2008	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	14/10/2008	Alterado	0

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	14/10/2008	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	8/10/2008	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	23/9/2008	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	4/9/2008	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	4/9/2008	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	4/9/2008	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	16/7/2008	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	16/7/2008	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	16/7/2008	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	27/6/2008	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	21/5/2008	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	21/5/2008	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	21/5/2008	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	7/5/2008	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	8/4/2008	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	8/4/2008	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	20/3/2008	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	20/3/2008	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	8/11/2006	21/2/2008	Alterado	0



			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	23/7/2007	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	23/7/2007	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	23/7/2007	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	8/11/2006	23/7/2007	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	23/7/2007	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	23/7/2007	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	23/7/2007	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	23/7/2007	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	23/7/2007	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	18/7/2007	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	23/5/2007	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	23/5/2007	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	23/5/2007	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	9/2/2007	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	8/11/2006	9/2/2007	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	9/2/2007	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	9/2/2007	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	9/2/2007	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	9/2/2007	Alterado	0